Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1239 | Quarta-feira - 15 de Maio de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 2
Antônio Carlos 15
Ascurra 15
Biguaçu 15
Braço do Trombudo 24
Caçador 24
Camboriú 47
Campo Alegre 56
Campos Novos 59
Canoinhas 113
Capinzal 114
Catanduvas 114
Chapadão do Lageado 126
Concórdia 126
Cordilheira Alta 127
Coronel Martins 129
Corupá 129
Curitibanos 130
Faxinal dos Guedes 138
Forquilhinha 138
Fraiburgo 143
Garopaba 145
Garuva 146
Gaspar 147
Governador Celso Ramos 150
Herval d'Oeste 152
Ibiam 153
Imbituba 154
Irineópolis 156
Itaiópolis 156
Itapiranga 157
Joaçaba 158
Lauro Muller 162
Lebon Regis 163
Leoberto Leal 167
Lindóia do Sul 175
Luzerna 198
Macieira 199
Maravilha 199
Massaranduba 200
Meleiro 201
Monte Carlo 207
Navegantes 218
Nova Trento 261
Novo Horizonte 265
Orleans 266
Paial 266
Palhoça 267
Papanduva 273
Paulo Lopes 276
Peritiba 277
Porto Belo 278
Porto União 278
Rio do Sul 279
Salto Veloso 281
Santa Terezinha do Progresso 282
São Bento do Sul 282
São Domingos 297
São João do Sul 300
São Lourenço do Oeste 300
São Pedro de Alcântara 308
Schroeder 308
Siderópolis 319
Timbé do Sul 319
Timbó 319
Três Barras 327
Tunápolis 328
Videira 329
Xavantina 332

Associações

EGEM 335

Consórcios

AGIR 335
ARIS 364

Água Doce

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 10/2013

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2013
CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Gute Schule Centro de Desenvolvimento da Arte e Cultura LTDA

OBJETO : O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instrução musical e dança.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 14.990,00 (quatrorze mil novecentos e noventa reais)
PAGAMENTO : O pagamento será até o dia 5 do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2013
DATA : 08.04.2013
SIGNATÁRIOS: Valter Valentin Rampazzo pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Sandra Regina Concatto.

Extrato do Contrato Nº. 9/2013
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2013
CONTRATANTE : Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce
CONTRATADO : Supermercado AR Zanatta LTDA

OBJETO : A aquisição de material de consumo necessário para suprir as necessidades de usuários com atendimento e acompanhamento contínuo.
PREÇO : O valor total acertado é de R$ 9.302.50 (nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
PAGAMENTO : O pagamento será em até 10 dias após o fornecimento dos materiais.
REAJUSTE : O preço ora acertado não sofrerá reajuste.
PRAZO : O prazo do presente contrato será até 31.12.2013
DATA : 05.04.2013
SIGNATÁRIOS: Valter Valentin Rampazzo pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Rodrigo Zantta pela contratada.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto 1721 de 14 de Maio de 2013
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora do Município, MARIA ANGELINA ROSSETTO MALTAURO, ocorrido no dia 13 de Maio do corrente ano, nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO a trajetória de pessoa pública que lutou pelos interesses dos Munícipes, defendendo suas ideias com dignidade e respeito indistintos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Alto Bela Vista, em homenagem a Servidora MARIA ANGELINA ROSSETTO MALTAURO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições Municipais, não havendo expediente no dia 14 de Maio de 2013 em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 14 de Maio de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MARCELO CONTESSOTTO
Responsável pelas Publicações

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Anexos LRF I

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.713.646,11**	**16,94**	**3.472.848,05**	**34,33**	**6.644.489,07**
RECEITAS CORRENTES	**9.272.947,12**	**9.272.947,12**	**1.667.197,79**	**17,98**	**3.330.242,80**	**35,91**	**5.942.704,32**
RECEITA TRIBUTARIA	205.245,06	205.245,06	37.771,19	18,40	65.470,73	31,90	139.774,33
IMPOSTOS	160.947,95	160.947,95	27.819,53	17,28	48.819,16	30,33	112.128,79
TAXAS	44.297,11	44.297,11	9.951,66	22,47	16.651,57	37,59	27.645,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.592,82	101.592,82	21.920,74	21,58	43.200,14	42,52	58.392,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	64.175,17	64.175,17	14.657,84	22,84	29.006,44	45,20	35.168,73
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	37.417,65	37.417,65	7.262,90	19,41	14.193,70	37,93	23.223,95
RECEITA PATRIMONIAL	77.995,96	77.995,96	24.076,14	30,87	44.029,68	56,45	33.966,28
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	77.995,96	77.995,96	24.076,14	30,87	44.029,68	56,45	33.966,28
RECEITA AGROPECUARIA	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Rec. da Produção Vegetal	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.802,10	135.802,10	38.692,51	28,49	59.145,37	43,55	76.656,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.695.000,87	8.695.000,87	1.443.191,35	16,60	3.008.640,86	34,60	5.686.360,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.636.356,87	8.636.356,87	1.403.581,35	16,25	2.969.030,86	34,38	5.667.326,01
Transf. de Conv.	58.644,00	58.644,00	39.610,00	67,54	39.610,00	67,54	19.034,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.270,31	56.270,31	101.545,86	180,46	109.756,02	195,05	-53.485,71
Multas e Juros de Mora	11.160,73	11.160,73	1.786,50	16,01	3.614,26	32,38	7.546,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.708,67	16.708,67	96.385,64	576,86	99.530,71	595,68	-82.822,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.318,66	22.318,66	2.657,44	11,91	5.782,72	25,91	16.535,94
RECEITAS DIVERSAS	6.082,25	6.082,25	716,28	11,78	828,33	13,62	5.253,92
RECEITAS DE CAPITAL	**844.390,00**	**844.390,00**	**46.448,32**	**5,50**	**142.605,25**	**16,89**	**701.784,75**
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	40.100,00	66,83	40.100,00	66,83	19.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	40.100,00	66,83	40.100,00	66,83	19.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	134.390,00	134.390,00	6.348,32	4,72	14.505,25	10,79	119.884,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	88.000,00	13,54	562.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	88.000,00	13,54	562.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.713.646,11**	**16,94**	**3.472.848,05**	**34,33**	**6.644.489,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.117.337,12**	**10.117.337,12**	**1.713.646,11**	**16,94**	**3.472.848,05**	**34,33**	**6.644.489,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.117.337,12	10.117.337,12	1.713.646,11	16,94	3.472.848,05	34,33	6.644.489,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	356.740,31	—	—	68.633,37	—	—
Superávit Financeiro	—	356.740,31	—	—	68.633,37	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.117.337,12**	**584.440,31**	**10.701.777,43**	**1.252.836,11**	**4.746.167,33**	**1.404.110,90**	**2.507.048,35**	**23,43**	**8.194.729,08**
DESPESAS CORRENTES	**8.679.533,39**	**181.320,32**	**8.860.853,71**	**1.157.698,38**	**4.166.677,55**	**1.366.414,86**	**2.461.321,31**	**27,78**	**6.399.532,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.208,77	44.636,16	4.641.844,93	674.120,30	1.381.104,76	668.712,88	1.343.569,81	28,94	3.298.275,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.082.324,62	136.684,16	4.219.008,78	483.578,08	2.785.572,79	697.701,98	1.117.751,50	26,49	3.101.257,28
DESPESAS DE CAPITAL	**1.417.295,01**	**403.119,99**	**1.820.415,00**	**95.137,73**	**579.489,78**	**37.696,04**	**45.727,04**	**2,51**	**1.774.687,96**
INVESTIMENTOS	1.243.018,60	403.119,99	1.646.138,59	26.642,73	476.753,06	30.147,85	38.178,85	2,32	1.607.959,74
INVERSOES FINANCEIRAS	174.276,41	0,00	174.276,41	68.495,00	102.736,72	7.548,19	7.548,19	4,33	166.728,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.508,72**	**0,00**	**20.508,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.508,72**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.117.337,12**	**584.440,31**	**10.701.777,43**	**1.252.836,11**	**4.746.167,33**	**1.404.110,90**	**2.507.048,35**	**23,43**	**8.194.729,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.117.337,12**	**584.440,31**	**10.701.777,43**	**1.252.836,11**	**4.746.167,33**	**1.404.110,90**	**2.507.048,35**	**23,43**	**8.194.729,08**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	965.799,70	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.117.337,12	584.440,31	10.701.777,43	1.252.836,11	4.746.167,33	1.404.110,90	3.472.848,05	23,43	8.194.729,08

FONTE:

Anexos LRF I

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.813.735,40**	**16,63**	**1.813.735,40**	**16,63**	**9.090.344,15**
RECEITAS CORRENTES	**10.028.039,55**	**10.028.039,55**	**1.809.116,02**	**18,04**	**1.809.116,02**	**18,04**	**8.218.923,53**
RECEITA TRIBUTARIA	220.270,23	220.270,23	14.340,54	6,51	14.340,54	6,51	205.929,69
IMPOSTOS	174.245,59	174.245,59	10.562,61	6,06	10.562,61	6,06	163.682,98
TAXAS	46.024,64	46.024,64	3.777,93	8,21	3.777,93	8,21	42.246,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	106.245,76	106.245,76	7.686,13	7,23	7.686,13	7,23	98.559,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	67.362,93	67.362,93	0,00	0,00	0,00	0,00	67.362,93
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	38.882,83	38.882,83	7.686,13	19,77	7.686,13	19,77	31.196,70
RECEITA PATRIMONIAL	81.829,19	81.829,19	7.279,12	8,90	7.279,12	8,90	74.550,07
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	81.829,19	81.829,19	7.279,12	8,90	7.279,12	8,90	74.550,07
RECEITA AGROPECUARIA	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Rec. da Produção Vegetal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.111,00	143.111,00	23.340,77	16,31	23.340,77	16,31	119.770,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.433.567,60	9.433.567,60	1.749.376,99	18,54	1.749.376,99	18,54	7.684.190,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.374.923,60	9.374.923,60	1.749.376,99	18,66	1.749.376,99	18,66	7.625.546,61
Transf. de Conv.	58.644,00	58.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.644,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.955,77	41.955,77	7.092,47	16,90	7.092,47	16,90	34.863,30
Multas e Juros de Mora	11.289,36	11.289,36	2.307,97	20,44	2.307,97	20,44	8.981,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.209,92	17.209,92	461,65	2,68	461,65	2,68	16.748,27
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.185,74	7.185,74	4.322,85	60,16	4.322,85	60,16	2.862,89
RECEITAS DIVERSAS	6.270,75	6.270,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,75
RECEITAS DE CAPITAL	**876.040,00**	**876.040,00**	**4.619,38**	**0,53**	**4.619,38**	**0,53**	**871.420,62**
ALIENAÇÃO DE BENS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	135.040,00	135.040,00	4.619,38	3,42	4.619,38	3,42	130.420,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.813.735,40**	**16,63**	**1.813.735,40**	**16,63**	**9.090.344,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.813.735,40**	**16,63**	**1.813.735,40**	**16,63**	**9.090.344,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.904.079,55	10.904.079,55	1.813.735,40	16,63	1.813.735,40	16,63	9.090.344,15
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	343.249,24	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	343.249,24	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.904.079,55**	**343.249,24**	**11.247.328,79**	**2.873.427,94**	**2.873.427,94**	**1.107.652,32**	**1.107.652,32**	**9,85**	**10.139.676,47**
DESPESAS CORRENTES	**9.454.876,78**	**0,00**	**9.454.876,78**	**2.563.373,12**	**2.563.373,12**	**1.105.262,32**	**1.105.262,32**	**11,69**	**8.349.614,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.892.073,95	300,00	4.892.373,95	668.026,71	668.026,71	662.326,71	662.326,71	13,54	4.230.047,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.562.802,83	-300,00	4.562.502,83	1.895.346,41	1.895.346,41	442.935,61	442.935,61	9,71	4.119.567,22
DESPESAS DE CAPITAL	**1.428.062,79**	**343.249,24**	**1.771.312,03**	**310.054,82**	**310.054,82**	**2.390,00**	**2.390,00**	**0,13**	**1.768.922,03**
INVESTIMENTOS	1.243.676,02	343.249,24	1.586.925,26	310.054,82	310.054,82	2.390,00	2.390,00	0,15	1.584.535,26
INVERSOES FINANCEIRAS	184.386,77	0,00	184.386,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.386,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.139,98**	**0,00**	**21.139,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.139,98**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.904.079,55**	**343.249,24**	**11.247.328,79**	**2.873.427,94**	**2.873.427,94**	**1.107.652,32**	**1.107.652,32**	**9,85**	**10.139.676,47**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.904.079,55**	**343.249,24**	**11.247.328,79**	**2.873.427,94**	**2.873.427,94**	**1.107.652,32**	**1.107.652,32**	**9,85**	**10.139.676,47**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	706.083,08	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.904.079,55	343.249,24	11.247.328,79	2.873.427,94	2.873.427,94	1.107.652,32	1.813.735,40	9,85	10.139.676,47

FONTE:

Anexos LRF II

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	10.701.777,43	1.252.836,11	4.746.167,33	1.404.110,90	2.507.048,35	100,00	23,43	8.194.729,08
Legislativa	352.869,95	352.869,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.869,95
Ação Legislativa	352.869,95	352.869,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.869,95
Administração	1.402.919,67	1.402.919,67	152.046,02	573.536,90	198.717,41	369.807,49	14,75	26,36	1.033.112,18
Planejamento e Orçamento	253.786,30	253.786,30	40.716,90	81.047,55	34.365,70	66.153,61	2,64	26,07	187.632,69
Administração Geral	835.319,22	835.319,22	83.932,35	378.604,78	125.572,10	229.916,46	9,17	27,52	605.402,76
Administração Financeira	80.820,84	80.820,84	8.862,51	23.353,28	10.225,73	20.810,93	0,83	25,75	60.009,91
Controle Interno	90.869,84	90.869,84	13.431,90	32.796,93	13.562,77	28.610,60	1,14	31,49	62.259,24
Comunicação Social	100.075,97	100.075,97	5.102,36	57.734,36	14.991,11	24.315,89	0,97	24,30	75.760,08
Promoção da Produção Vegetal	42.047,50	42.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.047,50
Segurança Pública	21.727,48	21.727,48	2.077,00	8.728,60	2.136,40	3.315,00	0,13	15,26	18.412,48
Policiamento	16.727,48	16.727,48	2.077,00	8.728,60	2.136,40	3.315,00	0,13	19,82	13.412,48
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	337.825,94	363.600,39	85.793,19	150.043,20	57.701,83	95.975,72	3,83	26,40	267.624,67
Assistência ao Idoso	48.144,55	48.144,55	28.813,92	36.427,92	12.199,10	13.593,10	0,54	28,23	34.551,45
Assistência ao Portador de Deficiência	18.496,00	18.496,00	18.496,00	18.496,00	3.699,20	3.699,20	0,15	20,00	14.796,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.991,91	68.784,09	6.363,41	11.740,15	6.363,41	11.740,15	0,47	17,07	57.043,94
Assistência Comunitária	210.193,48	228.175,75	32.119,86	83.379,13	35.440,12	66.943,27	2,67	29,34	161.232,48
Saúde	1.827.540,76	1.885.963,05	239.063,72	812.548,17	313.965,06	561.817,27	22,41	29,79	1.324.145,78
Formação de Recursos Humanos	18.550,00	18.550,00	498,30	908,30	658,30	908,30	0,04	4,90	17.641,70
Atenção Básica	1.747.410,04	1.805.832,33	232.860,49	792.937,91	306.933,57	545.219,73	21,75	30,19	1.260.612,60
Vigilância Sanitária	50.087,51	50.087,51	5.704,93	15.555,79	5.849,24	14.361,89	0,57	28,67	35.725,62
Vigilância Epidemiológica	9.715,86	9.715,86	0,00	2.342,77	523,95	523,95	0,02	5,39	9.191,91
Alimentação e Nutrição	1.777,35	1.777,35	0,00	803,40	0,00	803,40	0,03	45,20	973,95
Educação	1.691.081,78	1.732.295,12	234.754,22	1.022.281,78	291.472,33	545.521,63	21,76	31,49	1.186.773,49
Formação de Recursos Humanos	6.886,75	6.886,75	194,50	614,50	194,50	614,50	0,02	8,92	6.272,25
Alimentação e Nutrição	151.082,20	171.902,20	35.120,65	94.564,10	29.821,01	48.706,05	1,94	28,33	123.196,15
Ensino Fundamental	1.018.334,10	1.022.459,49	116.041,05	561.606,17	173.904,86	332.992,39	13,28	32,57	689.467,10
Ensino Médio	96.785,99	99.785,99	10.008,00	99.421,38	12.992,18	17.396,78	0,69	17,43	82.389,21
Ensino Superior	74.630,18	74.630,18	0,00	72.010,40	14.091,96	19.335,48	0,77	25,91	55.294,70
Educação Infantil	317.618,56	330.886,51	47.646,02	168.321,23	55.319,02	121.327,63	4,84	36,67	209.558,88

Continua 1/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	10.701.777,43	1.252.836,11	4.746.167,33	1.404.110,90	2.507.048,35	100,00	23,43	8.194.729,08
Educação	1.691.081,78	1.732.295,12	234.754,22	1.022.281,78	291.472,33	545.521,63	21,76	31,49	1.186.773,49
Educação Especial	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	5.148,80	5.148,80	0,21	20,00	20.595,20
Cultura	244.638,90	244.638,90	38.316,73	106.753,71	32.783,60	57.222,47	2,28	23,39	187.416,43
Difusão Cultural	244.638,90	244.638,90	38.316,73	106.753,71	32.783,60	57.222,47	2,28	23,39	187.416,43
Direitos da Cidadania	5.345,50	5.345,50	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	0,17	80,44	1.045,50
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.345,50	5.345,50	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	0,17	80,44	1.045,50
Urbanismo	622.166,69	622.166,69	50.784,91	204.449,36	61.186,36	103.414,28	4,12	16,62	518.752,41
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	4.300,00	48.752,37	4.300,00	4.300,00	0,17	2,39	175.700,00
Serviços Urbanos	442.166,69	442.166,69	46.484,91	155.696,99	56.886,36	99.114,28	3,95	22,42	343.052,41
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	48.916,75	10.783,15	10.783,15	0,43	17,97	49.216,85
Habitação Rural	35.000,00	35.000,00	0,00	28.920,75	5.784,15	5.784,15	0,23	16,53	29.215,85
Habitação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	19.996,00	4.999,00	4.999,00	0,20	20,00	20.001,00
Saneamento	166.498,76	569.618,75	8.655,41	513.008,96	33.860,89	59.635,42	2,38	10,47	509.983,33
Saneamento Básico Rural	16.840,25	16.840,25	0,00	10.755,74	2.300,00	4.600,00	0,18	27,32	12.240,25
Saneamento Básico Urbano	149.658,51	552.778,50	8.655,41	502.253,22	31.560,89	55.035,42	2,20	9,96	497.743,08
Agricultura	1.035.293,80	1.065.293,80	206.895,04	460.591,77	105.978,73	229.494,99	9,15	21,54	835.798,81
Promoção da Produção Vegetal	673.828,95	703.828,95	133.440,40	294.771,38	64.387,85	139.621,55	5,57	19,84	564.207,40
Promoção da Produção Animal	198.077,18	198.077,18	47.166,18	82.111,73	18.314,83	43.224,51	1,72	21,82	154.852,67
Extensão Rural	163.387,67	163.387,67	26.288,46	83.708,66	23.276,05	46.648,93	1,86	28,55	116.738,74
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comércio e Serviços	154.130,00	154.130,00	22.282,03	22.282,03	10.138,03	10.138,03	0,40	6,58	143.991,97
Promoção Comercial	136.000,00	136.000,00	9.352,03	9.352,03	7.552,03	7.552,03	0,30	5,55	128.447,97
Turismo	18.130,00	18.130,00	12.930,00	12.930,00	2.586,00	2.586,00	0,10	14,26	15.544,00
Transporte	1.971.347,71	1.997.257,95	203.055,34	703.671,84	251.335,01	398.247,68	15,89	19,94	1.599.010,27
Transporte Rodoviário	1.971.347,71	1.997.257,95	203.055,34	703.671,84	251.335,01	398.247,68	15,89	19,94	1.599.010,27
Desporto e Lazer	94.283,46	94.283,46	4.812,50	15.896,26	8.496,26	13.496,26	0,54	14,31	80.787,20
Desporto Comunitário	49.612,59	49.612,59	4.812,50	10.896,26	8.496,26	8.496,26	0,34	17,13	41.116,33
Lazer	44.670,87	44.670,87	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,20	11,19	39.670,87
Encargos Especiais	99.158,00	99.158,00	0,00	99.158,00	21.255,84	43.878,96	1,75	44,25	55.279,04
Outros Encargos Especiais	99.158,00	99.158,00	0,00	99.158,00	21.255,84	43.878,96	1,75	44,25	55.279,04

Continua 2/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.117.337,12	10.701.777,43	1.252.836,11	4.746.167,33	1.404.110,90	2.507.048,35	100,00	23,43	8.194.729,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.508,72	20.508,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.508,72
TOTAL (III) = (I + II)	10.117.337,12	10.701.777,43	1.252.836,11	4.746.167,33	1.404.110,90	2.507.048,35	100,00	23,43	8.194.729,08

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Anexos LRF II

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.010.122,49**	**9,26**	**2.823.857,89**	**25,90**	**8.080.221,66**
RECEITAS CORRENTES	**10.028.039,55**	**10.028.039,55**	**1.010.122,49**	**10,07**	**2.819.238,51**	**28,11**	**7.208.801,04**
RECEITA TRIBUTARIA	220.270,23	220.270,23	592,99	0,27	14.933,53	6,78	205.336,70
IMPOSTOS	174.245,59	174.245,59	592,99	0,34	11.155,60	6,40	163.089,99
TAXAS	46.024,64	46.024,64	0,00	0,00	3.777,93	8,21	42.246,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	106.245,76	106.245,76	0,00	0,00	7.686,13	7,23	98.559,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	67.362,93	67.362,93	0,00	0,00	0,00	0,00	67.362,93
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	38.882,83	38.882,83	0,00	0,00	7.686,13	19,77	31.196,70
RECEITA PATRIMONIAL	81.829,19	81.829,19	12.056,00	14,73	19.335,12	23,63	62.494,07
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	81.829,19	81.829,19	12.056,00	14,73	19.335,12	23,63	62.494,07
RECEITA AGROPECUARIA	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
Rec. da Produção Vegetal	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.111,00	143.111,00	565,88	0,40	23.906,65	16,70	119.204,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.433.567,60	9.433.567,60	996.755,69	10,57	2.746.132,68	29,11	6.687.434,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.374.923,60	9.374.923,60	996.755,69	10,63	2.746.132,68	29,29	6.628.790,92
Transf. de Conv.	58.644,00	58.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.644,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.955,77	41.955,77	151,93	0,36	7.244,40	17,27	34.711,37
Multas e Juros de Mora	11.289,36	11.289,36	25,99	0,23	2.333,96	20,67	8.955,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.209,92	17.209,92	0,00	0,00	461,65	2,68	16.748,27
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.185,74	7.185,74	125,43	1,75	4.448,28	61,90	2.737,46
RECEITAS DIVERSAS	6.270,75	6.270,75	0,51	0,01	0,51	0,01	6.270,24
RECEITAS DE CAPITAL	**876.040,00**	**876.040,00**	**0,00**	**0,00**	**4.619,38**	**0,53**	**871.420,62**
ALIENAÇÃO DE BENS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	135.040,00	135.040,00	0,00	0,00	4.619,38	3,42	130.420,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.010.122,49**	**9,26**	**2.823.857,89**	**25,90**	**8.080.221,66**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.904.079,55**	**10.904.079,55**	**1.010.122,49**	**9,26**	**2.823.857,89**	**25,90**	**8.080.221,66**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.904.079,55	10.904.079,55	1.010.122,49	9,26	2.823.857,89	25,90	8.080.221,66
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	417.631,11	—	—	138.506,10	—	—
Superávit Financeiro	—	417.631,11	—	—	138.506,10	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.904.079,55**	**453.631,11**	**11.357.710,66**	**1.111.497,43**	**3.984.925,37**	**894.554,75**	**2.002.207,07**	**17,63**	**9.355.503,59**
DESPESAS CORRENTES	**9.454.876,78**	**76.823,87**	**9.531.700,65**	**907.076,18**	**3.470.449,30**	**762.005,44**	**1.867.267,76**	**19,59**	**7.664.432,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.892.073,95	26.057,75	4.918.131,70	358.126,26	1.026.152,97	344.112,66	1.006.439,37	20,46	3.911.692,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.562.802,83	50.766,12	4.613.568,95	548.949,92	2.444.296,33	417.892,78	860.828,39	18,66	3.752.740,56
DESPESAS DE CAPITAL	**1.428.062,79**	**376.807,24**	**1.804.870,03**	**204.421,25**	**514.476,07**	**132.549,31**	**134.939,31**	**7,48**	**1.669.930,72**
INVESTIMENTOS	1.243.676,02	351.807,24	1.595.483,26	91.621,85	401.676,67	132.549,31	134.939,31	8,46	1.460.543,95
INVERSOES FINANCEIRAS	184.386,77	25.000,00	209.386,77	112.799,40	112.799,40	0,00	0,00	0,00	209.386,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.139,98**	**0,00**	**21.139,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.139,98**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.904.079,55**	**453.631,11**	**11.357.710,66**	**1.111.497,43**	**3.984.925,37**	**894.554,75**	**2.002.207,07**	**17,63**	**9.355.503,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ALTO BELA VISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.904.079,55**	**453.631,11**	**11.357.710,66**	**1.111.497,43**	**3.984.925,37**	**894.554,75**	**2.002.207,07**	**17,63**	**9.355.503,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	821.650,82	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.904.079,55	453.631,11	11.357.710,66	1.111.497,43	3.984.925,37	894.554,75	2.823.857,89	17,63	9.355.503,59

FONTE:

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 269/2013
PORTARIA Nº 269/2013
Nomeia Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, IRANI HIPOLITO DA SILVA, para o Cargo de COODENADOR MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 15 de maio de 2013

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de maio de 2013.

Ascurra

Prefeitura

Portaria N.º 4677 de 30 de Abril de 2013.
PORTARIA N.º 4677 de 30 de abril de 2013.
Nomeia Comissão Preparatória para 5ª Conferência Nacional das Cidades - Etapa Municipal.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear a comissão preparatória para a 5ª Conferência Nacional das Cidades - etapa municipal, com os seguintes representantes:

- Poder público
Saulo Andreani - Secretário de Desenvolvimento Econômico
Evandro Bogo - Fiscal de Posturas e Obras
Eliosmar de Moura - Engenheiro Civil
Eviatore Luigi Quiarelli - Vereador

- Movimentos Populares
Sandra Karling - Associação do Bairro Nossa Senhora de Lurdes
Clarice Zonta - Associação do Bairro São Francisco

- Trabalhadores
Cláudia Dalfovo - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra

- Empresários
Jucimar Sávio Chiarelli - ACISA/CDL

- Entidades Profissionais
Andréia Chiarelli - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- Organizações Não governamentais
João Paulo Waltrik - Bombeiros Voluntários da União de Ascurra, Apiúna e Rodeio.

Município de Ascurra em, 30 de abril de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
Ascurra, em 30 de abril de 2013.

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1446 de 19 de Abril de 2013
PORTARIA nº 1446 de 19 de abril de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LUZIA DENIS DE SIMAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUZIA DENIS DE SIMAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2013.

Biguaçu, 19 de abril de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1595 de 07 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1595 de 07 de maio de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 2338/2009, que autorizava a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nos assentos funcionais do servidor Valmor Garcia, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2338 de 11 de dezembro de 2009, que autorizava a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nos assentos funcionais do servidor Valmor Garcia, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1596/2013
PORTARIA Nº 1596/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 4395/2013 período de 27/04/2013 a 24/08/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1597/2013
PORTARIA Nº 1597/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALCIRENE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4526/2013 em anexo no período de 05/05/2013 a 03/07/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1598/2013
PORTARIA Nº 1598/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), WILLIAN LOFY, ocupante do Cargo efetivo de ADVOGADO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4405/2013 em anexo no período de 23/04/2013 a 26/04/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1599/2013
PORTARIA Nº 1599/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GILSON ORIVALDO DE ANDRADE, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE RELACIONAMENTO COMUNITÁRIO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4549/2013 em anexo no período de 29/04/2013 a 08/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1600/2013
PORTARIA Nº 1600/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4502/2013 em anexo no período de 03/05/2013 a 01/06/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1602/2013
PORTARIA Nº 1602/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSENI MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4572/2013 em anexo no período de 06/05/2013 a 10/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1602/2013
PORTARIA Nº 1602/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSENI MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4572/2013 em anexo no período de

06/05/2013 a 10/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1603/2013
PORTARIA Nº 1603/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO MARCELINO DE JESUS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4537/2013 em anexo no período de 02/05/2013 a 31/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1604/2013
PORTARIA Nº 1604/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIA TOLEDO DE AZEVEDO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4542/2013 em anexo no período de 29/04/2013 a 05/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1605/2013
PORTARIA Nº 1605/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA FÁTIMA VIEIRA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4482/2013 em anexo no período de 03/05/2013 a 12/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1606/2013
PORTARIA Nº 1606/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALMIR CRISOSTOMO KUHNN, ocupante do Cargo temporário de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4555/2013 em anexo no período de 03/05/2013 a 17/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1607/2013
PORTARIA Nº 1607/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PAOULA RIBEIRO GOMES, ocupante do Cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4071/2013 em anexo no período de 20/04/2013 a 04/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1608/2013
PORTARIA Nº 1608/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BARBARA ORQUIZ MIRANDA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4416/2013 em anexo no período de 29/04/2013 a 05/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1609/2013
PORTARIA Nº 1609/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA GLÓRIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4277/2013 em anexo no período de 24/04/2013 26/04/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1610/2013
PORTARIA Nº 1610/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA GLÓRIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4604/2013 em anexo no período de 02/05/2013 11/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1611/2013
PORTARIA Nº 1611/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANDRA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4527/2013 em anexo no período de 26/04/2013 08/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1612/2013
PORTARIA Nº 1612/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4573/2013 em anexo no período de 06/05/2013 10/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1613/2013
PORTARIA Nº 1613/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), REGIANE DOS PASSOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4408/2013 em anexo no período de 25/04/2013 03/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1614/2013
PORTARIA Nº 1614/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANA CLAUDIA FERREIRA MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4322/2013 em anexo no período de 26/04/2013 10/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1615/2013
PORTARIA Nº 1615/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELAINE ROBERTA CORREA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4584/2013 em anexo no período de 29/04/2013 28/05/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1616/2013
PORTARIA Nº 1616/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SINEIA DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4494/2013 em anexo no período de 05/05/2013 03/07/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1617/2013
PORTARIA Nº 1617/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NEUZY DELORME DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4583/2013 em anexo no período de 07/05/2013 05/07/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1618/2013
PORTARIA Nº 1618/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4478/2013 em anexo no período de 29/04/2013 27/06/2013.

Biguaçu, 08 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1619 de 09 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1619 de 09 de maio de 2013
Nomeia Beatriz de Souza e Cunha, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Beatriz de Souza e Cunha, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil, nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2013.

Biguaçu, 09 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1620/2013
PORTARIA Nº 1620/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), ALTAMIRO MIGUEL DE BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 4704/2013 período de 25/04/2013 a 21/10/2013.

Biguaçu, 09 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1621/2013
PORTARIA Nº 1621/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo efetivo de CARPINTEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4596/2013 em anexo no período de 06/05/2013 a 20/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1622/2013
PORTARIA Nº 1622/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLÉLIA MARIA SPERANDIO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4644/2013 em anexo no período de 29/04/2013 a 31/08/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1623/2013
PORTARIA Nº 1623/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), WELTON ADEMAR COSTA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4689/2013 em anexo no período de 08/05/2013 a 12/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1624/2013
PORTARIA Nº 1624/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCILENE ERONDINA NAU DE MELO, ocupante do Cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4444/2013 em anexo no período de 30/04/2013 a 09/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1625/2013
PORTARIA Nº 1625/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EUNICE ESTEFANINE ROCHA MULLER, ocupante do Cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4590/2013 em anexo no período de 03/05/2013 a 07/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1626/2013
PORTARIA Nº 1626/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELVIRA CATARINA ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4707/2013 em anexo no período de 07/05/2013 a 21/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1627/2013
PORTARIA Nº 1627/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BRUNA BATISTA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4570/2013 em anexo no período de 05/05/2013 a 19/05/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1628/2013
PORTARIA Nº 1628/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELI ZALY ALVES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4636/2013 em anexo no período de 07/05/2013 a 05/07/2013.

Biguaçu, 10 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1630 de 13 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1630 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FÁTIMA HELENA DE JESUS GORGES, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse FÁTIMA HELENA DE JESUS GORGES, para desempenhar as funções do cargo

não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 24/05/2013 a 24/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 24/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1631 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1631 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MERCEDES MARTA VARGAS DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/05/2013 a 03/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1632 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1632 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GABRIELA EUNICE DE ÁVILA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GABRIELA EUNICE DE ÁVILA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 04/05/2013 a 04/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1633 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1633 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), VANESSA CARELLO GALLIANI MARCELINO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse VANESSA CARELLO GALLIANI MARCELINO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/05/2013 a 03/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1634 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1634 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DEACI TEIXEIRA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DEACI TEIXEIRA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 30 horas semanais, no período de 03/05/2013 a 03/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1635 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1635 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CELIA TEREZINHA RUHR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CELIA TEREZINHA RUHR, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/05/2013 a 03/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1636 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1636 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIA DE MENEZES ZUCCHI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARCIA DE MENEZES ZUCCHI, para desempenhar as funções do cargo não provido de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 21/05/2013 a 20/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 21/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1637 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1637 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIO JOSÉ CASTILHO GUILHON JUNIOR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARIO JOSÉ CASTILHO GUILHON JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/05/2013 a 10/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1638 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1638 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELISA MARIA GUEDES ROSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ELISA MARIA GUEDES ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 25/04/2013 a 24/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1639 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1639 de 13 de maio de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUANA PAULA WALTRICH, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LUANA PAULA WALTRICH, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 08/03/2013 a 01/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1640 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1640 de 13 de maio de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MARISTELA TEREZINHA PAULI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARISTELA TEREZINHA PAULI, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2013 a 01/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1641 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1641 de 13 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Edson do Espírito Santo Bezerra, ocupante do cargo temporário de Professor III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Edson do Espírito Santo Bezerra, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física) - 20 hs, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/04/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1642 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1642 de 13 de maio de 2013
Concede exoneração ao Servidor Eduardo Marques, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Eduardo Marques, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, inscrito na matrícula funcional nº 8064, a partir de 07/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1643 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1643 de 13 de maio de 2013

ERRATA:

Na portaria 1553/2013, que designa a servidora Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocorreu um equívoco quanto ao ônus.

Portaria nº 1553 de 03 de maio de 2013:

Art. 1º Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 8276, a disposição da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, com ônus para o destino, a partir de 01/05/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 8276, portadora do CPF nº 028.861.259-03 a disposição da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, conforme convênio 14.366/2010, com ônus para origem, cabendo o ressarcimento pelo órgão de destino, a partir de 01/05/2013.

Art. 2º O prazo de estágio probatório ficará suspenso até o efetivo retorno a origem.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1644 de 13 de Maio de 2013

PORTARIA nº 1644 de 13 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Gabriela da Silva, ocupante do cargo temporário de Nutricionista I, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Gabriela da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Nutricionista I, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1645 de 13 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1645 de 13 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Alexandre Bet da Rosa Cardoso, ocupante do cargo temporário de Professor II - 30 hs - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Alexandre Bet da Rosa Cardoso, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - 30 hs - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1646 de 13 de Maio de 2013
PORTARIA nº 1646 de 13 de maio de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Nazide dos Santos de Souza, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Nazide dos Santos de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/05/2013.

Biguaçu, 13 de maio de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital Pregão 21/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 21/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 28.05.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de equipamentos de informática para diversas secretarias. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de maio de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 22.396
PORTARIA Nº 22.396, de 19 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 17/12/99 e na Lei Complementar nº 22, de 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem Funções de Confiança, pertencentes ao "Grupo Ocupacional Funções de Confiança e Funções Gratificadas" da Secretaria de Educação, a contar de 1º de fevereiro de 2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Referência
3611	Marines de Almeida Musskopf	Coordenadoria de Serviços Administrativos Pedagógicos	FCD-2
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Coordenadoria de Serviços Administrativos de Pessoal e Encargos Gerais do CAIC	FCD-2
776	Luiz Carlos Balatka	Coordenadoria de Serviços Administrativos de Alimentação, Nutrição e Higiene	FCD-2
7684	Luiz Eduardo Rupel	Coordenadoria de Serviços Administrativos de Informática	FCD-2
10428	Karla Mary Bechert	Coordenadoria de Serviços Operacionais de Manutenção e Conservação de Prédios Escolares	FCD-2
10638	Luciana Maria da Costa	Chefe de Equipe Transporte Escolar	FCC-1

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.\

Aviso de Dispensa Nº 01-2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013

O Município de Caçador/SC, através da Fundação Municipal do Meio Ambiente, torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2013 para contratação de empresa abaixo identificada para execução de serviços de montagem de Filtros e Lonas no Decantador nº 04 da Estação de Tratamento de Àgua de Caçador, conforme projeto e memorial anexos, a empresa Construtora e Incorporadora GG Bruschi Ltda /CNPJ nº 73.461.196/0001-95, com sede no Município Videira/SC, pelo valor total de R$ 26.289,10 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos), prazo de execução:60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado no processo.

Caçador/SC, 13 de maio de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA.

Edital de Contribuição de Melhoria Número 02/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 02/2013 – CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua XAVANTES, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Xavante, partindo da Rua Nelson Eugênio Busatto até a Rua Ianomâmi. A área total de pavimentação igual a 836,50m2 (oitocentos e trinta e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 239,49 (duzentos e trinta e nove vírgula quarenta e nove) metros lineares.

CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: XAVANTES
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 239,49 metros lineares
Área de pavimentação: 836,50 m2

MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
Serviços de regularização da pista
Transporte de materiais
Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
Serviços de Sinalização

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI / SAT

SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 44,06 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 154,22 /ml (sem a mão-de-obra) 1.

OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

---

1 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R$ 29.487,56) pela área total pavimentada, (836,50 M2) multiplicado por quatro vezes, cujo resultado se multiplica por 1,25 (um vírgula vinte e cinco).

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA	RUA XAVANTES
Nº DA CONTA	255-0

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

- Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Ademilson Leismann	12,00	001.04.136.0060.001	R$ 1.850,64
Carlos Bruno Rodrigues	11,00	001.04.136.0024.001	R$ 1.696,42
Clodomiro Luiz Dias	14,00	001.04.134.0143.001	R$ 2.159,08
Evandro Araújo	13,39	001.04.134.0051.001	R$ 2.065,01
Jardelino Dias	14,60	001.04.134.0141.001	R$ 2.251,61
Julho Cesar da Silva	14,00	001.04.134.0087.001	R$ 2.159,08
Lady Maria Tortatto	16,60	001.04.134.0145.001	R$ 2.560,05
Maristela Miozzo Bonatto	21,85	001.04.134.0139.001	R$ 3.369,71
Matheus Baptista Pinto	13,70	001.04.134.0142.001	R$ 2.112,81
Nadir Antonio Chaves	12,00	001.04.136.0048.001	R$ 1.850,64
Nereu Alves Lopes	24,00	001.04.136.0108.001	R$ 3.701,28
Odair Santin	11,50	001.04.136.0036.001	R$ 1.773,53
Pedro Rodrigues Calistro	25,00	001.04.136.0336.001	R$ 3.855,50
Rosemary Lima Lunardeli	12,00	001.04.136.0012.001	R$ 1.850,64
Sebastião Tibes	12,00	001.04.136.0072.001	R$ 1.850,64
Zelir Nava	11,85	001.04.134.0144.001	R$ 1.827,51

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS – À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Proprietários	Assinatura
Ademilson Leismann	
Carlos Bruno Rodrigues	
Clodomiro Luiz Dias	
Flavio Krachinski	
Jardelino Dias	
Julho Cesar da Silva	
Lady Maria Tortatto	
Maristela Miozzo Bonatto	
Marlei Terezinha de Freitas	
Nadir Antonio Chaves	
Nereu Alves Lopes	
Odair Santin	
Pedro Rodrigues Calistro	
Rosemary Lima Lunardeli	
Sebastião Tibes	
Zelir Nava	

Edital de Contribuição de Melhoria Número 04/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 04/2013 – CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua ANTÔNIO ROSSETO, no Bairro Santa Catarina, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal – Lei 54/83 – artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Antônio Rosseto, partindo da Rua Ivo Raisel até a Rua Humberto Busato. A área total de pavimentação igual a 2.120,00 m2 (dois mil, cento e vinte metros quadrados) e somatório das testadas igual a 465,10 (quatrocentos e sessenta e cinco vírgula dez) metros lineares.

CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: ANTÔNIO ROSSETO
Bairro: SANTA CATARINA
Somatório de testadas: 465,10 metros lineares
Área de pavimentação: 2.120,00 m2

MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
Serviços de regularização da pista
Transporte de materiais
Serviços de Pavimentação com CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
Serviços de Sinalização

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI / SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 47,03 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 188,13 /ml (sem a mão-de-obra) 2.

OBSERVAÇÕES

6.1 – É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 – Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

2 O valor do metro linear foi obtido pela divisão do valor total da obra (R$ 77.511.12) pela área total pavimentada, (2.120,00 M2) multiplicado por quatro vezes, cujo resultado se multiplica por 1,25 (um vírgula vinte e cinco).

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA	PMC RUA ANTONIO ROSSETTO
Nº DA CONTA	237-2

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

- Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Aroldo Weber	32,00	001.06.029.0079.001	R$ 6.020,16
Cléo Maurício Lusa	35,00	001.06.026.0443.001	R$ 6.584,55
Delvina Anna Pelizzaro	48,00	001.06.026.0566.001	R$ 9.030,24
Delvina Anna Pelizzaro	18,00	001.06.026.0599.001	R$ 3.386,34
Elessandro Braescher	30,00	001.06.025.0246.001	R$ 5.643,90
Eluir Jorge Rupp	17,00	001.06.030.0127.001	R$ 3.198,21

Erondina de P. Sarturi e Outros	15,00	001.06.028.0045.001	R$ 2.821,95
Guilherme Henrique Runze	15,00	001.06.026.0473.001	R$ 2.821,95
Ilda dos Santos	15,00	001.06.028.0085.001	R$ 2.821,95
João de Oliveira Prestes	20,00	001.06.030.0071.001	R$ 3.762,60
Jorge Alberto Chavala e Valdemar Antunes de Ávila	30,50	001.06.029.0030.001	R$ 5.737,97
Laudelino Biavatti	17,50	001.06.030.0088.001	R$ 3.292,28
Marico Borges	24,60	001.06.030.0051.001	R$ 4.628,00
Miguel Nestor	30,00	001.06.028.0291.001	R$ 5.643,90
Osni Martins	15,00	001.06.026.0488.001	R$ 2.821,95
Paulina Bataglion	15,00	001.06.026.0503.001	R$ 2.821,95
Samira de Cassia Olivira Zanotto	15,00	001.06.026.0518.001	R$ 2.821,95
Valdemar Guicheski Dada	30,00	001.06.028.0030.001	R$ 5.643,90
Valdir Santos Ramos	15,50	001.06.026.0458.001	R$ 2.916,02
Zenir Waltrick	27,00	001.06.030.0028.001	R$ 5.079,51

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS – À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 05/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 05/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua AVÁ CANOEIRO, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Avá Canoeiro, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato até o fim da rua. A área total de pavimentação igual a 641,48 m2 (seiscentos e quarenta e um metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 183,42 (cento e oitenta e três vírgula quarenta e dois) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: AVÁ CANOEIRO
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 183,42 metros lineares
Área de pavimentação: 641,48 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

CMI = VO X AI / SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 45,61 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 159,65 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por

cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA AVÁ CANOEIRO
Nº DA CONTA 238-0

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Ademar Martimiano	13,00	001.04.310.0060.001	R$ 2.075,45
Alberto Reinoldo Schlosser	11,00	001.04.309.0192.00	R$ 1.756,15
Célia Regina Bisotto	11,00	001.04.309.0228.00	R$ 1.756,15
Celio Hertzer	24,00	001.04.309.0168.00	R$ 3.831,60
Írio Carlos Brand	11,78	001.04.309.0240.00	R$ 1.880,68
Jair Lourenço de Morais	13,50	001.04.310.0048.00	R$ 2.155,28
Juvenir Ramos	13,14	001.04.310.0012.00	R$ 2.097,80
Lauro Vieira	27,00	001.04.310.0093.00	R$ 4.310,55
Luciane Lopes Xavier	11,00	001.04.309.0216.00	R$ 1.756,15
Marcia Lucinete Scholosser	11,00	001.04.309.0204.00	R$ 1.756,15
Ricardo Pires de Camargo	12,00	001.04.309.0180.00	R$ 1.915,80
Terezinha Aparecida da Silva	12,50	001.04.310.0036.00	R$ 1.995,63
Valdemar Castanheira de Oliveira	12,50	001.04.310.0024.00	R$ 1.995,63

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS SEM DESCONTO

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 06/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 06/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua BORORÓS, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Bororós, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato até o final, na Rua Caiapós. A área total de pavimentação igual a 649,79 m2 (seiscentos e quarenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 157,97 (cento e cinquenta e sete vírgula noventa e sete) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: BORORÓS
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 157,97 metros lineares
Área de pavimentação: 649,79 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI / SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel

SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 46,90 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 164,14 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA BORORÓS
Nº DA CONTA 239-9

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Anderson Barbosa	12,00	001.04.308.0177.001	R$ 1.969,68
Antonio Cordeiro	24,00	001.04.309.0108.001	R$ 3.939,36
Antônio Miguel de Souza	11,00	001.04.309.0024.001	R$ 1.805,54
Carlos Alberto Ferreira dos Santos	12,00	001.04.308.0141.001	R$ 1.969,68
Doraci da Silva Marcolla	12,00	001.04.308.0117.001	R$ 1.969,68
Enoir Prestes de Oliveira	11,00	001.04.309.0072.001	R$ 1.805,54
Eurides N. de Oliveira	20,00	001.04.307.0133.001	R$ 3.282,80
João Miguel Folmann	11,00	001.04.309.0012.001	R$ 1.805,54
Luiz Antonio Milani	12,00	001.04.308.0129.001	R$ 1.969,68
Luiza Matos	11,00	001.04.309.0036.001	R$ 1.805,54
Valdelírio da Luz	11,00	001.04.309.0060.001	R$ 1.805,54
Verônica de F. R. de Oliveira	10,97	001.04.309.0048.001	R$ 1.800,62

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 07/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 07/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua CAETÉ, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Caeté, partindo da Rua Carijó até a Rua Bororós. A área total de pavimentação igual a 756,00 m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) e somatório das testadas igual a 216,00 (duzentos e dezesseis) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: CAETÉ
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 216,00 metros lineares
Área de pavimentação: 756,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI / SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 44,79 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 156,78 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA CAETÉ
Nº DA CONTA 239-9

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Aires Ferreira dos Santos	12,00	001.04.308.0069.001	R$ 1.881,36
Almir Meireles da Silva	12,00	001.04.307.0093.001	R$ 1.881,36
Álvaro Gabriel de Souza	12,00	001.04.308.0033.001	R$ 1.881,36
Centro Comunitário PMC	84,00	001.04.307.0081.001	R$ 13.169,52
Domingos Ferreira dos Santos	24,00	001.04.308.0028.001	R$ 3.762,72
Doraci da Silva Marcolla	24,00	001.04.308.0117.001	R$ 3.762,72
Eurides N. de Oliveira	12,00	001.04.307.0133.001	R$ 1.881,36
Evandro dos Santos	12,00	001.04.308.0057.001	R$ 1.881,36
Nilson Correa de Lima	12,00	001.04.308.0081.001	R$ 1.881,36
Otmar Eger	12,00	001.04.308.0045.001	R$ 1.881,36

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.

SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 08/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 08/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua CAIAPÓS, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Caiapós, partindo da Rua Carijó até a Rua Bororós. A área total de pavimentação igual a 756,00 m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados) e somatório das testadas igual a 108,00 (cento e oito) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: CAIAPÓS
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 108,00 metros lineares
Área de pavimentação: 756,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 44,42 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 155,47 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 572
NOME DA CONTA CAIAPÓS
Nº DA CONTA 242-9

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Ana Maria Dalmédico	12,00	01.04.308.0225.001	R$ 1.865,64
Anderson Barbosa	24,00	01.04.308.0177.001	R$ 3.731,28
Antonio Alves de Ramos	12,00	01.04.308.0237.001	R$ 1.865,64
Cristiano Reinaldo Rodrigues	12,00	01.04.308.0213.001	R$ 1.865,64
Maria Eroni dos Santos	12,00	01.04.308.0189.001	R$ 1.865,64
Maria S. A. de Cândico	24,00	01.04.308.0270.001	R$ 3.731,28
Noemi Xavier	12,00	01.04.308.0201.001	R$ 1.865,64

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.

SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 09/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 09/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua CARIJÓ, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Carijó, partindo da Rua Caiapós até o final da rua. A área total de pavimentação igual a 705,00 m2 (setecentos e cinco metros quadrados) e somatório das testadas igual a 163,00 (cento e sessenta e três) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: CARIJÓ
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 163,00 metros lineares
Área de pavimentação: 705,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 47,57 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 166,51 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA CARIJÓ
Nº DA CONTA 243-7

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Centro Comunitário PMC	20,00	01.04.307.0081.001	R$ 3.330,20
Dino Cesar Sampaio	12,00	01.04.142.0194.001	R$ 1.998,12
Domingos Ferreira dos Santos	12,00	01.04.308.0021.001	R$ 1.998,12
Helena Borchate	12,00	01.04.142.0228.001	R$ 1.998,12
Hilda Mores de Souza	11,00	01.04.142.0276.001	R$ 1.831,61
João Maria Farias Prestes	12,00	01.04.142.0182.001	R$ 1.998,12
Lorena de Fátima Ribeiro	12,00	01.04.142.0240.001	R$ 1.998,12
Lourenço dos Santos	12,00	01.04.142.0216.001	R$ 1.998,12
Maria de S. A. de Cândido	12,00	01.04.308.0270.001	R$ 1.998,12
Osnair Devino Carneiro	12,00	01.04.308.0282.001	R$ 1.998,12
Osvaldo Valdir Kaipers	12,00	01.04.308.0294.001	R$ 1.998,12
Pedro Teodoro de Lima	24,00	01.04.142.0162.001	R$ 3.996,24

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 10/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 10/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua FIORINDO CONSTANTINI, no Bairro Martello, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.

As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Fiorindo Constantini, partindo da Rua Arlindo Aloy Jung até a Rua José Ioos Junior. A área total de pavimentação igual a 1.368,00 m2 (um mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados) e somatório das testadas igual a 265,00 (duzentos e sessenta e cinco) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: FIORINDO CONSTANTINI
Bairro: MARTELLO
Somatório de testadas: 265,00 metros lineares
Área de pavimentação: 1.368,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = 49,74 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = 198,94 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA FIORINDO CONSTANTINI
Nº DA CONTA 244-5

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Adão Rosa dos Santos	14,00	01.04.113.0227.001	2.785,16
Adelaide Medeiros de Oliveira	14,00	01.04.113.0155.001	2.785,16
Adelir Chaves	14,00	01.04.113.0213.001	2.785,16
Algemiro Rodrigues Galvão	15,00	01.04.117.0141.001	2.984,10
Cezário da Silva Ribeiro	13,00	01.04.112.0215.001	2.586,22
Jardelina M. de Camargo e Outro	13,00	01.04.112.0258.001	2.586,22
Joaquim Rodrigues	29,00	01.04.112.0260.001	5.769,26
Jocemar de Novais e Outra	14,00	01.04.113.0280.001	2.785,16
José Antonio Weber	17,50	01.04.116.0028.001	3.481,45
José Casamali e Outro	18,00	01.04.117.0220.001	3.580,92
José Luiz dos Santos	17,50	01.04.116.0315.001	3.481,45
Júlio Wrobleski	14,00	01.04.113.0199.001	2.785,16
Julita C. de Moraes Schneider	17,50	01.04.116.0281.001	3.481,45
Natalíbio de Souza	7,00	01.04.112.0202.001	1.392,58
Renata Menegasso e Outro	17,50	01.04.116.0298.001	3.481,45
Ricardo Scheffmacher	15,00	01.04.117.0171.001	2.984,10
Sebastião M. da Silva	15,00	01.04.117.0156.001	2.984,10
TOTAL			52.719,10

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Março de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 12/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 12/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua JOSÉ ANTÔNIO PIVATO, no Bairro Santa Catarina, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua José Antônio Pivato, partindo da Rua Ivo Raisel até a Rua Humberto Busato. Total de pavimentação igual a 1.797,60 m2 (um mil, setecentos e noventa e sete metros e sessenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 369,70 (trezentos e sessenta e nove vírgula setenta) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: JOSÉ ANTÔNIO PIVATO
Bairro: SANTA CATARINA
Somatório de testadas: 369,70 metros lineares
Área de pavimentação: 1.797,60 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização
3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 48,28 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 193,12 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA JOSÉ ANTÔNIO PIVATO
Nº DA CONTA 247-0

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Antônio Cachoeira	30,00	001.06.029.0304.001	R$ 5.793,60
Autovale Adm. de Consórcio SC Ltda.	18,00	001.06.033.0018.001	R$ 3.476,16
Autovale Adm. de Consórcio SC Ltda.	20,00	001.06.033.0038.001	R$ 3.862,40
Autovale Adm. de Consórcio SC Ltda.	25,00	001.06.033.0088.001	R$ 4.828,00
Cauê DeLázari	30,00	001.06.030.0303.001	R$ 5.793,60
Delci Cristina Binsfeld	30,00	001.06.032.0030.001	R$ 5.793,60
Francisco de Assis P. dos Santos	30,00	001.06.029.0259.001	R$ 5.793,60
Jair Neves Colaço	30,00	001.06.031.0075.001	R$ 5.793,60
Jair Ribeiro de Souza	20,00	001.06.030.0242.001	R$ 3.862,40
Marcelo Colaço e Outros	30,00	001.06.028.0325.001	R$ 5.793,60
Orli Ribeiro Tibes	30,00	001.06.031.0030.001	R$ 5.793,60
Ozéias Carlim do Prado	16,70	001.06.030.0258.001	R$ 3.225,10
Reinaldo Czarochowski	30,00	001.06.028.0281.001	R$ 5.793,60
Vilmar Agostinho Nava	30,00	001.06.032.0075.001	R$ 5.793,60

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Março de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 13/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 13/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua JURUNA, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua José Antônio Pivato, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato até o final da rua. Total de pavimentação igual a 668,50 m2 (seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 191,00 (cento e noventa e um) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: JURUNA
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 191,00 metros lineares
Área de pavimentação: 668,50 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 45,35 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 158,71 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (setenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA JURUNA
Nº DA CONTA 248-8

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Alceu Bernardino	12,00	01.04.142.0024.001	R$ 1.904,52
Ana Maria Schlze	12,00	01.04.140.0192.001	R$ 1.904,52
Darci G. de Mello	12,00	01.04.140.0228.001	R$ 1.904,52
Dino Cesar Sampaio	12,00	01.04.142.0060.001	R$ 1.904,52
Idoclécio Machado	11,50	01.04.140.0216.001	R$ 1.825,17
José Darci dos Santos	24,00	01.04.142.0108.001	R$ 3.809,04
José Pedro Batista Pinto	12,00	01.04.140.0204.001	R$ 1.904,52
Juarez Antonio de Oliveira	24,00	01.04.140.0168.001	R$ 3.809,04
Luiz Pereira da Silva	12,00	01.04.140.0180.001	R$ 1.904,52
Marcio Roberto Silva	11,50	01.04.142.0036.001	R$ 1.825,17
Marisa Felipi dos Santos	12,00	01.04.142.0072.001	R$ 1.904,52
Miguel Franco Ribeiro	12,00	01.04.142.0012.001	R$ 1.904,52
Osni Leite	12,00	01.04.140.0264.001	R$ 1.904,52
Osvaldir Antunes Correia	12,00	01.04.142.0048.001	R$ 1.904,52

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Março de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 14/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 14/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua PATAXÓ, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Pataxó, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato, até o final da rua. Total de pavimentação igual a 668,50 m2 (seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 191,00 (cento e noventa e um) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: PATAXÓ
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 191,00 metros lineares
Área de pavimentação: 668,50 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS
Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 45,35 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 158,71 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA PATAXÓ
Nº DA CONTA 250-0

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Ademar M. Rodrigues	24,00	01.04.140.0108.001	R$ 3.809,04
Adenir Ariatti	12,00	01.04.140.0072.001	R$ 1.904,52
Antônio Carlos Cordeiro	12,00	01.04.411.0264.001	R$ 1.904,52
Lourival Soares de Lima	11,50	01.04.140.0036.001	R$ 1.825,17
Luiz Carlos de Morais	12,00	01.04.140.0060.001	R$ 1.904,52
Marcino Antônio Petry	24,00	01.04.411.0168.001	R$ 3.809,04
Mauren Charlie Tigre	12,00	01.04.411.0180.001	R$ 1.904,52
Mauren Charlie Tigre	12,00	01.04.411.0228.001	R$ 1.904,52
Remi Junges	11,50	01.04.411.0216.001	R$ 1.825,17
Rosana Aparecida Sampaio	12,00	01.04.140.0048.001	R$ 1.904,52
Siomara Aparecida Heusser	12,00	01.04.411.0192.001	R$ 1.904,52
Valcir Conte	12,00	01.04.140.0024.001	R$ 1.904,52
Vilson Ferreira dos Santos	12,00	01.04.140.0012.001	R$ 1.904,52
Walmir Vieira Sarmento	12,00	01.04.411.0204.001	R$ 1.904,52

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 15/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 15/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua POTIGUAR, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua POTIGUAR, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato até o final da rua. Total de pavimentação igual a 668,50 m2 (seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 191,00 (cento e noventa e um) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: POTIGUAR
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 191,00 metros lineares
Área de pavimentação: 668,50 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os

imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 45,35 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 158,71 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir:
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA POTIGUAR
Nº DA CONTA 251-8

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Ademir José Antunes	24,00	01.04.411.0108.001	R$ 3.809,04
Eliane Alves da Silva	12,00	01.04.411.0024.001	R$ 1.904,52
Everson Luciano Meirelles	12,00	01.04.411.0072.001	R$ 1.904,52
Gabrielle dos Santos Hass	12,00	01.04.138.0254.001	R$ 1.904,52
Gomercindo Pinto de Lima	12,00	01.04.138.0278.001	R$ 1.904,52
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	12,00	01.04.411.0048.001	R$ 1.904,52
Luiz Adir Tibes	12,00	01.04.411.0060.001	R$ 1.904,52
Naia Delfina J. Dureck	11,50	01.04.138.0266.001	R$ 1.825,17
Norma Adriana Zanatta	12,00	01.04.411.0012.001	R$ 1.904,52
Ozires Dias do Prado	12,00	01.04.138.0230.001	R$ 1.904,52
Sebastião Raimundo	24,00	01.04.138.0218.001	R$ 3.809,04
Valeska Rodrigues do Carmo	12,00	01.04.138.0302.001	R$ 1.904,52
Vilmar Franco Ribeiro	12,00	01.04.138.0242.001	R$ 1.904,52
Waldir Lemes	11,50	01.04.411.0036.001	R$ 1.825,17

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 16/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 16/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua TREMEMBÉ, no Bairro Bom Sucesso, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua Tremembé, partindo da Rua Nelson Eugênio Busato até a Rua Ianomâmi. Total de pavimentação igual a 843,50 m2 (oitocentos e quarenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 240,00 (duzentos e quarenta) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: TREMEMBÉ
Bairro: BOM SUCESSO
Somatório de testadas: 240,00 metros lineares
Área de pavimentação: 843,50 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.

- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 44,19 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 154,66 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA TREMEMBÉ
Nº DA CONTA 252-6

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Antonio Celso da Luz	11,50	001.04.138.0086.001	R$ 1.778,59
Claudinei Maxisnski	12,50	001.04.138.0051.001	R$ 1.933,25
Darci Rodrigues da Silva	24,00	001.04.136.0168.001	R$ 3.711,84
Dinalva Salete Varela	12,00	001.04.138.0122.001	R$ 1.855,92
Edilson Fernando P. Córdova	12,00	001.04.138.0074.001	R$ 1.855,92
Edson Luiz Berezoski	24,00	001.04.138.0158.001	R$ 3.711,84
Edson Luiz Moro	12,00	001.04.138.0110.001	R$ 1.855,92
Francisco de A. Ribeiro	12,00	001.04.138.0063.001	R$ 1.855,92
José Caetano de Matias	25,00	001.04.136.0276.001	R$ 3.866,50
José Marcos Ferreira Prestes	12,50	001.04.138.0039.001	R$ 1.933,25
Lili dos Santos	12,00	001.04.136.0240.001	R$ 1.855,92
Mariza Ferreira	11,00	001.04.136.0228.001	R$ 1.701,26
Osny Godoy	11,50	001.04.136.0216.001	R$ 1.778,59
Rosane Maria Jacoboski	12,00	001.04.136.0180.001	R$ 1.855,92
Salete Paese Kletke	12,00	001.04.136.0204.001	R$ 1.855,92
Valdecir Alves	12,00	001.04.136.0192.001	R$ 1.855,92
Valdori Drum	12,00	001.04.138.0098.001	R$ 1.855,92

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 17/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 17/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua ÚRSULA SCAPINELLI, no Bairro Santa Catarina, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua ÚRSULA SCAPINELLI, partindo da Rua Amazonas até o final da rua. Total de pavimentação igual a 2.454,40 m2 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) e somatório das testadas igual a 571,40 (quinhentos e setenta e um vírgula quarenta) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: ÚRSULA SCAPINELLI
Bairro: SANTA CATARINA
Somatório de testadas: 571,40 metros lineares
Área de pavimentação: 2.454,40 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização

3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.
4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:

CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 45,98 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 183,93 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA URSULA SCAPINELLI
Nº DA CONTA 254-2

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Alcerino Pereira dos Santos	14,50	01.06.143.0050.001	2.666,99
Alcione dos Santos	14,50	01.06.143.0123.001	2.666,99
Altair Sebastião da Luz dos Santos	14,50	01.06.142.0241.001	2.666,99
Carlos Deniz	14,50	01.06.141.0100.001	2.666,99
Dilmar Antonio Alves de Lima	14,50	01.06.144.0309.001	2.666,99
Dirceu Sebastião Soares de Souza	14,50	01.06.143.0080.001	2.666,99
Edemar José dos Santos	14,50	01.06.144.0235.001	2.666,99
Ederson de Vargas	14,50	01.06.141.0187.001	2.666,99
Edir Ferreira	14,50	01.06.141.0071.001	2.666,99
Danieli Cardoso de Mattos	14,50	01.06.141.0172.001	2.666,99
Eurides M. Cordeiro Padilha	14,50	01.06.143.0094.001	2.666,99
Geni Margarida Alves Pereira	14,50	01.06.142.0256.001	2.666,99
Gilmar Polo	14,50	01.06.144.0264.001	2.666,99
Graciela Cristina Pommer Mankol	15,50	01.06.144.0294.001	2.850,92
Idalina Gomes de Matos	14,50	01.06.143.0152.001	2.666,99
Iria Maria Wurges	14,50	01.06.143.0181.001	2.666,99
Jemerson Eder Teodoro	14,50	01.06.144.0279.001	2.666,99
José Ramano Furguieri	14,50	01.06.143.0065.001	2.666,99
Jussara de Souza	14,50	01.06.141.0056.001	2.666,99
Lenir Antunes	15,50	01.06.142.0227.001	2.850,92
Luiz Donizete Walker	14,50	01.06.144.0250.001	2.666,99
Marcelo Antoninho Petry	15,50	01.06.141.0207.001	2.850,92
Marcio Stoklosa	14,50	01.06.141.0129.001	2.666,99
Maria Salete da Silva	14,50	01.06.141.0143.001	2.666,99
Natalino de Matos	15,50	01.06.143.0201.001	2.850,92
Egidio Ceccatto	14,50	01.06.141.0114.001	2.666,99
Nelsy Ferreira	14,50	01.06.141.0158.001	2.666,99
Pompilho Ribeiro dos Reis	19,60	01.06.143.0036.001	3.605,03
Rapha Ribeiro dos Reis	23,80	01.06.141.0042.001	4.377,53
Rene Terezinha dos Santos	15,50	01.06.144.0221.001	2.850,92
Rosalina Miranda Soares	14,50	01.06.143.0166.001	2.666,99
Salvador Fernandes Vieira	15,50	01.06.142.0315.001	2.850,92
Tereza Carvalho dos Santos	14,50	01.06.143.0108.001	2.666,99
Tereza França	14,50	01.06.142.0270.001	2.666,99
Valdinei Antonio Domingues Bonet	14,50	01.06.142.0299.001	2.666,99
Vanderlei dos Santos	14,50	01.06.143.0138.001	2.666,99
Vanderlei José Lemos	14,50	01.06.141.0085.001	2.666,99
Virgílio Nunes de Jesus	14,50	01.06.142.0285.001	2.666,99
TOTAL	105.097,78		

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Caçador (SC), Março de 2013.
Caçador, Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Edital de Contribuição de Melhoria Número 18/2013 - Caução

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NÚMERO 18/2013 - CAUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR faz saber aos interessados que recebeu REQUERIMENTO (abaixo assinado), de proprietários de imóveis lindeiros à Rua HUMBERTO BUSATO, no Bairro Santa Catarina, solicitando projeto de pavimentação, enquadrada no programa de obras secundárias, em concordância com o Código Tributário Municipal - Lei 54/83 - artigos 70, II e 71.
As obras de pavimentação asfáltica com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente serão realizadas na Rua HUMBERTO BUSATO, partindo do asfalto já existente até sua bifurcação, próximo a Rua Roraima. Total de pavimentação igual a 8.304,00 m2 (oito mil, trezentos e quatro metros quadrados) e somatório das testadas igual a 1.950,30 (um mil, novecentos e cinquenta vírgula trinta) metros lineares.

1. CARACTERIZAÇÃO DA RUA:
Nome: HUMBERTO BUSATO
Bairro: SANTA CATARINA
Somatório de testadas: 1.950,30 metros lineares
Área de pavimentação: 8.304,00 m2

2. MEMORIAL DESCRITIVO
As obras compreenderão a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de regularização da pista
- Transporte de materiais
- Serviços de Pavimentação com CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente e Dimensionamento conforme Planilha de orçamento descrita abaixo.
- Serviços de Sinalização
3. DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS

Serão beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros às obras situadas na rua a que se refere o presente edital, sendo o fator de absorção do benefício da valorização, da ordem de 100% (cem por cento) do custo das obras, até o limite da valorização imobiliária.

A valorização imobiliária será apurada mediante avaliação de comissão especialmente nomeada para este fim pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 69, § 2º do Código Tributário Municipal.

4. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
A determinação do custo da obra do presente edital se refere à execução dos serviços discriminados no memorial descritivo acima (item 2 do edital).
Nos custos especificados em anexo, nos quais se encontram relacionados todos os serviços com suas quantidades, custos unitários e totais, resultando ao final o custo da obra, além dos valores de cobrança da Contribuição de Melhoria por metro linear de testada, conforme discriminação constante do quadro a seguir:

5. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

O custo da contribuição de melhoria para o contribuinte foi calculado de conformidade com o disposto na Lei 54/83 (Código Tributário Municipal) no caput do seu art. 74 como segue abaixo:
CMI = VO X AI \ SAT
SENDO:

CMI = Valor a ser pago individualmente a título de Contribuição de Melhoria
VO = Custo Total da Obra
AI= Testada em metros lineares do imóvel
SAT= Somatório das testadas em metros lineares de todos os imóveis beneficiados com a obra pública.
CUSTO METRO QUADRADO = R$ 44,38 /m2.
CUSTO METRO LINEAR = R$ 177,51 /ml (sem a mão-de-obra) .

6. OBSERVAÇÕES

6.1 - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital para a impugnação pelos proprietários de qualquer dos elementos nele referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, devendo fazê-lo por meio de petição escrita e protocolada no setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2 - Ficam cientificados os proprietários interessados que, antes do início das obras de pavimentação, deverão providenciar as novas ligações domiciliares de água ou outro motivo qualquer, conforme especifica a Lei 54/83 de 15/12/83 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 53, § 3º.

6.3 - O custo da obra será lançado aos proprietários sobre seu valor total, considerada a participação do município referente aos terrenos públicos (áreas verdes e institucionais e outras áreas públicas de sua propriedade) e também considerado o custo dos meios dos cruzamentos de rua.

6.4 - Em cumprimento aos termos do Código Tributário, artigo 71, parágrafo 2o, o valor total da Caução do presente projeto é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.5 - Os beneficiários da obra poderão optar individualmente pela participação na caução com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo de 80% (oitenta por cento) de sua Contribuição de Melhoria Individual relacionada em anexo, desde que o valor total caucionado não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento da obra, constante neste Edital.

6.6 - A Caução será integralizada de uma só vez, no prazo máximo de 30 dias da publicação do presente edital, que deverá ser depositada individualmente pelos proprietários solicitantes e relacionados no item 07 abaixo, no banco e conta corrente a seguir, por meio de emissão de boleto bancário sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador:

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 0572
NOME DA CONTA RUA HUMBERTO BUSATO
Nº DA CONTA 245-3

Decorrido o prazo previsto para integralização de caução, e confirmada a sua efetivação, serão tomadas as seguintes providências legais:
a) Publicação do Edital de Cobrança da Contribuição de Melhoria com os prazos legais em estrita observância das prescrições do § 1o e 4o do artigo 69 da lei 54/83;
b) Inicio das obras de pavimentação da rua;

6.6 - Não sendo prestada a integralização da caução conforme estipulado, o valor caucionado será devolvido aos proprietários de acordo com o § 3o do art. 71 da lei 54/83. Executada a obra a Caução prestada não será restituída, sendo computada para os fins da Contribuição de Melhoria individual de cada proprietário.

6.7 - Os beneficiários optantes da obra, terão os valores caucionados, considerados como pagamento da Contribuição de Melhoria, na forma acima descrita, e gozarão dos descontos e formas de pagamento previstas nos artigos 76 e 77 do Código Tributário Municipal (Lei 054/83).

7. RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS COM A RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
A.M.S. Investimentos e Serviços Ltda.	84,00	Não tem cadastro	R$ 14.910,84
A.M.S. Investimentos e Serviços Ltda.	140,00	001.06.026.0277.001	R$ 24.851,40
Antônio de Oliveira	14,00	001.06.023.0287.001	R$ 2.485,14
Assoc. Esportiva e Recreativa FEZER	104,00	001.06.057.1311.001	R$ 18.461,04
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	61,50	001.06.057.1155.001	R$ 10.916,87
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	139,00	001.06.057.1175.001	R$ 24.673,89
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	23,00	001.06.033.0088.001	R$ 4.082,73
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	133,00	001.06.057.0357.001	R$ 23.608,83
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	20,00	001.06.033.0148.001	R$ 3.550,20
Auto Vale Adm. de Consórcio S/C Ltda.	30,00	001.06.033.0213.001	R$ 5.325,30
Celso de Souza Maiberg	14,00	001.06.023.0245.001	R$ 2.485,14
Cia Catarinense de Águas e Saneamento	61,00	001.06.057.1215.001	R$ 10.828,11
Claudemir A. P. da Silva	40,00	001.06.035.0264.001	R$ 7.100,40
Cleo Mauricio Lusa	35,00	001.06.026.0443.001	R$ 6.212,85
Cleverton Leandro Rosa	25,00	001.06.033.0183.001	R$ 4.437,75

Dalva Fernandes	37,00	001.06.082.0092.001	R$ 6.567,87
Daniel Marcos Colaço	18,50	001.06.137.0019.001	R$ 3.283,94
Deodato Biavati	15,00	001.06.030.0171.001	R$ 2.662,65
Derci Xavier Rodrigues	19,00	001.06.137.0477.001	R$ 3.372,69
Dinarte Antune de Avila	12,00	001.06.026.0380.001	R$ 2.130,12
Diogo Gentil Bittencourt	20,00	001.06.026.0368.001	R$ 3.550,20
Doreni Isaias Caramori	15,00	001.06.030.0156.001	R$ 2.662,65
Dorvalino Bandiera	14,00	001.06.023.0315.001	R$ 2.485,14
Eli Daniel Roaris	12,00	001.06.137.0031.001	R$ 2.130,12
Eli Daniel Roaris	7,00	001.06.138.0095.001	R$ 1.242,57
Eluir Jorge Rupp	22,00	001.06.030.0127.001	R$ 3.905,22
Everlaine da Luz Weber Urio	14,00	001.06.030.0141.001	R$ 2.485,14
Fermina Gonçalves de Liz	14,00	001.06.023.0369.001	R$ 2.485,14
Joel Ferreira da Silva	22,00	001.06.035.0144.001	R$ 3.905,22
Francisco Petrykowski	20,00	001.06.033.0128.001	R$ 3.550,20

8. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR DAS OBRAS - À VISTA COM 20 % DE DESCONTO OU EM ATÉ 15 (QUINZE) PARCELAS FIXAS

Proprietários	Testada do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Valor (R$)
Herdeiros de Pedro Velaques	14,00	001.06.023.0357.001	R$ 2.485,14
Herdeiros de Pedro Velaques	14,00	001.06.023.0343.001	R$ 2.485,14
Herdeiros de Pedro Velaques	12,00	001.06.023.0381.001	R$ 2.130,12
Herdeiros de Pedro Velaques	12,00	001.06.023.0393.001	R$ 2.130,12
Irene Comerlato de Jesus	12,00	001.06.023.0435.001	R$ 2.130,12
Ivo Pauler Jr e Outros	15,00	001.06.026.0348.001	R$ 2.662,65
Jacob Inacio Scherer	14,00	001.06.023.0273.001	R$ 2.485,14
Jair Ribeiro de Souza	20,00	001.06.030.0242.001	R$ 3.550,20
João Adair de Souza	11,00	001.06.137.0170.001	R$ 1.952,61
João Batista dos Santos	14,00	001.06.137.0489.001	R$ 2.485,14
João Francisco Gomes	15,00	001.06.030.0186.001	R$ 2.662,65
Jorge Alberto Chavala	14,00	001.06.023.0329.001	R$ 2.485,14
José Alves de Mello	12,00	001.06.137.0067.001	R$ 2.130,12
José Alves de Mello	12,00	001.06.137.0055.001	R$ 2.130,12
José de Lara	14,00	001.06.023.0301.001	R$ 2.485,14
Julio Marcio Antunes Nunes	27,00	001.06.033.0283.001	R$ 4.792,77
Lindaura Lopes	20,00	001.06.033.0168.001	R$ 3.550,20
M.P.C. Madeiras Pré Cortadas (Assoc. Dentistas)	38,50	001.06.057.0100.001	R$ 6.834,14
Odair Visloski e Outra	20,00	001.06.035.0164.001	R$ 3.550,20
P.M.C. - Margem do Rio do Peixe	190,00	Não tem cadastro	R$ 33.726,90
Pedro Dellai	13,50	001.06.137.0242.001	R$ 2.396,39
Pedro Dellai	13,50	001.06.137.0229.001	R$ 2.396,39
Pedro Dellai	13,50	001.06.137.0216.001	R$ 2.396,39
Pedro Dellai	14,30	001.06.137.0202.001	R$ 2.538,39
Pércio Ferlin	12,00	001.06.137.0043.001	R$ 2.130,12
Remir Ferreira de Morais	15,00	001.06.026.0333.001	R$ 2.662,65
Sonia Maria Menezes dos Reis	14,00	001.06.023.0259.001	R$ 2.485,14
Terezinha da Conceição Lorena	20,00	001.06.033.0108.001	R$ 3.550,20
Valckenaer Etchevery	65,00	001.06.026.0318.001	R$ 11.538,15
Valdemar Carlos Busch	20,00	001.06.035.0184.001	R$ 3.550,20
Valdir Ruth	14,00	001.06.023.0231.001	R$ 2.485,14
Vanderlei Cardoso	16,00	001.06.137.0258.001	R$ 2.840,16
Vanderlei Gonçalves de Moraes	18,00	001.06.137.0188.001	R$ 3.195,18
Emerson Luiz de Oliveira Lins	16,00	001.06.030.0202.001	R$ 2.840,16

Caçador (SC), Maio de 2013.
SECRETARIA DA FAZENDA

Ata de Registro de Preço Nº 82 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 82/2013 - PREFEITURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERRALHERIA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, CORREIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Referente ao processo licitatório nº 44/2013, Pregão Presencial nº 34/2013 Fornecedor, ADELVO BASQUERA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses
Lote 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 1 QUILO BC	EXTANG	60,634	303,17
2	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 1 QUILO ABC	EXTANG	60,6329	303,16
3	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 2 QUILOS BC	EXTANG	88,6173	443,09

4	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 2 QUILOS ABC	EXTANG	88,6173	443,09
5	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 4 QUILOS BC	EXTANG	135,258	676,29
6	5	UNID	EXTINTOR NOVO PQS 8 QUILOS BC	EXTANG	158,5784	792,89
7	7	UNID	EXTIN-TOR PARA RECARGA PQS 1 QUILO	OSBI	18,6563	130,59
8	7	UNID	EXTIN-TOR PARA RECARGA PQS 2 QUILOS	OSBI	23,3204	163,24
9	5	UNID	EXTIN-TOR PARA RECARGA PQS 4 QUILOS	OSBI	41,9766	209,88
10	5	UNID	EXTIN-TOR PARA RECARGA PQS 8 QUILOS	OSBI	65,297	326,49
11	7	UNID	EXTIN-TOR PARA RETESTE PQS 1 QUILO	OSBI	9,3281	65,30
12	7	UNID	EXTIN-TOR PARA RETESTE PQS 2 QUILOS	OSBI	93,2814	652,97
13	7	UNID	EXTIN-TOR PARA RETESTE PQS 4 QUILOS	OSBI	23,3204	163,24
14	5	UNID	EXTIN-TOR PARA RETESTE PQS 8 QUILOS	OSBI	23,3204	116,60
TOTAL DO LOTE						4.790,00

Ata de Registro de Preço Nº 83 - 2013 - Prefeitura

ATA nº 83/2013 - PREFEITURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERRALHERIA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, CORREIAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Referente ao processo licitatório nº 44/2013, Pregão Presencial nº 34/2013 Fornecedor, ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.226.033/0001-07 com sede nesta cidade de Caçador/SC. Prazo 12 meses

Lote 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRI-ÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
35	1000	HRS	SERVI-ÇOS DE TORNO E FRESA	Andrighet-ti peças e serviços Ltda me	44,05	44.050,00
TOTAL DO LOTE						44.050,00

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Editais de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 877/2012 e 913 - 917 - 943 - 954 - 958 - 962 - 966 - 970/2013

Editais de Penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 877/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAS5493	55652076D	7366/2	01/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIT0578	55652071D	7366/2	30/07/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 913/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MCO7563	55651483D	5959/1	18/09/2012	R$ 191,53	203 * IV
MHK7694	55652495D	5541/6	10/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 917/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFH5645	55002441D	5550/0	07/10/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MIB6814	55652920D	7374/0	04/10/2012	R$ 191,53	253
MIW7165	55652279D	5541/1	07/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIX0433	55653170D	7366/2	24/10/2012	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 943/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MCE3535	55654422D	5410/0	30/12/2012	R$ 85,12	181 * IV
MFV1538	55005638D	5720/0	27/12/2012	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 954/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKZ0077	55654353D	5185/1	20/12/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 958/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	VAlor dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
IPR3634	55655003D	5185/1	20/01/2013	R$ 127,69	167
LXE1349	55541970B	6530/0	21/06/2008	R$ 127,69	228
LZX1564	55541960B	6530/0	21/06/2008	R$ 127,69	228
MDI6746	55537942B	5452/0	06/04/2008	R$ 127,69	181 * VIII
MEW1923	55539943B	5568/0	27/04/2008	R$ 127,69	181 * XIX
MFZ4710	55540885B	5207/0	06/06/2008	R$ 53,20	169
MGF3639	55652249D	7056/1	13/01/2013	R$ 191,53	244 * III
MGF3639	55652250D	5720/0	13/01/2013	R$ 127,69	186 * I
MJD9927	55654910D	7048/1	28/01/2013	R$ 191,53	244 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 962/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIV3915	55006497D	5878/0	26/07/2012	R$ 85,12	199
MJY2381	55652127D	5541/6	01/08/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 966/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAX3373	55654528D	5185/1	06/01/2013	R$ 127,69	167
MEV8379	55654372D	7366/2	05/01/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIR5896	55654091D	5428/4	12/01/2013	R$ 191,53	181 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 970/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IDN1603	55540898B	5614/0	27/06/2008	R$ 127,69	182 * V
MJS4466	55654865D	5185/1	07/02/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 6 DE MAIO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.760 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.760 DE 13 DE MAIO DE 2013
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 7.618 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; Decreta:

Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 7.745 de 03 de maio de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Nomear o Sr. EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955255, ao Cargo Público de Motorista, Função Motorista da Saúde, a partir de 03 de maio de 2013, Categoria Funcional Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.761 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.761 DE 13 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Decreto:

Art.1º) Exonerar a Srª. CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, do Cargo de Diretora Adjunta, do Quadro de Cargos de Função Gratificada - FG-5C, a partir de 02 de maio de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.762 de 13 de Maio de 2013

DECRETO Nº 7.762 DE 13 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso V da Lei Orgânica do Município, em especial ao Artigo 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG-3C, no valor de R$ 1.077,90 (um mil, setenta e sete reais, noventa centavos) mensais, pelo período de 02 de maio de 2013 à 15 de junho de 2013.

Parágrafo único: A substituição de que trata o caput deste artigo em razão da servidora pública Municipal ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, encontrar-se em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.763 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.763 DE 13 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso V da Lei Orgânica do Município, em especial ao Artigo 108 da Lei

Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal Srª. MARILIS VELLASQUES, Matrícula Funcional nº 000717, Registro no Sistema sob nº 955208, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Diretora Adjunta na Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", com carga horária de 40 horas semanais, percebendo gratificação FG-5C, no valor de R$ 718,61 (setecentos e dezoito reais, sessenta e um centavos) mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 02 de maio de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.764 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.764 DE 13 DE MAIO DE 2013
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CAPE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção V, Art. 31; 43 e Art.32 em seu § 1º da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012;
DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório - CAPE, para iniciarem seus trabalhos no corrente ano, conforme Seção V, Art. 31 a 43, em especial o Art.32, §1º, da Lei Complementar 088, de 15 de março de 2012.

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo à Educação - José Carlos Neneve Cordeiro;
Chefe do Serviço do Ensino Fundamental - Nelci Terezinha Idalêncio Detroz;
Chefe do Serviço do Ensino Infantil - Dagmar Denise Ribeiro Petris.

Art.2º) A CAPE poderá constituir subcomissões pro tempore, nas Instituições Educacionais e/ou na Rede Municipal de Ensino, nomeadas por Portaria, para realizar a avaliação de estágio probatório dos Profissionais do Magistério nas Instituições Educacionais, cujos integrantes poderão ser o Diretor, Diretor Adjunto, Especialista em Assuntos Educacionais e o Coordenador Pedagógico.

Art.3º) Determina que o Art.2º deste Decreto seja incluído no Regimento da CAPE, assim como a metodologia a ser utilizada para realizar a avaliação dos Profissionais do Magistério.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.765 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.765 DE 13 DE MAIO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 312 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Fica prorrogado a partir de 06 de maio de 2013 até a data de 06 de setembro de 2013, o Contrato Temporário Regime Jurídico: Especial Administrativo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, do Sr. RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, Registro no Sistema Sob nº 955223, ao cargo público de Médico II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 5.534,76 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, setenta e seis centavos) mensais, além de 50% (cincoenta por cento) de gratificação especial médica, mais 50% (cincoenta por cento) por laborar exclusivamente no Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea "a", e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre,

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.959 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.959 DE 13 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Fonoaudióloga - LAÍS MARION STEFFEN, Matrícula Funcional nº 000417, Registro no Sistema sob nº 954270, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 05 de maio de 2008 á 05 de maio de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.966 de 13 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.966 DE 13 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público Técnica em Enfermagem, na função de Técnica de Enfermagem, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2011 a 10 de maio de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 13 de maio de 2013 á 22 de maio de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.967 de 14 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.967 DE 14 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público, ocupante do cargo público Fiscal, na função de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449, Registro no Sistema sob nº 954399, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 16 de maio de 2013 á 25 de maio de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.968 de 14 de Maio de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.968 DE 14 DE MAIO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, JOSIANE ALQUINI CUBAS, Matrícula Funcional nº 000603, Registro no Sistema sob nº 954843, referente ao períodos aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de maio de 2013 á 29 de maio de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão 53/2013
ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 53/2013)
Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Josiane Alquini Cubas e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 53/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de madeira de eucalipto material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes do Município. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante protocolizou documentação e proposta para tal licitação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Pregoeira Municipal

JOSIANE ALQUINI CUBAS
Membro Equipe Apoio

IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR
Membro Equipe Apoio

Decisão Pregão 53/3013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
DECISÃO
(Processo Licitatório nº 53/2013)

Considerando que o processo licitatório em epígrafe foi DESERTO, conforme ata de julgamento à fl. 36, arquive-se este, e inicie-se, na oportunidade, novo processo licitatório para a contratação do objeto.

Campo Alegre, 10 de maio de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Visto e de acordo:

NAYRA RAMOS
OAB/SC 34.257

Apostila Nº 4/2013
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
A P O S T I L A Nº 4/2013
(Ref. Contrato nº 56/2010)

Considerando a Comunicação de reajuste de preços apresentada pela empresa contratada BETHA SISTEMAS LTDA, em decorrência ao período contratual (12 meses);
Considerando previsão de reajustamento no item 4.4 do instrumento convocatório (TP 3/2010) e cláusula quinta do contrato nº 56/2010 e o índice estabelecido (IGPM);

RESOLVE,
REAJUSTAR o contrato nº 56/2010, em 8,0494% (acumulado 12 meses - IGPM,), sendo que os valores passaram a vigorar como segue:

Und	Descrição	Vlr. Unit Mensal (Aditivo 51/2012)	Vlr. Unit Mensal (reajustado através da Apostila nº 4/2013)
Mês	Contabilidade Pública	859,09	928,24
Mês	Planejamento	206,18	222,78
Mês	Compras e Licitações	400,91	433,18
Mês	Patrimônio	206,18	222,78
Mês	Frotas	153,49	165,85
Mês	Folha de Pagamento	630,00	680,71
Mês	Controle de Protocolo	206,18	222,78
Mês	Tributação Municipal	872,83	943,09
Mês	Contabilidade Pública, para o FIA – Fundo da Infância e Adolescência	137,45	148,51
VALOR MENSAL		3.672,31	3.967,92

A diferença mensal de R$ 295,61 será emitida nota de empenho complementar no valor total de R$ 2.660,49 (referente 9 meses, de abril a dezembro/2013).

Campo Alegre, 25 de abril de 2013.
JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação TP 08/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 08/2013

O Município de Campos Novos através do Prefeito Municipal, Nelson Cruz, torna público que fará a realizar no dia 03 de junho de 2013 às 15 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro - Campos Novos/SC.

Campos Novos, 15 de maio de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Ata do Registro de Preço Nº 02/2013 Processo Nº 37/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU 17,5x25 L-2, 16 lonas, com capacidade de carga mínima de 7.300kg	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Durable - G2/L	0	1.746,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	jinshuai g2	0	1.747,3400	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	2.200,0000	3
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	3.044,5600	4
3	PNEU 175/70 R13 82T GOL/SAVEIRO/CORSA/VOYAGE	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	LingLong - LL7	0	124,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	125,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	tri ace steady-:	0	128,5400	3
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / P4.C	0	131,0000	4
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P400 Pirelli	0	141,0000	5
4	PNEU 750-16 , liso 12 lonas profundidade mínima 11 ml micro onibus agrale/f 4000	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Goodride - CL8	0	348,5000	1
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	349,0000	2
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	Goodride cr85:	0	351,9000	3
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / CT5	0	365,0000	4
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	CT52 Pirelli	0	384,0000	5
5	PNEU 750x16, borrachudo, 12 lonas, com profundidade mínima de sulco de 14,8mm /F 4000	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	LingLong - LLA	0	349,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	350,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / AS2	0	397,0000	3
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	goodride cl856	0	407,9200	4
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	AS22 Pirelli	0	417,0000	5
6	PNEU 12x16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Superguider - !	0	428,5000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	jinshuai g2	0	428,7800	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	570,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	PN16 Pirelli	0	737,0000	4
8	PNEU 10-16,5, mini carregadeira Bob Cat 10 LONAS	UN	COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	435,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / RA2	0	439,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	PN16 Pirelli	0	614,0000	3
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	708,0000	4
9	PNEU 1000x20, liso, 16 lonas, com no mínimo 12,8mm de profundidade de sulco	UN	JOACABA PNEUS LTDA (6065)	LD35 14mm Pi	0	706,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	goodride cr942	0	706,6400	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / CT6	0	715,0000	3
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	800,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Goodride - CR	0	859,0000	5
10	PNEU 165/70 R13 79 T UNO	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	122,9900	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / P4.(	0	123,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P400 Pirelli	0	133,0000	3
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	143,5700	4
11	PNEU 175/70 R14 88TPNEU GOL/VOYAGE/MONTANA	UN	JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P4 Cint. Pirelli	0	179,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	226,0000	2
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	240,9300	3
12	PNEU 185 R14 102/100S 8 Lonas KOMBI	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Sailun - SL12	0	236,0000	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	Chrono Pirelli	0	238,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / CHF	0	244,0000	3
13	PNEU 205/60 R 15 91V ,saveiro	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Triangle - TR9	0	224,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kr21	0	224,2000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	91w Phantom I	0	264,0000	3
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	288,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	PNEU 19.5L, 24,12 lonas COM NO MÍNIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E CAPACIDADE DE CARGA DE 3.360KG	UN	COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	1.770,0000	1
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	West Lake - R	0	1.779,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / PN1	0	2.021,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	PN12 Pirelli	0	2.142,0000	4
16	Recapagem Pneu 12,5/80-18	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (10218)		0	347,0000	1
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	348,0000	2
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	350,0000	3
17	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25, BORRACHUDO QUENTE COM NO MÍNIMO 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 3 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA	UN	GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	580,0000	1
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	700,0000	2
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	890,0000	3
18	RECAUCHUTAGEM PNEU 16.9X28, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MÍNIMO DE 41CM DE LARGURA DE BANDA, 3,5CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 5,5CM DE LARGURA DE GARRA	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (10218)		0	799,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	800,0000	2
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	890,0000	3
19	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24, BORRACHUDO QUENTE, COM NO MÍNIMO 34CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6CM PROFUNDIDADE DE SULCO E 9CM DE LARGURA DE GARRA	UN	BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	560,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	565,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	680,0000	3
20	Recapagem Pneu (radial)1000x20, borrachudo frio, com profundidade de sulco 17mm	UN	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	287,5000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	288,0000	2
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	300,0000	3
21	Recapagem Pneu 1000x20, liso frioprofundidade de sulco 15mm	UN	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	285,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	286,0000	2
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	300,0000	3
22	RECAPAGEM PNEU 750X16, BORRACHUDO FRIO, COM NO MÍNIMO DE 12,5MM PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	175,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (10218)		0	176,0000	2
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	200,0000	3
23	RECAPAGEM PNEU 10X16,5	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (10218)		0	336,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	337,0000	2
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	338,0000	3
24	RECAPAGEM PNEU 12X16,5	UN	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (10218)		0	287,0000	1
			BORILLI PNEUS LTDA (10754)	VIPAL	0	288,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	RUZI	0	390,0000	3
25	VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS INTERNOS "VD" PNEU 185 R14	UNI	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	20,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	21,0000	2
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	24,0000	3
26	VULCANIZAÇÃO "VD8" PNEU 16.9 - 28	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	10,0000	1
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	15,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	80,0000	3
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	85,0000	4
27	VULCANIZAÇÃO "VD" PNEU 1400 - 24	UNI	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	20,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	26,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	40,0000	3
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	40,0000	4
28	VULCANIZAÇÃO "VD PNEU 12X16.5	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	30,0000	1
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	65,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	80,0000	3
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	80,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	VULCANIZAÇÃO "VD" PNEU 750 - 16	UNI	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	27,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	30,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	40,0000	3
30	Vulcanização "VD10 pneu 185 14	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	16,0000	1
			FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	17,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	18,0000	3
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	25,0000	4
31	Vulcanização "VD 12,5/80-18	UN	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	29,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	30,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	50,0000	3
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	100,0000	4
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	100,0000	5
32	VULCANIZAÇÃO "VD6" PNEU 1000 - 20	UN	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA (8823)	VIPAL	0	25,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOODYEAR	0	26,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	50,0000	3
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	85,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	CONSERTO PNEU 750X16	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	10,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	11,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	3
34	CONSERTO PNEU 1400X24	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	28,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	30,0000	2
35	CONSERTO DE PNEUS 16.9X28	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	28,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	29,0000	2
36	CONSERTO DE PNEU 17.5X25	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	28,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	30,0000	2
37	CONSERTO DE PNEU 175 X 70 14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,5000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
38	CONSERTO PNEU 165/70 R 13	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
39	CONSERTO PNEU 185/R14 100/102	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
40	CONSERTO PNEU 12,5X16	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	14,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	15,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	26,0000	3
41	CONSERTO PNEU 12,5X18	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	13,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	14,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	35,0000	3
42	CONSERTO PNEU 10X16,5	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	14,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	15,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	20,0000	3
43	CONSERTO PNEUS 1000 X 20.	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	15,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	16,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (9599)	borex	0	20,0000	3
44	MONTAGEM PNEU 185/R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	5,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	6,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	11,0000	3
45	MONTAGEM PNEU 17,5X25	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	21,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	23,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	45,0000	3
46	MONTAGEM PNEU 750/16	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	10,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	11,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
47	MONTAGEM PNEU 175/70 R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	5,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	6,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	11,0000	3
48	MONTAGEM PNEU 16.9X28	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	24,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	25,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	49,0000	3
49	MONTAGEM PNEUS 1000 X 20.	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	10,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	12,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	16,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	MONTAGEM DE PNEU 1400X24	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	24,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	25,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	43,0000	3
51	PROTETOR 1000X20	UNI	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Carreteiro - R2	0	20,0000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	bransales	0	20,2700	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	22,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	20 L SBN	0	22,8000	4
52	PROTETOR 16	UNI	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	bransales	0	9,8400	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	16 L SBN	0	14,8000	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	15,0000	3
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Carreteiro - R1	0	18,0000	4
53	CAMARA DE AR 1000X20	UNI	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - V30605	0	55,7000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	bransales	0	55,7500	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	65,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	BBW	0	66,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNI	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - TR75	0	29,3000	1
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	29,5000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	29,9000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA QB	0	33,5800	4
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	TR75 BBW	0	35,0000	5
55	CAMARA DE AR 14	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - TR13	0	16,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	16,6000	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	18,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	FR13/14 BBW	0	18,0000	4
56	CAMARA DE AR 13	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - TR13	0	16,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	16,6000	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	18,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	FR13/14 BBW	0	18,0000	4
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	20,0000	5
57	CAMARA DE AR KM 24	UNI	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	94,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	95,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	TR218A BBW	0	110,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA QB	0	111,3400	4
58	CAMARA DE AR 12,5/80- 18	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - TR218	0	54,4000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	54,4600	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	70,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	TR218A BBW	0	70,0000	4
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	77,0000	5
59	CAMARA DE AR 12.16X5	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	49,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	49,8100	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	75,0000	3
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	80,0000	4
60	CAMARA DE AR 10.16X5	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	49,8000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	49,8100	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	75,0000	3
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	80,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	CAMARA DE AR 17.5X25	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - TR220/	0	134,2000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA QB	0	134,2500	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	165,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	TR220A BBW	0	172,0000	4
62	PNEU 15.5/80 - 18 12 LONAS - RETROESCAVADEIRA	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	1.450,0000	1
63	PNEU 175/70 R14 - VOYAGE/GOL	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kh25	0	135,4700	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P4 Cint. Pirelli	0	179,0000	2
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	180,9100	3
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	203,0000	4
64	PNEU 215/75 R17.5 126/124L misto uso terra e asfalto com profundidade mínima de sulco de 14,0mm 12 LONAS	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	878,0000	1
65	PNEU 215/70 R14 106/104Q 8 LONAS BESTA	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	319,0000	1
66	PNEU 175/65 R14 86 T PRISMA	UN	JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P4 Cint. Pirelli	0	174,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	175,0000	2
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	200,2400	3
67	CAMARA DE AR 1000X20 RADIAL LISO - ONIBUS	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - V30605	0	59,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA QB	0	61,6300	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	65,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	BBW	0	66,0000	4
68	COLARINHO PARA PNEU 1000X20 RADIAL LISO - ONIBUS	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	IA	0	19,4000	1
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	19,5000	2
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	bransales	0	20,1200	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	20 L SBN	0	22,8000	4
69	CAMARA DE AR 215/75 R17.5 LISO - MICRO ONIBUS	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	55,0000	1
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	56,0000	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA	0	56,6300	3
70	COLARINHO PARA PNEU 215/75 R17.5 LISO - MICRO ONIBUS	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	IA	0	23,0000	1
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	24,0000	2
71	CAMARA DE AR 215/70 R14 8 LONAS 106Q - BESTA	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	27,5000	1
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - KR14	0	27,6000	2
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	28,0000	3
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	TORTUGA	0	28,8700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	CAMARA DE AR 185 R14 8 LONAS 102R- KOMBI	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	BBW	0	16,5000	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (9073)	RS	0	16,6000	2
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	BBW - KR14	0	30,0000	3
			ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	35,0000	4
73	PNEU 185/60 R14 82H GOL/PRISMA	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	tri ace steady-:	0	142,6500	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	180,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P6 Pirelli	0	190,0000	3
74	PNEU 205/60 R16 - FLUENCE	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kh17	0	250,8300	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	92H P7 Pirelli	0	312,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	467,0000	3
75	PNEU 185/80 R14 - KOMBI	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	tri ace b22	0	173,5000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	239,0000	2
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Sailun - SL12	0	249,0000	3
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	185R14 Chron	0	258,0000	4
76	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 12 LONAS - RETRO	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Superguider - :	0	510,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	530,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	10lonas PN16	0	737,0000	3
77	PNEU DIANTEIRO 275 R18 MOTOCICLETA	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Rottyre	0	65,0000	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	275-18 Dakar I	0	66,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	MAG	0	90,0000	3
78	PNEU TRASEIRO 90/90 R18 MOTOCICLETA	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Rottyre	0	76,0000	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	Dakar 90/90-1i	0	77,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	MAG	0	108,0000	3
79	PNEU DIANTEIRO 90/90 R 19 - MOTOCICLETA	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Rottyre	0	118,0000	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	90/90-19Duna	0	120,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	MAG	0	160,0000	3
80	PNEU TRASEIRO 110/90 R17 - MOTOCICLETA	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Rottyre	0	143,0000	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	110/90-17Duna	0	145,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	MAG	0	200,0000	3
81	PNEU 225/70 R15 112 R SPRINTER	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	348,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Goodride - SC:	0	349,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / CHF	0	358,0000	3
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho 857	0	377,0000	4
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	Chrono Pirelli	0	378,0000	5
82	PNEU 205/75 R15	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kr21	0	239,3500	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	ATR Pirelli	0	272,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	400,0000	3
83	PNEU 195/70 R 15 104 R	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho 857	0	286,3600	1
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Bridgestone	0	380,5900	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	400,0000	3
84	PNEU 195/75 R16	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	303,6000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho 857	0	303,6500	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / CHF	0	320,0000	3
85	PNEU 185/65 R 15	UN	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA (10755)	Sailun - SH402	0	180,7000	1
			LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kr21	0	180,7100	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	236,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	88H P7 Pirelli	0	240,0000	4
86	PNEU 175/70 R13	UN	J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	127,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	127,5000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P400 Pirelli	0	130,5000	3
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (9833)	PIRELLI / P4.C	0	131,0000	4
87	PNEU 175/65 R14 82 T PRISMA	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	tri ace steady-:	0	142,5500	1
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	P4 Cint. Pirelli	0	176,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	GOOD	0	195,0000	3
			J.K PNEUS LTDA (6664)	Firestone	0	200,2400	4
88	CONSERTO DE PNEU 225/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
89	MONTAGEM DE PNEU 225/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	9,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
90	BALANCEAMENTO DE PNEU 225/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	10,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	15,0000	3
91	GEOMETRIA DE PNEUS 225/70 R15	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	45,0000	2
92	MONTAGEM DE PNEU 195/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	7,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
93	CONSERTO DE PNEUS 195/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
94	BALANCEAMENTO DE PNEU 195/70 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
95	GEOMETRIA DE PNEU 195/70 R15	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)	G	0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	42,0000	2
96	CONSERTO DE PNEU 205/75 R 16	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
97	BALANCEAMENTO DE PNEU 205/75 R16	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	9,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	15,0000	3
98	GEOMETRIA DE PNEU 205/75 R16	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	45,0000	2
99	CONSERTO DE PNEU 185/65 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
100	MONTAGEM DE PNEU 185/65 R15	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	7,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	11,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
101	CONSERTO INTERNO DE PNEU 1000X20	UNI	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	20,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	22,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	GEOMETRIA DE PNEU 185/65 R15	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	45,0000	2
103	CONSERTO DE PNEU 175/70 R14	UN	GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	11,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	2
104	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	7,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
105	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
106	GEOMETRIA DE PNEU 175/70 R14	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	40,0000	2
107	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
108	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
109	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3
110	GEOMETRIA DE PNEU 175/70 R13	UN	VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	30,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	40,0000	2
111	CONSERTO DE PNEU 185/ R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
112	MONTAGEM DE PNEU 185 R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	7,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	10,0000	2
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	10,0000	3
113	BALANCEAMENTO DE PNEU 185 R14	UN	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ (10217)		0	8,0000	1
			GRIS RECAPAGENS LTDA- ME (9034)		0	9,0000	2
			VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1 (10219)		0	12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
114	PNEU 235/60 R17 102 S CAPITIVA	UN	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA (10221)	kumho kh15	0	405,4100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	102H STR Pire	0	616,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 14/03/2013** **Válido até: 14/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM E RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICIPIO DE

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013

PROCESSO N° 37/2013

(6065) - JOACABA PNEUS LTDA
(6663) - COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA
(6664) - J.K PNEUS LTDA
(8823) - FM PNEUS LTDA - VIDEIRA
(9034) - GRIS RECAPAGENS LTDA- ME
(9073) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
(9599) - GRANDO PNEUS LTDA
(9833) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
(10217) - ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ
(10218) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
(10219) - VICINI PNEUS LTDA - FILIAL 1
(10221) - LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
(10754) - BORILLI PNEUS LTDA
(10755) - RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Campos Novos, 14 de Março de 2013.

Ata do Registro de Preço Nº 03/2013 Processo Nº 40/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, AREIA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 15/03/2013** **Válido até: 15/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, AREIA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO DE 2 METROS DE DIAMETRO X 1 METRO DE COMPRIMENTO E DUAS MALHAS DE FERRO	UN	CONCRETO CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (8715)		0	850,0000	1
			TUBOS E PRÉ-MOLDADOS APIÚNA LTDA - EPP (10759)		0	855,0000	2
2	TUBO DE CONCRETO 1 METRO DE DIAMETRO X 1 METRO DE COMPRIMENTO E UMA MALHA DE FERRO	UN	CONCRETO CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (8715)		0	156,0000	1
			TUBOS E PRÉ-MOLDADOS APIÚNA LTDA - EPP (10759)		0	157,0000	2
			PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA (9381)		0	175,0000	3
3	PEDRISCO EM TONELADA	T	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	24,5000	1
			PEDREIRA PRECIOSA LTDA ME (10758)		0	25,0000	2
			CONSBRITA LTDA (9092)		0	28,0000	3
4	PÓ DE PEDRA EM TONELADA	T	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	24,5000	1
			PEDREIRA PRECIOSA LTDA ME (10758)		0	25,0000	2
			CONSBRITA LTDA (9092)		0	28,0000	3
5	BRITA Nº01	T	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	24,0000	1
			PEDREIRA PRECIOSA LTDA ME (10758)		0	25,0000	2
			CONSBRITA LTDA (9092)		0	27,0000	3
6	BRITA GRADUADA	T	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	22,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 15/03/2013** **Válido até: 15/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, AREIA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEDREIRA PRECIOSA LTDA ME (10758)		0	22,9000	2
			CONSBRITA LTDA (9092)		0	30,0000	3
7	CIMENTO SACA 50KG	UNI	PONTO CERTO LTDA (7426)		0	24,5000	1
8	AREIA MEDIA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	M3	PONTO CERTO LTDA (7426)		0	97,5000	1
			BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	97,8000	2
9	AREIA GROSSA P/METRO CUBICO	M3	PONTO CERTO LTDA (7426)		0	97,5000	1
			BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	97,8000	2
10	AREIA PARA QUADRAS DE ESPORTES (AREIA FINA)	M3	PONTO CERTO LTDA (7426)		0	114,0000	1
			BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA (9093)		0	114,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 15/03/2013** **Válido até: 15/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, AREIA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UNI	PONTO CERTO LTDA (7426)		0	7,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 3/2013 **Data do Registro: 15/03/2013** **Válido até: 15/03/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS, BRITAS, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CIMENTO, AREIA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2013

PROCESSO N° 40/2013

(7426) - PONTO CERTO LTDA
(8715) - CONCRETO CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(9092) - CONSBRITA LTDA
(9093) - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
(9381) - PRÉ-VALE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
(10758) - PEDREIRA PRECIOSA LTDA ME
(10759) - TUBOS E PRÉ-MOLDADOS APIÚNA LTDA - EPP

Campos Novos, 15 de Março de 2013.

Ata do Registro de Preço Nº 04/2013 Processo Nº 67/2013

ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013, PROCESSO Nº 67/2013, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 30/04/2013** **Válido até: 30/04/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU 205/75 R 16	UNI	VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good. G32 Ca	0	378,9000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (9066)	Goodyear G32	0	379,0000	2
			JOACABA PNEUS LTDA (6065)	Chrono Pirelli	0	433,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (8363)	Duravis Bridge	0	497,0000	4
2	MONTAGEM DE PNEUS 205/75 R16	UN	VICINI PNEUS LTDA (10812)		0	7,0000	1
3	BALANCEAMENTO DE PNEU 185/65 R15	UN	VICINI PNEUS LTDA (10812)		0	10,0000	1
4	PNEU 205 R16 C 110/108 T	UN	VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good.Wrangle	0	472,0000	1
5	PNEU 1000X20 DIAGONAL TRAÇÃO 16 LONAS HJ DESENHO COM PROFUNDIDADE DE 19.7MM	UN	COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	785,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good.Conq.	0	788,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (8363)	RT-59 Pirelli	0	849,0000	3
6	PNEU 10.00 R 20 RADIAL TRAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO MISTO (ASFALTO E TERRA) DESENHO COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 23 MM	UN	VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good.G677	0	1.125,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (8363)	T831 c/23,1mr	0	1.130,0000	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	1.548,0000	3
7	PNEU 10.00 R20 RADIAL DIRECIONAL, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO MISTO (ASFALTO E TERRA) DESENHO COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 15MM.	UN	VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good.G-686	0	1.070,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 30/04/2013** **Válido até: 30/04/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (8363)	T819 c/15,5mr	0	1.080,0000	2
			COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	1.447,0000	3
8	PNEU 1400X24 DIAGONAL 16 LONAS G2 CAPACIDADE DE CARGA 3650Kg DESENHO COM PROFUNDIDADE DE 24mm	UN	COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA (6663)		0	1.600,0000	1
			VICINI PNEUS LTDA (10812)	Good.G2	0	2.224,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 30/04/2013** **Válido até: 30/04/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MODELO PNEUS LTDA (8363)	G2 Firestone	0	2.313,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 30/04/2013** **Válido até: 30/04/2014**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2013

PROCESSO N° 67/2013

(6065) - JOACABA PNEUS LTDA

(6663) - COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA

(8363) - MODELO PNEUS LTDA

(9066) - BELLENZIER PNEUS LTDA

(10812) - VICINI PNEUS LTDA

Campos Novos, 30 de Abril de 2013.

Câmara Municipal

Edital Nº. 03/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2013

A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e no que couberem as demais disposições contidas em leis e normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20/05/2013 às 14:00hs
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/05/2013 às 14:30hs

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Campos Novos, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara Municipal não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos neste edital e em seus Anexos.

1.2. Os módulos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os módulos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.3. Poderão participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.4. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema através de tecla de função, sem necessidade de navegação pelos menus dos aplicativos.

1.5. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos módulos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

1.6. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas do sistema operacional.

1.7. Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas, contendo tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.8. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes (de um ou mais relatórios) que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.9. Deverá permitir a personalização do menu do sistema pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

1.10. Possuir o acesso rápido aos cadastros do sistema, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema sem necessidade de navegação pelos menus do aplicativo, ressalvados os módulos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.11. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, sem necessidade de navegação pelos menus dos aplicativos, salvo nos casos dos módulos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..

1.12. Possuir auditoria automática em todas as tabelas de todos os sistemas:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.13. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.14. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.15. Permitir realizar backup do banco de dados, permitindo configurar individualmente quais os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados, bem como os

usuários que poderão executá-lo, bem como possuindo relatório único contendo a descrição de todos os backups realizados;

1.16. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, sem conhecimento ou ingerência do usuário.

1.17. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do sistema operacional.

1.18. Os sistemas deverão permitir o envio de informações por SMS, independentemente da operadora de telefonia a suportar os serviços.

1.19. Os sistemas deverão funcionar na rede interna da Câmara Municipal
hospedados em servidor próprio cuja conexão independa de acesso à internet, exceto quanto aos módulos, eventualmente requisitados em outros ambientes operacionais.

1.20. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital, sendo defesa a participação de pessoas jurídicas concordatárias ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem com a participação de empresas declaradamente inidôneas para licita com o Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, sendo que a participação nesta licitação significa aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, ressalvado o direito de impugnação ao texto editalício e aos recursos e expedientes legais.
As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

DO CREDENCIAMENTO

Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
Cópia da cédula de identidade;
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.
Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados,

contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope ("envelope 01 – proposta de preços" ou "envelope 02 – documentos de habilitação"), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone, preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, especificações pertinentes ao objeto desta licitação, local, data e assinatura do representante legal da proponente.

Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.
Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral – ISG e de liquidez corrente – ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital.
Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive acerca da compatibilidade da solução proposta com os demais softwares de gestão tributária atualmente em uso no órgão licitante (Anexo VII). A visita poderá ser agendada pelo telefone constante do preâmbulo do edital, com o Sr. Pregoeiro, em dias e horários considerados úteis, devendo ser agendada até às 12h00min do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas e executada até o encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao da apresentação das propostas.
Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
Caberá à Câmara Municipal designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.

DA CONTRATAÇÃO

Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo VI, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cabe ao órgão licitante:

Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

Cabe à proponente vencedora:

Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo VI).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 2% do total estimado para a contratação, por mês de atraso.
A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco)

dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O pagamento mensal da locação será realizado até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
Os serviços de conversão de dados, implantação e treinamento inicial serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor, mensais e sucessivas, sendo a primeira vencível em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.
O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Se a Câmara Municipal não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, com base no índice utilizado para correção dos débitos devidos à fazenda municipal, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj. Ativ. 2.072
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas

O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
Caberá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.
No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

Integram o presente Edital:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Campos Novos.
Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca da sede do órgão licitante, por mais privilegiado que outro possa ser.

Campos Novos, SC, em 08 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
DIRCEU JOSE KAIPER
PRESIDENTE DA MESA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A – DETALHAMENTO DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Licenciamento de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.

B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara Municipal.
Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

Implantação (Configuração e parametrização).

Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Câmara Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
Customização dos sistemas;
Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara Municipal;
Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 90 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento e Capacitação.

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, com no mínimo, 60 (Sessenta) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

SISTEMA	Nº DE USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
Contabilidade Pública	02	16
Compras e Licitação	01	16
Folha de Pagamento	02	16
Recursos Humanos	01	08
Portal da Transparência	----	04

2.3.2 - Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato – ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:
a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
b) Público alvo;
c) Conteúdo programático;
d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
f) Processo de avaliação de aprendizado;
g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara Municipal, possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de vinte (vinte) participantes.

Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Câmara Municipal.

Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

4. Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.

O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

5. Especificações gerais da solução pretendida.

1. Os sistemas deverão ser instalados no servidor interno do órgão licitante, e funcionar com arquitetura cliente x servidor em ambiente desktop, sem necessidade da oneração de links de internet, exceto quanto aos módulos que, por sua natureza ou finalidade, são exigidos expressamente em ambiente web.
2. A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.
3. A solução deverá possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros.
4. Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
5. Os sistemas/módulos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
6.Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
7. Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
8. Deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
- Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.
9. Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.
Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
10. A solução deverá permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao sistema, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
11. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
12. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;
13. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
14. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
15. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.

C - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULOS

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
Possibilitar a integração com o Sistema de Compras.
Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original
Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extraorçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação,

conforme o caso.
Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara Municipal.
Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Câmara Municipal e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
Registrar anulação parcial ou total de empenho.
Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da Câmara Municipal.
Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da Câmara Municipal.
Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
Emitir relatórios padrão TCE-SC para solicitação de Certidão Negativa.
Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento da Câmara Municipal e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Câmara Municipal.
Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Câmara Municipal.
Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPS, no mesmo formato deste.
Emitir relatórios com as informações para o SIOPE, no mesmo formato deste.
Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

SISTEMA DE COMPRAS.

Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
Publicação do processo;
Emissão do mapa comparativo de preços;
Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das

propostas;
Interposição de recurso;
Anulação e revogação;
Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
Parecer jurídico;
Homologação e adjudicação;
Autorizações de fornecimento;
Contratos e aditivos;
Liquidação das autorizações de fornecimento;
Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
Possibilitar a separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
Permitir cadastrar fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração seqüencial.
Permitir utilizar código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma seqüencial, ou seqüencial com grupo e classe.
Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.
Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
Permitir o controle de gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:
Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
Gerar empenhos e liquidações;
Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.
Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
Permitir a gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
Permitir a consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
Possibilitar a emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
Emitir o Edital de Licitação.
Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
Possibilitar a gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
Permitir o cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento
Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
Permitir gerar arquivos para Tribunal de Contas de Santa Catarina relativos as licitações.
Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório, seja levado para o contrato de aditivo.
Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi uniltateral ou bilateral.
Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
Permitir registrar a suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
Possibilitar copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrado.
Possibilitar copiar os itens de uma outra compra direta.
Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custos.
Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.
Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
Permitir o cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
Permitir parametrização para numerar a licitação de forma seqüencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas

diretamente no sistema.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso à menus e permissões referente a Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.	
Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.	
Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.	
Permitir que se faça o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.	
Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.	
Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.	
Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.	
Ter controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.	
Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.	
Controlar a lotação e localização física dos servidores.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.	
Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.	
Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.	
Permitir cadastrar Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.	
Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.	
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.	
Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.	
Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.	
Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.	
Possibilitar o cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.	
Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o RH, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.	
Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.	
Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.	
Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.	
Permite registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.	
Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.	
Permitir realizar validações que não permitam inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.	
Permitir calcular os dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias.	
Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.	
Ter o cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o RH.	
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.	
Registrar os dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.	
Registrar os tipos de administração. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.	

Permite configurar de modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.	
Permitir registrar os possíveis tipos de cargos utilizados.	
Ter o Cadastro de Cargos integrado com o RH	
Permitir diferentes configurações de férias por cargo.	
Permitir configurar se os funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário.	
Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.	
Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.	
Permitir o controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.	
Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" setar várias configurações de máscaras.	
Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.	
Permitir "Controlar vagas do cargo por concurso" via parâmetro. Quando marcado, aceita que o sistema controle o número de vagas do cargo, no concurso pelo qual o funcionário foi nomeado. Quando desmarcado, o controle será feito exclusivamente pela quantidade de vagas do cargo.	
Possuir processo de progressão salarial automatizado.	
Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.	
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o cargo, conforme a sua necessidade.	
Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.	
Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.	
Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.	

Ter controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.	
Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo ao ser informada a data de encerramento da pensão.	
Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.	
Calcular o reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.	
Permitir o controle da concessão e desconto de vales-transporte e mercado.	
Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.	
Permitir integrar os valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do sistema de contabilidade pública.	
Permite copiar despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.	
Permitir especificar as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.	
Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).	
Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.	
Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.	
Permitir o cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverá ser informado as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.	
Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.	
Possibilitar a configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão.	
Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.	

Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.	
Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.	
Possibilitar a configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.	
Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.	
Permite cadastrar as informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na feração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".	
Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.	
Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.	
Configurar os vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.	
Configurar os tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc), tempo de serviço para aposentadoria.	
Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.	
Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.	
Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.	
Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.	
Emitir o cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.	
Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.	
Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.	
Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.	

Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as férias dos servidores, através da informação do ato.	
Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde deve-se informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionado uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.	
Permitir prever mensalmente o valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o sistema contábil.	
Determinar a data inicial em que passou a utilizar a provisão.	
Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.	
Permitir visualizar os eventos que faltam ser provisionados e classificados.	
Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.	
Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.	
Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.	
Controlar os afastamentos do funcionário.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.	
Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.	
Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.	
Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.	
Registrar todo o histórico salarial do servidor.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.	
Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.	

Possibilitar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.	
Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.	
Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.	
Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.	
Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.	
Permitir a inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.	
Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.	
Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.	
Permitir inserir uma data de liberação que irá determinar a visualização dos recibos de pagamentos de salários aos funcionários, beneficiários, aposentados e pensionistas ao Sistema Servidor Público.	
Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.	
Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fiquem agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.	
Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.	
Permitir lançar manualmente os eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.	
Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.	
Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.	

Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.	
Permite salvar qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.	
Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...	
O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e além disto, com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.	
Emitir os relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.	
Emitir o Relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.	
Emitir em relatório o resumo da integração com o sistema de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.	
Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.	
Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes a previdência municipal por competência ou acumulado anualmente	
Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.	
Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia	
Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.	
Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.	
Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).	
Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.	
Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.	
Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.	

Emitir o TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória à partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
Emitir relatórios cadastrais em geral.
Emitir relatórios cadastrais de: - Grupos Funcionais; - Organogramas; - Locais de trabalho; - Tipos de Administração – Sindicatos; - Tipos de Cargos; - Cargos; - Planos Salariais; - Níveis Salariais; - Horários; - Feriados; - Aposentadorias e Pensões; - Beneficiários; - Pensionistas; - Dados Adicionais.
Emitir relatórios cadastrais de: - Tipos de Movimentação de Pessoal; - Fontes de Divulgação; - Atos; - Movimentação de Pessoal; - Naturezas dos Textos Jurídicos.
Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de: - Operadoras de planos de saúde; - Despesas com planos de saúde; - Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales: - Linhas de Ônibus; - Faixas; - Vales-Transporte; - Vales-Mercado.
Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil: - Condições para Eventos; - Elementos de Despesa; - Despesas; - Despesas por Organograma; - Complementos das Despesas.
Emitir relatórios cadastrais de: - Cálculo – Tabelas; - Eventos; - Cálculo - Tipos de Bases; - Eventos a Calcular; - Eventos a Calcular de Rescisão; - Médias e Vantagens; - Cancelamentos de férias; - Suspensões de Férias; - Configurações de Férias; - Formas de Alteração Salarial; - Bancos; - Agências Bancárias; - Homolognet.
Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações: - Vínculos Empregatícios; - Tipos de Afastamentos; - Tipos de Salário-Família; - Organograma; - Naturezas dos Tipo das Diárias; - Tipos de Diárias; - Previdência Federal; - Outras Previdências/Assistência; - Planos de Previdência; - Motivos de Alterações de Cargos; - Motivos de Alterações Salariais; - Motivos de Rescisões; - Motivos de Aposentadorias – Responsáveis.
Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
Emitir relatórios relacionados a parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.

Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
Permitir a visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
Permitir na Consulta de Cálculos por meio do botão <Empréstimos>, consultar individualmente cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastro no Cadastro de Empréstimos do módulo RH. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.

Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
Consultar do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características: - Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias - Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
Permitir a alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas: - Alteração do período; - Adição de valor ao valor originalmente lançado; - Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor; - Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
Permitir a readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote (Ex. Professores ACTs demitidos no fim do ano letivo e readmitidos no ano seguinte.)
Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
Permitir realizar cálculos de datas e de horas.
Possibilitar a classificação "SISPREV WEB 1.0".
Permitir a unificação de pessoas e de cadastros.
Permitir na consulta rápida nos cadastros. Ex: identificar os funcionários que estejam demitidos de forma que sejam demonstrados destacados em cinza. Além das consultas padrões, já existentes no sistema, poderão ser criados vários modelos de consultas de acordo com a necessidade do usuário.
Permitir conceder ajuda, suporte e fazer pesquisas referente a o aplicativo e suas funcionalidades. Existe sumário e índice para facilitar a pesquisa do usuário.
Permitir fazer consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
Permitir "Cadastrar ou abrir os cadastros" de determinados cadastros da aplicação, agilizando o processo do sistema.
Permitir "Emitir alguns relatórios" do sistema. Exemplo: no cadastro do funcionário "F4" apresenta a tela para emitir relatório do funcionário.

Permitir fazer as consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados, faltas, etc...
Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
Permitir calcular datas possibilitando fazer conversões de datas, dias, meses e anos para lhe auxiliar a obter informações de forma rápida e prática.
Possibilitar realizar cálculos clicando nos botões da calculadora ou digitando os cálculos usando o teclado. Também tem a opção de escolher a opção de exibição de forma padrão ou cientifica.
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS.

1.	Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
2.	Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
3.	Permitir a utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão.
4.	Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
5.	Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
6.	Ter cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
7.	Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
8.	Cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
9.	Controlar os atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
10.	Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
11.	Oferecer opção para agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
12.	Deve controlar a emissão de autorizações de diárias.
13.	Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
14.	Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
15.	Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
16.	Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
17.	Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional.
18.	Permitir o planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.

19.	Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
20.	Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
21.	Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
22.	Permitir o controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
23.	Possuir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
24.	Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
25.	Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio.
26.	Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
27.	Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
28.	Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
29.	Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
30.	Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
31.	Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
32.	Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor.
33.	Deve controlar a escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
34.	Deve permitir o registro de elogios, advertências e punições.
35.	Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
36.	Controlar as funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
37.	Possibilitar relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações: Ficha cadastral - Acidentes de trabalho - Adicionais - Afastamentos - Aposentadorias e pensões - Atestados - Atos - Avaliações - Beneficiários de pensão do servidor - Dependentes - Diárias - Empréstimos - Faltas - Substituições a outros servidores - Contratos de vínculos temporários com a entidade - Funções - Alterações de cargos - Alterações salariais - Licenças-prêmio - Locais de trabalho - Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão) - Períodos aquisitivos - Transferências - Utilização de vales-mercado - Utilização de vales-transporte - Averbações - Cursos - Compensação de horas.
38.	Controlar empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
39.	Possibilitar a configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
40.	Controlar a transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
41.	Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
42.	Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
43.	Permitir a importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Câmara Municipal.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1	Permitir a utilização do sistema via internet.
2	Possuir filtros para seleção de entidades.
3	Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4	Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
	Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
5	Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
6	Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
7	Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
8	Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
9	Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
10	Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
11	Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Locação dos Sistemas: Câmara Municipal Campos Novos

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
	12	Mês	Contabilidade Pública	02	287,50		
	12	Mês	Compras e Licitações	01	207,00		
	12	Mês	Folha de Pagamento	02	287,50		
	12	Mês	Recursos Humanos	01	195,50		

	12	Mês	Portal da Transparência	-------	184,00		
			VALOR TOTAL R$				

2. Serviços Técnicos

	01	Serv.	Serviços de Implantação dos sistemas, conversão dos dados, implantação de sistema gerenciador de bancos de dados e treinamento para os usuários	9.500,00		
	100	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado.	97,00		
	5.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,75		
	15	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	115,00		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.....

MODALIDADE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:
Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Recursos Humanos e Portal da Transparência.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
3.2 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.3 Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.4 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.5 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de

qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de ..... para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SAMAE - Campos Novos

Ext Pp092013
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 17/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: Aquisição de materiais, vidrarias, produtos e reagentes para o laboratório da ETA do SAMAE de Campos Novos - SC
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 04/06/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Rescisão do Contrato N.º PMC 32/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 32/2013

A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público a rescisão do contrato n.º PMC 32/2013 firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa BALTT EMPREITERA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 00.145.589/0001-16) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 103/2012, Pregão Presencial n.º PMC 56/2012. O termo de rescisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº 37/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/05/2013, às 10h05min, a abertura das propostas AQUISIÇÃO DE DIVERSOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 017/2013
DECRETO Nº 017, DE 6 DE MARÇO DE 2013.
Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que o requerente Ilo Ribas de Matos inscrito no CPF sob o nº 130.570.229-87, relativo ao imóvel com área documental de 7.511,20 m² (sete mil quinhentos e onze vírgula vinte metros quadrados), situado na Rua Francisco Helt esquina com Rua Armindo Hanel, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 20.281, Livro nº 2 BG, Fls. 26, de propriedade do requerente.

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total. . . . . 7.511,20 m²:

a) Terreno de cultura - Remanescente. . . . . 6.476,42 m²
b) Área do Lote nº 08 da Quadra nº 316 .. . . . . 1.034,78 m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 6 de março de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMMAN
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Segundo Adendo ao Edital: Processo Licitatório Nº 0041/2013 - Pregão Nº 0027/2013
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2013
PREGÃO Nº 0027/2013

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhora Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEIe
CONSIDERANDO solicitação do Setor de Compras e Licitação;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal e da Guarnição Municipal de Polícia Militar;

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições que constam do Processo Licitatório nº 0041/2013, Pregão n.º 0027/2013, conforme segue:

a) Fica acrescido ao ANEXO I do Edital o item 5.1, com a seguinte redação:

5.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
5.1.1 O veículo deverá, obrigatoriamente, possuir comprimento suficiente para que seja possível a instalação de cela interna para transporte de presos.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 13 de maio de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório Resumidos da Execução Orçamentária - 2º Bimestre/2013

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
DÉFICIT (VI)					232.225,36		
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**0,00**	**22,33**	**807.774,64**
DESPESAS CORRENTES	**890.000,00**	**0,00**	**890.000,00**	**135.557,28**	**229.474,36**	**136.324,78**	**229.474,36**	**0,00**	**25,78**	**660.525,64**
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	0,00	600.000,00	87.605,86	159.112,66	87.605,86	159.112,66	0,00	26,52	440.887,34
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	290.000,00	0,00	290.000,00	47.951,42	70.361,70	48.718,92	70.361,70	0,00	24,26	219.638,30
DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**2.751,00**	**2.751,00**	**2.751,00**	**2.751,00**	**0,00**	**1,83**	**147.249,00**
Investimentos	150.000,00	0,00	150.000,00	2.751,00	2.751,00	2.751,00	2.751,00	0,00	1,83	147.249,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**0,00**	**22,33**	**807.774,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**0,00**	**22,33**	**807.774,64**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**1.040.000,00**	**0,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**0,00**	**22,33**	**807.774,64**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.040.000,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**100,00**	**22,33**	**807.774,64**
01	LEGISLATIVA	1.040.000,00	1.040.000,00	138.308,28	232.225,36	139.075,78	232.225,36	100,00	22,33	807.774,64
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.040.000,00	1.040.000,00	138.308,28	232.225,36	139.075,78	232.225,36	100,00	22,33	807.774,64
	Subtotal	**1.040.000,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**100,00**	**22,33**	**807.774,64**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**1.040.000,00**	**1.040.000,00**	**138.308,28**	**232.225,36**	**139.075,78**	**232.225,36**	**100,00**	**22,33**	**807.774,64**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(03/2013)	Período de Referencia Exercício Anterior(2012)	Período de Referencia Exercício Atual(2013)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	890.000,00	136.324,78	229.474,36	214.725,39
Pessoal e Encargos Sociais	600.000,00	87.605,86	159.112,66	135.341,90
Outras Despesas Correntes	290.000,00	48.718,92	70.361,70	79.383,49
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	890.000,00	136.324,78	229.474,36	214.725,39
Despesas de Capital (XI)	150.000,00	2.751,00	2.751,00	15.785,00
Investimentos	150.000,00	2.751,00	2.751,00	15.785,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	150.000,00	2.751,00	2.751,00	15.785,00
Reserva de Conting. (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	1.040.000,00	139.075,78	232.225,36	230.510,39
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-1.040.000,00	-139.075,78	-232.225,36	-230.510,39
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	150.000,00	2.751,00	2.751,00	147.249,00
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	150.000,00	2.751,00	2.751,00	147.249,00
DIFERENÇA (A)-(B)	-150.000,00	-2.751,00	-2.751,00	-147.249,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	1.040.000,00

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	1.040.000,00
Dotação Atualizada	0,00	1.040.000,00
Despesas Empenhadas	138.308,28	232.225,36
Despesas Liquidadas	139.075,78	232.225,36
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	138.308,28	232.225,36
Despesas Liquidadas	139.075,78	232.225,36

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000
Resultado Primario	0,00	-232.225,36	0,0000

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.751,00	147.249,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde			

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 190 de 14.05.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 190/2013

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.99 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora ELISIANE FELIPE TOMIOSSO, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, nomeada pela portaria nº. 063/2013 de 19.02.2013, a partir de 15.05.2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 57/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2013 - PM
CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 7/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 22 de maio de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à contratação de um profissional Médico, especialista na área de Ginecologia, à realização de consultas médicas mensais na referida área, que devem ser prestadas na Unidade de Saúde Central do Município, de acordo com especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 15 de maio de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato do Contrato N002/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº002/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Disponibilização do Sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet.
VALOR MENSAL: 137,00
DATA DA VIGÊNCIA: 02/05/2013 a 31/12/2013..

Edital de Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor André Sebold, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013 - 1º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 29/05/2013 (QUARTA-FEIRA)
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Geremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 13 de maio de 2013.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Errata do Extrato de Publicação do Pregão Presencial Nº 1/2013-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013-PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Na publicação do Pregão Presencial nº 1/2013 PMC, Obras e Serviços de Engenharia, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1238, pág. 97, na data de 14 de maio de 2013, onde lê-se: "Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/01/2013. Abertura: dia 29/01/2013, às 08h30min"; leia-se: "Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/05/2013. Abertura: dia 29/05/2013 às 08h30min".

Concórdia, SC, 14 de maio de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 365/2013

DECRETO Nº 365/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 366/2013

DECRETO Nº366/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.
"CONSTITUI A COMISSÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE BENS E MATERIAIS."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas competências privativas que lhe confere o inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação em vigor, em especial aos termos da Lei nº960/2011,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Exame e Avaliação de Bens e Materiais, para efetuar a análise, avaliação e o respectivo laudo de bens inservíveis, bem como dos demais bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da municipalidade, para fins de alienação e assentamento, sendo nomeados neste ato os seguintes integrantes:

Presidente: Osni Colpani Suplente: Edimar dos Passos
Secretário: Michele Endler Suplente: Luciano da Silva
Membro: Everson Vivian Suplente: Ivonei Breansini

Art. 2° A Comissão terá a incumbência de realizar o levantamento físico, a avaliação dos bens e demais atos que lhe são atribuídos em lei.

Art. 3° Os trabalhos desenvolvidos pelos membros desta Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo conferida qualquer remuneração e nem caracterizará qualquer vínculo empregatício, e terá a duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 02 de 11 de janeiro de 2012.

Cordilheira Alta - SC, 09 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 367/2013

DECRETO Nº 367/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, de 09 a 17 de maio de 2013, à Servidora Municipal, Sra. ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 368/2013

DECRETO Nº 368/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. CARMEM APARECIDA TRESSOLDI WARKEN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 369/2013

DECRETO Nº 369/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo

o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. KÁTIA ROSY GRANDO, ocupante do cargo de Veterinária, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de Maio de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação- Pregão 20/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 17/2007 e normas estabelecidas no Edital.
Processo Administrativo n. 54/2013
Edital: Pregão Presencial n. 20/2013
Tipo: Menor preço por item.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mantimentos para o preparo da merenda escolar.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/05/2013
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/05/2013
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente ou pelo sitio www.pmcordi.sc.gov.br no link "licitações".
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 14 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 16/2013

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Municipio de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.016/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 041/2013
SOLICITANTE: Secretaria de infraestrutura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA.
VALOR PREVISTO: R$ 231.800,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora a empresa TOSATEC TRANSPORTE E TERRAPLENAGENS LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 10 de maio de 2013.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Edital Divulgação Preliminar das Inscrições Processo Seletivo 005/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N. 005/2013

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 005/2013, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alceu Mazzioni, Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o item 5.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 005/2013, e demais disposições legais, RESOLVE proceder à divulgação preliminar das inscrições, conforme segue:

I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS
Cargo: Professor

Nº Insc.	Nome do Candidato
001	Jéssica Gabriel
002	Neoimi Elisabete Triches
003	Daiane Fávero
004	Larisa Carolini Gáspari

II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
Não houveram inscrições indeferidas

III - INSCRIÇÕES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Não houve inscrição de portador de necessidade especial

IV - DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO
Não houve qualquer solicitação no sentido de atendimento diferenciado para a realização das provas.

V - DO RECURSO
Aos candidatos, caberá recurso inscrito e fundamentado em dados reais e concretos, nos termos previsto do item 5.2 do Edital de Processo Seletivo.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, desde que verificadas qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será obrigatória para todos os candidatos/cargos, independente de qualquer outra condição, sob pena de eliminação sumária da seleção, será realizada no dia 15 de maio de 2013, na cidade de Cordilheira Alta, das 08:30 às 10:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, na Rua Celso Tozzo, n° 27, centro, Cordilheira Alta - Santa Catarina.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta (SC),
em 10 de maio de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 114, de 08 de Maio de 2013.

DECRETO Nº. 114, DE 08 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA SERVIDORA PUBLICA A CONDUZIR VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZA:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Marines Bento	Professora IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
08 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 115 de 13 de Maio de 2013.

DECRETO Nº. 115 DE 13 DE MAIO DE 2013.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:
Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Claudia Helena Conte, ocupante do Cargo de Professor IV, enquadrada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 13 de maio de 2013, conforme requerimento protocolado sob nº 353 de 13/05/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 13 de maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 078 de 07 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº. 078 DE 07 DE MAIO DE 2013.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º A servidora pública municipal senhora Katia Ramos do Amaral, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência Social, para também desenvolver atividades relativas ao cargo de assistente social, pois a mesma está devidamente inscrita no registro nº 006081.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 07 de Maio de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete.

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 030/13 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/13

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de Tubos e Carneiras em concreto, para uso da Secretaria de Infra Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/05/2013, às 09h00min do dia 27/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/05/2013.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao SITE WWW.CORUPA.SC.GOV.BR, no link licitacoes.

Corupá, 15 de Maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 031/13 - Registro de Preço
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/13

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores novos, para uso nos veículos e máquinas da frota do Município de Corupá - SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/05/2013, às 14h00min do dia 27/05/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/05/13.
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 14:00 horas do dia 29/05/2013.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site: www.corupa.sc.gov.br no link licitacoes.

Corupá, 15 de maio de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 4.964/2013
LEI Nº 4.964/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso de bem público para exploração comercial de posto de abastecimento de combustíveis para aeronaves, anexo ao Aeroporto de Curitibanos, pelo prazo de 10 anos, nos ditames da Lei n º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. A empresa vencedora da licitação deverá promover as instalações e adquirir os equipamentos necessários para o atendimento, bem como estar devidamente autorizada para a exploração e com os registros válidos nos órgãos que se fizerem necessários, tudo conforme edital de concessão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 4.965/2013
LEI Nº 4.965/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR VEÍCULO Á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CURITIBANOS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Curitibanos autorizado a doar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos Escola Especial Hugo Miguel Sulzbach estabelecida neste município à rua Prof. Juracy de Melo Schmidt, 274, inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001/28 um veículo ônibus, marca MARCOPOLO/VOLARE W8, a diesel, e gasolina (flex), ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor prata, chassi nº 93PB11N32DC043049, com plataforma elevatória para transporte de alunos com necessidades especiais, placas MJQ 3616 adquirido com recursos do convênio 6.056/2012-9 para ser utilizado exclusivamente no transporte de alunos com necessidades especiais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretário de Educação e Cultura

Lei Nº 4.966/2013
LEI Nº 4.966/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS EM CURITIBANOS - APAE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos estabelecida neste município e que mantém serviços sociais e assistenciais às pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a ata do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Por este convênio fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade assistencial, o valor de R$ 53.041,20 (Cinquenta e três mil, quarenta e um reais, vinte centavos) em doze parcelas de R$ 4.420,10, liberadas conforme repasses do Governo Federal.

Parágrafo Único: Os repasses de recursos estão vinculados ao recebimento pelo Município dos recursos vinculados ao Programa do Governo Federal - PTMC - Piso de Transição de Média

Complexidade,

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá mensalmente prestar contas da aplicação dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 8 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBANOS -APAE

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. José Antonio Guidi Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitibanos estabelecida neste município à rua Prof. Juracy de Melo Schmidt, 274, inscrita no CNPJ sob nº 83.453.183/0001/28, neste ato representada por sua presidente, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município à APAE como forma de auxílio à entidade assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA : Por este convênio fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade assistencial, o valor de R$ 53.041,20 (Cinquenta e três mil, quarenta e um reais, vinte centavos) em doze parcelas de R$ 4.420,10, liberadas conforme repasses do Governo Federal.

Parágrafo Único: Os repasses de recursos estão vinculados ao recebimento pelo Município dos recursos vinculados ao Programa do Governo Federal - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade,

CLÁUSULA TERCEIRA : A APAE obriga-se a encaminhar mensalmente relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas dos recursos deverá ser feita de conformidade com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto nº 3.067/2003 dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 2º A APAE ficará responsável ainda por obter e apresentar as certidões negativas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA : Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal e imobilizado.

CLÁUSULA QUINTA : O presente convênio, autorizado pela lei municipal nº 4.966/2013 terá prazo determinado iniciando-se em 01 de março de 2013 e término em 10 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA : Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 4.966/2013, poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 8 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

APAE

Lei Nº 4.967/2013

LEI Nº 4.967/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade do Contestado,- FUnC, inscrita no CNPJ sob n. 83.395.921/0001-28, estabelecida na Av. Presidente Nereu Ramos, 1071 em Mafra SC, para Cooperação Científica e Tecnológica visando o desenvolvimento socioeconômico no Município de Curitibanos.

Art. 2º. Pelo convenio firmado, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Fundação Universidade do Contestado, a importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em oito parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do mês de maio de 2013.

Art. 3º - O repasse será efetivado após apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, devendo a Universidade prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 4º - O Município poderá elaborar, propor, assessorar e acompanhar os programas a serem desenvolvidos em parceria, bem com participar junto a UnC da elaboração dos programas e projetos.

Art. 5º - As despesas oriundas do convênio ora autorizado correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois

mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONVÊNIO N 002/2013 - FUnC

Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram a Fundação Universidade do Contestado - FUnc e Prefeitura Municipal de Curitibanos.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUnC, com sede à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1071, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.395.921/0001-28, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Prof. José Alceu Valério, doravante denominada simplesmente de UnC, e o MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 83.754.044/0001-34, estabelecida na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, Curitibanos - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Antonio Guidi,mediante as seguintes cláusulas e condições, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cooperação científica tecnológica visando o desenvolvimento socioeconômico no Município de Curitibanos, compreendendo:

1 - o diagnóstico das condições socioambientais da população urbana no município de Curitibanos.

2 - o uso de equipamentos e estruturas da UnC, tais como: biblioteca, videoteca, espaços nos meios de comunicação, ou outros órgãos de suporte, a fim de desenvolver e apoiar os projetos;

3 - apoio técnico à Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração de convênios e projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

Compete à UnC

a) Elaborar, propor, executar, assessorar e acompanhar os programas a serem desenvolvidos;
b) Disponibilizar o espaço físico da UnC - Campus Curitibanos e sua estrutura de equipamentos de informática, bem como dos recursos humanos para o desenvolvimento dos projetos;
c) Elaborar mensalmente os relatórios de atividades dos projetos em andamento visando a prestação de contas do presente convênio;

Compete à Prefeitura

a) Elaborar, propor, executar, assessorar e acompanhar os programas a serem desenvolvidos em parceria.
b) Participar com a UnC da elaboração dos programas e projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 01/05/2013 até 31/12/2013, não podendo ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO E REPASSE

O município repassará no período de vigência do convênio o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 08 (oito) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para ajuda do custeio da estrutura disponibilizada pela UnC Curitibanos que engloba biblioteca, videoteca, espaços nos meios de comunicação, aplicativos e uso de software, a fim de desenvolver e apoiar os projetos, bem como para pagamento dos custos com pessoal envolvido nos projetos.

Parágrafo único: O repasse será efetivado após apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

A classificação orçamentária a ser utilizada será:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2007 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS
3.3.50.00.00.00.00 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por uma das partes, se ocorrer comprovada inadimplência ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA - SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

O presente convênio é celebrado com base no objeto estabelecido e nos termos da Lei nº 4.967/2013 de 08/05/2013.

Para as questões decorrentes deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos.

E por estarem acordes as partes inicialmente qualificadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Curitibanos (SC), 08 de maio de 2013.

ARI ADAMY	ANTONIO JOSÉ GUIDI
Presidente da FUnC	Prefeito Municipal de Curitibanos

Testemunhas:

ANGELITA SANTOS VEZARO	RAFAEL DE MORAES
CPF 494.301.659-68	CPF 038.832.159-88

Lei Nº 4.968/2013

LEI Nº 4.968/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO HERDEIROS DO FUTURO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da infância e adolescência, autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, estabelecida neste município e que mantém serviços sociais e assistenciais.

Art. 2º - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à ASSOCIAÇÃO a importância de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) em uma única parcela, no prazo Máximo de 20 dias após a publicação desta lei, para atendimento dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA através da Ata n. 002/2013.

Parágrafo Único: Os valores acima provem de recursos de parte do Imposto de Renda da empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados

destinados ao atendimento de projetos sociais da entidade beneficiada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 8 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mes de maio do mês do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA E ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, Prefeito Municipal doravante denominado de MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS HERDEIROS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 06.345.463/0001-71, neste ato representado por sua coordenadora, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência á ASSOCIAÇÃO, para atendimento dos programas de atenção às crianças e adolescentes .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à ASSOCIAÇÃO a importância de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais) em uma única parcela, no prazo Máximo de 20 dias após a publicação desta lei, para atendimento dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA através da Ata n. 002/2013.
Parágrafo Único: Os valores acima provem de recursos de parte do Imposto de Renda da empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados destinados ao atendimento de projetos sociais da entidade beneficiada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá prazo determinado iniciando-se na data da publicação da lei autorizativa com término em 10 dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA: Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 4.968/2013 poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA : Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 08 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal
Coordenadora Ass. Herdeiros do Futuro

Lei Nº 4.969/2013

LEI Nº 4.969/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Irma Morais, inscrito no CPF sob n. 047.136.899-71, do lote 04 da quadra 31 A (Antiga quadra 46) no Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas, em forma de retângulo com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), localizado a sudeste da Avenida Lucindo Domingos Gava, entre o lote 03 e 05 da mesma quadra, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao Norte, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com a Avenida Lucindo Domingos Gava;
Ao Sul, por uma linha reta e seca na distância de 12,00 metros confronta com Sucessores de Antônio Magalhães;
Ao Leste, por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 05 da mesma quadra;
Ao Oeste: por uma linha reta e seca na distância de 25,00 metros confronta com o lote 03 da mesma quadra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário constantes do anexo da Lei n. 4.459/2009.

Curitibanos, 08 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.283/2013

DECRETO Nº 4.283/2013
HOMOLOGA REGULAMENTO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do Decreto n. 4.272/2013,
DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o Regulamento da 5ª Conferência Municipal das Cidades, constante do anexo, convocada pelo Decreto n. 4.272/2013.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

Lenora Elisa Borsarini
Secretária de Planejamento

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 5ª Conferência Municipal das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 4.272/2013 de 27 de março de 2013 com REGIMENTO aprovado através de do Decreto Municipal nº 4.283/2013 de 09/05/2013.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal das Cidades tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Fortalecer e estimular a participação social e contribuir para o avanço das políticas públicas de desenvolvimento urbano;

II - Propor a interlocução entre as autoridades e gestores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

IV - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;

V - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das Políticas de Desenvolvimento Urbano no Município;

VI - Eleger propostas prioritárias em âmbito municipal;

VII - eleger e indicar os delegados municipais à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta basicamente de palestra sobre os eixos temáticos, formação de grupos de debate, plenária de aprovação das propostas e eleição dos delegados.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual de Cidades.

Art. 5º Constituem eixos temáticos estruturantes da 5ª Conferência Municipal das Cidades:

1. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU;
2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU;
3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;
4. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A organização e realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades serão exercidas pelo Município, através de uma Comissão Preparatória Municipal, composta por 10 (dez) titulares representantes das entidades responsáveis.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal das Cidades será composta por gestores municipais e representantes da sociedade civil organizada do Município de Curitibanos. Será aberta para a participação de toda a comunidade local.

SEÇÂO I
DA DISCUSSÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 9°. Os participantes da 5ª Conferência das Cidades serão divididos em 04 (quatro) grupos de discussão dos eixos temáticos propostos. Cada grupo temático deverá:
a) Abordar o tema proposto.
b) Debater as questões do texto base referente ao tema.
c) Apresentar 10 (dez) propostas de prioridade sobre o tema para a Conferência Estadual das Cidades.

Art. 10. As Grupos temáticos serão compostos da seguinte forma:
a) Por um mediador que terá as funções de conduzir o debate, controlar o tempo e estimular a participação.
b) Por um(a) relator(a) indicado(a) pelo Grupo e encarregado(a) de relatar as conclusões do grupo na plénaria.

Art. 11. A Plenária terá como função aprovar as propostas prioritárias de cada eixo temático que serão encaminhadas a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 12. A eleição dos delegados à Conferência Estadual das Cidades será encaminhada pelo município, na quantidade e segmento conforme proporção definida pelo Regimento Estadual:

02 representantes do poder público municipal (sendo 02 titulares e 02 suplentes);

02 representantes da sociedade civil (sendo 02 titulares e 02 suplentes);

§2° Serão candidatos a delegado à 5ª Conferência Estadual das Cidades apenas os representantes das entidades que estejam regularmente inscritos e presentes nesta Conferência.

§3º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo

segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, a fim de validá-la, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 14. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Curitibanos, 09 de maio de 2013.

Decreto Nº 4.284/2013

DECRETO Nº 4.284/2013
CONCEDE PERMISSAO DE USO DE BEM PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §3 º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

DECRETA
Art. 1º. Concede ao Sr. Olivo Zilio, CPF n. 216.505.009-04 o direito a PERMISSAO de uso, de forma gratuita, do espaço da lanchonete junto ao Ginásio de Esportes "Onofre Santo Agostini" para atendimento aos atletas e ao público em geral, pelo período de 10 de maio de 2013 a 07 de julho de 2013.

Art. 2º . Os termos, condições e prazos da permissão estão perfeitamente descritos no termo de permissão em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 9 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal.

Francisco Carlos do Carmo
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS SC E OLIVO ZILIO.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi , Prefeito Municipal, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado Olivo Zilio, CPF n. 216.505.009-04 residente e domiciliado em Curitibanos, doravante denominado PERMISSIONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no Decreto n. 4.284/2013 e no § 3º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao PERMISSIONÁRIO a utilização, de forma gratuita, o espaço destinado a Lanchonete junto ao Ginasio de Esportes de Curitibanos, para atendimento do público e dos atletas, durante o prazo previsto nesta permissão.

Parágrafo Único : O Objetivo da presente permissão é o atendimento dos atletas e do público em geral por ocasião da utilização do Ginasio de Esportes em atividades esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do Permissionário:

a) Atender ao público em geral e promover a exploração comercial da lanchonete.
b) zelar pela limpeza e cuidado com o patrimônio público, promovendo a limpeza do local.
c) devolver o local limpo e zelado após o termino da presente permissão.
d) Zelar pela conservação do local, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos por si, ou por seus equipamentos, causados na realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE
3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa ou entidade estranha a este Termo.
3.2. É vedado o uso do local para a realização de serviços não ligados á atividade ou para eventos particulares.
3.4. O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão

CLÁUSULA QUARTA -PRAZO
4.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 10/05/2013 a 07/07/2013, prorrogável observados os critérios da oportunidade e conveniência, pela Secretaria Municipal de Esportes e Laezer desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da Permissão de Uso;
4.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 4.1 o Permissionário fará a entrega do local no estado que o recebeu, independente de notificação.
4.2. Havendo interesse do Permissionário em desocupar o local antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados daquela comunicação, para efetiva desocupação e entrega do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA -PROIBIÇÕES
5.1. É proibido ao PERMISSIONÁRIO:
a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
c) desenvolver,com o equipamento, atividades estranhas à permitida.

CLÁUSULA SEIS - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
a) advertência;
b) multa de R$ 500,00 (quinhentos reais)
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento

de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PERMISSIONÁRIA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
e) revogação da Permissão de Uso;
6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
7. CLÁUSULA SETE DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. Os eventuais consertos e manutenções do espaço permitido correrão à conta da permissionária
7.5. Havendo uso indevido do equipamento, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do Permissionário bem como a devolução do equipamento,s em prejuízo das demais penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - REVOGAÇÃO
8.1. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:
a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
d) a alteração das finalidades institucionais do Permissionário sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
f) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;
8.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Revogada a permissão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.
9. CLÁUSULA NONA - FORO
9.1.Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
9.2 Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Curitibanos, 9 de maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI OLIVO ZILIO
Prefeito Municipal Permissionário

Decreto Nº 4.285/2013

DECRETO Nº 4.285/2013
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.919/2012
DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRET. DE ADMINIS. E FINANÇAS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 992,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRET. DE ADMINIS. E FINANÇAS
3171000000.00.123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 208,00
4471000000.00.123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 784,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 63.426,34 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais, trinta e quatro centavos) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO
3371000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 63.426,34

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO
4471000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS R$ 63.426,34

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 09 de maio de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de maio ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Edital de Concorrência Nº 106/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 106/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.ºCNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No.

8.666/93 e suas alterações, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, para fornecimento exclusivo de bebidas, durante a realização da Expocentro/2013, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste edital, minuta de contrato e anexos que ficam fazendo parte integrante deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 17 de Junho de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00hrs do dia 17 de Junho de 2013.

Curitibanos, 13 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

Edital de Concorrência Nº 96/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 96/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.ºCNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, artigo 105 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para uso de espaço do Parque Pouso do Tropeiro com a finalidade de instalação de Parque de Diversão, durante a realização da Expocentro/2013, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2013, na sede do Setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2013.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Abril de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 16/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo nos encontros da Terceira Idade; Casa de Proteção Infanto Juvenil; CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social; e, CRAS, no ano de 2013. Conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 04/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 04/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Maio de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS — Presidente do Fundo
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 104/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de Equipamentos de Informática para uso nos Setores Administrativos e Operacional da Organização Bombeiro Militar. Conforme especificações mínimas constantes no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/06/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 03/06/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Maio de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Pregoeiro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Aditivo de Contrato 0032/2009

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Aditivo De Contrato Contratante: Município De Faxinal Dos Guedes Contratada: CRI Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda ME Objeto: Execução de serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos recicláveis - coleta seletiva. Número do Contrato: 0032/2009 Quinto Termo Aditivo: Reajusta Valor E Vigencia. Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0024/2009 na Modalidade Tomada de Preços nº 0001/2009 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0014/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0014/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: MB Catarinense Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados a casa da criança e peti Valor: R$ 1.027,43 (mil e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0004/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0001/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0015/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0015/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados a secretaria de assistência social, cras, abrigo municipal e grupo de idosos. Valor: R$ 2.329,93 (dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0005/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0016/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0016/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda ME Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados a secretaria de assistência social, cras, abrigo municipal e grupo de idosos Valor: R$ 7.537,55 (sete mil quinhentos e trinta e sete reis e cinquenta e cinco centavos) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0005/2013, na Modalidade Tomada de Preços nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0054/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0054/2013 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes Contratado: Cindia Reber Zilio Clinica ME Objeto: Contratação de empresa par realização de consultas e exames médicos Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0027/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0002/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Contrato Nº. 0085/2013

Estado De Santa Catarina Município De Faxinal Dos Guedes Extrato De Contrato Contrato nº. 0085/2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Renault do Brasil S/A Objeto: Aquisição de um veículo 0 km para o corpo de bombeiros militar de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0015/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de abril de 2013.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal.

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.853, de 02 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.853, DE 02 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA NA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES - ANAMUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Forquilhinha na Associação Nacional dos Municípios Produtores - ANAMUP, pessoa jurídica de direito privado, apartidária, organizada sob forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.967.730/0001-80, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º A contribuição do Município à ANAMUP será fixada pela Assembleia Geral da entidade.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá, no exercício de 2013, por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.0080 (21) e, nos exercícios seguintes, por dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.854, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.854, DE 08 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:
I - uma área de terra com 1.128,00m² (um mil cento e vinte e oito metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 869, de propriedade de Márcia Casagrande Minotto e Rodrigo Minotto, com as seguintes confrontações: Norte - 94,00 metros Marcia Casagrande Minotto; Sul - 94,00 metros com Marcia Casagrande Minotto; Leste - 12,00 metros com Rua 290; Oeste - 12,00 metros com a Rua 290.
II - uma área de terra com 1.236,00m² (um mil duzentos e trinta e seis metros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 1.157, de propriedade de Márcia Casagrande Minotto e Rodrigo Minotto, com as seguintes confrontações: Norte - 103,00 metros Marcia Casagrande Minotto; Sul - 27,20 metros com Marcia Casagrande Minotto, 13,60 metros com o Lote (03), 13,60 metros com o Lote (04), 72,60 metros com Márcia Casagrande Minotto e 6,00 metros com a Rua 293; Leste - 12,00 metros com Rua 290; Oeste - 12,00 metros com Helmult Dal Toé.
III - uma área de terra com 1.083,60m² (um mil e oitenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), dentro de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, sob o nº. 2.225, de propriedade de Helmut Dal Toé, com as seguintes confrontações: Norte - 90,30 metros com Helmut Dal Toé; Sul - 14,00 metros com Lote (04), 28,00 metros com o Lote (03), 27,00 metros com o Lote (02) e 21,30 metros com o Lote (01); Leste - 12,00 metros com Márcia Casagrande Minotto; Oeste - 12,00 metros com a Rua 290.

Art. 2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI PE Nº. 1.854/2013.

Lei Nº 1.855, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.855, DE 08 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder a título de abono precário e temporário, nas competências de abril a dezembro do ano corrente, aos servidores públicos municipais efetivos ou temporários, que estejam em atividade, mediante fornecimento de cesta básica.

Art. 2º A cesta básica a ser entregue será no valor de até R$ 60,00 (sessenta reais) mensais.
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser concedido através do Cartão UTIL Alimentação, ou outro que o vier substituir.

Art. 3º A cesta básica será concedida de forma mensal para os servidores cuja remuneração seja de até R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais) e bimestral para quem recebe de R$ 972,01 (novecentos setenta e dois reais e um centavo) a R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) e, cuja carga horária semanal seja igual ou superior a 30 (trinta) horas.
Parágrafo único. Entende-se por remuneração mensal o somatório do vencimento base, insalubridade, periculosidade, função gratificada e quinquênio.

Art. 4º O benefício instituído por esta lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Forquilhinha, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para cobrir tal despesa.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.856, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.856, DE 08 DE MAIO DE 2013.
INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO DO PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído Ajuda de Custo aos servidores ocupantes do cargo de Médico do PSF, em valor mensal fixo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
§ 1º Também terão direito à Ajuda de Custo instituída no caput deste artigo os médicos do quadro efetivo, colocados à disposição do Programa de Saúde da Família nos termos do art. 3º da Lei nº 1.248, de 21 de dezembro de 2008.
§ 2º Somente terão direito os servidores com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A Ajuda de Custo instituída pelo art. 1º desta Lei tem natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento ou remuneração a qualquer título, não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não refletindo em adicional noturno, de insalubridade, de periculosidade, horas extras, repouso semanal remunerado, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, formas da concessão da Ajuda de Custo.

Art. 4º A Ajuda de Custo criada por esta lei tem caráter temporário, podendo ser suprimida a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.857, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.857, DE 08 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o programa Bolsa de Estudos em Cursos Técnicos em escolas técnicas localizadas no Município de Forquilhinha, destinado a estudantes forquilhinhenses.
Parágrafo único. O montante anual de assistência financeira a estudantes em forma de bolsas de estudo não poderá ultrapassar a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.

Art. 2º As condições, critérios, formas e demais situações de assistência ao estudante serão regulamentados através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para as despesas decorrentes desta Lei fica autorizado a inserir no Projeto/Atividade 2.040 - Apoio a Cursos Profissionalizantes, Subfunção: Desenvolvimento Econômico de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na modalidade de aplicação 3.3.5.0.00.00 (00.80) - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, não incluído nas leis 1481/09, 1.813/12 e 1.815/12 que se referem ao PPA -2010-2013, LDO 2013 e LOA 2013.
Parágrafo único. Anualmente serão alocados recursos nas leis orçamentárias para atender tais despesas.

Art. 4º O valor do novo elemento de despesa que trata o artigo anterior, será deduzido do Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental/Depto de Educação, Subfunção: Ensino Fundamental na modalidade de aplicação 3.3.9.0.00.00 (0695) - Aplicações Diretas, na destinação de recursos vinculados a Secretaria de Educação previstos para o orçamento de 2013.

Art. 5º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e Lei do Orçamento Anual/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente LEI.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Lei Nº 1.858, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.858, DE 08 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por doação os seguintes imóveis:
I - uma área de terra com 3.411,00m² (três mil quatrocentos e onze metros quadrados), dentro de uma área maior, de propriedade de CHRISTIAN NUERNBERG, que se destinará a implementação de uma rodovia, conforme croqui em anexo, com as seguintes confrontações: Norte: 55,90m e 131,20m com Christian Nuernberg; Sul: 58,80m e 95,00m com Christian Nuernberg; Leste: 21,00m com Clodoaldo Steiner; e Oeste: 20,05m com Rodovia Municipal Linha Eyng;
II - uma área de terra com 4.174,00m² (quatro mil cento e setenta e quatro metros quadrados), dentro de uma área maior, de propriedade de CLODOALDO STEINER, que se destinará a implementação de uma rodovia, conforme croqui em anexo, com as seguintes confrontações: Norte: 143,20m e 68,40m com Clodoaldo Steiner; Sul: 143,40m e 63,00m com Clodoaldo Steiner; Leste:

29,60m com Genir José Steiner; e Oeste: 21,00m com Christian Nuernberg;
III - uma área de terra com 2.110,00m² (dois mil cento e dez metros quadrados), dentro de uma área maior, de propriedade de GENIR JOSÉ STEINER, que se destinará a implementação de uma rodovia, conforme croqui em anexo, com as seguintes confrontações: Norte: 90,00m com Genir José Steiner; Sul: 121,00m com Genir José Steiner; Leste: 21,70m com Rio Mãe Luzia; e Oeste: 29,60m com Clodoaldo Steiner.

Art. 2º As áreas referidas no artigo art. 1º desta lei destinar-se-ão implementação de uma rodovia entre a segunda ponte que está sendo construída sobre o Rio Mãe Luzia até a Rodovia Municipal Linha Eyng, conforme anexo único desta lei.

Art. 3º As áreas recebidas em doação, em caso de futuro parcelamento do solo, serão computadas como área do sistema viário conforme disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 017, de 11 de agosto de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.858/2013

Lei Nº 1.859, de 08 de Maio de 2013.

LEI Nº 1.859, DE 08 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico
1.036 - AQUISIÇÃO TERRENO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS
138 - 4490.0080 - Aplicações Diretas R$ 380.000,00
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.055 - PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
001 - 3390.0696 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

TOTAL R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.033 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
086 - 3390.0080 - Aplicações Diretas R$ 380.000,00
Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
011 - 3390.0696 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

TOTAL R$ 450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de maio de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 08 de maio de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de governo

Ata do Edital de Licitação

ATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº. 01/2013
Às dez horas do dia 21 do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), na Sala de Reuniões do Paço Municipal "26 de abril", localizada na Avenida 25 de Julho, 3.400, Forquilhinha/SC, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação para julgar as propostas formuladas para os bens objetos do Leilão Nº 01/2013 com prévio credenciamento, para os seguintes itens:

Item	Bens Móveis inservíveis	Quant.	Valor unitário (mínimo) R$	Valor Total (mínimo) R$
01	AUTOMÓVEL, modelo CELTA, marca GM, placa MCK 0312, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGRD08Z02G139317.	01	7.250,00	7.250,00
02	AUTOMÓVEL, modelo CELTA, marca GM, placa MCK 0422, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGRD08Z02G150707.	01	7.350,00	7.350,00
03	AUTOMÓVEL, modelo CELTA, marca GM, placa MCK 0392, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGRD08Z02G140826	01	7.400,00	7.400,00
04	AUTOMÓVEL, modelo CELTA, marca GM, placa MBO 5953, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGRD08Z02G157996	01	7.100,00	7.100,00
05	AUTOMÓVEL, modelo FIAT UNO, marca FIAT, placa MFC 9052, ano de fabricação 2005, modelo 2006, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BD15822764677134	01	7.300,00	7.300,00

06	AUTOMÓVEL, modelo GOL, marca VOLKSWAGEN, placa MBV 9048, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BWCA05X22P010433	01	9.000,00	9.000,00
07	AUTOMÓVEL, modelo GOL SPECIAL, marca VOLKSWAGEN, placa MAJ 2822, ano de fabricação 1999, modelo 1999, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BW222377XPO36677	01	7.700,00	7.700,00
08	AUTOMÓVEL, modelo CORSA WIND, marca GM, placa MBK 6246, ano de fabricação 2001, modelo 2001, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGSC68Z01B216798	01	7.000,00	7.000,00
09	AUTOMÓVEL, modelo PICK-UP CORSA, marca GM, placa AGJ 2081, ano de fabricação 1996, modelo 1996, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 9BGSE90NTTC750638	01	1.150,00	1.150,00
10	AUTOMÓVEL, modelo KANGOO, marca RENAUT, placa MBT 9924, ano de fabricação 2003, modelo 2003, cor branca, combustível gasolina, chassis nº. 8A1FCO6153L409607	01	8.000,00	8.000,00
11	MICROONIBUS, marca AGRALE, placa MBW 6006, ano de fabricação 2002, modelo 2002, cor amarelo, combustível diesel, chassis nº. 9BYC22K1S2C002098	01	30.000,00	30.000,00
12	CAMINHÃO D14000 ESRD(eixo simples de roda dupla), marca GM, placa LWR 8313, ano de fabricação 1989, modelo 1989, cor branco, combustível diesel, chassis nº. 9BG743NXKKC028319	01	14.000,00	14.000,00
13	CAMINHÃO D14000 ESRD(eixo simples de roda dupla), marca GM, placa LWR 9725, ano de fabricação 1989, modelo 1989, cor branco, combustível diesel, chassis nº. 9BG743NXKKC028269	01	14.000,00	14.000,00
14	RETROESCAVADEIRA MAXION 750-2 série 750021042, ano de fabricação 1997, cor amarelo, combustível diesel	01	35.000,00	35.000,00
15	RETROESCAVADEIRA CASE, modelo 580L, ano de fabricação 1998, cor amarelo, combustível diesel	01	50.000,00	50.000,00
16	PAR DE ESTEIRA para escavadeira hidráulica FH-200, marca FIATALLIS, ano de fabricação 1994	01	2.200,00	2.200,00
17	BARRACAS DE ESTRUTURA METALICA para festas, tamanho 3 x 3 m(metros), sem lona de cobertura	04	100,00	400,00
18	01T (TONELADA) DE SUCATA DE FERRO VELHO	01	200,00	200,00
19	30 M³ (METROS CÚBICOS) DE MADEIRAS DIVERSAS	30	17,00	510,00

Participaram do presente certame os seguintes proponentes:

- Marcia Terezinha Wust Fernandez;
- Adriana Barbosa Almeida;
- Tiago Ricardo Shimitz;
- Daniel Jornada Braga;
- Leandro de Souza Lima; e
- Miguel Arcangelo da Silva Felisberto;

Os lances apresentados foram:

Item 01	
R$ 8.111,00	Daniel Jornada Braga
R$ 7.310,00	Leandro de Souza Lima

Item 02	
R$ 8.113,00	Daniel Jornada Braga

Item 03	
R$ 7.513,00	Daniel Jornada Braga

Item 05	
R$ 8.113,00	Daniel Jornada Braga
R$ 7.388,00	Adriana Barbosa Almeida
R$ 7.380,00	Leandro de Souza Lima

Item 08	
R$ 7.713,00	Daniel Jornada Braga

Item 09	
R$ 3.113,00	Daniel Jornada Braga
R$ 1.550,00	Tiago Ricardo Shimitz
R$ 1.501,00	Marcia Terezinha Wust Fernandez
R$ 1.210,00	Leandro de Souza Lima

Item 10	
R$ 8.813,00	Daniel Jornada Braga

Item 11	
R$ 31.755,00	Marcia Terezinha Wust Fernandez

Item 12	
R$ 16.358,00	Marcia Terezinha Wust Fernandez
Item 14	
R$ 37.116,00	Daniel Jornada Braga
R$ 36.000,00	Miguel A. da Silva Felisberto

Item 15	
R$ 52.720,00	Adriana Barbosa Almeida
R$ 52.113,00	Daniel Jornada Braga

Os vencedores dos itens apresentam-se conforme lances acima. O item 04, 06, 07, 13, 16, 17, 18 e 19 deste leilão não obtive lance, portanto não houve vencedor. Os participantes renunciam expressamente o prazo para interposição de recursos. A presente

Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será pelos mesmos assinada.

Forquilhinha, 21 de janeiro de 2013.
KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Membro da Comissão

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 1522/2013

PORTARIA N.º 1.522, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.475/2013

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.475, de 03 de maio de 2013, que rescindiu o contrato da servidora SIRLEI DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.743.559-42, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, alterando a data da rescisão contratual para 14 de maio de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.475, de 03 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1523/2013

PORTARIA N.º 1.523, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.476/2013

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.476, de 03 de maio de 2013, que rescindiu o contrato da servidora LICIANE GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.408.429-01, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, alterando a data da rescisão contratual para 14 de maio de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.476, de 03 de maio de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1524/2013

PORTARIA N.º 1.524, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Nomeia Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LICIANE GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.408.429-01, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1525/2013

PORTARIA N.º 1.525, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Nomeia Servidor Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIRLEI DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.743.559-42, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1526/2013

PORTARIA N.º 1.526, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT13PMF86, Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2013, Tomada de Preços nº 0002/2013, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra basáltica irregular nas Avenidas Idamir Bogoni e Miguel Novicki, no Bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 3.159,59 m².

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1527/2013

PORTARIA N.º 1.527, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT13PMF73, Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2013, Tomada de Preços nº 0001/2013, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica CAUQ na rua Guilherme Fantinel, no Bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo, com área total a pavimentar de 2.708,35 m².

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1528/2013

PORTARIA N.º 1.528, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0747/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VANESSA APARECIDA DE FRANÇA GARCIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 065.363.859-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1529/2013

PORTARIA N.º 1.529, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0019, de 15 de março de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0748/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CRISTINA MEASSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.664.629-17, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1530/2013

PORTARIA N.º 1.530, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0744/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, KATIANE THONHOLLI SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.629-21, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1531/2013
PORTARIA N.º 1.531, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0745/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.534.489-07, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0072/2013-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0072/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de licença de uso de softwares não exclusivo, para uso de forma temporária. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 27.05.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 14 de maio de 2013.
Ivo Biazzolo - Prefeito Municipal

Termo de Convocação
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo, nos moldes do artigo 133 da Lei Complementar 109/2010, o prefeito Municipal de Fraiburgo, considerando que a servidora em questão tomou posse no dia 01/02/2011 (primeiro de fevereiro de dois mil e onze) e que a partir do dia 01/04/2013 (primeiro de abril de dois mil e treze) não mais compareceu no trabalho, CONVOCA a servidora pública municipal JACIRA ANDREIS GOLLO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob nº 8274, com carga horária semanal de 40hs, para retorno ao trabalho no prazo de até 10 (dez) dias.
Fica ciente que o não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido configura abandono de emprego, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da lei.

Fraiburgo, 14 de maio de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Resolução Nº. 12/2013 - CMAS.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158

Resolução nº. 12 de 02 de Maio de 2013.
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 9652,79.
.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio funeral, natalidade, situações de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVONE I ABREU
Presidente do CMAs

Portaria N.º 431/2013.
PORTARIA N.º 431, DE 13 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO, o conhecimento do Boletim de Ocorrência n.º 21690, citando irregularidades envolvendo dois servidores públicos municipais em local de trabalho, documentos em anexo;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições; ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido";

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Boletim de Ocorrência n.º 21690.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO e MAURILIO MACHADO, para sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo, de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 13 de Maio de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso Dispensa de Licitação Nº 19/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 102/2013; DL n°. 19/2013; Contratada: Leide Maria de Abreu Raupp; CPF: 743.620.549-87; Objeto: Locação de uma sala com área de 67,68 m², composta pelo imóvel com área total construída de 181,20, em terreno de 313,50 m², situado na Rua São Miguel, nº 31, Centro, Garopaba/SC, para uso do poder público municipal em virtude do funcionamento do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Garopaba; Valor: R$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) Data da Assinatura: 29/04/2013.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço N°36/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PRFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2013
PMG

Ata nº. 36/2013; Processo n°. 98/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratada: C J LEAL LTDA EPP ; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de postes de concreto. Valor: R$67.429,00; Data da Assinatura: 15/05/2013.

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação FMS Nº 003/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial FMS nº003/2013
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, televisão 32 polegadas, materiais médicos hospitalares, condicionador de ar split e veículo zero KM, para as unidades de saúde da família.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/06/2013 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de maio de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.465, de 07 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 5.465, DE 07 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
RICARDO PAULO B. DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	40	3º	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.466, de 08 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 5.466, DE 08 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
DANIEL MORAES CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	4º	Secretaria de Saúde
MURILO CESAR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	5º	Secretaria de Saúde
ROGER SEIBEL MANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	6º	Secretaria de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.467, de 08 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 5.467, DE 08 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO DA EEB FERANDINO DAGNONI, O SERVIDOR OSVALDO CLAUDINO DOS SANTOS NETO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de maio de 2013, o servidor OSVALDO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, CPF nº 036.632.049-10 e RG nº 3.351.737-1 para o cargo em comissão de Diretor Adjunto da EEB Ferandino Dagnoni, nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.469, de 09 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 5.469, DE 09 DE MAIO DE 2013.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR NILTON JOSE DE BRITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 10 de maio de 2013, a vacância do cargo de provimento efetivo de Zelador de Escola, do servidor NILTON JOSE DE BRITO, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.470, de 10 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 5.470, DE 10 DE MAIO DE 2013.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Técnicos	Suplente: Daniela Odete de Oliveira	Suplente: Cláudio Roberto Ávila

Técnicos	Titular: Cláudio Roberto Ávila	Titular: Luciane Silvia Martins

Art. 2º Fica corrigido o nome do membro "Alexandre Ivan Duarte" para "Alexandre Antonio Duarte", representante da Associação de Pais e Professores, nomeado pelo Decreto nº 5.464, de 07 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 10 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.086, de 03 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 3.086, DE 03 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE SUZELI SCHNEIDER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Ofício nº 005/2013, de 21 de janeiro de 2013, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora municipal SUZELI SCHNEIDER, matrícula nº 8319, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo fato de que, em tese, teria repassado informações sigilosas de seu local de trabalho para terceiros.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará a servidora sujeita à penalização disciplinar, com fundamento no artigo 146, VIII, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.089, de 06 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 3.089, DE 06 DE MAIO DE 2013.
REVOGA A PORTARIA Nº 2.969, DE 25 DE JANEIRO DE 2013, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI VOVÓ LEONIDA, A SERVIDORA GRASIANA DALSOCHIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.969, de 25 de maio de 2013, que colocou à disposição para atuar na Secretaria do CDI Vovó Leonida, a servidora GRASIANA DALSOCHIO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva (Vovó Lica), a partir de 06/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.090, de 07 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 3.090, DE 07 DE MAIO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VERA LÚCIA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VERA LÚCIA PEREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 29/04/2013 a 28/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/04/2013.

Gaspar, 07 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.091, de 09 de Maio de 2013.

PORTARIA Nº 3.091, DE 09 DE MAIO DE 2013.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE RODRIGO LEPINSKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e considerando o teor do Memorando nº 26/2013, remetido pela Diretoria Geral de Trânsito - DITRAN,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor municipal RODRIGO LEPINSKI, matrícula nº 9649, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para que seja apurada sua responsabilidade no acidente de trânsito ocorrido em 18 de abril de 2013, enquanto estava em serviço na Ponte Hercílio Decker, e colidiu com a viatura Moto Honda XRE 300, de placas MKF-5206.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em

provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Caso comprovada a ocorrência do fato denunciado, estará o servidor sujeito à penalização disciplinar, com fundamento nos artigos 146, incisos I e VII, 151, 152 e 154, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 4o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria RH 30/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 30/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, a(o) servidor(a) Eliane Regina Isensee de Souza, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2005 a 29/03/2010, devendo folgar a partir de 13/05/2013 a 10/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 31/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 31/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, a(o) servidor(a) Mathusalem Venera, ocupante do cargo efetivo de Controlador de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 12/08/2003 a 11/08/2008, devendo folgar a partir de 15/05/2013 a 12/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de maio de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso do Pregão Presencial Nº 87/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 87/2013
O OBJETO é Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário e equipamentos para equipar a escola de educação infantil - PROINFÂNCIA, conforme termo de compromisso PAR n° 7830/2013, e outras unidades escolares do Município. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 27/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/05/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 14/05/2013
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 89/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 89/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e correlatos - Repete. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 04/06/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/06/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13/05/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 89/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 89/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e correlatos - Repete. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 04/06/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 04/06/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 13/05/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/05/2013 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/05/2013 ÁS 14h30min.

Os interessados deverão retirar o Edital de segunda a sexta feira, das 13:00 as 18:30hs no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Governador Celso Ramos, 14 de maio de 2013
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Extrato de Contrato N° 027/2013
Extrato de Contrato N° 027/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2013

EMPRESA CONTRATADA: WAGNER VALDIR DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$17.982,00
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 028/2013
Extrato de Contrato N° 028/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2013

EMPRESA CONTRATADA: SIMONE MANOEL MONTEIRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$19.185,40
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 029/2013
Extrato de Contrato N° 029/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2013

EMPRESA CONTRATADA: ADELAIDE FUCK DA SILVA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$16.479,50
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 030/2013
Extrato de Contrato N° 030/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2013

EMPRESA CONTRATADA: GILIARDI BATISTI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$6.950,00
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 031/2013
Extrato de Contrato N° 031/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2013

EMPRESA CONTRATADA: CELESTIM BERNARDO BATTISTI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$17.375,00
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato N° 032/2013
Extrato de Contrato N° 032/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2013

EMPRESA CONTRATADA: JAIME SERPA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender as necessidades das Unidades de Ensino de Governador Celso Ramos.
Valor do contrato: R$20.000,00
Prazo de fornecimento: 08 meses.

Governador Celso Ramos, 07 de maio de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal.

SAMAE

Portaria 31/2013
PORTARIA Nº 31/2013

O DIRETOR DO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 639/99,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado de 06 (seis) meses Sr.: DIEGO GABRIEL CORREIA DA SILVA para o Cargo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do SAMAE.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de Maio de 2013.
ADMIR NORBERTO MIRANDA
Diretor Geral do Samae

Contrato 24/2013
CONTRATO Nº 024/2013

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, Entidade Jurídica de Direito Público, registrada no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, com sede na Avinda Bela Vista S/N bairro Calheiros no Município de Governador Celso Ramos - SC, ora CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor ADMIR NORBERTO MIRANDA , brasileiro, Servidor Público, CPF nº 221.561.009-34, residente e domiciliado neste município contratante, e DIEGO GABRIEL CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado , CPF 051.718.879-18 residente em Fazenda da Armaçâo no município de Governador Celso Ramos - SC, CONTRATADO, firmam o presente contrato de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é a realização de serviços de AUXILIAR DE OPERAÇÕES pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo 1º. O(a) AUXILIAR DE OPERAÇÕES (A) contratado compromete-se a trabalhar no estabelecimento da SAMAE, como prestador de serviços temporários para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastabecimento de água.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação está amparada na lei nº 639/99 de 03 de março de 1999, mais especificamente em seu art. 2º, inciso X, que regulamenta a admissão de pessoal em caráter temporário para atender com saneamento, manutenção e abastecimento de Água.

CLAUSULA TERCEIRA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função de não haver (descrever função) concursados suficientes em exercício do cargo de provimento efetivo, bem como para atender necessidade transitória de acréscimo extraordinário de serviços destinados a saneamento, manutenção e abastecimento de água.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO
O contratante pagará ao contratado remuneração mensal estabelecida na tabela de vencimentos, nível inicial de carreira, correspondendo nesta oportunidade o valor de R$ 678,00 (SEISENTOS E SETENTA E OITO REIAS), e será reajustado pelo mesmo índice de reajuste concedido ao servidor do quadro.

CLAUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) - Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O CONTRATADO(A) tem direito a gratificação natalina equivalente a 1/12 (avos) do 13º vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em que for declarado extinto o seu contrato.

O CONTRATADO(A) tem direito as férias após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acrescido do adicional de férias de 1/3.
Nos moldes do art. 6º, paragrafo 2º da Lei Municipal 639/99, não serão indenizadas férias proporcionais, nem as férias não gozadas.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do CONTRATANTE, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO(A).

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O CONTRATADO (A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES - O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO
A prestação do trabalho temporário encerrar-se-á quando houver o término da necessidade transitória que motivou esta contratação, tendo como limite máximo o prazo 06 (seis) meses, iniciando-se em 13 de Maio de 2013 a 13 de Novembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo 1º - O pedido de prorrogação deverá ser protocolado na (setor responsável administrativamente pelas contratações), até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do período de prestação do serviço.

Parágrafo 2º - Findo o prazo previsto no caput desta Clausula, não havendo manifestação expressa do agente, não havendo interesse da SAMAE ou não sendo mais possível a prorrogação, o agente será desligado de ofício.

CLAUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu para derimir dúvidas relativas a este instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 13 de Maio de 2013.

ADMIR NORBERTO MIRANDA	DIEGO G. CORREIA DA SILVA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Herval d'Oeste

Prefeitura

Resolução Nº 002/2013.

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o principal objetivo da Educação "o Aluno e o Processo Ensino e a Aprendizagem";

Considerando que a equipe de assessoramento da Secretária, toma as decisões referentes ao Ensino amparadas por Lei e minuciosamente estudadas e planejadas;

Considerando atitudes dentro da Unidade Escolar e que possam ser interpretadas como contrariedade à Lei maior;

Considerando alguns acontecimentos nas escolas municipais que geram atropelos em relação à legislação educacional Lei 9394/96 LDB; ECA Estatuto da Criança e Adolescente;

Considerando que é de responsabilidade do município primar pela qualidade de ensino.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica restrito à secretaria da Unidade Escolar autorizar o acesso de pais e pessoas alheias ao processo às salas de aula e demais dependências, com ressalva a alunos com dificuldade de mobilidade.

Art. 2º. A Secretaria de Educação deverá ser comunicada das medidas tomadas no âmbito escolar; com antecedência.

Art. 3º. Atitudes sem conhecimento e/ou autorização da Secretaria de Educação é de responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar, e o mesmo responderá por elas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 385/2013

PORTARIA Nº 385/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 13 de maio de 2013, do servidor ANTONIO VANDERLEI FERREIRA (Matr. 1759), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 386/2013
PORTARIA Nº 386/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora EDINA SIMONE DA ROSA LUDVIG (Matr. 3394), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviços Ambulatoriais, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de dezembro de 2011 e 06 de dezembro de 2012, para serem gozadas a contar de 13 de maio de 2013 a 11 de junho de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 387/2013
PORTARIA Nº 387/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, o Servidor Paulo Sérgio Lunardelli (Matr. 3554), o qual exercia a função de Operador de Máquinas I, Nível - 7, Referência "A", 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 388/2013
PORTARIA Nº 388/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora ROSANE SALETE DE LIMA (Matr. 3493), a partir de 13 de maio de 2013, a qual exercia a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Maio de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Câmara Municipal

Decreto Legislativo 005/13
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/13, DE 03 DE MAIO DE 2013.
Homologa 2ª Etapa de Estágio Probatório

CLODOMIR DOMINGOS PARISE, Presidente da Câmara Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da Servidora Pública da Câmara Municipal, Luciana Rosa, admitida por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2011, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 029, de 04 de dezembro de 2012, e seu conteúdo está amparado no Decreto Municipal nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional da servidora a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, EM 03 DE MAIO DE 2013.
CLODOMIR DOMINGOS PARISE
Presidente da Câmara

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze.

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
Secretária da Câmara

Portaria 004/13
PORTARIA Nº 004/2013
CONTRATA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam - SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
ART. 1º - Contratar em cargo comissionado o Srº LUIZ SERGIO GRIS FILHO, brasileiro, com registro junto a OAB/SC sob nº 35167 para exercer a função de Assessor Jurídico da Câmara Municipal - Nível CC-1 conforme Lei Complementar Municipal 016 de 29 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ibiam, 02 de maio de 2013.
CLODOMIR PARISE — ELIAS G. GIUSTI
Presidente — 1º Vice-Presidente

IRINEU SALVADORI — ADENIR ROMANATTO
2º Vice-Presidente — 1º Secretário

GELSON L. TREVISOL
2º Secretário

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 31/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 40/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação do serviço de arbitragem, com árbitros federados e acadêmicos vinculados a universidade no curso de educação física nas competições municipais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 15 de maio de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A03 Errata

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A03
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09
Fundamento: Processo nº. 150/2011 Pregão n°07/2011
Imbituba, 03 de setembro de 2012
.
ONDE SE LÊ:

Objeto: É objeto deste temo aditivo o acréscimo de 6,79%(seis virgula setenta e nove por cento) sobre o valor do contrato original.
Valor: O valor deste termo aditivo será de R$ 87.968,70(oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

DEVE-SE LER:

Objeto: É objeto deste temo aditivo o acréscimo de 5,2%(cinco virgula dois por cento) sobre o valor do contrato original.
Valor: O valor deste termo aditivo será de R$ 70.175,53(setenta mil cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos).

Edital SEAGP Nº 023/2013

EDITAL SEAGP Nº 023/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Maio a 12 de Junho de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 023/2013
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS
Servente Merendeira
Jaqueline Fernandes
Katia Aparecida da Silva

Edital SEAGP Nº 024/2013

EDITAL SEAGP Nº 024/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Maio a 12 de Junho de 2013, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de maio de 2013.
ZELI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 024/2013

Servente Merendeira
Marisa dos Santos Silva
Tatiana da Rocha de Jesus
Maria Salete Bittencourt Francisco
Cleci Carmen Alberti da Silva
Fatima Aparecida Marques da Silveira

Edital Convocação Forum Direito da Mulher

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Imbituba, no uso da competência privativa no art. 2º §1º , da Lei 4.163/13, de 05/03/13, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) do município de Imbituba e a Secretária Municipal de Assistência Social - SEASH, CONVOCA as entidades não governamentais vinculadas à área de assistência social, grupos ou movimentos com abrangência municipal, para participarem do Fórum Próprio para a formação do Conselho Municipal dos |Direitos da Mulher, com o objetivo de realizar a escolha de instituições representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) junto a este Conselho, de conformidade com o art. 2º, inciso 2º, da referida Lei, a realizar-se em 27/06/13, a partir das 18:00 hrs, na Câmara de Vereadores - Município de Imbituba, Rua Ernani Cotrin, nº 555, centro, Imbituba/ SC, para comporem o Conselho Municipal do Direitos da Mulher - COMDIM/ Biênio 2013 - 2015, conforme normas previstas neste Edital:

1. A partir da data de publicação do presente Edital, a entidade não governamental que comprove a sua atuação em âmbito municipal, e ou possua registro no Conselho Municipal de Assistência Social (entidade de Assistência Social), posterior a dezembro de 2010, poderá requerer ao referido Conselho sua participação no Fórum Próprio, até às 17:00 horas do dia 05 de junho de 2013, na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, com direito de votar e ser votada, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:
1.1- Entidade de Assistência Social:
- Estatuto devidamente registrado;
- Atestado de funcionamento da entidade emitido pelo CMAS;
- Cópia da Ata da eleição da diretoria vigente;
- Relatório de atividades do último ano;
- Ofício do presidente da entidade solicitando a participação no Fórum e indicando o representante da mesma que terá direito à votar e ser votado(indicação do representante da Entidade: Titular e Suplente que terão assentos no COMDIM);
- Declaração do registro no CMAS (anterior a dezembro 2007).

1.2 - Associações ou Movimentos institucionalizados
- Documentos pessoais: RG, CPF. Título de Eleitor.
- Comprovante de residência;
- CNPJ atualizado da Associação e sem restrições.
2. O mandato será de 02 (dois anos) e o número de vagas: governamentais 04 e não governamentais 04, com seus respectivos suplentes.

3. O Conselho Municipal de Assistência Social, elegerá dentre seus membros, uma Comissão Especial, composta por quatro integrantes, respeitando a paridade, a qual analisará as inscrições até o dia 10 de junho de 2013. As entidades que tiverem seus pedidos deferidos, serão informadas através de ofícios, pela Comissão Especial. A referida Comissão, providenciará também a publicação nos meios de comunicação impresso do município e no mural informativo da Prefeitura.

4. A entidade, grupo ou movimento que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o Fórum Próprio, na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, em dois dias úteis a partir da publicação do resultado. O recurso será analisado e divulgado seu resultado em até dois dias úteis, no endereço acima mencionado.

5. A Secretaria de Assistência Social e Habitação- SEASH irá eleger uma comissão na função de Presidente, 1º e 2º coordenadores do Fórum , para dirigir os trabalhos .

6. O presidente receberá a nominata das entidades ou Associações qualificadas para concorrerem a uma vaga de representante da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que tiveram seu pedido de inscrição deferida pela Comissão Especial.
6.1 - Caso haja mais de uma candidato habilitado em seus respectivos setores, será feita votação na plenária do respectivo setor, registrando-se em ata o resultado.
6.2 - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.
6.3 - Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes

da mesma, documento oficial de identificação com foto.
6.4 - Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.
6.5 - As entidades não governamentais devidamente credenciadas e aprovadas estarão aptas a votar e receberem votos.
6.6 - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
6.7 - Serão considerados eleitos os 08 (quatro) candidatos com maior votação, sendo os 04 primeiros titulares e os 04 últimos suplentes.
6.8 - Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

7. O Fórum Próprio é soberano na eleição das ONG´s e para dirimir casos omissos.

8. A Secretária da SEASH, informará ao Ministério Público Municipal, a realização da eleição em Fórum Próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

09. Após a realização do Fórum Próprio, será afixada em locais públicos os nomes das entidades eleitas titulares e suplentes.

Imbituba, 13 de maio de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretária Municipal de Assistência Social - SEASH

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º. 193/2013

PORTARIA N º. 193/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG, Enfermeira para ESF, portadora da CNH Registro nº 04471460648, categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade do Fundo Municipal de Saúde, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 194/2013

PORTARIA Nº. 194/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada LEI,
RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR MARCELO RENATO POPIA, nascido em 02/01/1962, portador do CPF n º 441.467.369-00, RG n º 3.297.857-6, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de maio de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 25/2013 - Pregão Presencial nº 18/2013 - Objeto: registro de preços para contratação de empresas para prestarem serviços de mão de obra mecânica, elétrica e torno, para a frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 29 de maio de 2013, até às 09 hs-10min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de maio de 2013, às 09hs15min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 13 de maio de 2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 10º Nº CONTRATO: 60/2010
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: reajuste de valores pactuados em 8,0494%, a contar de 1° de abril de 2013. Itaiópolis, 09/04/2013, GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal N° 2.836, de 14 de Maio de 2013.

LEI MUNICIPAL N° 2.836, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Concede auxilio-alimentação aos servidores ativos do Poder Legislativo do município de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itapiranga/SC, autorizado a conceder auxílio-alimentação, aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados.
§ 1º A concessão do auxílio-alimentação será efetuada em pecúnia e será de caráter indenizatório.
§ 2º O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou assistencial do servidor;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".
§ 3º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício-alimentação.
§ 4º Considera-se para o desconto do auxílio-alimentação, a proporcionalidade de trinta dias.
§ 5º O valor do auxílio-alimentação será efetuado individualmente por servidor, na folha de pagamento, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mês.
§ 6º O valor de que trata o parágrafo anterior corresponde à carga horária semanal de quarenta horas, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores.
§ 7º O auxílio-alimentação não será pago nos seguintes afastamentos:
I. licença para tratar de interesses particulares;
II. no mês em que estiver em gozo de licença premio;
III. licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;
IV. licença para prestar serviço militar;
V. quando à disposição de órgãos ou entidades, nestes usufruindo de auxílio-alimentação ou similar;
VI. suspensão, proporcionalmente ao período da punição;
VII. auxílio doença após 15 dias.
VIII. afastamento estabelecido na Lei Complementar nº 56, de 26 de março de 2013;
IX. afastamento por motivo de doença em pessoa da família.
§ 8º O auxílio-alimentação não sofrerá desconto quando da percepção de diárias ao se deslocar para fora do município para desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo de interesse do legislativo municipal.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação previsto no art. 1º, § 6º, será reajustado no mês de janeiro de 2014 pelo índice do IGPM registrado de abril de 2013 até dezembro de 2013 e a partir de janeiro de 2015, o reajuste será sempre pelo índice do IGPM registrado no mês de janeiro a dezembro do ano anterior, nos mesmos patamares concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga, 14 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.837, de 14 de Maio de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Cria a Orquestra Municipal de Violões e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica criada a Orquestra Municipal de Violões de Itapiranga SC.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a organização e funcionamento da Orquestra Municipal de Violões de Itapiranga SC.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 14 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.838, de 14 de Maio de 2013.

LEI MUNICIPAL Nº 2.838, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Autoriza celebrar convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as instituições seguir relacionadas e respectivos valores, para custear despesas relativas a mensalidade escolar de alunos do município de Itapiranga - SC:
I - Instituto Assistência e Educação São Canísio - IAESC da Linha Sede Capela, município de Itapiranga - SC, R$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

II - Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas - COOPER VARGAS da Linha Cruzinhas - São Miguel do Oeste / Descanso - SC, R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais);

III - Associação Casa Familiar Rural Esperança de Iporã do Oeste - SC - R$ 8.120,00 (oito mil cento e vinte reais).

Art. 2° Despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes
12.362.0068.2035 - Manutenção do Ensino Médio
33.50.00.00.00.00.00.0104 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 14 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 98/2013, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de lanches (coffee break) destinados para conferencias, eventos diversos, promovidos pelas secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 27 de maio de 2013. Maiores informações, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 13 de maio de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2013

O Município de Itapiranga - SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 19/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para fabricação de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes deste município. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 14 de maio de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 236 de 13 de Maio de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 13 DE MAIO DE 2013.
INSERE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N.º 233 DE 18 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o "caput" e inseridos os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Lei Complementar nº 233/2013, que veda a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, com a seguinte redação:

Art. 3° Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante de cargo em comissão, função de confiança e conselheiros municipais, da administração direta, indireta e fundacionais, deverão antes da posse, comprovar através de certidões negativas atualizadas da justiça estadual e federal, ambas em 1º (primeiro) e 2º (segundo) grau, e certidão negativa criminal eleitoral, que não se encontram inseridas nas vedações previstas na presente Lei, e aos que já ocupam os referidos cargos no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os documentos de que trata o "caput" deste artigo, que não puderem ser obtidos via internet, poderão ser substituídos por declaração de que não se encontram inseridas nas vedações previstas na presente Lei, que deverá ser apresentada no ato de posse, na respectiva secretaria do Conselho ou no Setor de Recursos Humanos.
§ 2º - Quando da indicação dos novos conselheiros municipais pelas entidades, esta deverá vir acompanhada das respectivas certidões do nome indicado.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei Nº 4.333 de 13 de Maio de 2013.
LEI Nº 4.333 DE 13 DE MAIO DE 2013.
"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO DA ÁREA TERRAS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação um terreno de propriedade da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, com área de 10.585,47 m² (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco, vírgula quarenta e sete metros quadrados, parte de uma área maior a ser

desmembrada mediante aprovação do mapa anexo - (Matrícula nº 16.713 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba).

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º caput deverá ser utilizado para atividades afetas ao distrito de inovação no Município de Joaçaba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei Nº 4.335 de 13 de Maio de 2013.

LEI Nº 4.335 DE 13 DE MAIO DE 2013.
AUTORIZA PROCEDER A BAIXA DE BEM PATRIMONIAL CONSIDERADO INSERVÍVEL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do veículo Renault Logan EXP 1.6, placa MHQ7161, de bem patrimonial considerado inservível em decorrência de acidente de trânsito, pertencente ao Patrimônio Público do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Extrato Alteração PP 3/2013/FUNREBOM - PL 3/2013/FUNREBOM

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO DE ALTERAÇÃO 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2013/FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013/FUNREBOM

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 3/2013/FUNREBOM, cujo objeto é a "contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do quartel do Corpo de Bombeiros de Joaçaba (SC), bem como, serviços de cozinheira para as guarnições de serviço":

1) O horário de abertura fica alterado das 15 horas do dia 22/05/2013, para as 15 horas do dia 27/05/2013;
2) O horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, fica alterado de até as 15 horas do dia 22/05/2013, para até as 15 horas do dia 27/05/2013.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Extrato Homologação PL 43 PP 25/2013 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 43/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 25/2013/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de impressos gráficos, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar (Convênio Trânsito) e pelos setores das diversas secretarias da Administração Municipal.
- Empresa Vencedora:
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
VALOR TOTAL R$ 5.567,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
VALOR TOTAL R$ 2.760,00
GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
VALOR R$ 1.008,00
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
VALOR TOTAL R$ 1.778,50

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercicio

Extrato PL 4/2013/FMCE - PP 3/2013/FMCE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
JOAÇABA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2013/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013/FMCE

Objeto: contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais no transporte da delegação do Município, de equipes esportivas e grupos culturais, durante a participação em eventos, festivais e competições a nível regional, estadual e nacional. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: 28 de maio de 2013, às 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 28 de maio de 2013 no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 13 de maio de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

MIRIAN DOLZAN
Superintendente da FMCE

SIMAE

Contrato JHL 0027/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0027/2013
CONCORRÊNCIA JHL 0001/2013
LICITAÇÃO 0007/2013
PROTOCOLO Nº 0401/2013
Data: 10/05/2013
Objeto: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO INCLUINDO A BASE DE CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 1.930 M3, COSTADO DE AÇO VITRIFICADO E TETO TIPO DOMO GEODÉSICO A PARTIR DE LIGA DE ALUMÍNIO.
Valor Total do Contrato: R$ 1.498.812,38 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos).
Contratado: FELCHACK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
PROGRAMA: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 09 meses após emissão da ordem de serviço.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Ordem de Serviço Nº004/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2013

Autorizo por meio desta, a empresa FELCHACK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA a iniciar os serviços referentes à Aquisição e montagem de reservatório incluindo a base de concreto, com capacidade de 1.930m³, costado de aço vitrificado e teto tipo domo geodésico a partir de liga alumínio, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0007/2013, Concorrência JHL 0001/2013, Protocolo JHL 0401/2013, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0027/2013 de 10 de Maio de 2013.
O valor Global dos serviços e materiais contratados correspondentes ao respectivo processo é de R$ 1.498.812,38 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 09 (nove) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 10 de Maio de 2013.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: FELCHACK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
Responsável: Charles Barbosa de Camargo
Engenheiro Civil
CREA/PR 72331/D PR

RECEBI EM _____/ _____/ _____

Pregão JHL 0019/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0023/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2013
PROTOCOLO JHL 1188/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0019/2013 - Licitação 0023/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA EXECUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2013.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 27/05/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 27/05/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/05/2013 a 27/05/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 15 de Maio de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro Abril/2013

Balancete Financeiro SIMAE Abril/2013

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.089.818,56	Despesa Orçamentária	833.169,52
RECEITA PATRIMONIAL	29.270,94	Despesas exceto Intra-orçamentárias	760.873,08
RECEITA DE SERVIÇOS	1.027.657,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.989,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.196,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.412,14
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.367,73	INVESTIMENTOS	146.471,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAM	326,64	Despesas Intra-orçamentárias	72.296,44
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.618,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678,09
Receita Extra - Orçamentária	1.362.588,60	Despesa Extra - Orçamentária	1.659.150,11
DEPÓSITOS	153.063,76	DEPÓSITOS	140.597,55
CONSIGNAÇÕES	111.243,45	CONSIGNAÇÕES	102.729,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.128,20	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.128,20
PENSAO ALIMENTICIA	4.637,07	PENSAO ALIMENTICIA	4.637,07
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	21.317,56	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14.866,53
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉI	37.088,98	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	35.025,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.926,82	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.926,82
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28.144,82	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28.144,82
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41.820,31	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	37.868,26
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	2.656,95	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	37.868,26
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	39.163,36	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.518.508,40
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.209.524,84	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.518.508,40
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.209.524,84	FORNECEDORES	502.502,37
FORNECEDORES	502.529,68	PESSOAL A PAGAR	272.403,97
PESSOAL A PAGAR	272.403,97	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	71.212,59
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	72.296,44	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.786,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.898,19	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	661.603,12
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	351.396,56	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	44,16
		RECEITAS PENDENTES	44,16
		RECEITAS A CLASSIFICAR	44,16
Saldos anteriores	5.081.040,42	Saldos atuais	5.041.127,95
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.962.213,50	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.893.461,90
BANCO C/ MOVIMENTO	70.822,84	BANCO C/ MOVIMENTO	97.005,02
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	48.004,08	POUPANÇA	50.661,03
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	7.533.447,58	Total	7.533.447,58

JOACABA , 14/05/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 026/2013

DECRETO Nº 026/2013
CONSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PARA A CONAD (CONFÊNCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para comporem a Comissão que irá presidir os trabalhadores a CONAE (Conferência Nacional Da Educação) Etapa Municipal, que irá realiza-se no dia 29 de Maio de 2013, Conforme Abaixo:

REPRESENTANTES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Jennifer Maiara Araújo
Juliano Zanin Piuco

SECRETARIA DA SAÚDE

Melane Vargas Inácio
Daiane Querino

SECRETARIA DA FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL

Marisa De Moura Dorigon
Juliana Ramos Benedett

DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Heloísa Gonçalves Fontanela
Bruna Ramos Gasola

DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Sônia Rita Ceron Madalena
Estela Maris Aires Matins

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Neiva De Fátima Fontanela Benedett
Terezinha Warmeling

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

Natália Da Rosa Felisbino (Rede Municipal)
Beatriz Custódio Pizoni (Rede Estadual)

REPRESENTANTES DAS APPS

Greice Coan Bez Batti (Rede Estadual)
Franciani Paranaguá (Rede Municipal)

CÂMARA DE VEREADORES

Heloísa Ramos Gazola
Soraya Cúrcio Librelato

SINDICATO DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Mônica Bez Batti Bett
Terezinha Jorge Houthausem

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Emerson Borges

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o termino da Confêrencia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 02 de Maio De 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria De Administração, Finanças E Planejamento E Publicado no Órgão Oficial Do Município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Pregão Presencial Nº 09/2013 - FMS

EDITAL DE PREGAO N°009/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 28 de maio de 2013 às 15:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Ponto Eletrônico Digital para o Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 13 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 10/2013 - FMS

EDITAL DE PREGAO N°010/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 29 de maio de 2013 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Material de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 13 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 21/2013 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°021/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 28 de maio de 2013 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os funcionários das Secretarias de Obras, Educação e Agricultura para o Município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 13 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 22/2013 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°022/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 28 de maio de 2013 às 14:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Aquisição de Ponto Eletrônico Digital para o Município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 13 de maio de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 035/2013

DECRETO Nº 035/2013, de 14 de maio de 2013.
"Homologa resultado dos testes seletivos regulados pelos Editais n. 01/2013 e n. 02/2013 para contratação de pessoal em caráter temporário"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA
Art. 1º. Ficam homologados os resultados finais dos testes seletivos para contratação de pessoal em caráter temporário regulados pelos Editais n. 01/2013 e n. 02/213, conforme anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 14 de maio de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

RESULTADO DO TESTE SELETIVO - EDITAL N. 01/2013

Cargos de nível fundamental e médio

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
WILLIAN ANGELO RIZZO	0,8	22	8.8	9,6	1º
LOURENÇO DA SILVA CAETANO	0,0	14	5.6	5,6	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LEANDRO CARLOS DE SOUZA	0,8	12	4.8	5.6	1º
JEFERSON BERTE DOS SANTOS	0,8	10	4.4	5.2	2º
PATRICIA DIAS DA ROCHA	0,8	9	3.6	4.4	3º
FELIPE HAMMES TORQUATO	0,0	10	4.4	4.4	4º
ELAINE PAHL	0,8	7	2.8	3.6	5º
JANAINA FERREIRA	0,0	8	3.2	3.2	6º
DAYANE CRISTINA ANTUNES	0,8	5	2.0	2.8	7º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS	0.0	11	4.4	4.4	1º
JOÃO CARLOS TOMACHESKI	0.0	7	2.8	2.8	2º
ALESSANDRA GARCIA	0.0	7	2.8	2.8	3º
VILMAR JOSÉ DE MIRANDA	0.0	6	2.4	2.4	4º

MOTORISTA	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALMIR JUNIOR TEIXEIRA DE ARAUJO	0,0	14	5.6	5,6	1º

MOTORISTA VEÍCULO ESCOLAR	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PATRÍCIO IZALTINO DE ANDRADE	0,8	21	8.4	9.2	1º

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JULIANO SEMANN	0,8	13	5.2	6,0	1º

RECEPCIONISTA	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
TAINA GRAZZIOTIN	1,0	13	5.2	6,2	1º
NAYRA ANGEL CORRÊA SUBTIL	1,0	9	3.6	4,6	2º
ADRIANA SOUZA ZANOTTO	0,0	9	3.6	3,6	3º
NEILA DOS SANTOS DE SOUZA	0,0	6	2.4	2,4	4º
ALINE DE SOUZA	0,0	5	2.0	2,0	5º

SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LOURDES DE FATIMA ROSA VIEIRA	0,8	22	8.8	9,6	1º
NELIA GABRIEL DOS SANTOS	0,8	19	7.6	8,4	2º
MARIA FRANCELINA PRESTES	0,8	19	7.6	8,4	3º
MARINA PIRES DE MORAIS ROCHA	1,0	18	7.2	8,2	4º
VALQUIRIA EMILIA TIBOLLA	0,0	20	8.0	8,0	5º
JUSSARA BINELLO	0,0	20	8.0	8,0	6º
IRACIMERI PRESTES PEPPES	0,0	20	8.0	8,0	7º
MARILENE ALVES	0,6	18	7.2	7,8	8º
JOSIELE DO ROSÁRIO	0,6	18	7.2	7,8	9º
MARILETE NOGUEIRA	0,8	17	6.8	7,6	10º
GLEICE DOS SANTOS	0,8	17	6.8	7,6	11º
EMILIA CAMARGO FERREIRA VIEIRA	0,8	14	5.6	7,4	12º
ALZIRA RIBEIRO DA SILVA	0,8	16	6.4	7,2	13º
VANESSA DOS SANTOS SOUZA	0,0	18	7.2	7,2	14º
MARILUCE SOARES DOS SANTOS	0,8	15	6.0	6,8	15º
JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA	0,0	17	6.8	6,8	16º
PATRICIA DE OLIVEIRA	0,8	15	6.0	6,8	17º
CLEUSI DE ALMEIDA	0,0	17	6.8	6,8	18º
ELAINE MOREIRA BAIRROS	0,0	15	6.0	6,0	19º
ROSANA MEDEIROS DA SILVA CESAR	0,8	10	4.0	4,8	20º
ZENILDES CEZAR DE SOUZA	0,0	5	2.0	2,0	21º

VIGIA	NOTA PROVA TÍTULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ANDERSON LUIZ PRESTES	0,0	23	9.2	9,2	1º
VARDECI DA SILVA	0,8	17	6.8	7,6	2º

Cargos de nível superior

PSICÓLOGO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
EIDI AP. DE B. KOGICOVSCY	1.4	11	4.4	5.8	1º
MÔNICA CARDOSO	0	12	4.8	4,8	2º
PATRICIA DE CASSIA TRIBECK MACIEL	0	10	4.0	4,0	3º

FERNANDA MORAES	0	10	4.0	4,0	4º
JOCELAINE KUITTEL	0	7	2.8	2,8	5º

ENFERMEIRO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KELLY FERNANDA DURDYN	0	16	6.4	6,4	1º
MARILIA DE BAIRROS CERON	0	15	6.0	6,0	2º
IVONEI AP. GRANEMANN	1.4	9	3.6	5.0	3º
LUCIANO GUSTAVO SANTOS		12	4.8	4,8	4º
MARILDE ANTUNES MOREIRA	1.4	8	3.2	4.6	5º
ANA AP. CUNHA DE MELLO	0	11	4.4	4,4	6º
CLAUDIA R. DOS SANTOS	1.4	10	2.8	4.2	7º
PATRICIA AP.MIGLIOLLI	0	10	4.0	4,0	8º
ISELINE VALLE	0	9	3.6	3,6	9º
KARIN AP. HAUERBACH	0	7	2.8	2,8	10º
EDER MARCELO BULEK	0	7	2.8	2,8	11º

ODONTÓLOGO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
ALIENE N. FABRIN DE CARLI	0	16	6.4	6,4	1º
MELISSA PEREIRA LOBO	0	14	5.6	5,6	2º
ANDRÉ LUIS PAES JULIANI	1.4	10	4.0	5.4	3º
ANA CAROLINA SCHOL	0	11	4.4	4,4	4º
PAULO RICARDO FREITAS GARCIA	0	9	3.6	3,6	5º

ANEXO II

RESULTADO DO TESTE SELETIVO - EDITAL N. 02/2013

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MÔNICA SALETE RODRIGUES	1.0	13	5.2	6.2	1º
SABRINA VESARO	1.0	11	4.4	5.4	2º
JEFERSON DOS SANTOS	3.5	9	3.6	5.0	3º
ADENILSON RODRIGUES	1.6	8	3.2	4.8	4º
FRANCIANE FURTADO DE MELLO	0.4	7	2.8	3.2	5º

PROFESSOR DE ARTES -NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JOCELEI MALLMANN DOS SANTOS	1.0	12	4.8	5.8	1º
DILAMAR MARTINS PINS PSCHEIDT	1.4	8	3.2	4.6	2º

PROFESSOR DE HISTÓRIA – NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
KARINA ALVES	1.0	10	4.0	5.0	1º
MARILDA DA SILVA PAHL CAVALHERI	0.6	9	3.6	4.2	2º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CAMILA RENATA BISKOWSKI	0.2	12	4.8	5.0	1º
LUANA GONÇALVES DE ARAUJO	0.4	10	4.0	4.4	2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
SIDNEI JOSÉ GONÇALVES DE ARAUJO	3.4	9	3.6	7.0	1º
FÁBIO JUNIOR SPATOSKI	2.2	11	4.4	6.6	2º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JAISON CAETANO DA SILVA	1.6	13	5.2	6.8	1º
SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA	1.4	12	4.8	6.2	2º
LORIVALDO HERCULES MATTÉ GONÇALVES	0.2	13	5.2	5.4	3º

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
JULIANA DAS NEVES DIAS	1.0	13	5.2	6.2	1º
PAULA ANDRESSA GOETTEN	1.0	10	4.0	5.0	2º
EDUARDA RAFAELA VIDAL MOREIRA	1.4	8	3.2	4.6	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PAULO E. GONÇALVES DA SILVA	2.0	13	5.2	7.2	1º
ANZERO GILVANE DE OLIVEIRA	2.2	9	3.6	5.8	2º
NARA CRISTINA MATOS	2.0	8	3.2	5.2	3º
JACKSON FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	1.6	9	3.6	5.2	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	1.4	14	5.6	7.0	1º
JOVANI PESENTI	1.2	14	5.6	6.8	2º
ROSANA DO PRADO TONCHAK	1.4	13	5.2	6.6	3º
ALINE DO PRADO FRANÇA	0.6	14	5.6	6.2	4º
ADELITA APARECIDA DA SILVA	1.4	11	4.4	5.8	5º
VOLNEI ALVES MORAIS	1.0	10	4.0	5.0	6º
SILVANA VACARIO	1.0	10	4.0	5.0	7º
ANDRIELY GUSI	1.0	10	4.0	5.0	8º
ANTONIO MARCOS CARLIN DO PRADO	1.0	9	3.6	4.6	9º
DAMIAN MAIBERG DE SOUZA	1.0	9	3.6	4.6	10º
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	0.4	8	3.2	3.6	11º
CLEITON FRANCISCO DOS SANTOS	0.8	7	2.8	3.6	12º
MARCOS ANTONIO CARLIN DO PRADO	1.0	6	2.4	3.4	13º
THAIANE GABRIELA DA SILVA	1.0	6	2.4	3.4	14º
RUANDERSON RODRIGUES DE MORAES	0.4	7	2.8	3.2	15º
IDALCI DOMINGA MACHADO	0.4	5	2.0	2.4	16º
JEAN PIERRE GREIN DOS SANTOS	0.8	4	1.6	2.4	17º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MIRIAN DOS SANTOS PONTES	3.4	9	3.6	7.0	1º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
PATRICIA RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA	2.0	12	4.8	6.8	1º
SALETE SILVA PINS	0.4	13	5.2	5.6	2º
JUSSARA ANTUNES GOIS	0.2	12	4.8	5.0	3º
JULIANA THIBES FLORIANO	0.2	12	4.8	5.0	4º
SAMANTHA MAYER MARTINS GRANEMANN	0.4	11	4.4	4.8	5º
LUCINEIDE PERETTI	0.6	10	4.0	4.6	6º
BERNADETE DIAS DE SOUZA	0.2	11	4.4	4.6	7º
JOSIELLE BATISTA SOUZA	0.2	11	4.4	4.6	8º
JOCIELI MARTA NOGUEIRA	0.2	11	4.4	4.6	9º
MARCIO FERNANDES DE PAULA	0.2	9	3.6	3.8	10º
SAMIRA LUANA DA SILVA	0.2	9	3.6	3.8	11º
ROSA TEREZINHA CARLIN	0.2	8	3.2	3.4	12º
GUIOMAR MEIRELES DOS SANTOS	1.0	6	2.4	3.4	13º
VANESSA PERETTI	0.2	8	3.2	3.4	14º
VIVIANE CONTAGEM VILAÇA	0.2	7	2.8	3.0	15º
JANETE APARECIDA GRANEMANN	0.2	7	2.8	3.0	16º
FABIANA FERREIRA DE SOUZA TIBES	0.2	6	2.4	2.6	17º
CHAYANE MOCELLIN	0.2	6	2.4	2.6	18º
NAILEI RODRIGUES CARNEIRO	0.2	5	2.0	2.2	19º
ERONITA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	0.2	5	2.0	2.2	20º
SUZANE CAETANO ALVES	0.2	5	2.0	2.2	21º
EDNA CARVALHO DO VALLE	0.6	4	1.6	2.2	22º

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MARIA LUIZA ARAUJO	3.2	12	4.8	8.0	1º
FAURI JOSÉ CARNEIRO	2.4	14	5.6	8.0	2º
IVANA REGINA BELLINCANTA	3.2	10	4.0	7.2	3º

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – NÃO HABILITADO	NOTA PROVA TITULOS	ACERTOS PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	CLASSIF.
GILCE MARTINS DIAS	1.6	11	4.4	6.0	1º
DIANA VANESSA DE OLIVEIRA	0.5	13	5.2	5.7	2º
MARCIO ROCHA	0.8	11	4.4	5.2	3º
SCHEILLA ALVES DOS SANTOS	0.4	8	3.2	3.6	4º

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 030/2013

DECRETO N.º 030, DE 14 DE MAIO DE 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 968, de 13 de maio de 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Função	15	Urbanismo	12.000,00
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	12.000,00
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	12.000,00
Projeto	1.044	Construção da Praça do Bairro Salto	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	12.000,00
Função	04	Administração	12.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	12.000,00
Programa	03	Gestão Geral e Administrativa	12.000,00
Projeto	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 088/2013

Portaria n.º 088, de 1º de abril de 2013.
"Concede progressão funcional aos servidores e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 269 de 30 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional, em percentual, aos vencimentos dos servidores relacionados, em cumprimento ao Art.31, Anexo VI, da Lei Municipal 269/2002:

Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Nível Anterior	Progressão Concedida	Mês de Ref.
Airton Ari Scheidt	455	Motorista	D	E	abr/13
Debora Venturin	1286	Auditor Controle Interno	A	B	abr/13
Elizamar H. Frutuoso	1285	Merendeira	A	B	abr/13
Emerson José Kreusch	456	Motorista	D	E	abr/13
Fabricia Knaul	1287	Tec. em Enfermagem	A	B	abr/13
Siome Mariot	976	Bioquímica	B	C	abr/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 089/2013

Portaria nº 089 de 1º de abril de 2013.
"Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418/90, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da

Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1274	Antonio F. de Melo	2011 a 2012	02.04.13 a 01.05.13
02	1286	Daiana Caide Lopes	2011 a 2012	01.04.13 a 30.04.13
03	1287	Edson Luiz de Souza	2010 a 2011	25.03.13 a 23.04.13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 25/03/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 090/2013

Portaria nº 090 de 1º de abril de 2013.
"Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418/90, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio a servidora municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	054	Vani Marian Lopes	2010 a 2012	02.04.13 a 01.05.13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 091/2013

Portaria n.º 091, de 02 de abril de 2013.
"Nomeia o Servidor Público Municipal para responder pela Junta do Serviço Militar e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Servidor Paulo Sergio de Campos, inscrito sob a matrícula nº 1085, esta afastado por tempo indeterminado para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear interinamente, MARCIO KRAUS, Servidor público municipal, inscrito sob a matrícula n.º 599, ocupante do cargo em efetivo exercício de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de Secretario da Junta do Serviço Militar nº 025, do Município de Leoberto Leal, a partir de 1º de abril de 2013, até o retorno do Servidor Paulo Sergio de Campos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 092/2013

Portaria nº 92, de 02 de abril de 2013.
"Instaura Processo Administrativo, designa a Comissão e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX e XV, referente ao Protocolo nº 2749/12,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar os fatos constantes no Processo/Protocolo n.º 2749/2012, concretizado de acordo com o Requerimento do Senhor Giovani Kavikioni:

"Excelentíssima Prefeita, venho por meio deste, REQUERER que a Administração Municipal arque com as custas para reformar o caminhão placas LXV 6896, que caiu da ponte da localidade de Barra Grande, quando transitava no sentido Barra Clara - Barra Grande, no dia 08/05/2012, sendo que não havia sinalização de peso bruto permitido e a ponte estava em más condições de conservação, conforme Registro da Delegacia de Polícia que segue em anexo".

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo, designo a seguinte COMISSÃO, composta pelos servidores estáveis:

I - Nome: Silvânia Capistrano Lopes;
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula nº 583
Data de nomeação: 01 de abril de 2003

I I - Nome: Ana Helena Curtius Garcia;
Cargo: Digitadora

Matrícula nº 1253
Data de nomeação: 22 de fevereiro de 2010

III - Nome: Karla Adriana Engel França;
Cargo: Professora
Matrícula nº 362
Data de nomeação: 21 de fevereiro de 2000

IV - Nome: Guilherme Rangel de Souza;
Cargo: Digitador
Matrícula nº 1252
Data de nomeação: 22 de fevereiro de 2010

V - Nome: Mayara Carla Guchert;
Cargo: Recepcionista
Matrícula nº 1254
Data de nomeação: 22 de fevereiro de 2010

Art. 3º O prazo de conclusão deste Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento desta Portaria pela Comissão acima nomeada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 093/2013

PORTARIA nº 093, de 02 de abril de 2013.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo DIONISIO REIS DE OLIVEIRA, em caráter integral, nos termos do inciso I §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 148/2000, às dependentes presumidas MARIA PORTOT SCHOVINDER e ZENAIDE DA SILVA GERBER e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor DIONÍSIO REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, ex-portador do RG nº 924574-0, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 148/2000, às dependentes presumidas MARIA PORTOT SCHOVINDER (ex-esposa percebedora de pensão alimentícia) e ZENAIDE DA SILVA GERBER (companheira).

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.464,26 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem rateados em partes iguais pelas dependentes e que serão administrados e pagos mensalmente pelo IPRELL, observada a legislação especifica quanto as pensões advindas de aposentadorias originariamente instituídas pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamentos dos proventos de pensão por morte, a título de atrasados, no período compreendido entre 14/05/2012 (data do óbito) a 31/03/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 14/05/2012 - data do óbito do servidor inativo, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 02 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 094/2013

Portaria nº 094 de 09 de abril de 2013.
"Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1081	Amandio Kraus	2011 a 2012	22.04.13 a 21.04.13
02	1253	Ana H. Curtius Garcia	2011 a 2012	22.04.13 a 21.04.13
03	607	Marilda Otto Alves	2009 a 2010	09.04.13 a 08.05.13
04	624	Zelite M. K. Zimermann	2011 a 2012	28.04.13 a 27.05.13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 28/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 09 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 095/2013

Portaria n.º 095, de 22 de abril de 2013.
"Altera a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe

conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, para a contratação de servidores em caráter temporário para os Cargos de Enfermeiros e Operador de Equipamentos II, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - GUILHERME RANGEL DE SOUZA
Presidente
II - KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
III - DAURI PEDRO MEIRA
Membro
IV - REJANE KUSTER
Membro
Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, terá como poderes e funções elaborar o Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 057 de 07 de março de 2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 22 de abril de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 096/2013

Portaria n.º 096, de 30 de abril de 2013.
"Exonera servidores Municipais e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Situação	Exoneração
01	1507	Bruna Sabedra Bordin	Nutricionista	30.04.2013
02	1547	Roberto Otto	Professor	08.04.2013
03	1443	Sueli de Oliveira	Professora	02.04.2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 02/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 097/2013

Portaria n.º 097, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora JAQUELINI SERAFIM, portadora do CPF nº 010.118.269-41 e RG nº 4.932.059-9, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 034, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 098/2013

Portaria n.º 098, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Coordenadora do CRAS e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora ROSIMERI SCHMITT SCHEIDT, portadora do CPF nº 825.094.419-49 e RG nº 2.260.487, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Coordenadora do CRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 035, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 099/2013
Portaria n.º 099, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Enfermeira e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita PRISCILA GABRIELA DA CUNHA, portadora do CPF nº 037.613.459-33e RG nº 4.097.148, para desempenhar as funções de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 036, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 100/2013
Portaria n.º 100, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Psicóloga e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita JAQUELINE FUCK, portadora do CPF nº 075.754.349-92 e RG nº 4.390.783, aprovada no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 037, de 03 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 03/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 101/2013
Portaria n.º 101, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Professora e dá Outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 136 de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita CASSIA BEPPLER, portadora do CPF nº 058.572.029-06 e RG nº 5.354.261, aprovada no Processo Seletivo nº 006, de 26 de outubro 2012, homologado em 13 de dezembro de 2012, para desempenhar as funções Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 038, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 12/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 102/2013
Portaria n.º 102, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Professor Nível II e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 136 de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VINICIUS GUCHERT, portador do CPF nº 053.636.939-92 e RG nº 4.317.739, aprovado no Processo Seletivo nº 006, de 26 de outubro 2012, homologado em 13 de dezembro de 2012, para desempenhar as funções Professora Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços

conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 039, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 12/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 103/2013

Portaria n.º 103, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Operador de Equipamentos II e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 136 de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor CLAUDESON MARIAN, portador do CPF nº 048.779.109-64 e RG nº 4.976.071, aprovado no Processo Seletivo nº 001, de 02 de janeiro 2013, homologado em 28 de fevereiro de 2013, para desempenhar as funções de Operador de Equipamentos II (retroescavadeira), com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 040, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 17/04/2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 104/2013

Portaria n.º 104, de 30 de abril de 2013.
"Contrata Auxiliar de Manutenção de Veículos e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ELSO NERI ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 575.410.439-15 e RG nº 1.881.836, para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção de Veículos, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 041, de 18 de abril de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Contrato Nº 030/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 030/2013 - PMLL
Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Jornais que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e a Empresa Editora e Agência de Notícias Destaque LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DESTAQUE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Travessa Jacó Sens, nº 93, Centro, Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.504538/000148, neste ato representada pelo Senhor Adilson Turnes, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 023/2013 - Processo Licitatório nº 030/2013, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de Editora Jornalística para publicação de matérias, impressão e distribuição de 500 exemplares mensais de jornais para serem utilizados como material pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Leoberto Leal.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Materiais e serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2013, podendo ser renovado nos termos da Lei, por mais 12 (doze) meses, podendo ser alterado os valores conforme o IGPM acumulado no período, desde que haja manifesto interesse

pelas partes, antes do término do contrato, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA DO MATERIAL, através de depósito em conta bancária da Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E RECURSOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.01.12.361.0004 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental (Dot. 29)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Executar os serviços e a entrega dos jornais ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Executar os serviços e entregar os jornais com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
4) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a entrega dos jornais;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII do Processo Licitatório nº 030/2013 - Pregão Presencial nº 023/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a prestar os serviços e fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regulares quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de maio de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

EDITORA E AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DESTAQUE LTDA ME
ADILSON TURNES
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Anexos da LRF 2º Bimestre

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.467.900,00**	**14.467.900,00**	**2.106.299,96**	**14,56**	**4.434.086,95**	**30,65**	**10.033.813,05**
RECEITAS CORRENTES	**14.377.900,00**	**14.377.900,00**	**1.896.259,73**	**13,19**	**4.067.457,00**	**28,29**	**10.310.443,00**
RECEITA TRIBUTARIA	737.585,00	737.585,00	89.553,82	12,14	164.349,26	22,28	573.235,74
IMPOSTOS	593.685,00	593.685,00	75.112,32	12,65	123.237,59	20,76	470.447,41
TAXAS	136.200,00	136.200,00	14.073,48	10,33	40.457,56	29,70	95.742,44
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.700,00	7.700,00	368,02	4,78	654,11	8,49	7.045,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.200,00	180.200,00	35.435,24	19,66	57.178,42	31,73	123.021,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	70.200,00	70.200,00	18.963,59	27,01	24.336,48	34,67	45.863,52
Contribuição p/ Custeio Serviço de Iluminação Públ	110.000,00	110.000,00	16.471,65	14,97	32.841,94	29,86	77.158,06
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	165.000,00	29.801,06	18,06	54.246,84	32,88	110.753,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	165.000,00	165.000,00	29.801,06	18,06	54.246,84	32,88	110.753,16
RECEITA DE SERVIÇOS	67.800,00	67.800,00	5.791,85	8,54	12.214,45	18,02	55.585,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.033.770,00	13.033.770,00	1.718.053,62	13,18	3.753.868,61	28,80	9.279.901,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.854.530,00	12.854.530,00	1.685.672,54	13,11	3.721.363,53	28,95	9.133.166,47
Transf. de Pessoas	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	124,00	4,43	2.676,00
Transf. de Conv.	176.440,00	176.440,00	32.381,08	18,35	32.381,08	18,35	144.058,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.545,00	193.545,00	17.624,14	9,11	25.599,42	13,23	167.945,58
Multas e Juros de Mora	78.600,00	78.600,00	12.708,42	16,17	17.421,67	22,16	61.178,33
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.180,00	19.180,00	1.010,60	5,27	1.047,38	5,46	18.132,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	71.895,00	71.895,00	3.853,66	5,36	7.028,91	9,78	64.866,09
RECEITAS DIVERSAS	23.870,00	23.870,00	51,46	0,22	101,46	0,43	23.768,54
RECEITAS DE CAPITAL	**90.000,00**	**90.000,00**	**210.040,23**	**233,38**	**366.629,95**	**407,37**	**-276.629,95**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	540,80	1,35	1.312,90	3,28	38.687,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	540,80	1,35	1.312,90	3,28	38.687,10
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	2.902,38	5,80	6.183,91	12,37	43.816,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	206.597,05	0,00	359.133,14	0,00	-359.133,14
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	206.597,05	0,00	359.133,14	0,00	-359.133,14
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**82.100,00**	**82.100,00**	**19.963,98**	**24,32**	**25.487,09**	**31,04**	**56.612,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.100,00**	**82.100,00**	**19.963,98**	**24,32**	**25.487,09**	**31,04**	**56.612,91**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	82.100,00	82.100,00	19.963,98	24,32	25.487,09	31,04	56.612,91
Receitas Intra-Orçamentárias	82.100,00	82.100,00	19.963,98	24,32	25.487,09	31,04	56.612,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.550.000,00**	**14.550.000,00**	**2.126.263,94**	**14,61**	**4.459.574,04**	**30,65**	**10.090.425,96**

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.550.000,00**	**14.550.000,00**	**2.126.263,94**	**14,61**	**4.459.574,04**	**30,65**	**10.090.425,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.550.000,00	14.550.000,00	2.126.263,94	14,61	4.459.574,04	30,65	10.090.425,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.695.352,17	—	—	221.880,63	—	—
Superávit Financeiro	—	1.695.352,17	—	—	221.880,63	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.550.000,00**	**2.477.561,89**	**17.027.561,89**	**3.033.193,16**	**8.133.540,18**	**2.308.211,13**	**4.044.753,61**	**23,75**	**12.982.808,28**
DESPESAS CORRENTES	**12.911.400,00**	**1.212.707,86**	**14.124.107,86**	**2.941.945,95**	**6.793.530,05**	**2.092.506,58**	**3.524.428,85**	**24,95**	**10.599.679,01**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.020.679,00	177.760,91	6.198.439,91	912.126,48	1.827.495,91	933.759,98	1.771.525,41	28,58	4.426.914,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	158.900,00	0,00	158.900,00	4.100,00	114.100,00	14.134,00	28.498,83	17,94	130.401,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.731.821,00	1.034.946,95	7.766.767,95	2.025.719,47	4.851.934,14	1.144.612,60	1.724.404,61	22,20	6.042.363,34
DESPESAS DE CAPITAL	**1.635.600,00**	**1.264.854,03**	**2.900.454,03**	**91.247,21**	**1.340.010,13**	**215.704,55**	**520.324,76**	**17,94**	**2.380.129,27**
INVESTIMENTOS	1.181.400,00	1.264.854,03	2.446.254,03	77.247,21	955.110,13	152.653,18	395.932,27	16,19	2.050.321,76
INVERSOES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	8.500,00	8.500,00	700,00	700,00	2,33	29.300,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	424.200,00	0,00	424.200,00	5.500,00	376.400,00	62.351,37	123.692,49	29,16	300.507,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.550.000,00**	**2.477.561,89**	**17.027.561,89**	**3.033.193,16**	**8.133.540,18**	**2.308.211,13**	**4.044.753,61**	**23,75**	**12.982.808,28**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.550.000,00**	**2.477.561,89**	**17.027.561,89**	**3.033.193,16**	**8.133.540,18**	**2.308.211,13**	**4.044.753,61**	**23,75**	**12.982.808,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	414.820,43	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.550.000,00	2.477.561,89	17.027.561,89	3.033.193,16	8.133.540,18	2.308.211,13	4.459.574,04	23,75	12.982.808,28

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.550.000,00	17.027.561,89	3.033.193,16	8.133.540,18	2.308.211,13	4.044.753,61	100,00	23,75	12.982.808,28
Legislativa	268.400,00	268.400,00	38.834,65	79.648,58	39.841,98	78.733,58	1,95	29,33	189.666,42
Ação Legislativa	268.400,00	268.400,00	38.834,65	79.648,58	39.841,98	78.733,58	1,95	29,33	189.666,42
Administração	1.942.628,00	1.992.628,00	211.719,16	1.094.437,43	271.366,80	529.219,97	13,08	26,56	1.463.408,03
Administração Geral	1.942.628,00	1.992.628,00	211.719,16	1.094.437,43	271.366,80	529.219,97	13,08	26,56	1.463.408,03
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	9.232,50	9.232,50	9.232,50	9.232,50	0,23	92,33	767,50
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	9.232,50	9.232,50	9.232,50	9.232,50	0,23	92,33	767,50
Assistência Social	683.200,00	768.049,50	70.291,80	217.488,37	76.512,84	111.643,39	2,76	14,54	656.406,11
Administração Geral	145.000,00	159.000,00	22.790,58	38.765,93	23.110,58	37.405,93	0,92	23,53	121.594,07
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.015,00	7.315,00	1.310,26	1.548,58	0,04	5,16	28.451,42
Assistência ao Portador de Deficiência	11.900,00	11.900,00	3.165,00	3.165,00	15,00	15,00	0,00	0,13	11.885,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.000,00	123.000,00	0,00	8.790,00	1.396,97	1.856,13	0,05	1,51	121.143,87
Assistência Comunitária	373.300,00	444.149,50	40.321,22	159.452,44	50.680,03	70.817,75	1,75	15,94	373.331,75
Saúde	3.266.151,00	4.049.817,90	1.138.007,79	1.994.278,28	536.693,02	983.405,99	24,31	24,28	3.066.411,91
Atenção Básica	3.021.881,00	3.495.975,42	1.107.362,47	1.797.947,36	487.193,44	917.233,45	22,68	26,24	2.578.741,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	167.300,00	423.751,61	120,00	158.245,60	19.510,61	35.631,48	0,88	8,41	388.120,13
Vigilância Sanitária	35.570,00	88.690,87	30.525,32	38.085,32	29.988,97	30.541,06	0,76	34,44	58.149,81
Vigilância Epidemiológica	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00
Educação	3.530.064,00	3.719.089,49	841.773,48	1.827.705,76	541.524,61	908.771,33	22,47	24,44	2.810.318,16
Alimentação e Nutrição	99.860,00	99.860,00	18.242,34	31.227,78	9.789,88	19.636,04	0,49	19,66	80.223,96
Ensino Fundamental	2.840.704,00	2.958.161,92	727.738,84	1.453.202,01	430.493,10	713.178,51	17,63	24,11	2.244.983,41
Ensino Médio	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
Ensino Superior	141.000,00	161.000,00	20.197,40	140.197,40	22.840,21	22.840,21	0,56	14,19	138.159,79
Educação Infantil	400.000,00	451.567,57	65.347,18	192.830,85	73.277,56	147.992,71	3,66	32,77	303.574,86
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	10.247,72	10.247,72	5.123,86	5.123,86	0,13	21,35	18.876,14
Cultura	56.000,00	76.000,00	38.152,04	59.852,04	35.404,24	35.692,20	0,88	46,96	40.307,80
Difusão Cultural	56.000,00	76.000,00	38.152,04	59.852,04	35.404,24	35.692,20	0,88	46,96	40.307,80
Urbanismo	360.000,00	460.000,00	31.453,90	224.390,41	53.556,91	96.365,53	2,38	20,95	363.634,47
Serviços Urbanos	360.000,00	460.000,00	31.453,90	224.390,41	53.556,91	96.365,53	2,38	20,95	363.634,47
Habitação	62.900,00	437.320,00	0,00	392.120,00	1.895,74	75.783,93	1,87	17,33	361.536,07
Habitação Urbana	62.900,00	437.320,00	0,00	392.120,00	1.895,74	75.783,93	1,87	17,33	361.536,07

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.550.000,00	17.027.561,89	3.033.193,16	8.133.540,18	2.308.211,13	4.044.753,61	100,00	23,75	12.982.808,28
Saneamento	195.000,00	195.000,00	0,00	176.759,28	29.459,88	44.189,82	1,09	22,66	150.810,18
Saneamento Básico Urbano	195.000,00	195.000,00	0,00	176.759,28	29.459,88	44.189,82	1,09	22,66	150.810,18
Gestão Ambiental	85.000,00	85.000,00	8.208,00	8.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	8.208,00	8.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.345.000,00	1.445.000,00	376.533,39	742.625,13	300.892,09	480.049,57	11,87	33,22	964.950,43
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00	0,10	5,26	75.790,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Animal	115.000,00	115.000,00	14.170,04	68.949,01	21.828,23	36.525,20	0,90	31,76	78.474,80
Abastecimento	320.000,00	320.000,00	150.000,00	240.369,40	150.715,33	237.715,33	5,88	74,29	82.284,67
Extensão Rural	820.000,00	920.000,00	198.153,35	419.096,72	124.138,53	201.599,04	4,98	21,91	718.400,96
Indústria	175.400,00	175.400,00	0,00	3.500,00	1.050,00	1.400,00	0,03	0,80	174.000,00
Promoção Industrial	175.400,00	175.400,00	0,00	3.500,00	1.050,00	1.400,00	0,03	0,80	174.000,00
Transporte	2.257.257,00	2.901.857,00	237.609,46	1.248.842,41	391.267,99	667.443,13	16,50	23,00	2.234.413,87
Transporte Rodoviário	2.257.257,00	2.901.857,00	237.609,46	1.248.842,41	391.267,99	667.443,13	16,50	23,00	2.234.413,87
Desporto e Lazer	210.000,00	341.000,00	21.776,99	26.851,99	15.111,12	15.461,26	0,38	4,53	325.538,74
Desporto Comunitário	210.000,00	341.000,00	21.776,99	26.851,99	15.111,12	15.461,26	0,38	4,53	325.538,74
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	9.600,00	27.600,00	4.401,41	7.361,41	0,18	7,36	92.638,59
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	9.600,00	27.600,00	4.401,41	7.361,41	0,18	7,36	92.638,59

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.550.000,00	17.027.561,89	3.033.193,16	8.133.540,18	2.308.211,13	4.044.753,61	100,00	23,75	12.982.808,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.550.000,00	17.027.561,89	3.033.193,16	8.133.540,18	2.308.211,13	4.044.753,61	100,00	23,75	12.982.808,28

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Des	Contadora CRC/SC 016795/0-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.316.727,17**	**1.227.178,30**	**1.078.827,56**	**1.133.057,41**	**1.135.505,42**	**1.159.983,56**	**1.350.251,22**	**1.540.324,14**	**1.238.553,80**	**1.322.021,96**	**1.048.359,46**	**1.157.910,37**	**14.708.700,37**	**16.830.320,00**
RECEITA TRIBUTARIA	129.478,77	42.725,38	54.092,21	37.416,76	22.995,79	34.652,94	51.137,51	36.532,34	23.058,59	51.736,85	30.724,69	58.829,13	573.380,96	737.585,00
I.P.T.U.	55.649,35	2.812,88	2.958,81	2.737,07	2.012,76	321,65	843,07	2.297,62	0,00	0,00	0,00	13.173,33	82.806,54	143.465,00
I.R.R.F	1.400,82	8.642,10	13.661,95	3.709,84	1.439,42	12.006,21	9.988,92	5.909,85	0,00	7.287,36	9.253,05	18.748,88	92.048,40	70.120,00
I.S.S.	35.207,26	14.835,54	28.634,86	19.853,91	14.812,63	16.540,92	19.539,37	19.853,67	13.692,47	16.500,32	15.330,10	13.440,07	228.241,12	308.000,00
I.T.B.I.	12.285,35	13.372,18	3.642,76	8.566,86	2.333,48	4.619,00	18.339,00	6.120,73	7.632,54	3.012,58	1.666,00	3.500,89	85.091,37	72.100,00
Outras Receitas Tributárias	24.935,99	3.062,68	5.193,83	2.549,08	2.397,50	1.165,16	2.427,15	2.350,47	1.733,58	24.936,59	4.475,54	9.965,96	85.193,53	143.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.796,02	14.150,06	12.893,06	19.780,19	8.126,56	18.886,13	13.144,55	13.743,65	0,00	0,00	0,00	0,00	114.520,22	70.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	646,60	40.113,82	0,00	34.331,27	2.252,94	28.086,31	18.122,63	12.156,19	12.280,98	12.164,80	14.467,02	14.681,92	189.304,48	165.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.254,20	2.124,92	2.575,30	3.644,32	3.097,26	4.308,67	4.555,00	2.446,84	3.368,43	3.054,17	2.616,99	3.174,86	37.220,96	67.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.162.072,82	1.117.962,51	1.003.329,49	1.031.266,12	1.093.226,42	1.069.565,08	1.256.535,65	1.466.555,79	1.196.497,77	1.250.438,89	988.545,34	1.075.605,74	13.711.601,62	15.596.190,00
Cota-Parte do F.P.M.	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	5.198.629,13	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	460.145,18	475.581,34	465.091,84	465.549,50	540.290,93	509.031,05	547.821,18	553.773,79	489.127,63	437.154,53	412.705,98	497.631,98	5.853.904,93	6.690.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.325,16	31.573,81	27.941,28	28.225,87	27.452,40	32.233,83	14.839,07	5.264,78	14.616,25	22.432,29	31.939,43	30.452,86	298.297,03	370.000,00
Cota-Parte do ITR.	14,52	26,66	35,44	30,84	1.981,55	3.984,99	36,63	126,02	35,06	6,13	0,00	9,01	6.286,85	2.500,00
Outras Transferências Correntes	66.540,44	82.738,38	97.529,21	87.841,32	109.400,67	92.862,14	143.895,74	86.663,80	120.924,35	65.729,43	93.639,91	47.977,74	1.095.743,13	1.101.526,00
Transferências da LC 61/1989	9.145,90	8.170,59	7.619,38	8.421,81	8.517,01	8.231,81	8.333,70	9.569,17	8.609,53	6.610,65	5.835,78	5.351,07	94.416,40	138.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.564,82	2.564,82	2.564,82	2.564,82	0,00	5.129,64	2.564,82	2.564,82	0,00	0,00	0,00	9.054,68	29.573,24	36.600,00
Transferências do FUNDEB	93.237,09	91.400,70	84.495,00	87.667,67	98.495,27	92.103,23	98.417,65	92.303,12	103.979,21	100.693,64	88.610,28	103.348,05	1.134.750,91	1.257.564,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.478,76	10.101,61	5.937,50	6.618,75	5.806,45	4.484,43	6.755,88	8.889,33	3.348,03	4.627,25	12.005,42	5.618,72	82.672,13	193.545,00
DEDUÇÕES (II)	**200.458,84**	**188.764,44**	**164.260,88**	**171.151,19**	**177.065,89**	**176.919,70**	**202.844,24**	**213.868,40**	**194.318,68**	**216.802,99**	**161.241,71**	**184.855,75**	**2.252.552,71**	**2.647.420,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	200.458,84	188.764,44	164.260,88	171.151,19	177.065,89	176.919,70	202.844,24	213.868,40	194.318,68	216.802,99	161.241,71	184.855,75	2.252.552,71	2.647.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.116.268,33**	**1.038.413,86**	**914.566,68**	**961.906,22**	**958.439,53**	**983.063,86**	**1.147.406,98**	**1.326.455,74**	**1.044.235,12**	**1.105.218,97**	**887.117,75**	**973.054,62**	**12.456.147,66**	**14.182.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.028.184,99	966.843,87	905.494,38
DEDUÇÕES (II)	2.977.529,06	3.423.730,80	2.945.921,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.004.708,00	3.667.350,68	3.211.902,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.178,94	243.619,88	265.980,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.949.344,07	-2.456.886,93	-2.040.427,32
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.949.344,07**	**-2.456.886,93**	**-2.040.427,32**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2013 (C - A)
VALOR	**416.459,61**	**-91.083,25**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-267.200,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 28 Fev 2013 (B)	Em 30 Abr 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.295.000,00**	**1.886.422,65**	**4.038.697,25**	**4.124.392,32**
Receita Tributária	737.585,00	89.553,82	164.349,26	180.696,17
I.P.T.U.	143.465,00	13.173,33	13.173,33	11.784,48
I.S.S.	308.000,00	28.770,17	58.962,96	92.785,72
I.T.B.I.	72.100,00	5.166,89	15.812,01	21.737,98
I.R.R.F.	70.120,00	28.001,93	35.289,29	18.003,19
Outras Receitas Tributárias	143.900,00	14.441,50	41.111,67	36.384,80
Receita de Contribuição	262.300,00	55.399,22	82.665,51	67.296,08
Receitas Previdenciárias	70.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	192.100,00	55.399,22	82.665,51	67.296,08
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	165.000,00	29.801,06	54.246,84	87.305,45
(-) Aplicações Financeiras	165.000,00	29.801,06	54.246,84	87.305,45
Transferências Correntes	13.033.770,00	1.718.053,62	3.753.868,61	3.804.463,94
F.P.M.	4.800.000,00	590.075,49	1.451.689,92	1.402.123,39
I.C.M.S.	5.352.000,00	728.270,58	1.469.296,44	1.577.266,52
Convênios	176.440,00	32.381,08	32.381,08	109.456,46
Outras Transferências Correntes	2.705.330,00	367.326,47	800.501,17	715.617,57
Demais Receitas Correntes	261.345,00	23.415,99	37.813,87	71.936,13
Dívida Ativa	71.895,00	3.853,66	7.028,91	13.252,48
Diversas Receitas Correntes	189.450,00	19.562,33	30.784,96	58.683,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**90.000,00**	**210.040,23**	**366.629,95**	**542.809,13**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	50.000,00	2.902,38	6.183,91	8.128,80
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	540,80	1.312,90	1.141,98
Transferências de Capital	0,00	206.597,05	359.133,14	533.538,35
Convênios	0,00	206.597,05	359.133,14	533.538,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**206.597,05**	**359.133,14**	**533.538,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.295.000,00**	**2.093.019,70**	**4.397.830,39**	**4.657.930,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.124.107,86**	**2.092.506,58**	**3.524.428,85**	**3.144.600,53**
Pessoal e Encargos Sociais	6.198.439,91	933.759,98	1.771.525,41	1.508.964,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	158.900,00	14.134,00	28.498,83	43.767,08
Outras Despesas Correntes	7.766.767,95	1.144.612,60	1.724.404,61	1.591.868,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.965.207,86**	**2.078.372,58**	**3.495.930,02**	**3.100.833,45**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.900.454,03**	**215.704,55**	**520.324,76**	**513.525,72**
Investimentos	2.446.254,03	152.653,18	395.932,27	392.117,08
Inversões Financeiras	30.000,00	700,00	700,00	700,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	700,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	700,00	700,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	424.200,00	62.351,37	123.692,49	120.708,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.476.254,03**	**153.353,18**	**396.632,27**	**392.117,08**

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**3.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.444.461,89**	**2.231.725,76**	**3.892.562,29**	**3.492.950,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.149.461,89**	**-138.706,06**	**505.268,10**	**1.164.980,14**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	221.880,63	0,00
Superávit Financeiro	-	-	221.880,63	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**125.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	27.178,94	27.178,94	-	-	186.500,00	617.715,90	453.505,19	447.039,36	98.647,60	258.528,94
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	24.445,13	24.445,13	0,00	0,00	186.500,00	481.967,67	317.790,56	317.755,56	98.613,99	252.098,12
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.098,00	7.098,00	7.098,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	13.376,36	13.376,36	0,00	0,00	0,00	26.084,68	18.654,68	18.619,68	0,00	7.465,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	7.815,45	7.815,45	0,00	0,00	20.000,00	347,30	161,46	161,46	0,00	20.185,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUF	0,00	1.998,89	1.998,89	0,00	0,00	0,00	366.481,06	267.397,07	267.397,07	98.613,99	470,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	899,79	899,79	0,00	0,00	166.500,00	77.285,63	21.052,35	21.052,35	0,00	222.733,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	354,64	354,64	0,00	0,00	0,00	4.671,00	3.427,00	3.427,00	0,00	1.244,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINDOIA DO SUL	0,00	2.253,81	2.253,81	0,00	0,00	0,00	135.748,23	135.714,63	129.283,80	33,61	6.430,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	2.253,81	2.253,81	0,00	0,00	0,00	135.748,23	135.714,63	129.283,80	33,61	6.430,82
LEGISLATIVO	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	480,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**27.178,94**	**27.178,94**	**0,00**	**0,00**	**186.500,00**	**617.715,90**	**453.505,19**	**447.039,36**	**98.647,60**	**258.528,94**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despe	Contadora CRC/SC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	662.890,00	662.890,00	77.378,38	127.386,59	19,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.025,00	191.025,00	14.245,44	15.320,22	8,02
1.1.1- IPTU	143.465,00	143.465,00	13.173,33	13.173,33	9,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.480,00	7.480,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	31.500,00	31.500,00	538,54	1.162,18	3,69
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.580,00	8.580,00	533,57	984,71	11,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	72.100,00	72.100,00	5.166,89	15.812,01	21,93
1.2.1- ITBI	72.100,00	72.100,00	5.166,89	15.812,01	21,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	329.645,00	329.645,00	29.964,12	60.965,07	18,49
1.3.1- ISS	308.000,00	308.000,00	28.770,17	58.962,96	19,14
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.700,00	10.700,00	256,82	327,03	3,06
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.755,00	7.755,00	468,90	742,76	9,58
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.190,00	3.190,00	468,23	932,32	29,23
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.120,00	70.120,00	28.001,93	35.289,29	50,33
1.4.1- IRRF	70.120,00	70.120,00	28.001,93	35.289,29	50,33
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.237.100,00	13.237.100,00	1.730.575,10	3.786.185,13	28,60
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	737.594,31	1.814.612,27	30,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	737.594,31	1.814.612,27	30,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.690.000,00	6.690.000,00	910.337,96	1.836.620,12	27,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	36.600,00	36.600,00	9.054,68	9.054,68	24,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	11.186,85	26.407,03	19,14
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	9,01	50,20	2,01
2.6- Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	62.392,29	99.440,83	26,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.899.990,00	13.899.990,00	1.807.953,48	3.913.571,72	28,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	253.360,00	253.360,00	-12.912,54	71.185,17	28,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	120.500,00	120.500,00	19.778,86	45.751,65	37,97
5.2- Outras Transferências do FNDE	132.860,00	132.860,00	-35.237,41	20.445,25	15,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	2.546,01	4.988,27	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	48.689,84	48.689,84	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	48.689,84	48.689,84	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.440,00	176.440,00	32.381,08	32.381,08	18,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	429.800,00	429.800,00	68.158,38	152.256,09	35,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.647.420,00	2.647.420,00	346.097,46	757.219,13	28,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	147.518,82	362.922,35	30,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.338.000,00	1.338.000,00	182.067,38	367.323,68	27,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.320,00	7.320,00	1.810,93	1.810,93	24,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	27.600,00	27.600,00	2.237,34	5.281,36	19,14
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	1,80	10,03	2,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	74.000,00	74.000,00	12.461,19	19.870,78	26,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.257.564,00	1.257.564,00	191.624,35	396.631,18	31,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.257.564,00	1.257.564,00	191.958,33	396.631,18	31,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	-333,98	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.389.856,00	-1.389.856,00	-154.139,13	-360.587,95	25,94
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	754.530,00	754.530,00	206.614,16	377.476,54	50,03
13.1- Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	61.986,68	116.217,17	96,85
13.2- Com Ensino Fundamental	634.530,00	634.530,00	144.627,48	261.259,37	41,17
14- OUTRAS DESPESAS	503.034,00	519.304,92	3.840,00	23.790,92	4,58
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	503.034,00	519.304,92	3.840,00	23.790,92	4,58
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.257.564,00	1.273.834,92	210.454,16	401.267,46	31,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.270,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.270,92
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	91,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.270,92
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	16.270,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.474.997,50	3.474.997,50	451.988,37	978.392,93	28,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	451.567,57	73.277,56	147.992,71	32,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	61.986,68	116.217,17	96,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.000,00	331.567,57	11.290,88	31.775,54	9,58
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.445.764,00	2.551.034,92	371.212,18	653.897,59	25,63
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.137.564,00	1.153.834,92	148.467,48	285.050,29	24,70
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.200,00	1.397.200,00	222.744,70	368.847,30	26,40
25- ENSINO MÉDIO	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	141.000,00	161.000,00	22.840,21	22.840,21	14,19
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.011.264,00	3.188.102,49	467.329,95	824.730,51	25,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-360.587,95
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.270,92
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-344.317,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.146.207,33
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.500,00	120.500,00	20.447,41	20.447,41	16,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	374.300,00	386.487,00	48.623,39	58.469,55	15,13
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	494.800,00	506.987,00	69.070,80	78.916,96	15,57
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.506.064,00	3.695.089,49	536.400,75	903.647,47	24,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	18.041,86	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	396.631,18	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	399.150,31	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.522,73	0,00

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 16.270,92, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.900.454,03	520.324,76	0,00	2.380.129,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.900.454,03**	**520.324,76**	**0,00**	**2.380.129,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.900.454,03**	**-520.324,76**		**-2.380.129,27**

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	1.312,90	38.687,10
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	1.312,90	38.687,10
TOTAL	40.000,00	1.312,90	38.687,10

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	2.991,96	1.312,90	4.304,86

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	664.210,00	664.210,00	127.386,59	19,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.465,00	143.465,00	13.173,33	9,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.100,00	72.100,00	15.812,01	21,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.000,00	308.000,00	58.962,96	19,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.120,00	70.120,00	35.289,29	50,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.500,00	19.500,00	327,03	1,68
Dívida Ativa dos Impostos	39.255,00	39.255,00	1.904,94	4,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.770,00	11.770,00	1.917,03	16,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.237.100,00	13.237.100,00	3.786.185,13	28,60
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.814.612,27	30,24
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	50,20	2,01
Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	99.440,83	26,88
Cota-Parte ICMS	6.690.000,00	6.690.000,00	1.836.620,12	27,45
Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	138.000,00	26.407,03	19,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.600,00	36.600,00	9.054,68	24,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	36.600,00	36.600,00	9.054,68	24,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.901.310,00**	**13.901.310,00**	**3.913.571,72**	**28,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	534.696,00	534.696,00	190.558,08	35,64
Provenientes da União	467.376,00	467.376,00	170.385,99	36,46
Provenientes dos Estados	51.050,00	51.050,00	15.605,98	30,57
Provenientes de Outros Municípios	16.270,00	16.270,00	4.566,11	28,06
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	25,62	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**534.696,00**	**534.696,00**	**190.583,70**	**35,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.999.951,00	3.497.866,31	1.797.686,12	51,39	909.427,95	26,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.288.115,00	1.429.604,99	419.422,64	29,34	404.297,64	28,28
Outras Despesas Correntes	1.711.836,00	2.068.261,32	1.378.263,48	66,64	505.130,31	24,42
DESPESAS DE CAPITAL	98.900,00	128.199,98	38.346,56	29,91	38.346,56	29,91
Investimentos	98.900,00	128.199,98	38.346,56	29,91	38.346,56	29,91

Continua 1/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	98.900,00	128.199,98	38.346,56	29,91	38.346,56	29,91
Investimentos	98.900,00	128.199,98	38.346,56	29,91	38.346,56	29,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.098.851,00	3.626.066,29	1.836.032,68	50,63	947.774,51	26,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	527.596,00	734.811,29	272.532,03	14,84	207.828,38	21,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	527.596,00	734.811,29	272.532,03	14,84	207.828,38	21,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	527.596,00	734.811,29	272.532,03	14,84	207.828,38	21,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.571.255,00	2.891.255,00	1.563.500,65	35,79	739.946,13	4,21

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	39,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	976.436,14

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	138.002,04	0,59	47.866,10	90.135,94	0,00
TOTAL	**138.002,04**	**0,59**	**47.866,10**	**90.135,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.021.881,00	3.495.975,42	1.797.947,36	97,93	917.233,45	96,78
Vigilância Sanitária	35.570,00	88.690,87	38.085,32	2,07	30.541,06	3,22
Vigilância Epidemiológica	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.098.851,00**	**3.626.066,29**	**1.836.032,68**	**100,00**	**947.774,51**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	14.550.000,00
Previsão Atualizada	—	14.550.000,00
Receitas Realizadas	2.126.263,94	4.459.574,04
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	221.880,63
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	14.550.000,00
Créditos Adicionais	—	2.477.561,89
Dotação Atualizada	—	17.027.561,89
Despesas Empenhadas	3.033.193,16	8.133.540,18
Despesas Liquidadas	2.308.211,13	4.044.753,61
Superavit Orçamentário	—	414.820,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.033.193,16	8.133.540,18
Despesas Liquidadas	2.308.211,13	4.044.753,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.456.147,66

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-267.200,00	-91.083,25	34,09
Resultado Primário	125.000,00	505.268,10	404,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.178,94	0,00	27.178,94	0,00
EXECUTIVO	26.698,94	0,00	26.698,94	0,00
LEGISLATIVO	480,00	0,00	480,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	804.215,90	98.647,60	447.039,36	258.528,94
EXECUTIVO	804.215,90	98.647,60	447.039,36	258.528,94
TOTAL:	**831.394,84**	**98.647,60**	**474.218,30**	**258.528,94**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.146.207,33	25%	29,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	361.205,62	60%	91,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	520.324,76	2.380.129,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.312,90	38.687,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.563.500,06	15,00	39,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

LINDOIA DO SUL, 14/05/2013

Pedro Ari Parizotto	Marines Ribeiro Perondi	Geneci Dellai
Prefeito Municipal	Sec. Administ. Ordenadora de Despesas	Contadora CRC/SC 016795/0-O

Luzerna

Prefeitura

Lei 1108 - Radiopatrulha

LEI Nº 1108 de 13 de maio de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, com o ESTADO DE SANTA CATARINA através da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Radiopatrulha - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes e 4.4.90.00.00 - Despesas de Capital - Investimentos - Fonte 00 - Recursos Próprios.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 13 de maio de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI
Nº 029/13 de 25 de abril de 2013.

Egrégia Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para merecer a digna ponderação dos Nobres Pares o apenso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O objetivo do presente Projeto de Lei é obter autorização legislativa para a celebração de TERMO DE CONVÊNIO com o ESTADO DE SANTA CATARINA através da POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

As obrigações da PMSC e do MUNICÍPIO constam na Cláusula Segunda do Convênio a ser celebrado, cuja Minuta segue em anexo para conhecimento de Vossas Excelências.
O Convênio para manutenção da Rádio Patrulha já existe no Município de Luzerna desde 1997, porém, como se observa no preâmbulo da Minuta do Convênio a fundamentação jurídica que alicerça o Convênio foi alterada e faz-se necessária a edição de novo Convênio, além disso, se pretende o valor mensal que atualmente é equivalente a 300 (trezentos) litros de gasolina majorar para o equivalente a 400 (quatrocentos) litros.

Outra alteração é que o Convênio ora vigente não previa as despesas que poderiam ser cobertas com seus recursos, apenas referia-se à manutenção do serviço de Radiopatrulha, ao contrário, desse que será celebrado que prevê todas as despesas que poderão ser custeadas através do Convênio, tornando mais clara e objetiva a sua execução tanto por parte da Administração Municipal quanto por parte da PMSC.

Destarte, o Executivo Municipal não pode furtar-se em apoiar e incentivar a Polícia Militar, e envidar todos os esforços para que tenhamos cada vez mais presente a segurança pública em nossa comunidade.

Diante do acima exposto, contamos com a especial atenção dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei, para possibilitar a celebração de novo Termo de Convênio para a manutenção das atividades de Radiopatrulha em nosso Município.

CORDIALMENTE

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

2º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV.0002/2011

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.0002/2011 de 11/04/2011

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.0002/2011 de 11/04/2011, proveniente do Processo Licitatório nº CMV.0004/2011, Pregão nº CMV.0002/2011, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), e as empresas REDE DE COMUNICAÇÃO OESTE LTDA ME e LUCIANO JUSTI – ME.

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº CMV.0002/2011 de 08/04/2011, proveniente do Processo Licitatório nº 0004/2011, Pregão nº CMV 0002/2011, reajustando os valores pactuados em 7,16% (sete virgula dezesseis por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Maio/12 a abril/13), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
02	01	R$ 29,34	+ 7,16%	R$ 31,44
03	02	R$ 2,10	+ 7,16%	R$ 2,25

Luzerna(SC), 13 de Maio de 2013.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente em Exercício

Extrato do 2° Termo Aditivo - Contrato CMV.002.2011

Extrato de Contrato Nº: cmv 002/2011- Segundo Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: cmv 002.11 - Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA
CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO:com a concordância de ambas as partes, alterar do subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da Cláusula Sexta do Contrato original,

bem como, prorrogar o período de vigência do Contrato, passando a ter a seguinte redação: "A ECT apresentará ao(à) CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo: Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31; Vencimento da Fatura dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);" Altera o prazo de vigência do contrato originário de 14/03/2013 à 13/03/2014.
O valor total do contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Luzerna(SC), 13 de março de 2014.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da CMV
CONTRATANTE

LILIAN PLACHI FERREIRA
GERENTE DE VENDAS
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATADA

Extrato do 2º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 0002/2011
Ata de Registro de Preços Nº CMV 0002/2011 DE 08/04/2011
Extrato do 2º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 0002/2011 DE 08/04/2011
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 0002/2011 DE 08/04/2011

2º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 0002/2011 DE 08/04/2011, proveniente do Processo Licitatório CMV N° 0004/2011, Pregão CMV N° 0002/2011, celebrada entre à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA e as empresas REDE DE COMUNICAÇÃO OESTE LTDA ME e LUCIANO JUSTI - ME.

Objeto: Com a concordância das partes, visando à alteração do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV 0002/2011 de 08/04/2011, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 08/04/2011, passando a vigência de 24 (vinte e quatro) para 36 (trinta e seis) meses, alterando a Cláusula Nona.

Luzerna (SC), 14 de Maio de 2013.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente Mesa Diretora

RONALDO RORATTO
Rede De Comunicação Oeste Ltda Me
Fornecedor 1

Luciano Justi - Me
LUCIANO JUSTI
Fornecedor 2

Macieira

Prefeitura

Aviso de Dispensa - Lixo Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA - SC
AVISO DE DISPENSA N° 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2013.

O Secretário Municipal de Saúde de Macieira - SC, Sr. Almir José Rossi Arconti, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0001/2013 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através de incineração, em conformidade com a Lei nº 13.557 de 17 de novembro de 2005 e normas da ABNT e Vigilância Sanitária, a serem realizados mensalmente durante o exercício de 2013 na Unidade Básica de Saúde, através da pessoa jurídica BFA AMBIENTAL SERVIÇOS DE COLETA E RESÍDUOS LTDA, pelo valor de R$ 330,00 mensais pelo transporte e coleta e 9,50 por quilo coletado, totalizando aproximadamente R$ 5.680,00, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Vigência do Contrato: Da data da publicação até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse de ambas as partes e conforme Lei 8666/93.

Macieira, 13 de maio de 2013.
ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTI
Secretário Municipal de Saúde.

Maravilha

Prefeitura

Extrato Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 1938/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 012/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, a aquisição de material de higiêne e limpeza para secretarias, departamentos e setores da Administração do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 28 de maio de 2013, às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 30 de abril de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº1500/2013

LEI Nº1500/2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II (Juro Zero) e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II (Juro Zero).

Art. 2º A adesão ao BADESC CIDADES II (Juro Zero) propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Pavimentação asfáltica com CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária do 2º Trecho da Estrada 1º Braço do Norte, que compreende o término da pavimentação existente até a residência do senhor José Stringari.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II (Juro Zero), até o montante de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao BADESC CIDADES II (Juro Zero), o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no Artigo 3º desta Lei, caso o Município não cumpra com o financiamento pontualmente perderá a subvenção financiada pelo Programa BADESC CIDADES II (Juro Zero), ficando desta forma responsável pelos encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 14 de Maio de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Licitação 42.2013 Pp19.2013 Mobiliario e Equipamentos

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 19/2013 - PMM
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, visando aquisição de diversos MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES destinados aos Centros de Educação Infantil do Município de Massaranduba.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 27/05/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 27/05/2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 13 de Maio de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Meleiro

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.845.000,00**	**22.845.000,00**	**3.693.169,20**	**16,17**	**6.239.424,75**	**27,31**	**16.605.575,25**
RECEITAS CORRENTES	**21.557.000,00**	**21.557.000,00**	**2.759.194,20**	**12,80**	**5.305.449,75**	**24,61**	**16.251.550,25**
RECEITA TRIBUTARIA	1.430.000,00	1.430.000,00	379.562,19	26,54	532.576,21	37,24	897.423,79
IMPOSTOS	960.000,00	960.000,00	289.582,40	30,16	379.373,69	39,52	580.626,31
TAXAS	420.000,00	420.000,00	89.979,79	21,42	153.202,52	36,48	266.797,48
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	22.082,54	12,99	34.646,95	20,38	135.353,05
Contrib. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públi	170.000,00	170.000,00	22.082,54	12,99	34.646,95	20,38	135.353,05
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	9.000,09	6,04	15.078,46	10,12	133.921,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	149.000,00	149.000,00	9.000,09	6,04	15.078,46	10,12	133.921,54
RECEITA DE SERVIÇOS	740.500,00	740.500,00	89.739,00	12,12	175.748,60	23,73	564.751,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.600.000,00	18.600.000,00	2.234.687,94	12,01	4.505.972,79	24,23	14.094.027,21
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.114.000,00	18.114.000,00	2.204.548,94	12,17	4.475.833,79	24,71	13.638.166,21
Transf. de Instituições Privadas	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transf. de Pessoas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transf. de Conv.	478.000,00	478.000,00	30.139,00	6,31	30.139,00	6,31	447.861,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.500,00	467.500,00	24.122,44	5,16	41.426,74	8,86	426.073,26
Multas e Juros de Mora	97.500,00	97.500,00	8.449,87	8,67	14.544,59	14,92	82.955,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	115.400,00	115.400,00	13.268,24	11,50	24.451,82	21,19	90.948,18
RECEITAS DIVERSAS	224.600,00	224.600,00	2.404,33	1,07	2.430,33	1,08	222.169,67
RECEITAS DE CAPITAL	**1.288.000,00**	**1.288.000,00**	**933.975,00**	**72,51**	**933.975,00**	**72,51**	**354.025,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.000,00	1.080.000,00	933.975,00	86,48	933.975,00	86,48	146.025,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00	933.975,00	86,48	933.975,00	86,48	146.025,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.845.000,00**	**22.845.000,00**	**3.693.169,20**	**16,17**	**6.239.424,75**	**27,31**	**16.605.575,25**

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**22.845.000,00**	**22.845.000,00**	**3.693.169,20**	**16,17**	**6.239.424,75**	**27,31**	**16.605.575,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.845.000,00	22.845.000,00	3.693.169,20	16,17	6.239.424,75	27,31	16.605.575,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	960.996,46	—	—	235.966,61	—	—
Superávit Financeiro	—	960.996,46	—	—	235.966,61	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.845.000,00**	**3.833.850,98**	**26.678.850,98**	**3.718.037,55**	**10.963.571,52**	**2.938.062,95**	**5.371.673,27**	**20,13**	**21.307.177,71**
DESPESAS CORRENTES	**18.925.000,00**	**656.847,07**	**19.581.847,07**	**2.659.729,52**	**7.685.983,11**	**2.467.378,11**	**4.484.428,43**	**22,90**	**15.097.418,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.615.000,00	32.680,38	10.647.680,38	1.343.830,89	2.607.030,62	1.343.830,89	2.605.314,62	24,47	8.042.365,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	195.000,00	0,00	195.000,00	0,00	132.000,00	30.622,27	65.030,38	33,35	129.969,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.115.000,00	624.166,69	8.739.166,69	1.315.898,63	4.946.952,49	1.092.924,95	1.814.083,43	20,76	6.925.083,26
DESPESAS DE CAPITAL	**3.910.000,00**	**3.177.003,91**	**7.087.003,91**	**1.058.308,03**	**3.277.588,41**	**470.684,84**	**887.244,84**	**12,52**	**6.199.759,07**
INVESTIMENTOS	3.030.000,00	3.177.003,91	6.207.003,91	1.058.308,03	2.516.175,86	312.189,04	592.429,76	9,54	5.614.574,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	880.000,00	0,00	880.000,00	0,00	761.412,55	158.495,80	294.815,08	33,50	585.184,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.845.000,00**	**3.833.850,98**	**26.678.850,98**	**3.718.037,55**	**10.963.571,52**	**2.938.062,95**	**5.371.673,27**	**20,13**	**21.307.177,71**

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.845.000,00**	**3.833.850,98**	**26.678.850,98**	**3.718.037,55**	**10.963.571,52**	**2.938.062,95**	**5.371.673,27**	**20,13**	**21.307.177,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	867.751,48	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.845.000,00	3.833.850,98	26.678.850,98	3.718.037,55	10.963.571,52	2.938.062,95	6.239.424,75	20,13	21.307.177,71

FONTE:

MELEIRO, 13/05/2013

EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em exercício

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2012 A ABRIL/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.736.429,11**	**1.627.614,95**	**1.450.592,89**	**1.402.500,83**	**1.288.376,67**	**1.347.196,01**	**1.443.866,38**	**1.831.665,17**	**1.345.620,47**	**1.608.123,47**	**1.396.828,79**	**1.679.201,23**	**18.158.015,97**	**23.952.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	277.896,73	84.391,08	76.586,16	78.006,91	52.948,56	48.716,37	45.495,56	64.263,75	51.063,51	101.950,51	68.772,44	310.789,75	1.260.881,33	1.430.000,00
I.P.T.U.	166.610,07	11.416,93	9.026,01	6.183,50	2.004,84	1.694,79	777,93	3.428,07	450,98	187,21	6.358,51	187.516,35	395.655,19	300.000,00
I.R.R.F	9.761,74	15.291,16	12.101,38	12.579,86	10.314,78	10.698,47	10.950,27	19.034,28	9.365,96	17.027,24	20.007,59	13.895,20	161.027,93	150.000,00
I.S.S.	25.497,86	36.721,29	39.980,70	36.703,35	21.622,97	27.043,38	22.601,58	29.859,16	28.243,01	27.101,33	23.367,72	24.631,09	343.373,44	420.000,00
I.T.B.I.	7.716,26	10.486,47	6.868,34	13.727,36	12.737,08	4.921,74	6.168,28	3.419,95	3.213,51	4.202,05	4.132,96	9.672,98	87.266,98	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	68.310,80	10.475,23	8.609,73	8.812,84	6.268,89	4.357,99	4.997,50	8.522,29	9.790,05	53.432,68	14.905,66	75.074,13	273.557,79	470.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.307,29	11.159,85	10.685,52	11.109,88	10.424,10	10.828,11	11.568,22	20.177,45	824,50	11.739,91	11.094,86	10.987,68	131.907,37	170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.961,53	1.135,88	2.996,86	2.016,45	1.994,90	1.932,49	1.937,74	-28,91	3.150,94	2.927,43	3.930,45	5.069,64	32.025,40	149.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.762,37	48.877,35	39.749,68	47.642,48	41.106,56	41.563,97	36.223,98	52.622,33	43.191,48	42.818,12	47.958,78	41.780,22	528.297,32	740.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.356.079,67	1.441.316,90	1.266.322,50	1.245.759,67	1.175.539,35	1.230.507,97	1.334.417,92	1.686.363,57	1.239.575,30	1.439.197,94	1.254.892,83	1.296.630,93	15.966.604,55	20.995.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	716.290,29	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	5.198.629,13	6.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	409.978,68	423.731,94	414.385,98	414.793,77	481.386,63	453.534,81	488.095,96	493.399,60	455.965,54	408.242,72	385.411,17	464.720,72	5.293.647,52	6.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	72.796,87	66.752,02	79.092,35	73.116,74	56.379,72	62.712,70	39.399,14	26.385,43	35.484,99	46.482,24	58.394,32	69.618,82	686.615,34	750.000,00
Cota-Parte do ITR.	25,29	67,81	116,54	41,19	8.744,61	5.261,70	241,23	128,92	12,27	24,66	49,52	184,38	14.898,12	10.000,00
Outras Transferências Correntes	182.718,47	337.832,58	281.547,84	226.841,51	123.115,30	192.280,28	165.259,04	260.134,70	32.729,14	118.094,18	236.490,05	118.115,99	2.275.159,08	4.270.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.148,79	7.279,82	6.788,69	7.503,66	7.588,47	7.334,34	7.425,15	8.525,90	8.040,13	6.173,45	5.449,84	4.997,20	85.255,44	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.285,20	2.285,20	2.285,20	2.285,20	0,00	4.570,40	2.285,20	2.285,20	0,00	0,00	0,00	8.455,83	26.737,43	40.000,00
Transferências do FUNDEB	181.026,66	177.461,32	164.053,38	170.213,31	191.236,03	178.825,35	191.085,34	179.213,53	248.137,49	242.368,47	213.283,97	248.757,64	2.385.662,49	3.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.421,52	40.733,89	54.252,17	17.965,44	6.363,20	13.647,10	14.222,96	8.266,98	7.814,74	9.489,56	10.179,43	13.943,01	238.300,00	467.500,00
DEDUÇÕES (II)	**198.466,72**	**185.204,41**	**164.144,08**	**169.740,74**	**172.237,36**	**171.880,27**	**195.614,53**	**205.753,67**	**191.741,53**	**215.746,86**	**161.023,58**	**185.951,24**	**2.217.504,99**	**2.645.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	198.466,72	185.204,41	164.144,08	169.740,74	172.237,36	171.880,27	195.614,53	205.753,67	191.741,53	215.746,86	161.023,58	185.951,24	2.217.504,99	2.645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.537.962,39**	**1.442.410,54**	**1.286.448,81**	**1.232.760,09**	**1.116.139,31**	**1.175.315,74**	**1.248.251,85**	**1.625.911,50**	**1.153.878,94**	**1.392.376,61**	**1.235.805,21**	**1.493.249,99**	**15.940.510,98**	**21.307.000,00**

FONTE:

MELEIRO, 13/05/2013

EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em exercício

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Demonstrativo das Despesas por Função

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.845.000,00	26.678.850,98	3.718.037,55	10.963.571,52	2.938.062,95	5.371.673,27	100,00	20,13	21.307.177,71
Legislativa	750.000,00	750.000,00	105.104,92	201.066,06	99.611,58	191.505,19	3,57	25,53	558.494,81
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	105.104,92	201.066,06	99.611,58	191.505,19	3,57	25,53	558.494,81
ADMINISTRACAO	2.035.000,00	2.035.000,00	346.128,45	877.859,41	263.810,91	542.458,04	10,10	26,66	1.492.541,96
ADMINISTRACAO GERAL	2.035.000,00	2.035.000,00	346.128,45	877.859,41	263.810,91	542.458,04	10,10	26,66	1.492.541,96
ASSISTENCIA SOCIAL	901.000,00	915.780,20	123.828,97	290.492,33	83.157,60	166.928,26	3,11	18,23	748.851,94
Assistência ao Idoso	93.000,00	93.000,00	5.901,98	15.209,98	5.063,56	6.644,22	0,12	7,14	86.355,78
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	8.296,00	1.788,18	2.465,98	0,05	13,70	15.534,02
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENT	218.500,00	220.558,69	53.185,11	68.196,39	24.713,52	37.578,86	0,70	17,04	182.979,83
Assistência Comunitária	571.500,00	584.221,51	64.741,88	198.789,96	51.592,34	120.239,20	2,24	20,58	463.982,31
SAUDE	4.275.000,00	4.476.824,25	924.967,19	1.919.293,16	567.561,73	1.151.950,24	21,44	25,73	3.324.874,01
ATENCAO BASICA	4.125.000,00	4.309.169,45	911.843,63	1.895.843,69	556.515,10	1.134.742,72	21,12	26,33	3.174.426,73
Vigilância Sanitária	127.500,00	132.167,62	9.280,56	19.606,47	9.703,63	15.864,52	0,30	12,00	116.303,10
Vigilância Epidemiológica	22.500,00	35.487,18	3.843,00	3.843,00	1.343,00	1.343,00	0,03	3,78	34.144,18
EDUCACAO	6.633.000,00	7.624.990,16	1.506.345,42	3.084.898,82	855.667,72	1.479.664,35	27,55	19,41	6.145.325,81
ALIMENTACAO E NUTRICAO	395.000,00	400.160,86	0,00	134.763,35	45.736,13	60.644,26	1,13	15,15	339.516,60
ENSINO FUNDAMENTAL	3.749.000,00	4.715.829,30	1.269.910,89	2.385.495,58	553.117,66	962.629,54	17,92	20,41	3.753.199,76
ENSINO SUPERIOR	133.000,00	115.000,00	10.707,09	30.155,09	12.940,50	13.750,50	0,26	11,96	101.249,50
EDUCACAO INFANTIL	2.297.000,00	2.317.000,00	225.727,44	496.484,80	236.273,43	431.240,05	8,03	18,61	1.885.759,95
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Educação Especial	20.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00	7.600,00	11.400,00	0,21	30,00	26.600,00
CULTURA	380.000,00	439.337,91	34.332,75	100.876,80	42.515,67	96.576,89	1,80	21,98	342.761,02
DIFUSAO CULTURAL	380.000,00	439.337,91	34.332,75	100.876,80	42.515,67	96.576,89	1,80	21,98	342.761,02
URBANISMO	4.500.000,00	6.596.283,20	448.295,74	2.785.794,30	609.897,14	1.033.351,23	19,24	15,67	5.562.931,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.444.000,00	3.125.179,52	113.632,53	1.100.875,62	187.169,96	296.683,58	5,52	9,49	2.828.495,94
SERVICOS URBANOS	3.056.000,00	3.471.103,68	334.663,21	1.684.918,68	422.727,18	736.667,65	13,71	21,22	2.734.436,03
HABITACAO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
HABITACAO URBANA	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Saneamento	1.000.000,00	1.469.635,26	138.020,46	628.181,75	112.193,96	185.757,96	3,46	12,64	1.283.877,30
Saneamento Básico Rural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	983.000,00	1.452.635,26	138.020,46	628.181,75	112.193,96	185.757,96	3,46	12,79	1.266.877,30

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.845.000,00	26.678.850,98	3.718.037,55	10.963.571,52	2.938.062,95	5.371.673,27	100,00	20,13	21.307.177,71
AGRICULTURA	711.000,00	711.000,00	53.439,76	219.252,66	95.915,75	133.363,73	2,48	18,76	577.636,27
EXTENSAO RURAL	711.000,00	711.000,00	53.439,76	219.252,66	95.915,75	133.363,73	2,48	18,76	577.636,27
INDUSTRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSPORTE	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	289.000,00	289.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.000,00
Desporto e Lazer	337.000,00	337.000,00	37.573,89	69.303,12	30.600,62	51.661,95	0,96	15,33	285.338,05
DESPORTO COMUNITARIO	337.000,00	337.000,00	37.573,89	69.303,12	30.600,62	51.661,95	0,96	15,33	285.338,05
ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	900.000,00	0,00	786.553,11	177.130,27	338.455,43	6,30	37,61	561.544,57
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	900.000,00	900.000,00	0,00	786.553,11	177.130,27	338.455,43	6,30	37,61	561.544,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.845.000,00	26.678.850,98	3.718.037,55	10.963.571,52	2.938.062,95	5.371.673,27	100,00	20,13	21.307.177,71

FONTE:

MELEIRO, 13/05/2013

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em exercício

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Fina

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Habilitação PR N° 015/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

O Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, EVERALDO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, classifica as seguintes empresas na presente licitação:

Processo nº. 015/2013
Modalidade: Pregão Presencial

Empresas Classificadas: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A E BELLENZIER PNEUS LTDA.

Empresa desclassificada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.

Sendo que a nova data de julgamento das propostas de preço das empresas classificadas será no dia 20 de maio de 2013 as 14:30 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Meleiro.

14 de maio de 2013.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Termo de Habilitação TP N° 014/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2013 - TP

O Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, EVERALDO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores habilita as seguintes empresas:

Empresas Habilitadas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A E CEDRO INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA.

Processo nº. 014/2013
Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

Sendo que a nova data de Abertura das propostas de preço será no dia 23 de maio de 2013 as 10:00 horas no Setor de Licitações de Prefeitura Municipal de Meleiro.

EVERALDO MARTINS, 15 de maio de 2013.

Monte Carlo

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 21/2013 - Contratação de Serviços Para Abrigamento de Menor
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa ás margens da Rodovia SC 456. Km 15, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Marcos Nei Correia Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n° 79.368.858/0001-63, situada na rua Benemérita Bertha Eckel Reitmeyer, n° 260, na cidade de Mafra-SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Eduardo Sprotte, brasileiro, casado, portador da C.I. de n° 4.920.859-6 e do CPF de n° 924.676.529-04, residente e domiciliado na rua Henrique Weil, n° 202, na cidade de Rio Negro-PR, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, com base na Lei n° 8.666/93, nos preceitos de direito público, nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições de direito privado e nas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços relativos ao abrigamento da menor LINDAMARA PAZ PADILHA, brasileira, nascida em 21 de junho de 1999, na cidade de Monte Carlo-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2013, com duração até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais) correspondente aos meses de janeiro a dezembro de 2013 e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) cada parcela;

3.2 - O valor será repassado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, através de depósito junto ao Banco do Brasil, agência n° 0206-2, na conta corrente n° 25.025-2;

3.3 - O não repasse por mais de 60 (sessenta) dias acarretará na rescisão do presente Contrato, devendo o Município providenciar a retirada da abrigada das dependências da Instituição;

3.4 - O fato da abrigada ser beneficiada do INSS através do Benefício de Prestação Continuada - LOAS, não exime o CONTRATANTE de fazer os repasses conforme as condições supra mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação
orçamentária do exercício de 2013:

Órgão 13- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
Dotação 79
Recursos 1.075
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
d) se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda, ocorrer em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato;
e) quando a pessoa abrigada não apresentar bom comportamento

ou descumprir as normas do Regimento Interno;
f) quando o Contratante, sem motivo justificável, deixar de efetuar os depósitos na conta corrente da Instituição;
g) quando a pessoa apresentar distúrbios mentais de forma agressiva, que venha a colocar em risco à segurança e a integridade física dos funcionários da Contratada e dos demais abrigados;
h) por interesse das partes mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 - Os serviços ora contratados poderão ser fiscalizados pelo Contratante sempre que julgar necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 - O desabrigamento da pessoa não é garantia de vaga para o CONTRATANTE;

7.2 - Quando do abrigamento, deverá ser apresentado os seguintes documentos da pessoa a ser abrigada:
a - Certidão de Nascimento;
b - Termo de Guarda em favor do Presidente da Associação Beneficente Professora Georgete;
c - Avaliação médica de no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data do abrigamento;
d - Receituário médico com os medicamentos a serem ministrados;
e - Relatório/Estudo social, contendo nome de pessoas/parentes da família ou amigos se houver.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos em estrita obediência a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mafra , para dirimir questões originárias do presente Contrato.
Assim, ajustados e contratados firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo(SC), 02 de janeiro de 2013.
Município de Monte Carlo
MARCOS NEI CORREIA SIQUEIRA
Contratante

Associação Beneficente Professora Georgete
CARLOS EDUARDO SPROTTE
Contratada

Testemunhas:
1ª) Franciel Oliveira da Silva - 066.089.349.55

2ª) Vanderléia Alves Fernandes - 077.361.879.16

Extrato de Contrato Administrativo Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços de Armazenamento de Dados, Segurança Em Equipamento Ex

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, SEGURANÇA EM EQUIPAMENTO EXTERNO E NAS NUVENS, PROXY, FIREWALL, SOB O Nº 19/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, doravante denominado Contratante, e a empresa HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 471, CNPJ/MF n. 01.828.865.0001.03, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO MOREIRA, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório, MODALIDADE CONVITE n. 02/2013 de 21/03/2013, homologado em 11 de Abril de 2013, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

Do objeto
Cláusula segunda. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE SOFTWARE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SEGURANÇA EM EQUIPAMENTO EXTERNO E NAS NUVENS, PROXY, FIREWALL, POR VALOR MENSAL, CONFORME ITENS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV DO EDITAL Nº 09/2013

Da execução dos serviços
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo licitatório n. 09/2013, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.
§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal a emissão da "Ordem de Serviço", para o início da execução dos trabalhos.

Do crédito
Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2013 a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04

Do pagamento
Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R$ 3.675,00 (Três Mil, seiscentos e setenta cinco Reais), mensais pagáveis ATÉ dia 15 de cada mês subsequentes a prestação do serviço.

Do foro
Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da comarca de Fraiburgo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 15 de Abril de 2013
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

HOLLOBYTE INFORMÁTICA LTDA
OTÁVIO MOREIRA

Extrato de Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar 2013 - Sob Nº 20/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2013 – SOB Nº 20/2013

O MUNICIPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rodovia SC 456 Km 25 nº 1551 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 95.996.104.0001.04, representado neste ato pelo prefeito municipal o Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado as pessoas abaixo assinadas, e devidamente identificadas, doravante denominadas CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na rede pública de ensino, verba FNDE/PNAE, Ano Letivo de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor em Reais R$, conforme listagem anexa a seguir:

ADILSON JAIR FEZOLI (10011)					
	7	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - COTA 1	KG	2,32	1.624,00
	34	PINHÃO: Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos grãos chochos ou brotados. Deverá estar livres de insetos, enfermidades, umidade, terra ou resíduos de fertilizantes. COTA 03	KG	2,54	254,00
ALZERINO FONTES DE RAMOS (10014)					
	23	MAÇÃ 1º QUALIDADE	KG	2,63	15.780,00
ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA (10313)					
	4	ALFACE CRESPA/LISA DE 1ª QUALIDADE - COTA 3	UN	1,46	1.460,00
	8	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE - COTA 2	KG	2,32	603,20

	12	BETERRABA COTA 02: Tubérculo de elevada qualidade e de classificação extra e sem defeitos. Suficientemente desenvolvidos, com aspectos e aroma típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo e satisfazer as condições mínimas: serem de colheitas recentes, serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	KG	2,99	1.435,20
	17	CEBOLA 1ª QUALIDADE LOTE 3 - 20 Kg	BOLS	26,63	319,56
	19	CENOURA 1ª QUALIDADE - COTA 1	KG	3,46	1.245,60
	28	MILHO VERDE IN NATURA Sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livres de enfermidades, de umidade, externa anormal, de resíduos de fertilizantes.	UN	0,67	1.340,00
	30	MORANGA CABUTIÁ - COTA 2	KG	1,99	238,80
	38	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE - COTA 4	KG	2,56	1.536,00

	41	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 03 Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme.	KG	3,33	1.598,40
	43	TEMPERO VERDE - COTA 2	MÇ	1,49	1.490,00
JAIR SCHUMACKER (10007)					
	29	MORANGA CABUTIÁ - COTA 1	UNI	1,99	238,80
	36	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 02 Hortaliças de classificação extra e selecionada de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. São indispensáveis uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, serem de colheitas recentes, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de odor e sabor estranhos, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2,56	1.536,00
	42	TEMPERO VERDE - COTA 1	MÇ	1,49	1.490,00
JANICE APARECIDA DA SILVA (10129)					

	2	ALFACE CRESPA/LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 01 Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	UN	1,46	1.460,00
	11	BETERRABA COTA 01: Tubérculo de elevada qualidade e de classificação extra e sem defeitos. Suficientemente desenvolvidos, com aspectos e aroma típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo e satisfazer as condições mínimas: serem de colheitas recentes, serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	KG	2,99	1.435,20
	16	CEBOLA 1ª QUALIDADE LOTE 2 - 20 Kg	BOLS	26,63	319,56
	20	CENOURA DE 1ª QUALIDADE - LOTE 2	KG	3,46	415,20
	31	PIMENTÃO 1ª QUALIDADE - COTA 1	KG	3,66	366,00

	37	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 03 Hortaliças de classificação extra e selecionada de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. São indispensáveis uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, serem de colheitas recentes, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de odor e sabor estranhos, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2,56	1.536,00
JOSÉ MARIA TOMAZ DE SOUZA (10314)					
	25	MANDIOCA "in natura": Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. COTA 02	KG	3,61	1.732,80
	33	PINHÃO: Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos grãos chochos ou brotados. Deverá estar livres de insetos, enfermidades, umidade, terra ou resíduos de fertilizantes. COTA 02	KG	2,54	254,00
MARIA ENI DA SILVA (10131)					

	24	MANDIOCA "in natura": Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. COTA 01	KG	3,61	1.732,80
	32	PINHÃO: Produto de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos grãos chochos ou brotados. Deverá estar livres de insetos, enfermidades, umidade, terra ou resíduos de fertilizantes. COTA 01	KG	2,54	254,00
	40	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 02 Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme.	KG	3,33	1.598,40
ORAIDES CORDEIRO (10183)					

	1	ABOBRINHA 1ª QUALIDADE	KG	2,52	604,80
	9	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE - LOTE 1	BOLS	136,33	4.089,90
	13	CAQUI DE 1ª QUALIDADE - LOTE 1	KG	2,82	1.692,00
	15	CEBOLA 1ª QUALIDADE - LOTE 1 - 20 Kg	BOLS	26,63	319,56
	35	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 01 Hortaliças de classificação extra e selecionada de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. São indispensáveis uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, serem de colheitas recentes, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de odor e sabor estranhos, ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	2,56	1.536,00
	39	TOMATE DE 1ª QUALIDADE COTA 01 Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme.	KG	3,33	1.598,40
OSVAIR FELIPE DOS SANTOS (10315)					

	3	ALFACE CRESPA/LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE COTA 02 Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	UN	1,46	1.460,00
	10	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE - LOTE 2	BOLS	136,33	4.089,90
	26	MANDIOCA "in natura": Raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. COTA 03	KG	3,61	1.732,80
					7.282,70
PAULO BOGO (10009)					
	14	CAQUI DE 1ª QUALIDADE - LOTE 2	KG	2,82	1.692,00

	27	MEL: Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ ou exsudatos sacarinicios de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, acondicionado em embalagem de 1kg, validade mínima na data de entrega de 1 ano, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	0,31	4.960,00
PAULO TONIZETE ZANONI (10185)					
	22	Laranja in natura: peso médio 200g. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	1,92	5.760,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2013:

65 07.01 2.016 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA
ENSINO FUNDAMENTAL
83 07.01 2.017 3.3.90.00.00.00.00.00-MANUTENÇÃO DA MERENDA
ENSINO INFANTIL

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2013.

É competente o Foro da Comarca de Fraiburgo – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo – SC, 18 de Abril de 2013

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEIS CORREIA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADOS

NOME	CPF	ASSINATURA
JAIR SCHUMACHER	936.236.581.20	
PAULO BOGO	423.307.509.00	
ADILSON JAIR FEZOLLI	835.987.159.00	
ALZERINO FONTES DE RAMOS	313.323.669.53	
JANICE APARECIDA DA SILVA	614.957.009.68	
MARIA ENI DA SILVA	055.707.619.69	
ORAIDES CORDEIRO	537.191.829.91	

PAULO TONIZETE ZANONI	021.730.319.61	
ANTONIO GABRIEL DE OLIVEIRA	097.479.119.90	
JOSÉ MARIA TOMAZ DE SOUZA	613.113.679.34	
OSVAIR FELIPE DOS SANTOS	595.922.909.97	

Navegantes

Prefeitura

Altera Disposições da Lei 1361 Fundação Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 177 DE 30 DE ABRIL DE 2013
Altera dispositivos da Lei n ° 1361 de 20 de dezembro de 2000, que criaa FundaçãoMunicipal de Cultura - FMC - e dá outras providências

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1°A Fundação Municipal de Cultura de Navegantes passa a denominar-se Fundação Cultural de Navegantes.

Art. 2°Fica criado o Espaço Cultural do Centro Unificado das Artes e dos Esportes (CEU), vinculado diretamente à Fundação Cultural de Navegantes.
Parágrafo Único:A estrutura organizacional do CEU será regulamentada por Decreto, ficando, desde já, a Fundação Municipal de Cultura de Navegantes, autorizada a ceder servidores, a fim de compor a estrutura.

Art. 3 °O artigo 2° da lei n° 1361 de 20 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art . 2 °A Fundação Cultural de Navegantes tem por objetivos:
I - Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município;
II - conservar, zelar e administrar o patrimônio cultural e artístico do Município de Navegantes;
III - manter e administrar os seguintes órgãos:
a) Centro Integrado de Cultura;
b) Escola de Arte "Dona Bentica";
c) Galeria de Arte "Joaquim Rodrigues";
d) Biblioteca Pública Municipal "Cruz e Sousa";
e) Espaço Cultural do Centro Unificado das Artes e dos Esportes (CEU);
f) outros órgãos que vierem a ser criados.
IV - promover e patrocinar pesquisas de caráter cultural;
V - receber e conceder bolsas de estudos, quando se tratar de incentivo a produção cientifica relacionada a cultura;
VI - instituir e administrar, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura de Navegantes, o tombamento arquitetônico, artístico, histórico e paisagístico no Município."

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 4 °O artigo 4° da lei n ° 1361 de 20 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5°A Fundação Cultural de Navegantes tem sua sede e foro no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Único - Em caso de extinção da Fundação Cultural de Navegantes, todos os bens, direitos e ações reverterão ao patrimônio do Município de Navegantes, salvo os que resultarem de convênios que obrigue a transferências a outra entidade."

Art. 5 °O artigo 7° da lei n° 1361 de 20 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°.A Fundação Cultural de Navegantes compor-se-á de:
I - Conselho Municipal de Cultura, criado através da Lei n ° 2286 de 19 de março de 2010;
II – Superintendência de Cultura."

Art. 6 °Fica revogado o artigo 8° da lei n° 1361 de 20 de dezembro de 2000.

Art. 7°O artigo 9° da lei n° 1361 de 20 de dezembro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°Além das competências previstas no artigo 2° da lei n° 2286 de 19 de março de 2010, compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I - examinar e aprovar:
a) o plano de trabalho da Fundação;
b) o orçamento e o plano de aplicação dos recursos;
c) o plano de contas;
d) o Regimento Interno da Fundação.
II - propor o quadro de pessoal e o plano de classificação de cargos, bem como as respectivas alterações, submetendo-as à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – estabelecer a política cultural do Município;
IV - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral elaborado pela Superintendência, acompanhado de parecer subscrito pelos membros do Conselho;
V - propor reformas estatutárias que se fizerem necessárias;
VI - deliberar sobre a guarda, a aplicação e a movimentação dos bens da Fundação;
VII - aprovar convênios, contratos ou acordos de que participe a Fundação;
VIII - analisar outras matérias de interesse da Fundação, quando submetidas à sua apreciação.
Parágrafo Único :O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Cultura será gratuito e considerado de relevância comunitária."

Art. 8°Ficam criados, na estrutura da Fundação Cultural de Navegantes, os grupos de cargos de provimento em comissão de

Direção, Gerenciamento e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com os respectivos valores de vencimento contidos do Anexo I, parte integrante desta lei complementar, e cujas atribuições estão contidas no Anexo III da presente lei complementar.
Paragrafo Único:Ficam extintos todos os cargos em Comissão integrantes da Fundação Cultural de
Navegantes, existentes anteriormente a esta lei complementar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 9 ºFicam criados na estrutura da Fundação Cultural de Navegantes os cargos de provimento efetivo, com os respectivos valores de vencimento e requisitos de ingresso contidos no Anexo II desta lei complementar, cujas atribuições estão contidas no Anexo IV da presente lei complementar.

Art. 10A estrutura organizacional da Fundação Cultural de Navegantes é composta pelos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, previstos nesta lei complementar.

Art. 11.O orçamento da Fundação Cultural de Navegantes integrará o Orçamento Geral do Município em obediência aos princípios da universalidade, observando-se, na sua elaboração e execução, os padrões e normas aplicáveis ao Município.

Art. 12.A implantação da estrutura organizacional ora estabelecida far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários e passará a vigorar conforme venham a dispor os Decretos e regulamentos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a observância dos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 13.O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para a Fundação Municipal de Navegantes.

Art. 14. Fica autorizado o remanejamento de servidores já concursados para preenchimento das vagas criadas e/ ou existentes.

Art. 15.As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 16.Esta lei complementar entraem vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas na lei nº 1361 de 20 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I
Relação dos Cargos de Provimento em comissão da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS
Superintendente	1 (Um)	R$ 6.900,00
Assessor Técnico I	2 (dois)	R$ 4.000,00
Diretor Técnico	1 (Um)	R$ 2.650,00
Diretor Administrativo	1 (Um)	R$ 2.650,00
Coordenador de Espaço Cultural	1 (Um)	R$ 4.000,00
Gerente de Artes Visuais e Audiovisual	1 (Um)	R$1.650,00
Gerente Artes Cênicas e Música	1 (Um)	R$1.650,00
Gerente de Humanidades e Patrimônio	1 (Um)	R$1.650,00

ANEXO II
Relação dos Cargos de Provimento Efetivo da fundação cultural de navegantes

CARGO	VAGAS	REQUISITOS DE INGRESSO	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
Bibliotecário	1(um)	Ensino superiorcom diploma em Biblioteconomia	R$ 2.427,80	40 horas
Assistente de Produção	1(uma)	Certificado de conclusão de Ensino Médio	R$ 900,00	40 horas
Assistente de Biblioteca	1(um)	Certificado de conclusão de Ensino médio	R$ 900,00	40 horas
Técnico de teatro	1 (Um)	Certificado de conclusão de Ensino médio	R$ 900,00	40 horas
Produtor Cultural	1 (Um)	Certificado de conclusão de Ensino superior	R$ 2.427,80	40 horas
Monitor de Telecentro	1 (um)	Certificado de conclusão de Ensino-médio	R$ 700,00	40 horas

Monitor de Oficinas de Artes Culturais	01 (um)	Certificado de conclusão de Ensino-médio	R$ 700,00	40 horas
Técnico de Cinema	01 (um)	Certificado de conclusão de Ensino médio	R$ 900,00	40 horas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO III
Atribuições básicas dos cargos da estrutura administrativa da Fundação Cultural de Navegantes

Superintendente
O superintendente deverá representar a Fundação Cultural de Navegantes em todos os seus atos, administrando a Fundação de modo a promover todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento de seus órgãos, departamentos, assessorias, gerências e projetos, bem como supervisionar a todos eles; elaborando anualmente os planos de ação, o financeiro e o orçamento da Fundação; prestando contas ao Conselho Municipal de Cultura e ao Executivo Municipal.

Assessor Técnico I
Assessorar o Superintendente no desempenho de suas funções no que tange às questões técnicas das áreas de atuação da Cultura (Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Música, Humanidades e Patrimônio) e nas ações de desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura.

Diretor Técnico
Dirigir, supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no Centro Integrado de Cultura, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, ainda, assegurar o funcionamento das produções e a execução dos projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade. É responsável por estimular e dar suporte à produção artístico-cultural da comunidade e pelo revigoramento do patrimônio cultural da sociedade em questão, com a consequente preservação de sua qualidade.

Diretor Administrativo
Responsável por dirigir, coordenar e supervisionar a área administrativa e financeira, visando fornecer dados e subsídios para controle geral que facilite o gerenciamento do setor. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas culturais, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da organização. Acompanhar os investimentos financeiros, supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Assistente Administrativo, atuar com o objetivo de minimizar o impacto financeiro da materialização dos riscos, atuar no

gerenciamento de pessoas, auxiliar no atendimento interno e externo, além de zelar pela segurança, higiene e saúde do local de trabalho.

Coordenador do Espaço Cultural
Formular, discutir, e articular políticas públicas culturais, apoiar, promover, incentivar e difundir toda a forma de manifestação artística e cultural local e regional e suas mais diversas linguagens, realizar o planejamento para atendimento das demandas, desenvolver e implantar mecanismos que assegurem a gestão democrática e compartilhada do equipamento, auxiliar na elaboração e desenvolvimento do plano de gestão, potencializar a gestão do mesmo, mapear lideranças locais, artistas e possíveis parceiros, auxiliar na definição do uso e programação da praça,na produção de eventos, na promoção de oficinas e cursos, na divulgação além de orientar, cobrar e fiscalizar as regras institucionais, sensibilizar e fortalecer a participação da comunidade na utilização do espaço, nos fóruns, conselhos, oficinas, exposições, espetáculos, bem como garantir o envolvimento da comunidade, entidades, instituições, grupos artísticos, culturais, esportivos comunitários, lideranças e produtores para fortalecer o pleno funcionamento das atividades da praça.

Gerente de Artes Cênicas e Música
Gerenciar as ações de desenvolvimento das artes cênicas e damúsica realizadas pela Fundação Cultural de Navegantes. Auxiliar a gestão da Fundação Cultural na identificação de demandas das duas áreas e atender os artistas e produtores culturais.

Gerente de Artes Visuais e Audiovisual
Gerenciar as ações de desenvolvimento das artes visuais e do audiovisual realizadas pela Fundação Cultural de Navegantes. Auxiliar a gestão da Fundação Cultural na identificação de demandas das duas áreas e atender os artistas e produtores culturais.

Gerente de Humanidades e Patrimônio
Gerenciar as ações de desenvolvimento dashumanidades e patrimônio, realizadas pela Fundação Cultural de Navegantes. Auxiliar a gestão da Fundação Cultural na identificação de demandas das duas áreas e atender os artistas e produtores culturais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO IV
Bibliotecário
Administrar a Biblioteca, promovendo a análise, o tombamento e a catalogação do acervo bibliográfico, tecnológico e visual; gerenciando o sistema de informações do acervo; prestando assessoria e orientando os usuários na busca e seleção de materiais; zelando pela manutenção e conservação da instalação física, equipamentos e materiais, bem como pela ordem e disciplina no âmbito da Biblioteca; sugerindo títulos de livros para aquisição, conforme solicitações dos usuários; criando mecanismos de integração da Biblioteca com a comunidade, bem como aquelas previstas na Lei Federal n. 4.084, de 30 de junho de 1962.

Assistente de Produção Cultural
Auxilia na implantação de projetos de produção de espetáculos artísticos e culturais (teatro, dança, ópera, exposições e outros), audiovisuais (cinema, vídeo, televisão, radio e produção musical) e multimídia.

Assistente de Biblioteca
Compete a este profissional auxiliar na organização da Biblioteca, realizando atividade de recepção de usuários; controlando os empréstimos e devoluções de materiais; zelando pela guarda e manutenção dos materiais bibliográficos e equipamentos alocados

no estabelecimento; mantendo a disciplina e a ordem no âmbito da Biblioteca; orientando os usuários nas pesquisas, atividades culturais e demais informações; orientando quanto à utilização de materiais tecnológicos, tais como, equipamentos de som e TV.

Técnico de teatro
O técnico de teatro é um profissional habilitado para lidar com os equipamentos de sonorização e iluminação do espaço cênico. Este funcionário irá preparar o ambiente cênico para as apresentações artísticas que ocorrerão no espaço, testando e fazendo pequenos reparos de manutenção nos equipamentos. Sua função também será manter em bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos do teatro.

Monitor de Oficina de Artes Culturais
O monitor infantil deverá executar atividades relacionadas a artes de modo geral, orientar nos trabalhos de decoração, cenários; auxiliar nos trabalhos de gestão; realizar oficina de artes na comunidade; executar outras atribuições afins.

Produtor Cultural
Este profissional deverá executar as ações planejadas pela Fundação Cultural de Navegantes, principalmente no que tange a eventos que venham a compor a programação dos espaços culturais da cidade. O Produtor Cultural deve captar recursos e parcerias para desenvolver as ações.

Monitor de Telecentro
São atribuições do monitor promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões, trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, em toda sua diversidade, aproprie-se do espaço do telecentro para seu uso e benefício, promover atividades de formação junto aos usuários, incentivar a criação de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, zelar pelo funcionamento do telecentro de acordo com as diretrizes do Plano de Gestão, Apoiar os usuários na navegação livre e assistida, zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Telecentro da unidade, relatar para o gestor ou responsável pelo Telecentro sobre os eventuais problemas técnicos (software e hardware) que aconteçam, cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados, trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Telecentro.

Técnico de Cinema
São atribuições do técnico de cinema a elaboração, execução, divulgação da programação do cineteatro, projetar, supervisionar, gerenciar as ações de desenvolvimento audiovisual; auxiliar na realização e montagem de todas as ambientações e espaços necessários; determinar os materiais necessários.

Altera Disposições da Lei Complementar 075 Extingue Vagas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100- Centro
CEP -88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 178 DE 30 DE ABRIL DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTARNº 75 DE 8 DE MARÇO DE 2010, EXTINGUINDO VAGAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO a todos os munícipes quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ºFicam alterados os quadros constantes dos artigos 5º, 7º, 9º e 11º da lei complementar n º 75 de 8/3/2010, extinguindo-se as seguintes vagas:

CARGO	SIGLA	VAGAS EXTINTAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Técnico Administrativo	ATADM	03	R$ 1.450,00
Secretária de Escola, CEI, EJA V	SESC-5	02	R$ 1.400,00
Secretária de Escola, CEI, EJA VI	SESC-6	01	R$ 1.450,00
Secretária de Escola, CEI, EJA VII	SESC-7	01	R$ 1.550,00
Gerente de Gestão de Pessoas	GEGPE	01	R$ 1.750,00
Direção Adjunta de Escola CEI EJAIII	DESC-A 3	01	R$ 1.950,00
Secretaria de Escola CEI EJA I	SESC-1	02	R$ 1.200,00
Assessor Técnico Administrativo	ATADM	04	R$ 2.050,00
Diretor de Escola CEI EJA III	DESC-3	04	R$ 1.950,00
Diretor de Escola CEI EJA IV	DESC-4	01	R$ 2.150,00
Diretor de Escola CEI EJA VI	DESC-6	02	R$ 2.450,00
Diretor de Escola CEI EJA VII	DESC-7	01	R$ 2.650,00
Diretor de Escola CEI EJA IX	DESC-9	02	R$ 3.150,00

Art. 2 ºEsta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Altera Lei Complementar 006 Ref. Contribuição de Melhoria

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N ° 176 DE 30 DE ABRIL DE 2013
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N ° 6 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais.

FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º O artigo 376 do Código Tributário do Município passará a ter a seguinte redação:

"Art. 376 - A base de cálculo do tributo é a valorização decorrente da obra pública apurada entre o valor originário do imóvel e o valor após o término da obra, mediante os seguintes critérios, além de outros elementos a serem considerados isolada ou cumulativamente:
I - situação do imóvel na zona de influência;
II - testada do imóvel;
III - área do imóvel;
IV - finalidade de exploração econômica do imóvel.
§ 1 º Aos proprietários dos imóveis de esquina caberá o pagamento da pavimentação levando-se em conta a testada total do seu imóvel, com dedução da parte que já estiver pavimentada.
§ 2 º A valorização do imóvel poderá ser representada pela variação entre o valor constante da planta de valores reais elaborada pela Administração, atribuído ao imóvel antes da obra e após a sua execução.
§ 3 º Fica, o Poder Executivo, autorizado a nomear Comissão através de Decreto com a finalidade de definir os valores previstos no parágrafo anterior atribuídos aos imóveis e o seu grau de valorização, a qual deverá ser composta, dentre outros, por pelo menos um membro que possua conhecimento específico e/ou experiência na área de avaliação de imóveis.
§ 4 º Para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, serão definidos sua zona de influência (áreas que serão beneficiadas com a obra pública) e os respectivos índices de valorização dos imóveis nela localizados, os quais serão aprovados pelo Prefeito, com base em proposta fundamentada apresentada por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal conforme mencionado no parágrafo anterior".

Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias

LEI N º 2693 DE 30 DE ABRIL DE 2013
"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1 º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a proceder à anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 104 - Recursos Ordinários
08 - 3.3.50.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 104 - Recursos Ordinários
09 - 3.3.60.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 155 - Recursos de Outras Fontes
10 - 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 158 - Recursos de Convênios - União
17 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 156 - Recursos de Convênios - Estado
18 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

T O T A L R$ 91.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 02 - Diretoria Administrativa - FMC
Função: 13 - Cultura
Programa: 23 - Cultura p/ todos
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
2.070 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
Fonte de Recursos - 104 - Recursos Ordinários
16 - 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 91.000,00

T O T A L R$ 91.000,00

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

Autoriza o Município a Conceder Anistia de Juros e Multas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2694 DE 30 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, incisos I e III da Lei Orgânica do Município. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias provenientes de débitos fiscais municipais cujo fato gerador se deu até 31 de dezembro de 2012, e apurados em Processo Administrativo Fiscais, incluindo os débitos já parcelados.
.
Art. 2º Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos aos contribuintes que desejarem quitar, em sua totalidade, seus débitos fiscais em dívida ativa constante em seu nome, assim regularizando sua situação na Fisco Municipal e o pagamento será no prazo máximo de 30 (trinta) dias em parcela única, a contar da data do acordo.
Parágrafo Único. A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 2 de maio a 31 de outubro de 2013, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.

Art. 3º Para os débitos executados judicialmente, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Parágrafo Único - O sujeito passivo incluído no Programa de Recuperação Fiscal pagará 5% (cinco por cento) de honorários de sucumbência sobre o valor do débito consolidado que já se encontra ajuizado.

Art. 4º O prazo para a formalização da opção poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, justificada a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2013, revogando-se, na íntegra, a lei n º 2569 de 25/1/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Cria Cargos e Vagas e Altera Lei Complementar 110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 175 DE 30 DE ABRIL DE 2013
CRIA CARGOS E VAGAS QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 ° Ficam criados, no âmbito no Poder Executivo do Município de Navegantes, os seguintes cargos de provimento em comissão, os quais passam a fazer parte daqueles previstos na lei complementar n º 110 de 19/8/2011:
I - dois (2) cargos de Coordenador Executivo;
II - doze (12) cargos de Chefe de Seção;
III - sete (07) cargos de Supervisor de Atividades.
Parágrafo Único: Os vencimentos dos cargos previstos no presente artigo são aqueles constantes do ANEXO I da presente lei complementar.

Art. 2 ° Compete ao Coordenador Técnico:
I - promover a uniformização de procedimentos e a cooperação entre as diversas unidades;
II - coordenar e responder direta e expressamente por todas as competências descritas nas diretorias sob sua responsabilidade hierárquica;
III - auxiliar diretamente o titular da unidade a qual esteja vinculado em todas as suas atribuições e competências, assim como coordenar os serviços de rotina administrativa do respectivo órgão, acompanhando e avaliando o desempenho das atribuições das unidades administrativas;
IV - coordenar o planejamento geral de gestão de governo, assim como sua articulação com os planos dos diversos órgãos do Poder Executivo;
V - articular-se na coordenação, ou coordenar, os debates de planejamento estratégico no âmbito do Poder Executivo;
VI - coordenar a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e da peça orçamentária anual;
VII - coordenar, conforme o caso, o apoio aos ciclos do orçamento participativo em seus diversos eventos e necessidades elaborativas;
VIII - coordenar ou participar, conforme a área de atuação, as audiências públicas e fóruns de discussão e elaboração de propostas e projetos de políticas públicas na área de atuação;
IX - coordenar a execução orçamentária dos projetos, atividades e operações especiais de governo, integrando o planejamento estratégico à execução financeira do orçamento público municipal, conforme a atividade finalística de atuação;
X - coordenar a implantação dos parâmetros trimestrais para a execução orçamentária, observada a disponibilidade financeira fixada e as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, conforme a atividade finalística de atuação;
XI - propor, analisar propostas e coordenar os projetos de desenvolvimento e reformas organizacionais necessárias para o aprimoramento da gestão municipal, notadamente aqueles que visem a reforma administrativa, implementação ou implantação de novos métodos e fluxos de trabalho, conforme a atividade finalística de atuação;
XII - coordenar o processo de inteligência competitiva governamental, visando ao planejamento, coleta, análise e síntese de informações estratégicas para apoiar a tomada de decisão governamental, observada à atividade finalística de atuação;

XIII - coordenar a gestão do conhecimento visando à disseminação das melhores práticas de gestão governamental, notadamente em sua área de atuação; e
XIV - desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 3 ° Compete ao Chefe de Seção:
I - estabelecer ligações com os demais Chefes de Seção com o objetivo de manter-se, e a seus subordinados, informados a respeito das demais atividades desenvolvidas pela Diretoria;
II - promover a integração de esforços com outras Seções;
III - estabelecer um canal técnico-normativo com os órgãos afins;
IV - impulsionar os trabalhos da Seção, de forma a obter o seu máximo desempenho
V - exercer o controle dos integrantes da Seção;
VI - estabelecer o funcionamento interno da Seção;
VII - controlar e zelar pelo material distribuído à Seção, cuidando, em particular, de sua manutenção e adequada utilização;
VIII - dar ciência aos subordinados dos assuntos tratados com o Diretor durante o despacho, assim como das decisões tomadas;
IX - propor modificações de normas e procedimentos inerentes aos processos dos órgãos de execução correspondentes à respectiva Seção;
X - manter arquivo dos relatórios referentes às visitas de orientação técnica da Diretoria;
XI - acompanhar a execução dos encargos atribuídos aos referidos órgãos; e
XII - planejar e executar as atividades próprias da Diretoria, no âmbito dos diversos Sistemas de atuação de sua Seção.

Art. 4 ° Compete ao Supervisor de Atividades:
I - supervisionar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
II - responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Divisões para uso das atividades desenvolvidas pelo setor;
III - zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
IV - informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
V - elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos servidores, no exercício de suas atividades institucionais;
VI - recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam no setor;
VIII - controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo departamento;
IX - revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo ao Chefe imediato, quando necessário, a destinação conveniente;
X - supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências do Departamento, de forma a garantir sua boa realização;
XI - supervisão dos serviços de controle de patrimônio e de estoque físico de material de propriedade do Departamento;
XII - exercer cumulativamente as funções do controle interno e quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Art. 5°. Ficam criadas, no âmbito no Poder Executivo do Município de Navegantes, as vagas dos cargos de provimento em comissão, abaixo especificados, de que trata a lei complementar n º 110 de 19/8/2011.
I - seis (06) vagas de Assessor Técnico III;
II - uma (1) vaga de Diretor;
III - duas (2) vagas de Executivo de Projetos Estratégicos I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 6 º Ficam excluídas as vagas dos cargos de provimento em comissão, abaixo especificadas, de que trata a lei complementar n º 110 de 19/8/2011:

I - Na Administração Direta:

a) Quatro (4) vagas de Gestor Público Municipal I;
b) Duas (2) vagas de Agente Público Municipal I;
c) Duas (2) vagas de Gestor Público municipal II;
d) Duas (2) vagas de Agente Público Municipal II.

II - Na Administração Indireta:

a) Duas (2) vagas de Gestor Público Municipal I

Art. 7 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 175 DE 30 DE ABRIL DE 2013

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTOS
Coordenador Executivo	R$ 2.450,00
Chefe de Seção	R$ 2.050,00
Supervisor de Atividades	R$1.450,00

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Dispõe Sobre o Sistema de Ensino do Município de Navegantes

SUMÁRIO

TÍTULO I 04
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.. 04
CAPÍTULO I 04
DA NATUREZA 04
CAPÍTULO II 05
DOS OBJETIVOS 05
TÍTULO II 05
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 05
CAPÍTULO I 05
DISPOSIÇÃO GERAL 05
CAPÍTULO II 06
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 06
Seção I 06
DA DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 06
CAPÍTULO III 07
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 07
CAPÍTULO IV 09
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 09
Seção I 09
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09
Seção II 12
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12
Seção III 13
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

13
Seção IV 15
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES 15
CAPÍTULO V 16
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO 16
TÍTULO III 18
DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO 18
CAPÍTULO I 18
DA EDUCAÇÃO 18
CAPÍTULO II 19
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 19
CAPÍTULO III 19
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 19
TÍTULO IV 20
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO 20
CAPÍTULO I 20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
CAPÍTULO II 24
DOS CURRÍCULOS DE ENSINO 24
SEÇÃO I 27
DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27
SEÇÃO II 29
DO ENSINO FUNDAMENTAL 29
SEÇÃO III 31
DA EDUCAÇÃO NO CAMPO 31
SEÇÃO IV 33
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 33
SEÇÃO V 36
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 36
CAPÍTULO III 38
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR 38
SEÇÃO I 38
DA EDUCAÇÃO INFORMAL 38
SEÇÃO II 38
DA JORNADA ESCOLAR 38
SEÇÃO III 39
DO REGIME DE PROGRESSAO E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURRÍCULOS DE ENSINO
39
TÍTULO V 43
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 43
CAPÍTULO I 43
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 43
CAPÍTULO II 43
DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
43
SEÇÃO I 43
DA CRIAÇÃO 43
SEÇÃO II 44
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 44
CAPÍTULO III 46
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 46
SEÇÃO I 46
DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 46
CAPÍTULO IV 48
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES 48
CAPÍTULO V 49
DA INCINERAÇÃO 49
CAPÍTULO VI 50
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES 50
CAPÍTULO VII 51
DOS PRÉDIOS ESCOLARES 51
SEÇÃO I 52
DAS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE 52
CAPÍTULO VIII 53
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS 53
CAPÍTULO IX 55
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR, DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
55
SEÇÃO I 55
DA AVALIAÇÃO ESCOLAR 55
SEÇÃO II 60
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS 60
CAPÍTULO X 61
DA OFERTA E DA MANUTENÇÃO DO ENSINO E DA EDUCAÇÃO 61
SEÇÃO I 61
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 61
SEÇÃO II 62
DO DEVER DO MUNICÍPIO 62
SEÇÃO III 64
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE 64
TÍTULO VI 66
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO 66
CAPÍTULO I 66
DA ORIGEM DOS RECURSOS 66
CAPÍTULO II 67
DA DESTINAÇÃO 67
TÍTULO VII 68
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 68
CAPÍTULO I 68
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO 68
SEÇÃO I 68
DA ADMISSÃO 68
SEÇÃO II 69
DA FORMAÇÃO 69
SEÇÃO III 69
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO
69

SEÇÃO IV 70
DA FORMAÇÃO CONTINUADA 70
CAPÍTULO II 70
DOS SERVIÇOS DE DOCÊNCIA E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO 70
SEÇÃO I 71
DAS DIREÇÕES DE ESCOLA 71
SEÇÃO II 73
DAS DIREÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 73
SEÇÃO III 74
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA REALIZADA PELOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
74
SEÇÃO IV 78
DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA 78
TÍTULO VIII 79
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 79
TÍTULO IX 81
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 81

LEI COMPLEMENTAR N º 179 DE 30 DE ABRIL DE 2013
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Sistema Municipal de Ensino do Município de Navegantes, como um todo orgânico, abrange:
I A política educacional;
II As formas de relacionamento entre os vários níveis da Administração Federal, Estadual, Municipal e Particular da educação e do ensino;
III Os órgãos da administração direta da educação e do ensino;
IV A legislação da educação e do ensino com seus componentes filosóficos doutrinários e curriculares, bem como, de estrutura, de organização e de decisão relativos à educação e ao ensino e de orientação didática e pedagógica, disciplinar e de obediência pública e privada;
V Os alunos, pais, professores, gestores, profissionais do ensino e da educação, funcionários;
VI O currículo entendido na variedade e na soma total das diversas situações de aprendizagem;
VII Os processos de controles qualitativos e quantitativos de educação e de ensino respeitada a variedade de incentivos e de demanda escolar incluindo a obrigatoriedade e o direito a educação e ao ensino;
VIII A população do Município de Navegantes tomada como um todo, com atenção especial aquela em idade escolar; e,
IX A criação e manutenção da rede escolar nos níveis do ensino fundamental seguida de educação infantil, pública e privada, sua organização, dinamização e o seu financiamento pelo Poder Público e pela Iniciativa Privada, desde a família, à empresa e à comunidade em geral.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivos essenciais no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município de Navegantes e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais; disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Art. 3º - A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
I Constituição Federal
II Constituição Estadual;
III Lei Orgânica do Município de Navegantes - SC;
IV Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
VI A presente Lei;
VII Outras normas legais que venham a ser editadas e lhe sejam pertinentes.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 4º - A Administração Oficial do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, esta com as atribuições do Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino compreenderá:
I As escolas oficiais de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades: regular, educação de jovens e adultos e educação especial e educação no campo educação profissional, educação a distância, centros de educação complementar.
II Os Centros de Educação Infantis, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III As instituições de educação infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privada;
IV Os órgãos municipais de educação da Secretaria Municipal da Educação:
a. Conselho Municipal de Educação.
b. Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
c. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Trabalhadores da Educação - FUNDEB.

SEÇÃO I
DA DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 6º - As escolas oficiais de ensino fundamental e de educação infantil e modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Navegantes - SC, assim, denominadas:
I Escola Municipal - que oferece o ensino fundamental completo ou parte dele, atendendo crianças, adolescentes e adultos; podendo ofertar inclusive, turmas de educação infantil;
II Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos e 4 e 5 anos.
III Pré-Escola - que oferece a educação infantil para crianças de 4 e 5 anos.
IV Creche - que oferece a educação infantil para crianças de 0 a 3 anos.
V Centro Municipal de Educação Complementar - CEMECOM - para espaços que atendam exclusivamente, atividades de complementação de estudos para os alunos do ensino fundamental.
VI Centro Educacional para atendimento de 0 a 6 e ensino fundamental dos anos iniciais e dos anos finais.
§ 1º A nomenclatura prevista neste artigo aplica-se em todos os casos da Educação Básica e que tiver sido adotada no Projeto

Político Pedagógico do respectivo estabelecimento.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino que se destinam à Educação Especial, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Profissional ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura prevista nos incisos acima, em conformidade com nível de ensino que ministram.
§ 3º As alterações na denominação poderão se dar por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por autorização do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º Os estabelecimentos de ensino designados na forma desta lei completarão sua denominação com:
I. Nomes de vultos eminentes da ciência, das artes, da educação e da política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
II. Datas Memoráveis para a ciência, as artes, a educação e a política de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
III. Topônimos (nomes próprios de lugares) ou,
IV. Nomes fantasia que indiquem representação para o nível e/ou modalidade de ensino ofertada pela unidade escolar e de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Educação, ao exercer suas funções abrange:
I O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
II A orientação, supervisão e inspeção dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades, públicos e particulares;
III O apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino e o relacionamento com os demais sistemas de ensino: federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacionais, incluindo os aspectos: financeiro e técnico;
IV Os estudos e pesquisas permanentes para a avaliação dos recursos financeiros de custeio e investimento do Sistema Municipal de Ensino;
V A assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação ou ensino, em atenção ao nível de sua formação, bem como, de sua idade e desenvolvimento;
VI A constante busca pela melhoria e qualidade da educação e do ensino, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados a comunidade pela sua rede de ensino;
VII As formas de colaboração com a União e os Estados na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
VIII As políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações;
IX A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério e da Educação atuantes na Rede Municipal de Educação e Ensino, ouvindo o Conselho Municipal de Educação;
X A garantia do ensino fundamental obrigatório preferencialmente à população em idade escolar correspondente;
XI O atendimento à população, especialmente, àquela em idade escolar, garantindo a gratuidade do ensino nos estabelecimentos de Educação Básica do Município;
XII Assegurar a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa da educação e do ensino com os programas de financiamento e de planejamento com os órgãos públicos federais;
XIII Desenvolver a pesquisa e/ou o planejamento para a formação dos professores, administradores e demais especialistas em educação e ensino, no Município de Navegantes, através da capacitação em serviço;

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Educação velará pela observância das leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação deverá possibilitar sua presença administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de educação e ensino que abrangem a Rede Municipal de Ensino e as instituições de Educação Infantil do setor Particular, em assuntos relacionados à educação e ao ensino e, com instituições privadas de educação;

Art. 10 - A estrutura funcional e administrativa da Secretaria Municipal da Educação será definida em lei própria.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal da Educação, com funções e competências normativas, consultivas, recursais, de supervisão e fiscalização exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio, incumbindo-lhe:
I. Baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino na forma da legislação vigente, aplicáveis no âmbito do sistema;
II. Baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III. Proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, nos termos da Lei;
IV. Credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V. Aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI. Elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, através do Secretário Municipal da Educação;
VII. Determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII. Deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas através da Secretaria Municipal da Educação;
IX. Deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X. Estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
XI. Propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XII. Aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, especialmente para as atividades de educação do campo, através dos planos de matrícula;
XIII. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com demais os Conselhos Municipais de Educação;
XIV. Articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais que abranjam crianças, adolescentes e jovens para adoção coletiva de medidas que lhes

assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XV. Aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVI. Aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XVII. Estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais;
XVIII. Deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XIX. Avaliar e aprovar critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Ensino relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda;
XX. Emitir pareceres sobre:
a. Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal da Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b. Regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c. Acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais; e
d. Outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XXI. Deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal da Educação, bem como, nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal da Educação e do Regimento do Conselho; e
XXII. Exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.
§ 1º Demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Educação, estão descritos no regimento interno do órgão.
§ 2º As Resoluções, os Pareceres e Indicações do Conselho Municipal de Educação terão eficácia a partir da homologação por ato do Secretário Municipal da Educação, que poderá determinar, de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12 - A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e Privada; o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades, serão fixadas em regimento, elaborado pelo Conselho, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de reputação ilibada e de notável saber e experiência em matéria de educação e ensino, consideradas as suas funções como de relevante interesse público, com prioridade sobre qualquer outra.

Seção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 13 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle e de fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal da Educação, para a observância da legislação especial aplicável, dentre as quais:
I. Participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;
II. Elaborar o cardápio de acordo com as especificações alimentares, nutricionais e regionais;
III. Realizar visitas periódicas, observando sempre:
1. O estoque de alimentos;
2. As condições de armazenagem
3. Verificar as condições de transporte dos alimentos;
4. Acompanhar a oferta das refeições aos alunos, que deverá condizer com o cardápio planejado;
5. Avaliar a satisfação e a aceitação dos alunos em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida está sendo suficiente;
6. Solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;
7. Solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE.
8. Verificar preparo/manuseio das refeições
IV. Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;
V. Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI. Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VII. Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

Art. 14 - O Regimento Interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conterá as normas de funcionamento do Colegiado.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitirá para o Secretário Municipal da Educação e para os órgãos ministeriais competentes, na forma da legislação especial aplicável, relatórios sobre o nível de desempenho do programa no Município, sugerindo as medidas que julgar pertinentes.

Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16 - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera Municipal, Estadual ou Federal. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.

Art. 17 - São atribuições do Conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb:
I. Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para analisar os demonstrativos e relatórios que são colocados pelo

Poder Executivo à disposição do colegiado para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos financeiros recebidos do Fundo;
II. Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III. Requisitar do Poder Executivo, quando necessário, cópias dos documentos para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Fundeb;
IV. Supervisionar a realização do censo escolar;
V. Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
VI. Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas.
VII. Apresentar o parecer ao Poder Executivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal;
VIII. Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo, com o objetivo de verificar a efetiva e regular aplicação dos recursos e a adequabilidade, finalidade e utilidade do bem ou serviço resultante dessa aplicação; e
IX. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se:
a. Pelo recebimento e análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo e,
b. Notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Art. 18 - O Município poderá integrar o Conselho do Fundeb ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê legislação vigente, porém essa Câmara deve atender os mesmos critérios e impedimentos estabelecidos para criação do Conselho do Fundeb.

Art. 19 - O Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do Fundeb. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Seção Única
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Art. 20 - A Associação de Pais e Professores é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de:
I. Atuar, em conjunto com o Conselho de Escola, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.
II. Colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade.
III. Promover o intercâmbio entre a família do aluno, os Professores, a Direção de Escolas ou Coordenação de Centros de Educação Infantil do estabelecimento,
IV. Propor medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.
§ 1º A organização e o funcionamento da Associação de Pais e Professores serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.
§ 2º O Estatuto da Associação de Pais e Professores será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município.

Art. 21 - É facultado ao município de Navegantes criar Conselhos Escolares em sua Rede Municipal de Ensino ou integrar as ações da Associação de Pais e Professores com a do Conselho Escolar.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do caput do artigo, a Secretaria Municipal da Educação deverá expedir documento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com todos os requisitos necessários para tal procedimento.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Art. 22 - A gestão democrática do ensino público, nas três esferas da administração - Sala de Aula, Escola e Secretaria Municipal da Educação - reger-se-á, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:
I Na Sala de Aula:
a. Constituição de comunidade e espírito de cooperação mútua;
b. Assunção de responsabilidades individuais e de grupo;
c. Respeito às liberdades individuais e estímulo ao crescimento de todos;
d. Acatamento e ajuda interpessoal para melhor aprendizagem;
e. Exercício democrático da autoridade magistral sereno e promocional de todos;
f. Conhecimento e participação em planos, programas e projetos de ensino e da escola;
g. Observância da disciplina consensualmente aceita e das normas escolares em vigor;
h. Adoção de metodologias ativas, significativas e participativas para os processos de ensino planejados de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
i. Geração e formação de lideranças entre alunos;
j. Funcionamento de Conselhos de Classe.
II Na Escola:
a. Desenvolvimento do espírito de comunidade escolar;
b. Manutenção de clima favorável às boas relações interpessoais;
c. Cumprimento efetivo de responsabilidades individuais e institucionais;
d. Adoção de planejamento participativo;
e. Criação, comunicação e divulgação de planos, projetos, programas, de recursos disponíveis e de resultados alcançados;
f. Exercício democrático e competente da autoridade institucional e promocional da comunidade escolar;
g. Funcionamento de Conselhos de Escola e participação efetiva da comunidade escolar.
III Na Secretaria Municipal da Educação:
a. Desenvolvimento do espírito de parceria no sistema municipal de educação;
b. Exercício democrático da autoridade central competente e promocional do sistema de ensino;
c. Participação de órgãos ou segmentos na tomada de decisões relevantes;
d. Incentivo constante ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
e. Cumprimento das legislações, visando prioritariamente, o benefício dos alunos e de toda a comunidade escolar;
f. Fortalecimento constante do principio da ação colegiada no contexto educativo no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 23 - A Secretaria Municipal da Educação reconhecerá a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.
Parágrafo Único - O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público, bem como, de orientações regulamentares será considerado no reconhecimento

da autonomia de que trata este artigo.

Art. 24 - O Município de Navegantes estabelecerá, através do Sistema Municipal de Ensino, o regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotando medidas para:
§ 1° Para assegurar o acesso à escola:
I Recensear, de três em três anos, a população em idade escolar de ensino fundamental e os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa etapa da educação básica;
II Fazer-lhes a chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;
III Zelar pela freqüência do aluno à escola.
§ 2° O Município assegurará a todos, em primeiro lugar, o acesso obrigatório e gratuito ao ensino fundamental e a Educação Infantil de 4 e 5 anos.
§ 3° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina ou, com outros setores da sociedade civil para o atendimento da escolaridade das pessoas jovens e adultas, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 4° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 64 ao 72 dessa lei.
§ 5° Estabelecer parceria com o governo de Santa Catarina, com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais, ou com outros órgãos da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de inclusão e atendimento específicos às pessoas com deficiência, os de condutas típicas e os de altas habilidades, mediante convênio específico assinado entre os chefes dos poderes executivos das duas esferas de governo.
§ 6° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas nos artigos 73 ao 77 dessa lei.
§ 7° Estabelecer parceria com entidades filantrópicas, assistenciais e/ou confessionais para o desenvolvimento e o atendimento da Educação Infantil, mediante convênio específico assinado pelo chefe do poder executivo.
§ 8° As cláusulas do convênio a que se refere o parágrafo anterior deverão respeitar as diretrizes indicadas na seção específica sobre essa etapa da educação básica.

TÍTULO III
DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 25 - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
§ 1° Esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
§ 2° A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 26 - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando; seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho através da abrangência dos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e de pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas.
Parágrafo Único - A educação escolar se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 27 - O município de Navegantes organizou seu sistema de ensino com liberdade de organização nos termos da legislação vigente em nível federal, estadual e municipal.

Art. 28 - O Município de Navegantes incumbir-se-á de:
I Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III Baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;
IV Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V Oferecer a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Ensino de Navegantes assegurará às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que o integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira observadas as normas gerais de direito financeiro público através de programas suplementares definidos a partir de determinações dos órgãos financeiros da Administração Municipal em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Educação Básica será ministrada, obrigatoriamente, na Língua Portuguesa e atenderá aos seguintes princípios:
I Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
V Coexistência das instituições públicas e privadas;
VI Gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;
VII Valorização do profissional do magistério e da educação escolar;
VIII Gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e regulamentos;
IX Garantia de padrão de qualidade;
X Valorização e aproveitamento da experiência extraescolar;
XI Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII Promoção da integração escola-comunidade.

Art. 31 - A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação que atenderá as legislações federais.

Art. 32 - A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada nos respectivos: Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico; sendo necessária aprovação da Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo Único - Nos demais casos deverão ser observados normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 - Sem prejuízo de soluções supervenientes, serão

estimuladas formas de organização interescolares e outras, integradas por uma base comum, tais como:
I Quando o estabelecimento de ensino contar com menos de 10 (dez) alunos matriculados no Ensino Fundamental;
II Parcerias, regime em que o estabelecimento recebe a colaboração unilateral de outro estabelecimento ou instituição escolar ou social, civil, militar, religiosa ou familiar, associação para a qual as partes objetivem aperfeiçoar condições de ensino; e.
III Organizações de centros interescolares que reúnam atividades complementares em áreas de estudo para formação geral do aluno, atividades esportivas, culturais ou de lazer, além de reforço e/ou aprofundamento de disciplinas comuns a vários estabelecimentos de ensino do sistema municipal.
Parágrafo Único - A Educação do Campo terá organização a partir das Diretrizes Curriculares Municipais.

Art. 34 - A organização de escolas, cursos ou classes experimentais com currículos, métodos didático-pedagógicos e períodos escolares próprios, serão permitidos, dependendo o seu funcionamento, para fins de validade legal, de ato autorizatório expedido pela Secretaria Municipal da Educação, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Educação organizará documento próprio com os requisitos mínimos a ser considerados para a autorização das indicações registradas no caput do artigo e o encaminhará para parecer e consequente aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 - O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam compatibilizar a otimização do rendimento e da aprendizagem com a demanda escolar.
Parágrafo Único - Instrumento normativo será elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e deverá ter parecer e aprovação do Conselho Municipal de Educação para regulamentar o disposto neste artigo e sendo definido na Campanha de Matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Navegantes;

Art. 36 - O Sistema de Ensino de Navegantes autorizará a classificação e reclassificação, considerando que:
a) Classificação é a avaliação do aluno-candidato, pela unidade escolar de sua escolha, na série ou etapa anterior àquela por ele pretendida;
b) Reclassificação é a avaliação do grau de conhecimento e de experiência do aluno, feita pela escola a partir do seu rendimento escolar na série ou ano tendo como base as normas curriculares estabelecidas;
Parágrafo Único - A classificação ou reclassificação do aluno matriculado no Ensino Fundamental será feita:
a. Por promoção ou retenção para os que cursaram o ano/ série na própria escola;
b. Em caso de transferência, para candidatos de outras escolas, no ano/série que compreenda o nível indicado pelo estabelecimento de procedência ou em nível mais avançado de adiantamento, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
c. Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
d. Para qualquer série/ano, além dos critérios de promoção e transferência, poderá ser efetuada a classificação ou reclassificação do aluno, independente de escolarização anterior, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal.
e. A reclassificação tomará como base as normas curriculares gerais, cuja sequência deve ser preservada, e se constatar apropriação de conhecimento por parte do aluno, superior a 70% dos respectivos conteúdos nas disciplinas que o Projeto Pedagógico da escola determinar para efeito de verificação das aprendizagens.
f. Não poderá ser reclassificado o aluno que estiver reprovado ou evadido na série/ano.
Parágrafo Único - No caso da alínea "d" deste artigo, a Unidade Escolar procederá à classificação por meio de avaliação, que deverá contemplar a base nacional comum, obedecendo aos seguintes procedimentos:
I A direção da escola nomeará comissão composta por, no mínimo, três educadores, dentre docentes e especialistas, que avaliarão a condição do aluno, idade, grau de desenvolvimento, experiências anteriores ou outros critérios que a escola indicar;
II A comissão emitirá parecer sobre o ano/série adequado para a matrícula, apontando, se necessário, eventuais intervenções pedagógicas;
III O parecer da comissão deverá ser aprovado pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 37 - Para os alunos com altas habilidades, a classificação/reclassificação, é de competência e iniciativa da unidade escolar.
§ 1º A unidade escolar deverá garantir que a avaliação para classificação dos alunos com altas habilidades abranja todas as disciplinas e conteúdos referentes às séries que o aluno pretende avançar.
§ 2º Os resultados desta avaliação deverão ser convalidados em Conselho de Classe e registrados em ata.

Art. 38 - A unidade escolar, ao receber um aluno por transferência ou que ficou afastado dos estudos, poderá proceder à sua reclassificação, exceto na 1ª série/ano do ensino fundamental, isto é, matriculando-o na série adequada, tomando por base sua experiência e grau de desenvolvimento pessoal, obedecido o disposto na referida Resolução.
Parágrafo Único - A reclassificação será aplicada quando o aluno, representado pelo pai/responsável, se menos de idade, ou seu professor ou membro da equipe técnica da Unidade Escolar, requerê-la justificadamente e apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo e nas situações:
I. O aluno estiver matriculado na própria Unidade Escolar e requerer matrícula em ano/série diverso daquele em que foi classificado;
II. O aluno transferir-se para a Unidade Escolar, apresentando documento de escolaridade e requerer matrícula em ano/série diversa(o) do(a) indicado(a).

Art. 39 - Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de séries, conforme classificação para efeito de transferência, guia de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curricular.

CAPÍTULO II
DOS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 40 - Os estabelecimentos de ensino, na elaboração dos seus currículos de ensino e demais ordenamentos de atividades escolares, deverão propor, para conhecimento da administração oficial do Sistema Municipal de Ensino, o seu projeto pedagógico, o qual, como um todo orgânico, deverá obedecer:
I A proposta pedagógica do município de Navegantes;
II As diretrizes gerais para a elaboração e implementação do projeto político pedagógico registrado abaixo:
a. Organizar a equipe de estudos para subsidiar filosoficamente o trabalho de elaboração e implementação do projeto político pedagógico em consonância com a proposta pedagógica do município;
b. Reunir professores, associação de pais, conselho escolar e professores para integrar a equipe, promovendo estudos e estabelecendo diretrizes de trabalho a partir da realidade da comunidade escolar;
c. Organizar conselhos escolares com todos os envolvidos no processo para iniciar o trabalho.
d. Buscar junto à equipe estabelecida acima, os encaminhamentos coerentes com a comunidade escolar, para a efetiva implementação

do projeto.
III Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ainda:
a. Explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de alunos, professores e outros profissionais e a identidade de cada unidade escolar e de seus respectivos sistemas de ensino.
b. Reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos; e, as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar.
c. Garantir a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.
d. Garantir a base comum nacional e sua parte diversificada para integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos;
e. As escolas deverão explicitar em suas propostas curriculares processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã; os alunos, ao aprenderem os conhecimentos e valores da base nacional comum e da parte diversificada, estarão também constituindo sua identidade como cidadãos, capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.

Art. 41 - As escolas utilizarão a parte diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a base nacional comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.
Parágrafo Único - Os currículos de ensino, diversos da proposta curricular de Navegantes, deverão ter aprovação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e estar em acordo com as diretrizes curriculares nacionais para as etapas dos níveis de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como, das modalidades de ensino.

Art. 42 - Na constituição e tratamento metodológico do Projeto Pedagógico, como um todo orgânico, os estabelecimentos de ensino deverão assegurar os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da formação integral dos educandos.

Art. 43 - Os currículos, como parte do Projeto Pedagógico, em todos os níveis de ensino, respeitadas a idades próprias de cada nível, deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas, bem como, toda a variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 44 - Na organização dos currículos, respeitando o que sobre eles dispõe a legislação superior da Educação no Brasil, os estabelecimentos deverão dar atendimento prioritário às características e condições dos discentes.

Art. 45 - No Sistema Municipal de Ensino, os currículos serão organizados conforme normas do Conselho Municipal de Educação, com observância das seguintes especificações:
I Observância dos mínimos curriculares estabelecidos pelas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
II De estudo de língua estrangeira moderna, sendo uma obrigatória, no ensino fundamental, podendo ter mais uma de livre opção do estabelecimento de ensino:
III Ministração do Ensino Religioso, obrigatório nos estabelecimentos oficiais, ao nível do ensino fundamental, facultativo, porém, para os alunos no ato da matrícula;
IV Especificação da vinculação da formação escolar às atividades do trabalho.
V No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis Federais nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003 e 11.645, de 10 de março de 2008, que modificam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor.
Art. 46 - A Educação Física, a formação artística e outras atividades de capacitação e formação cultural, humana e social e, as que são voltadas para o trabalho, estarão incluídas no Projeto Político Pedagógico e poderão ser realizadas em convênio ou parceria com outras instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.

Art. 47 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 48 - Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pelas diretrizes curriculares nacionais, organizados em séries/anos e/ou ciclos de estudo, serão complementados com a especificação de conteúdos do projeto político pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos.

Art. 49 - Para o atendimento das disposições constantes deste artigo, os currículos e Projetos Político-Pedagógicos poderão atender também os interesses da comunidade escolar.
Parágrafo Único - Compõe a comunidade escolar o conjunto de:
I. Docentes e especialistas lotados e em exercício na Unidade Educacional;
II. Pessoal técnico-administrativo e de serviços lotado e em exercício na Unidade Educacional;
III. Pais ou responsáveis pelos educandos;
IV. Educandos matriculados e com frequência regular na Unidade Educacional.

Seção I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 50 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida em creches e pré-escolas; as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação - órgãos competentes do sistema de ensino; e, submetidos a controle social.

Art. 51 - O currículo da Educação Infantil será concebido como um conjunto de práticas que buscarão articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 52 - A educação infantil poderá ser oferecida em:
I Creches, para crianças de até três anos de idade;
II Pré-Escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade;
III Centros Municipais de Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
§ 1° É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
§ 2° A Rede Municipal de ensino está autorizada a criar e manter Centros de Educação Infantil do Campo, devidamente aprovados

pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 53 - A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Navegantes, terá por objetivos:
I O desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
II Proporcionar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem e o convívio no seu processo de socialização com a percepção das diferenças e contradições sociais;

Art. 54 - As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I. A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II. Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III. A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV. Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V. A não retenção das crianças na Educação Infantil.
Parágrafo Único - Todos os estabelecimentos de ensino da Educação Infantil oportunizarão aos pais ou responsáveis o acompanhamento de seu desenvolvimento, mediante boletins ou formulários de acompanhamento definidos pela Unidade Escolar em seus Projetos Político-Pedagógicos.

Art. 55 - Este Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Navegantes, através de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal da Educação, a cada final de ano letivo para as matrículas do ano subsequente.

Seção II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 56 - O ensino fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
§ 1° A Educação Básica que compreende o Ensino Fundamental, será organizada em nove anos e poderá ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização.
§ 2° É facultado também ao Sistema Municipal de Ensino, desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.
§ 3° O Ensino Fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa e em processos próprios de aprendizagem definidos a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 4° O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
§ 5° O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas ministradas.
§ 6º O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.
§ 7º A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.
§ 8º Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar, procurará resolver a questão.
§ 9º Para os alunos matriculados na rede municipal de ensino que iniciaram seu curso de ensino fundamental organizado em 08 (oito) séries anuais, terão assegurado o direito de concluir seus estudos em 08 anos, no mínimo.

Art. 57 - As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas, os princípios Éticos, dos Direitos e Deveres da Cidadania e os princípios Estéticos.

Art. 58 - A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.
Seção III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 59 - A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade; ancora-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.
Parágrafo Único - A Rede Municipal de Ensino de Navegantes poderá constituir de forma diversa das demais unidades escolares a composição dos profissionais do magistério e da educação para os estabelecimentos de ensino que ofertam a educação do campo; garantir-se-á que haja equipe técnica, administrativa, docente, pedagógica e de serviços gerais, a partir de exposição de motivos aprovada pelo conselho e autorizada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 60 - O Sistema Municipal de Ensino viabilizará as adaptações necessárias à adequação, às peculiaridades da vida rural do Município de Navegantes, especialmente:
I Promovendo adaptação de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II Autorizando a organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III Promovendo adequações à natureza do trabalho na zona rural.
IV Inserindo de forma interdisciplinar, novas práticas pedagógicas no currículo escolar básico;
V Proporcionando momentos de formação continuada contextualizada temas pedagógicos ao contexto do campo;
VI Organizando no calendário escolar, momentos para planejamento, objetivando avaliação do projeto e do desenvolvimento da qualidade do ensino;
VII Disponibilizando materiais didático-pedagógicos e ferramentas específicas para a educação do campo;
VIII Proporcionando alfabetização e elevação da escolaridade para jovens e adultos do campo, com o apoio de entidades educacionais parceiras;
IX Desenvolvendo atividades práticas que estimulem a pesquisa e o planejamento da propriedade rural;
X Buscando apoio das parcerias para desenvolver ações integradas e sustentáveis no meio rural.
XI Desenvolvendo ações em parceria com o governo federal para aprimoramento das ações junto aos povos tradicionais que

integram o campo de Navegantes;

Art. 61 - As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394 de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, identificada no Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino.

Art. 62 - O Sistema de Ensino, através de regulamentação da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Educação, fixará as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.
§ 1° O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB 9.394/96, poderá ser estruturado independente do ano civil.
§ 2° As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

Art. 63 - Além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica, o Sistema de Ensino, normatizará a formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, contemplando os seguintes componentes:
I Estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva no município de Navegantes;
II Indicadores para as Propostas Pedagógicas das escolas rurais que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico; e, respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.
Parágrafo Único - A formação de professores das escolas do campo acontecerá nos horários estabelecidos nos programas de formação continuada estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação.

Seção V
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 64 - A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental em idade própria.
Parágrafo Único - Será atribuição do sistema de ensino de Navegantes:
I. Assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
II. Ofertar, mediante cursos e exames promovidos através de ações integradas e complementares realizados a partir de convênios e projetos com órgãos especializados ou, até mesmo, por iniciativa da própria Rede Municipal de Ensino;
III. Viabilizar e estimular, em qualquer tempo, o acesso e a permanência do trabalhador na escola garantindo o compromisso do Poder Público com a Educação plena do cidadão.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Ensino de Navegantes oferecerá a Educação de Jovens de Adultos para contemplar a formação no Ensino Fundamental.

Art. 66 - As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, estabelecida e vigente e que estende sua competência para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental, será a base legal para a regulamentação das atividades na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1° Os componentes curriculares da educação de jovens e adultos e obedecerão ainda, aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares nacionais.
§ 2° Cabe à Secretaria Municipal da Educação e ao Conselho Municipal de Educação a normatização dos estabelecimentos e a regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, bem como, parecer e aprovação para a celebração de convênios para a oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 67 - A regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos, elaborada pela Secretaria Municipal da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação definirá ainda a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a identidade desta modalidade de educação.

Art. 68 - Obedecidos o disposto no Art. 4º, incisos I e VII da LDB 9.394/96 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do ensino fundamental a de 15 anos completos.
§ 1° Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.
§ 2° Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:
I. Fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II. Estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse grupo de estudantes que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III. Incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 69 - A duração dos cursos presenciais de EJA atenderá a formulação da legislação vigente, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:
I. Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;
II. Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;
Parágrafo único - Para a definição do disposto no inciso I do caput do artigo, deverá haver aprovação do Conselho Municipal de Educação do Projeto Político Pedagógico para o atendimento a essa modalidade de ensino.

Art. 70 - Esse sistema de ensino se responsabilizará diretamente com o princípio de publicidade:
I Divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores.
II Acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de educação básica, bem como no

caso de exames supletivos.

Art. 71 - As unidades ofertantes desta modalidade de ensino, quando da autorização dos seus cursos, apresentarão à Secretaria Municipal da Educação e ao Conselho Municipal de Educação, o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.
Parágrafo Único - A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 72 - Os estabelecimentos de Educação de Jovens e Adultos expedirão históricos escolares e declarações de conclusão e, registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção VI
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 73 - A educação especial, modalidade de educação escolar para alunos com deficiência, será oferecida, preferencialmente, nas escolas de ensino fundamental, nos Centros de Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo Único - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, nas escolas de ensino fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, bem como nos Centros de Educação Infantil para atender as peculiaridades da clientela de educação especial, que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 74 - Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a alunos sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I Comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;
II Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
III Garantam à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades;
IV Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
V Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 75 - O sistema municipal de ensino assegurará aos alunos com deficiência:
I Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicas, para atender as suas necessidades;
II Terminalidade específica para aqueles que não puderam atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
III Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;
IV Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
V Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.
VI Conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.
VII Setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.
VIII Atendimento Educacional Especializado com a função de complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para a plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 76 - Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDB n° 9.394/96 e as resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 77 - Esse Sistema de Ensino poderá constituir parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

CAPÍTULO III
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

Seção I
DA EDUCAÇÃO INFORMAL

Art. 78 - A Educação Informal poderá ocorrer no ensino regular ou de forma específica, destinando-se à formação e aprendizagem do saber e das artes relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, ginástica olímpica, esportes em geral, artes marciais, cursos especiais de desenho, informática, folclore, culturas diversas relacionadas com o saber científico, prática de conhecimentos agro técnicos e tecnológicos, trabalhos manuais e todos os campos de formação humana, individual e social.
§ 1° A Educação Informal será oferecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, promovendo o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização.
§ 2° A implantação de projetos de educação informal nos termos do caput desse artigo, dependerá de prévia aprovação da Secretaria Municipal da Educação.

Seção II
DA JORNADA ESCOLAR

Art. 79 - A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola a partir da estruturação que a Secretaria Municipal da Educação, oportunizar para as Unidades Escolares;
§ 1° A Educação Infantil, ministrada em qualquer uma das formas de oferta, terá 30 (trinta) minutos de recreio;
§ 2° O Ensino Fundamental, terá 15 (quinze) minutos de recreio, incluído nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja atividade de acompanhamento das atividades junto aos alunos, especificado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Seção III
DO REGIME DE PROGRESSAO E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 80 - A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum, tornando o currículo um todo significativo e integrado.

Art. 81 - Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares nos horários ampliado e integral.
Parágrafo Único - O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político Pedagógico da escola, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

Art. 82 - O funcionamento, a carga horária e os turnos para o desenvolvimento da jornada ampliada deverão considerar:
I. Atividades Complementares Curriculares devem ser desenvolvidas em contraturno, com uma carga horária máxima de quatro horas/aulas semanais por aluno.
II. Ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deve ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III. Escola em Tempo Integral com carga horária diária de 8 horas/aula durante todos os dias letivos da semana;
§ 1° Os horários estabelecidos pela Escola, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do aluno, cumprindo o Calendário Escolar.
§ 2° O horário de funcionamento das atividades devem ser prioritariamente nos turnos manhã, tarde e noturno. No turno intermediário, das 12h00min às 13h30min e das 17h00min às 19h00min poderão funcionar excepcionalmente atividades de formação geral (ex.: música, fanfarra, percussão, banda, e outras) mediante solicitação da escola e autorização da Secretaria Municipal da Educação.
§ 3° A escola poderá realizar parcerias com outras instituições e desenvolver a atividade complementar em outro local disponível na comunidade, desde que não ofereça risco a integridade dos alunos.

Art. 83 - As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de atividade complementar e nas escolas de tempo integral:
I. O projeto do curso/atividade proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II. Caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
III. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos alunos e legislação específica;
IV. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
V. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
VI. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VII. Os alunos do ensino fundamental menores de 14 anos não poderão participar de atividades propostas no período noturno;
VIII. As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Art. 84 - As unidades escolares poderão inscrever atividades complementares diversas das propostas pela Rede Municipal de Ensino, desde que a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino realizem uma reunião para selecionar e aprovar a proposta de Atividade Complementar Curricular.
Parágrafo Único - A Escola deverá encaminhar uma cópia da Ata desta reunião à Secretaria Municipal da Educação juntamente com a proposta da atividade aprovada. Cada escola poderá inscrever 01 (uma) Atividade Complementar Curricular em Contraturno, por nível de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental. Outras atividades que já estão incorporadas ao cotidiano e a cultura escolar ou já possuem materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades podem se propostas pela escola e serão analisadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 85 - A Proposta de Atividade Complementar Curricular em Contraturno encaminhada pela escola deverá conter, no mínimo:
I. Nome da escola,
II. Modalidade de Ensino,
III. Turmas/Turnos para o desenvolvimento das atividades complementares;
IV. Número de alunos mínimos para a formação das turmas;
V. Relação de materiais necessários;
VI. Carga horária total da atividade complementar, carga horária diária e carga horária semanal por aluno;
VII. Conteúdos/Atividades propostos,
VIII. Objetivos Gerais da escola e da atividade complementar,
IX. Encaminhamentos Metodológicos,
X. Perfil do Professor para atuar nessa ação;
XI. Propostas de Avaliação,
XII. Resultados Esperados para os alunos, escola e comunidade;
XIII. Referências Bibliográficas.
§ 1° Só serão autorizados professores ou instrutores, após a aprovação da Secretaria Municipal da Educação no que se refere a proposta encaminhada pela unidade escolar.
§ 2° Após aprovada a proposta de atividade complementar, a Secretaria Municipal da Educação procederá ao registro da atividade no Sistema de Informação Escolar para que haja registro no histórico escolar do aluno e para emissão do diário de classe.
§ 3° Cada aluno poderá ser matriculado em até 3 atividades propostas pela escola, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários;
§ 4° Caso a escola oferte mais do que uma atividade complementar para a mesma etapa de ensino, existe a possibilidade de o aluno transitar de uma atividade para a outra, se for do interesse dele.
§ 5° No Histórico Escolar do aluno será registrado no campo Observações o total da carga horária cumprida no Programa no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade na qual esteve matriculado.
§ 6° A observação a ser apostilada no Histórico Escolar terá a seguinte redação: "O aluno cumpriu X horas no Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contraturno, no ano letivo".

Art. 86 - A Secretaria Municipal da Educação deve realizar acompanhamento pedagógico, monitorar e avaliar as Atividades Complementares Curriculares em Contraturno. Poderá ainda solicitar a qualquer tempo o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente.
Parágrafo Único - Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola deverá consultar a Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar, protocolar junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, ofício assinado pelo diretor e cópia da ata da reunião constando a justificativa da decisão.

Art. 87 - O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contraturno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas

pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas.
§ 1° Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor defina, anteriormente, expectativas de aprendizagens condizentes com o conteúdo trabalhado.
§ 2° As atividades complementares curriculares, bem como o conteúdo a ser trabalhado devem constar no Projeto Político-Pedagógico e, portanto, na Proposta Pedagógica Curricular. Nesse sentido, é fundamental a atuação do Especialista em Assuntos Educacionais na realização da articulação entre os conteúdos curriculares e os conteúdos trabalhados nas atividades complementares.

Art. 88 - A Rede Municipal de Ensino poderá ofertar educação em tempo integral, parcial ou com jornada ampliada desde que o Projeto Político Pedagógico seja previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 - O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 90 - Os estabelecimentos de ensino incluídos aqueles de educação e ensino informal serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino;

Art. 91 - No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.
Parágrafo Único - O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal da respectiva entidade mantenedora.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 92 - Para que haja a efetiva integração dos estabelecimentos no Sistema Municipal de Ensino, é indispensável a existência dos seguintes atos:
I Ato de Criação;
II Ato de Autorização de Funcionamento;
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, entende-se:
a) Por ato de criação, o documento expresso e específico pelo qual o interessado cria o estabelecimento de ensino e manifesta a intenção de mantê-lo, sujeitando o seu funcionamento as disposições legais e normativas do Sistema Municipal de Ensino;
b) Por ato de autorização de funcionamento o documento da autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou indeterminado o respectivo estabelecimento de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação formal ou informal.

Seção I
DA CRIAÇÃO

Art. 93 - A criação de estabelecimentos de ensino obedece aos seguintes preceitos:
I Os mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal e são criados por ato do Poder Executivo Municipal;
II Os mantidos por pessoas físicas ou jurídicas são criados na obediência de legislação específica no âmbito do direito civil e comercial;

Seção II
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 94 - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental ou, demais instituições do Sistema Municipal de Ensino, pertencentes à Rede Municipal serão atribuições do Sistema de Ensino, mediante avaliação de comissão instituída para esse fim.
§ 1° Os pedidos de autorização para funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil, mantidos pela iniciativa privada, deverão ser instruídos como pré-requisito com a documentação de sua criação.
§ 2° A criação de estabelecimento de Educação Infantil, mantido pela iniciativa privada, deverá atender as determinações especificadas pela Secretaria Municipal da Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 3° A comissão de avaliação para proceder ao ato de autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, será indicada por ato do chefe do poder executivo, respeitando as determinações de representatividade orientada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 95 - A normatização relativa à criação, autorização de funcionamento, é competência do sistema de ensino, reservado ao Conselho Municipal de Educação e o Poder Legislativo a cooperação supletiva, para os casos omissos nesta matéria.
§ 1° O processo de solicitação de transformação de Escola Isolada para Grupo Escolar deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.
§ 2° Demais orientações deverão ser emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Navegantes.

Art. 96 - A redução de turmas no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes terá sua autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação, desde que sejam observados:
I. A Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano ou série;
II. A turma reduziu o número de alunos para menos de 10 (dez) alunos.
III. Não se registram matrículas nos 4 bimestres anteriores para a mesma turma.
§ 1° A redução pode ser temporária ou definitiva dependendo o fluxo de matrículas;
§ 2° Os professores de carreira serão automaticamente relotados em escolas da rede de ensino aonde houver a necessidade de aulas e os professores temporários atuando na vaga serão dispensados.
§ 3° os critérios para a relotação dos professores e a indicação da condição permanente ou temporária serão definidos em documento próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Seção I
DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 97 - Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam o registro dos fatos relativos à vida escolar dos alunos e da instituição de ensino.

Art. 98 - A secretaria da escola é o departamento que se encarrega da documentação escolar, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares, devendo organizá-lo de forma que possa ser consultado, com facilidade.
§ 1° Cada estabelecimento de ensino terá espaço físico adequado destinado aos serviços da secretaria e que seja um local de fácil

acesso para melhor atendimento a todos os membros da comunidade escolar e local.
§ 2° Seu papel é o de proceder, segundo determinadas normas, ao registro:
I. Da vida escolar dos alunos.
II. Da vida funcional dos professores, dos técnicos e administrativos, bem como, demais servidores da unidade escolar.
III. Dos fatos escolares.
IV. Dos registros financeiros da escola e da Associação de Pais e Professores.
V. Da organização legal do ensino e da educação.

Art. 99 - O arquivamento de documentos escolares, das instituições de ensino, observará as seguintes modalidades:
I. O próprio documento no original ou em fotocópia autenticada;
II. Documentos em fotograma obtidos por microfilmagem;
III. Gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 100 - Quando o arquivamento obedecer ao inciso I do artigo anterior será organizado em duas modalidades:
a. Arquivo Ativo, para pronta consulta e escrituração;
b. Arquivo Passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de curso, transferência, trancamento de matrícula ou abandono do curso, encerramento do ano letivo.

Art. 101 - O arquivamento microfilmado, ou gravado a partir de sistema computadorizado, pelo reduzido espaço que ocupa no arquivo, possibilita condições especiais de armazenamento e facilidade de consulta e reprodução será sempre da modalidade de Arquivo Ativo.

Art. 102 - Sob a supervisão da Direção da Escola e do Administrador Escolar, a pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será do Secretário da Unidade Escolar, pessoalmente ou por pessoa habilitada, por ele autorizada.
Parágrafo Único - O documento reproduzido, de preferência em suas cores originais, será autenticado pelo Secretário da Unidade, com o carimbo do órgão emissor do documento com o nome, cargo e registro do emitente, com a declaração: "Cópia de Xerox", "Cópia de Microfilme" ou "Cópia do Computador".

Art. 103 - As provas parciais e os exames finais serão registrados em atas, com o nome do aluno, sua assinatura, a data de realização da prova ou exame, a disciplina, período e a avaliação em graus numéricos e alfabéticos por extenso, com a assinatura do professor, visadas pelo Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico, ou outra autoridade equivalente autorizada, e do Diretor da Unidade, reunidas as atas e organizadas por curso, período letivo e ano de realização da avaliação.

Art. 104 - O Sistema Municipal de Ensino, mediante prévia identificação do seu representante, terá acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 105 - Os documentos de identificação pessoal, certificados militares e CPF serão registrados pelos seus números, órgão emissor e data de emissão, nos requerimentos de matrículas nas unidades escolares.
§ 1º - Os documentos dos alunos serão transferidos para o arquivo passivo por motivo de conclusão de curso, transferência para outra unidade de ensino, trancamento de matrícula ou abandono de curso.
§ 2º - Será fornecida pelo Secretário e visada pelo Diretor da Unidade, certidão ou cópia do documento arquivado, mediante requerimento do interessado ou órgão reconhecidamente legal.

Art. 106 - Os livros de ata dos órgãos colegiados, textos de estatuto ou regimento, resoluções e normas regimentais, documentos dos servidores e demais documentos que possam ser encadernados ou arquivados em pastas, facilmente identificáveis não precisam passar pelo processo de microfilmagem ou computação, desde que possam ser localizados com facilidade.

Art. 107 - O estabelecimento de ensino regulamentará em seu regimento escolar demais formas de organização e manutenção da escrituração escolar e do arquivo.
Parágrafo Único - A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:
I. Da identidade de cada aluno;
II. Da regularidade de seus estudos;
III. Da autenticidade da vida escolar.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 108 - Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Art. 109 - Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

Art. 110 - A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 111 - São os seguintes os livros de registro e escrituração:
I. Livro de atas de reuniões, exames;
II. Livro de atas de incineração de documentos;
III. Livros de expedição de Certificação e Diploma.
IV. Livros caixa.

CAPÍTULO V
DA INCINERAÇÃO

Art. 112 - Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória.
Parágrafo Único - Os documentos passíveis de incineração ou destruição serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.

Art. 113 - Na oportunidade da incineração de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, mediante lavratura das respectivas atas.
Parágrafo Único - Constarão, explicitamente, das atas de incineração a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, a série/ano ou período, o grau e a modalidade de ensino a que se referem, bem como os outros dados que atualmente possam auxiliar na identificação dos documentos incinerados ou destruídos.

Art. 114 - Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I. Diário de classe 05 (cinco) anos
II. Planejamento didático-pedagógico a critério do estabelecimento de ensino
III. Calendários escolares a critério do estabelecimento de ensino
IV. Provas finais 01 (um) ano após a sua aplicação
V. Ficha individual 02 (dois) anos
VI. Requerimento de matrícula 01 (um) ano
VII. Guia de transferência recebida 01 (um) ano
VIII. Requerimento de transferência 01 (um) ano

Art. 115 - São documentos de guarda obrigatória:
I. Referentes ao estabelecimento de ensino:
a. Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento,

ampliação da oferta educacional,
b. Aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares,
c. Desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d. Leis, pareceres, resoluções;
II. Relativos ao corpo discente:
a. Livros de registro de matrículas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de incineração de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperações, de termos de visita de inspetores, etc.
b. Relatórios finais, pasta individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno (envelope, pasta, formulário, etc.),
c. Histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;
d. Histórico escolar de aluno referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e. Cópia de certificado ou diploma, se for o caso;
f. Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g. Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 116 - O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
I Por decisão expressa da entidade mantenedora;
II Por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.
Parágrafo Único - Em qualquer dos casos:
a. Deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b. Amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c. O procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Secretaria Municipal da Educação.
d. Os recursos de que terão direito a(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação; e.
e. Poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.

CAPÍTULO VII
DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Art. 117 - Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo.
Parágrafo Único - A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares necessárias ao atendimento dos corpos docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.

Art. 118 - O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio necessárias ao perfeito funcionamento da escola.

Art. 119 - A manutenção e conservação envolvem gastos com material, mão-de-obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), eleita nos termos da legislação vigente.

Art. 120 - Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de portadores de deficiências físicas.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.

Art. 121 - Caberá à Secretaria Municipal da Educação em relação à manutenção:
I Cooperar no controle e uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal;
II Nos serviços de manutenção do tipo não programável - supervisionar a operacionalização dos serviços ou o desempenho da Associação de Pais e Professores e direção de escola, conforme o caso;
III Nos serviços de manutenção programável - supervisionar a operacionalização dos serviços da firma contratada ou definir o atendimento, emitindo a solicitação de serviços e supervisionar a operacionalização do serviço da firma contratada, conforme o caso.

Art. 122 - Caberá à unidade escolar:
I Identificar a ação a ser executada;
II Reunir-se com a Associação de Pais e Professores e definir orçamento e plano de ação;
III Organizar ações para a fonte dos recursos;
IV Acompanhar a execução do serviço;
V Receber o material e/ou serviço.
VI Informar a Secretaria Municipal da Educação qualquer irregularidade na execução do serviço;

Seção I
DAS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE

Art. 123 - O Sistema de Ensino de Navegantes deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos.
Parágrafo Único - A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários - e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Art. 124 - Será responsabilidade do Sistema Municipal de ensino, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.

CAPÍTULO VIII
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 125 - O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.

Art. 126 - Os estabelecimentos de Educação Básica, observados e cumpridos os prazos mínimos estabelecidos na Legislação do Ensino e da Educação; e, regulamentado pelo Conselho Nacional de Educação, deverão proporcionar estudos de recuperação aos seus alunos, que demonstrem aproveitamento insuficiente, no decorrer do ano escolar e letivo, mediante programas e atividades especiais e respeitando os critérios de implantação dos Estudos de Recuperação, determinada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 127- Os estabelecimentos de ensino, independentemente do seu nível escolar, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:

I Cursos especiais da natureza suplementar aos ministrados durante o ano letivo;
II Atividades de recuperação para alunos que não tenham apreendido os conteúdos de aprendizagem, durante o ano letivo, ou para jovens e adultos em considerável atraso, proporcionando-lhes avanços úteis e até necessários;
III Suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com dificuldades psicossociais e ou de deficiências múltiplas;
IV Atendimento aos alunos de ensino fundamental, proporcionando-lhes aceleração, especialmente, para correção do avanço etário;
V Cursos de aperfeiçoamento dos Corpos Docente e Administrativo.
Parágrafo Único - As direções dos estabelecimentos de ensino que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias deverão atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 128 - Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível de ensino, ou da modalidade e forma, adotados para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
I O cumprimento dos 200 dias letivos e correspondentes 800 horas de aula, efetivamente ministradas; e.
II O cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo projeto pedagógico.
§ 1º Pelo menos duzentos dias de trabalho efetivo, assim entendido como os momentos diferenciados da atividade docente que se caracterizam pelo desenvolvimento de atividades de planejamento, capacitação em serviço, dias de estudo reuniões pedagógicas e de conselhos de classe, avaliações de recuperação de estudos e aquelas diretamente relacionadas com o educando; bem como, toda e qualquer ação incluída no projeto político pedagógico da escola, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 2º Carga horária mínima anual de oitocentas horas, envolvendo a participação de docentes e educandos, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver.
§ 3º O calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal da Educação que garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades rurais ou urbanas, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos, previstos nesta Lei.
§ 4º Nos afastamentos legais do membro do magistério, em exercício na escola, o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas é de responsabilidade da respectiva unidade escolar.
§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores a atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.

CAPÍTULO IX
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR
DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Seção I
DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 129 - A verificação do rendimento escolar é da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento interno e do projeto pedagógico compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações de Secretaria Municipal da Educação, para toda a Rede Municipal de Ensino;

Art. 130 - Admite-se a adoção de critérios que permitam avanços sucessivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar, de acordo com normas que o Conselho Municipal de Educação vir a estabelecer.
Parágrafo Único - Será indispensável a elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 131 - A avaliação do aluno será continua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.
§ 1º Na avaliação dos alunos será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação de estudos, aplicada a partir dos critérios estabelecidos nesta lei;
§ 2º Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os critérios para a verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e o disposto nesta Lei, com atenção especial para as condições do crescimento humano e das situações sociais dos alunos;

Art. 132 - A avaliação do rendimento escolar será expressa numa escala de valores de 1,0 (um) a 10,0 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.
§ 1º A escala de valores expressa acima, somente valerá para avaliação realizada pelo aluno, ou seja, se o mesmo não apresentar a avaliação, ele não poderá sequer obter a nota mínima - 1,0 (um);
§ 2º Sempre que a avaliação bimestral do aluno resultar em número fracionado de 0,1 a 0,4, este deverá ser arredondado para 0,5 e, de 0,6, a 0,9, arredondado para número inteiro superior.

Art. 133 - A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser previsto no Projeto Pedagógico e respectivo regimento escolar. Basear-se-á em avaliação formativa, contínua e cumulativa, a ser expresso em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico, observando:
I Quando a avaliação for expressa em conceito, o Projeto Político-Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em notas, para conversão em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota ou conceito diverso do que o Sistema Municipal de Ensino aplica;
II Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas;
III O período letivo terá 04 (quatro) bimestres onde estarão registrados em boletins, expedidos pela Unidade Escolar aos alunos, as médias das verificações de rendimento do aluno nas disciplinas em que a Matriz Curricular determinar para o trabalho junto a cada série/ano do Ensino Fundamental;
IV Os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento e de desenvolvimento de competências, que no seu registro em notas ou conceito, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina, ou parâmetro específico previsto no Projeto Político Pedagógico relativo ao desenvolvimento de competências;
V Os alunos com rendimento igual ou superior à nota 3,0 (30% de aproveitamento) na média anual dos bimestres e inferior ao previsto no inciso anterior e que, após submetidos a exame final, alcançarem média 7,0 (sete) em cada disciplina ou componente curricular, obedecendo-se, para o cálculo da pontuação final

a fórmula a seguir: (Média anual dos bimestres X 1,7) (Nota do exame final X 1,3) 14 pontos.
VI Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, sempre que verificado o rendimento insuficiente (inferior a 70%) durante os bimestres, antes do registro das notas, conforme proposto no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
VII Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
VIII As atividades deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
IX O exame final para alunos do ensino fundamental deve estar previsto no Projeto Político Pedagógico de cada estabelecimento de ensino oferecendo, a título de recuperação de estudos, novas oportunidades de aprendizagem dos conteúdos em que os alunos tiveram rendimento insuficiente durante o ano letivo, e posteriormente, oferecer o exame final que será elaborado tendo por base estes estudos de recuperação.
X O espaço de tempo entre o resultado final do último bimestre e os exames finais, quando oferecidos pela unidade escolar, deverá ser de, no mínimo três dias.
XI O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação, atendida regulamentação específica.
XII O registro das notas, no Boletim ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a média dos bimestres e a pontuação obtida no Exame Final, juntamente com a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.
XIII Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.
XIV Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso.
XV A preponderância dos resultados obtidos durante o ano letivo sobre os de exames finais, se dará a partir do cálculo [49,5 - (MA x 6)] : 4;
XVI Aos alunos que não atingirem a frequência mínima determinada para a aprovação e consequente promoção, não será dado o direito de prestar exame final para efeitos de compensação de presença do total de horas da respectiva série/ano e curso.
XVII Cada exame pode durar, no máximo, 01 (uma) hora.
XVIII Cada aluno só pode fazer no máximo três exames por dia.
XIX O registro de assinatura da presença dos alunos em formulário timbrado da Unidade Escolar, com nome do Professor titular da cadeira e a disciplina correspondente, bem como o dia de aplicação do exame, devem se providenciados pela Unidade Escolar através da Secretaria da Escola;
XX Os exames finais devem ficar arquivados na Unidade Escolar para efeitos de revisão durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
XXI Se o aluno faltar no dia Exame, só poderá fazê-lo em outra oportunidade, desde que apresente Atestado Médico em até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada para o Exame Final.

Art. 134 - O processo de promoção dos alunos, ao final de cada série/ano e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no projeto pedagógico e no respectivo regimento escolar.

Art. 135 - Para que o aluno obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas da respectiva série e curso.
Art. 136 - Na Educação Infantil, em Creches, Centros de Educação Infantil e Pré-Escolas, o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos de maturidade e crescimento pessoal do aluno, facultados os avanços progressivos, sem caráter de repetência.
Parágrafo Único - A avaliação em nível de Educação Infantil deverá então, ser realizada de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares desde que se garanta que o registro contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem do aluno de acordo com sistema de informação específico.

Art. 137 - Nos casos em que um aluno se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) poderá haver recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 138 - Cabe ao Conselho Municipal de Educação aprovar a fixação das normas específicas para a regulamentação da matrícula, promoção e de transferências, asseguradas as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 139 - Ficam instituídos exames classificatórios ou de equivalência para aqueles alunos que, não podendo comprovar escolaridade anterior, pretendam matricular-se em série/ano, além da primeira do Ensino Fundamental.
§ 1º Os exames classificatórios de que trata o presente artigo, não poderão habilitar a matrícula além da quinta (5ª) série ou sexto (6º) ano do Ensino Fundamental.
§ 2º É competência do Conselho Municipal de Educação aprovar a regulamentação da forma e da extensão dos exames classificatórios, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 140 - Comprovada a promoção do estudante, é competência dos estabelecimentos de ensino, estes, uma vez credenciados ou reconhecidos, expedir a competente titulação, mediante certificados ou diplomas.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão de séries, lavrando o respectivo registro, garantida sua guarda e condição de arquivo.
§ 2º A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.

Seção II
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 141 - A recuperação de estudos é um processo obrigatório de atendimento especial ao aluno cuja aprendizagem não se realizou de maneira satisfatória, conforme determinações da lei de diretrizes e bases.

Art. 142 - A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto especial integrado ao processo ensino-aprendizagem, além de se adequar às dificuldades do aluno ao longo do período letivo.

Art. 143 - A recuperação de estudos no decorrer do período letivo destina-se a corrigir as deficiências que persistam após a aplicação de verificação do conhecimento.

Art. 144 - O estabelecimento de ensino proporcionará recuperação paralela, durante o período letivo de maneira contínua.

Art. 145 - A recuperação de estudos estará prevista em calendário escolar do estabelecimento, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96 Art. 24 - Inciso V - alínea e, a recuperação, quando for paralela ou quando for de estudos, atenderá aos seguintes princípios:
I A recuperação paralela deve ser uma prática aplicada por todos

os professores de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais;
II A recuperação paralela terá os mesmos critérios adotados para todos os docentes de Ensino fundamental e registrados no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
III A recuperação deverá ser de conteúdos e notas, ou seja, o professor não poderá recuperar somente a nota dos alunos sem antes fazer a exposição dos conteúdos de forma diferente da aplicada anteriormente uma vez que, se não se apresentaram boas notas na avaliação referente a determinado conteúdo, é porque a metodologia aplicada para explicar, não foi bem entendida pelos alunos;
IV A recuperação será oferecida sempre que for diagnosticada, no aluno, 70% de insuficiência no rendimento durante todo o processo regular de apropriação de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em prazo estabelecido pela unidade escolar, por disciplina.
V As notas deverão ser registradas no diário de classe ou documento equivalente enfatizando no próprio diário:
a. Que é atividade de recuperação;
b. A que conteúdo se refere;
c. A data de aplicação da atividade;
d. Registro de lembrete enviado aos pais destacando os itens acima;
VII Quando acontecer a recuperação e depois de registrada em diário, valerá a nota maior, desconsiderando a nota mais baixa entre as duas;
VIII Os pais serão avisados sobre a temática da recuperação;
IX Não se recupera média bimestral;
X Não se recupera uma avaliação que o aluno não fez;

Art. 146 - A recuperação de estudos se processará através de: aulas ou atividades de avaliação planejada através de critérios pré-definidos, bem como, instrumentos variados de avaliação.

CAPÍTULO X
DA OFERTA E DA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 147 - A Educação e o ensino constituem dever do Poder Público Municipal da comunidade, da empresa e da família, e a sua oferta e manutenção constitui-se como responsabilidade e o seu financiamento deverão provir de recursos públicos e/ou privados.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros de origem pública terão sua aplicação e prestação de contas definidas em legislação específica, conforme o poder de origem.

Art. 148 - Os recursos financeiros oriundos do Poder Público deverão atender prioritariamente:
I À manutenção da administração da Educação e do Ensino, do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes;
II Ao aumento de oportunidade escolar, especialmente da população em idade escolar e para o cumprimento da escolarização obrigatória, como dever dos municípios;
III À melhoria e ao aperfeiçoamento do ensino e à assistência do Magistério; e,
IV Ao desenvolvimento científico e tecnológico da educação e do ensino, no município de Navegantes.

Art. 149 - Os recursos financeiros e materiais, de origem privada, destinados à educação e ao ensino, terão sua aplicação regulada pelo que dispuserem as normas estatutárias e ou regimentais das empresas e instituições e, especialmente, a expressão da vontade do doador e as suas disposições particulares concretas, no caso de doações.

Seção II
DO DEVER DO MUNICÍPIO

Art. 150 - O dever do município com a Educação e o Ensino é extensivo a totalidade da população, principalmente àquela em idade escolar e será efetivado com os seguintes pressupostos e garantias:
I O ensino fundamental obrigatório e gratuito na Rede Municipal de Ensino de Navegantes para toda população em idade escolar;
II O atendimento com o ensino fundamental obrigatório e gratuito para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
III Atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na Rede Municipal de Ensino de Navegantes;
IV Oferta do ensino noturno regular e supletivo adequados às condições dos educandos quando não for possível suprir a procura de vagas para o Ensino Fundamental no período diurno;
V Acesso aos níveis mais elevados da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI Oferta de educação infantil e gratuita a crianças de zero a cinco (0-5) anos de idade;
VII Condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
VIII Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com ensino que ofereça características e modalidades adequadas às suas condições, necessidades e disponibilidades, garantindo-lhes, em suas condições de trabalho, o acesso e a permanência na escola;
IX Atendimento ao educando no ensino fundamental em estabelecimentos oficiais do Município, por meio de programas suplementares de material didático pedagógico, transporte, alimentação escolar, assistência e programas de saúde;
X Padrões mínimos de qualidade de ensino definidos pelo Conselho Municipal de Educação, como a variedade e quantidade de mínima, por aluno, com equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
XI Corpo docente, adequadamente formado e em número suficiente para atender a demanda escolar;
XII Remuneração condigna ao Corpo Docente, Técnico-Administrativo e Pedagógico, nos estabelecimentos de ensino;
XIII Ampliação progressiva, no ensino fundamental, do período de permanência na escola, além das quatro horas de efetivo trabalho escolar em sala de aula, prevista na LDB (Lei nº 9.394/96) e nesta Lei.
Parágrafo Único - A ampliação do período de permanência dos alunos nas escolas da rede pública do Ensino Fundamental dar-se-á de forma progressiva a partir da vigência desta Lei e atenderá as escolas públicas, deste nível, visando alcançar o regime de tempo integral nas escolas situadas nas áreas em que as condições econômicas, sociais e pedagógicas o recomendarem.

Art. 151 - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical ou outra entidade de classe legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.
§ 1º Compete ao Município em regime de colaboração e com assistência do Estado e da União:
I Recensear, anualmente, a população em idade escolar para o ensino fundamental e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso, na idade própria;
II Fazer-lhes a chamada pública;
III Fazer a matrícula dos que estão em idade escolar do ensino fundamental, nos termos desta Lei;
IV Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegura, em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada como crime de responsabilidade.

§ 4º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção III
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 152 - É dever da família, pais ou responsáveis, e da comunidade em geral, criar condições para o cumprimento da obrigatoriedade do Ensino Fundamental; matricular seus filhos e educandos com a idade de 04 (quatro) a dezessete (17) anos e proporcionar-lhes os meios necessários, em estabelecimentos públicos ou da iniciativa privada.
Parágrafo Único - O descumprimento do dever constitucional da obrigatoriedade escolar no ensino fundamental sujeita os pais ou responsáveis às penalidades da LEI.
Art. 153 - No caso de iniciativa privada a mesma vincula-se às seguintes condições e pressupostos:
I Cumprimento das normas gerais da educação nacional e as do Sistema Municipal de Ensino;
II Avaliação da qualidade de ensino e a do corpo docente e técnico-administrativo e Pedagógico pelo Poder Público correspondente;
III Condições físicas e de equipamentos para funcionamento com qualidade;
IV Capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no artigo 213 da Constituição Federal.
§ 1º Em situações de penúria e de necessidades graves, persiste o direito natural dos pais ou responsáveis a boa educação e ensino de seus filhos, podendo, como direito subjetivo, exigir do município as condições mínimas educacionais, para o cumprimento do seu dever.
§ 2º As normas e exigências complementares para o cumprimento das condições previstas nesta seção e artigos serão expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 154 - A comunidade escolar, corresponsável pelo processo educacional, participará das atividades escolares através de Associações e colegiados próprios;
§ 1º As instituições mencionadas neste artigo tem por finalidade colaborar com a escola objetivando assegurar ao educando a ampliação de oportunidades educacionais e a melhor qualidade de ensino.
§ 2º As instituições de que trata este artigo poderão fixar contribuições para os seus associados ou participantes, na conformidade dos seus regimentos ou estatutos.
§ 3º À Secretaria Municipal da Educação incumbe assegurar a cooperação e integração escola-comunidade, através de outras Secretarias Municipais e de órgãos nacionais e internacionais, para que se dê o efetivo atendimento social aos educandos, na forma de bolsas de estudo e de trabalho, alimentação escolar, material didático e bibliográfico, atendimento médico e odontológico, transporte escolar e outros que possam estar presentes na competência do Poder Público e da Comunidade.

Art. 155 - As instituições comunitárias e empresariais e outras similares poderão participar diretamente nas atividades escolares e nas deliberações que visam o desenvolvimento da escola e busca de soluções para as necessidades educacionais dos educandos se o regimento interno e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares assim previrem;

Art. 156 - A doação de mecanismos e providências para que os estabelecimentos de ensino tenham os necessários e suficientes acervos bibliográficos, é competência e dever do município através da Secretaria Municipal da Educação, reservada idêntica obrigatoriedade à comunidade educativa do respectivo estabelecimento de ensino em cooperação com a administração oficial da Educação e do ensino no município.
§ 1º A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico incluem a presença necessária de livros especializados para a ampliação do conhecimento e da pesquisa e de obras literárias indispensáveis ao desenvolvimento cultural e científico da comunidade educativa.
§ 2º Na adoção de livros e do acervo bibliográfico, a Secretaria Municipal da Educação, após análise do conjunto de obras, por equipe técnica, prestigiará também os autores catarinenses, privilegiando os aspectos culturais e sociais do Estado, do Município e do povo.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 157 - São recursos públicos destinados à educação os originários de:
I Receita de impostos próprios do Estado e do Município;
II Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III Receita do Salário-Educação e de outras contribuições sociais;
IV Receita de incentivos fiscais;
V Outros recursos previstos em lei;
VI Produto das aplicações financeiras das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO

Art. 158 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) ou o que constar na Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 159 - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino serão realizadas despesas em vista da consecução de objetivos básicos de instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam à:
I Remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
II Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e para a expansão do ensino;
V Realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI Concessão de bolsas de estudo e de trabalho à alunos em escolas públicas e privadas e para estas últimas, respeitando o disposto sob o artigo 213 da Constituição Federal;
VII Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

Art. 160 - Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I Pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;
II Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III Formação de quadros especiais para a administração pública ou privada, militares ou civis, inclusive, diplomáticas;
IV Programas suplementares de alimentação, assistência

médico-odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;
V Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e,
VI Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.

TÍTULO VII
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Seção I
DA ADMISSÃO

Art. 161 - Nas instituições da rede pública, a admissão do pessoal técnico-administrativo e pedagógico será feito por concurso público, regulamentado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º O pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico será lotado na Secretaria Municipal da Educação e/ou nas unidades escolares de acordo com legislação municipal específica.
§ 2º Em situações de falta de profissionais habilitados para as diversas atividades e funções, a administração oficial do Município poderá compor o quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Pedagógico, para os seus estabelecimentos, em caráter temporário, por contrato e de profissionais em formação de nível superior através de competente processo seletivo.

Art. 162 - Nas instituições da rede privada de ensino para a Educação Infantil a que se refere à competência do Município, a admissão obedecerá as disposições do seu regimento e ou estatuto, ressalvado o que, sobre a matéria, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob o TÍTULO VI - "Dos Profissionais da Educação".

Seção II
DA FORMAÇÃO

Art. 163 - A formação de professores e equipe administrativa e técnico-pedagógica para o ensino e a Educação Básica e respectivos níveis e ou modalidades e da Educação Superior, é obtida em cursos e estabelecimentos de ensino ajustados às finalidades e terão as seguintes garantias:
I A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante capacitação em serviço;
II Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 164 - A formação de docentes para atuarem na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, obtida em universidades.
Parágrafo Único - É admitida excepcionalmente, como formação mínima para o exercício do magistério, na educação infantil, na educação especial e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a obtida em nível médio, na modalidade Magistério, com habilitações específicas para a educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Seção III
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 165 - O Sistema Municipal de Ensino de Navegantes, no que se refere à valorização dos profissionais da educação, baseia-se nos seguintes princípios:
I Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
II Valorização decorrente da titulação ou habilitação e da avaliação do seu desempenho;
III Liberdade de opinião, de ideias, de cultura religiosa e de convicção política e ideológica;
IV Condições adequadas de trabalho;
V Remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador; e
VI Valorização em decorrência de sua importância para a formação do cidadão e o respeito à cidadania.

Art. 166 - Aos profissionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes, além dos princípios gerais de admissão, formação e valorização de todos os profissionais da educação, ficam acrescidas as seguintes garantias:
I Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, definidos em lei própria;
II Ingresso, exclusivamente, por concurso público;
III Progressão profissional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho; e,
IV Piso salarial profissional.
Parágrafo Único - A efetiva experiência docente de, no mínimo, dois anos, é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de magistério ou atividades técnicas em estabelecimento de ensino, conforme a legislação em vigor - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 167 - As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes, já existentes, e as que forem criadas deverão estabelecer o quadro dos seus profissionais de magistério e educação, cujas vagas serão preenchidas por concurso público de provas e títulos.

Seção IV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 168 - A formação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, faz parte da valorização dos profissionais do magistério e da educação e deverá ser assegurada nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público.

Art. 169 - A formação continuada, direito e dever dos profissionais do magistério e da educação, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º O Poder Público proporcionará o acesso à formação continuada a todo o seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.
§ 2º Os profissionais do magistério e da educação da Rede Pública Municipal de Navegantes que frequentam programas de formação continuada, fora dos programas oficiais ou conveniada, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progresso de carreira.
§ 3º Cabe às instituições executoras expedir a titulação correspondente.

Art. 170 - A Formação Continuada realizada em instituições da rede privada, suposto o credenciamento e ou reconhecimento, e sua titulação por elas expedido, tem idêntico valor à da Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes e sua validade é nacional.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DE DOCÊNCIA E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 171 - Os serviços de docência e apoio técnico-pedagógico para o acompanhamento da ação educativa e didático-pedagógica dos estabelecimentos de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Navegantes, ao nível da Educação Básica, serão feitos harmonicamente, mediante os seguintes serviços:
I Direção de Escolas;

II Direção de Centros de Educação Infantil;
III Especialistas em Assuntos Educacionais

Seção I
DAS DIREÇÕES DE ESCOLA

Art. 172 - A Administração dos estabelecimentos de ensino e a designação dos respectivos titulares é competência do Município e atenderá a legislação específica federal e municipal.

Art. 173 - A direção dos estabelecimentos de ensino entendida como um todo orgânico, e atendidos os diversos níveis de modalidades de ensino, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal da Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;
k. Recuperação de Estudos;
l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal da Educação;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola;
VIII Acompanhar o serviço da Secretaria de escola;
IX Receber pais e alunos sempre que acontecer algum problema na escola;
X Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
XI Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores;
XII Supervisionar o funcionamento geral da escola;
XIII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola;

Seção II
DAS DIREÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 174 - A direção dos Centros de Educação Infantil, entendida como um todo orgânico, será exercida por profissionais habilitados, na conformidade das disposições legais que regulamentam a matéria e que atendam aos requisitos abaixo:
I Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal da Educação parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Organização e uso da Biblioteca da Educação Infantil;
f. Planejamento da Geral do Centro de Educação Infantil;
g. Planejamento dos Professores;
h. Projeto Político Pedagógico;
i. Regimento Escolar;
j. Registro de Informações;
k. Replanejamento;
V Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
VI Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal da Educação;
VII Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil;
VIII Receber pais e alunos sempre que for necessário;
IX Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
X Trabalhar em consonância com a APP;
XI Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil;
XII Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com o Centro de Educação Infantil;

Seção III
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA REALIZADA PELOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Art. 175 - Os Especialistas em Assuntos Educacionais farão todo o suporte pedagógico na escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar.

Art. 176 - Respeitadas as peculiaridades de cada função que especifica o trabalho dos Especialistas em Assuntos Educacionais, todos terão como funções básicas:
I Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento;
II Diagnosticar junto a comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola;
III Garantir a articulação entre escola, família e comunidade;
IV Promover a articulação entre escola, família e comunidade;
V Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes;
VI Promover a participação dos pais e alunos no Projeto Político Pedagógico;
VII Providenciar, junto a administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola;
VIII Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
IX Garantir a participação de pais e alunos no Conselho de Classe;
X Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
XI Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;

XII Garantir o acesso e a permanência na escola;
XIII Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
XIV Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando a construção da competência docente;
XV Garantir a articulação vertical e horizontal entre os conteúdos pedagógicos;
XVI Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo, partes, técnico-político, saber-não-saber;
XVII Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas;
XVIII Participar da elaboração do Regimento Escolar;
XIX Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo seu cumprimento;
XX Garantir que os professores sejam escolhidos a partir de critérios pedagógicos;
XXI Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
XXII Garantir que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído;
XXIII Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
XXIV Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
XXV Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho;
XXVI Discutir alternativas de distribuição de merenda de forma a atender a reais necessidades dos alunos;
XXVII Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
XXVIII Estimular a reflexão coletiva de valores: liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, solidariedade, fraternidade, comprometimento social;
XXIX Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
XXX Coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal;
XXXI Assegurar a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela escola;
XXXII Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares: Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, APP;
XXXIII Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
XXXIV Buscar atualização constante;
§ 1º A Orientação Educacional será instituída nos estabelecimentos para especificamente encaminhar na Unidade Escolar:
a. A promoção do desenvolvimento humano, social e intelectual da clientela que compreende os educandos;
b. Incumbência do aconselhamento vocacional dos educandos, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;
c. Dar apoio aos alunos em necessidades pessoais e em dificuldades comportamentais; e
d. Auxílio aos educandos em suas necessidades de saúde e de relacionamento pessoal e institucional.
e. Auxiliar aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
§ 2º A Supervisão Escolar será instituída nos estabelecimentos para especificamente encaminhar na Unidade Escolar:
a. O acompanhamento dos docentes quanto ao atendimento amplo de suas obrigações a nível pedagógico;
b. O assessoramento aos docentes através da ligação do trabalho dos professores com as determinações do Projeto Político pedagógico da Unidade Escolar;
c. Suporte pedagógico em nível de estruturação do trabalho docente com as determinações atuais dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Ensino;
d. Promover a integração entre os alunos no que tange as diversas práticas e atividades formativas intelectivas, culturais e de preparação para o trabalho;
§ 3º A Administração Escolar será instituída nos estabelecimentos para especificamente, encaminhar na Unidade Escolar:
a. A supervisão direta nas documentações para garantir a correta especificação das atividades da escola, expressa nos mais variados documentos;
b. A associação da escola com a comunidade para garantir a completa aplicação do Projeto Político Pedagógico e das diversas atividades que se desenvolvem na escola envolvendo APPs, Grêmio Estudantil, Conselhos Escolares, etc.;
c. Redirecionamento de recursos financeiros adquiridos pela Unidade Escolar para a garantia, em primeira instância, da satisfação das necessidades pedagógicas da escola;

Art. 177 - A administração do Sistema Municipal de Ensino incumbir-se-á de assessorar os estabelecimentos de ensino, na organização e desenvolvimento do serviço dos Especialistas em Assuntos Educacionais.

Art. 178 - Os serviços dos profissionais que atuam com a Coordenação Pedagógica, como tarefa dos estabelecimentos de ensino, deverá ser definida em seus regimentos, quanto a forma, a estrutura e o funcionamento deste serviço.

Art. 179 - As funções dos Coordenadores Pedagógicos serão desempenhadas por profissionais legalmente habilitados.

Seção IV
DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Art. 180 - A Supervisão Pedagógica, no âmbito dos estabelecimentos de ensino e educação, será competência, enquanto organização, funcionamento e acompanhamento, das Direções de Escola, das Direções de Centros de Educação Infantil e dos Coordenadores Pedagógicos dos respectivos estabelecimentos de ensino os quais deverão definir, nos respectivos regimentos.

Art. 181 - Os estabelecimentos de ensino, ao nível da educação básica, manterão atividades permanentes de Supervisão Pedagógica que será efetivada diretamente pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade precípua de:
I Elaborar as diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal da Educação, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
II Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
III Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de educação municipal pré-determinada pelo Sistema Municipal de Ensino;
IV Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a. Calendário Escolar;
b. Conselho de Classe;
c. Dias de Estudos;
d. Estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
e. Horário de Aulas;
f. Manuseio do Livro Didático;
g. Organização e uso da Biblioteca;
h. Planejamento da Escola;
i. Planejamento dos Professores;
j. Projeto Político Pedagógico;
k. Recuperação de Estudos;

l. Regimento Escolar;
m. Registro de Informações;
n. Replanejamento;
V Garantir e promover Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como dias de estudo para os professores de todas as áreas de Ensino;
VI Auxiliar e subsidiar o trabalho pedagógico nas creches e centros de educação infantil;
VII Participar de encontros em nível de microrregião, estado, ou nacional no que se refere ao trabalho pedagógico;
VIII Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas no nível da Secretaria Municipal da Educação;
IX Promover o processo de ensino-aprendizagem entre professores;
X Responsabilizar-se pelo constante aprimoramento dos professores e alunos, promovendo e continua melhoria da qualidade do ensino;
§ 1º A Secretaria Municipal da Educação manterá atividades permanentes de supervisão pedagógica, visando o cumprimento da legislação em vigor, bem como a verificação periódica das atividades escolares, em vista da qualidade do ensino e da administração dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Navegantes.
§ 2º Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Educação estabelecerá a estrutura e o funcionamento da supervisão pedagógica, bem como, as competências dos profissionais que hão de cumprir e desenvolver este serviço.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182 - A Secretaria Municipal da Educação organizará serviço onde inscreva, obrigatoriamente, para registro, todos os estabelecimentos de educação básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 183 - O registro e autorização para o funcionamento de estabelecimentos de educação básica, independentemente de seus níveis e modalidades, poderá ser suspenso ou passado pela autoridade competente, após comprovação de irregularidades, mediante processo administrativo específico, ouvido previamente o Conselho Municipal de Educação e, em todos os casos, preservados os direitos dos alunos e o de ampla defesa dos estabelecimentos de ensino.

Art. 184 - Não haverá distinção entre os estudos realizados em estabelecimentos públicos e privados autorizados.

Art. 185 - A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal de Educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino básico.

Art. 186 - A expedição de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino fundamental e de educação infantil, integrante do Sistema Municipal de Ensino, será atribuição do Conselho Municipal de Educação.

Art. 187 - Cabe Conselho Municipal de Educação autorizar, credenciar, supervisionar respectivamente os estabelecimentos e os cursos de educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sem prejuízo da avaliação geral promovida pelo Ministério da Educação e do Desporto.
Parágrafo Único - Os atos de autorização e de credenciamento que se refere este artigo serão homologados pelo Prefeito Municipal.

Art. 188 - As deliberações do Conselho Municipal de Educação que não dependem de homologação da autoridade superior, terão vigência imediata após a publicação e registro da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 189 - O Magistério, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, só poderá ser exercido por profissionais devidamente habilitados.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 190 - O Plano Municipal de Educação será articulado com os planos: nacional e estadual de educação terá como objetivos básicos:
I Erradicação do analfabetismo;
II Universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e a expansão da educação infantil;
III Melhoria da qualidade do ensino;
IV Formação humanística, científica e tecnologia;
V Progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental.
VI Buscar eficiência e qualidade na educação municipal através da reorganização da estrutura técnico-administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Escolares;
VII Eliminar quadros de evasão e repetência através da implementação de um projeto Político Pedagógico e de reformas e ampliação da rede física dos estabelecimentos de ensino;
VIII Buscar a valorização do profissional da educação através da implantação de:
IX Estatuto do Magistério;
X Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal;
XI Capacitação constante;
XII Estabelecer parcerias com Estado e Universidades para reciclagem e aperfeiçoamento de pessoal;
XIII Informatizar e reestruturar o sistema administrativo da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Escolares;
XIV Buscar recursos financeiros através do MEC e outros convênios para a implementação de projetos na área pedagógica, de capacitação de pessoal e de reforma e ampliação da rede física das escolas;
XV Trabalhar em conjunto com outros setores da administração pública municipal para alcançar os objetivos propostos pela administração municipal;
XVI Incentivar e trabalhar em parceria com o Conselho Municipal de Educação para a implantação de um Sistema Municipal de Educação eficiente;
XVII Incentivar e organizar projetos e atividades na área da cultura, esportes e lazer visando resgatar valores e costumes culturais, integrar a comunidade e projetar o município no cenário estadual e nacional;
XVIII Contemplar a Educação Infantil nos projetos de capacitação de profissionais e implementação de uma prática pedagógica voltada para o cumprimento das determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XIX Reduzir índices de analfabetismo através de incentivo a programas de alfabetização de jovens e adultos e de permanência na escola dos alunos em idade escolar estabelecida na Constituição Federal;
XX Incentivar a implementação de um Sistema de Ações Integradas que promova e dê suporte a entidades e programas, como:
a. Conselhos Escolares,
b. Associações de Pais e Professores - APPs;
c. Grêmio Estudantil;
d. Merenda Escolar;
e. Atividades desportivas e culturais;
f. Uniforme Escolar;
g. Transporte Escolar;
h. Suportes Tecnológicos para e Educação e o Ensino;
i. Reordenamento da arquitetura para garantir acessibilidade, bem como, de todas as outras formas de acessibilidades exigidas na

legislação vigente;
XXI Incentivar o trabalho do Conselho Municipal da Alimentação Escolar para organizar programas junto a Secretaria Municipal da Educação, de melhorias na qualidade do atendimento e dos produtos utilizados para a merenda escolar;

Art. 191 - O número mínimo e máximo de alunos em salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido na Campanha de Matrícula pela Secretaria Municipal da Educação, a cada final de ano letivo para aplicação no letivo subsequente.

Art. 192 - As instituições de educação infantil, municipais e particulares diante da presente lei, terão o prazo máximo de dois (02) anos, a contar da publicação desta lei, para procederem a sua integração no respectivo Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de educação infantil, deverão solicitar, em processo próprio a Secretaria Municipal da Educação e a quem compete regularmente à matéria e sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 193 - Os estabelecimentos de educação e ensino, respeitado o que sobre a matéria dispõe a Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, para adaptarem seus estatutos e regimentos escolares, a legislação da educação e do ensino nacional e desta lei; bem como, a regulamentação e normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 194 - A falta de material ou de uniforme escolar, quando este for exigido, não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art. 195 - Caberá aos pais ou responsáveis legais de crianças e adolescentes de educação Básica providenciar a matrícula e zelar pela frequência escolar, punida a inobservância na forma da lei.

Art. 196 - Os filhos de profissionais cuja atividade seja itinerante, terão assegurado a transferência da matrícula de seus filhos e a consequentemente vaga nas escolas mantidas pelo Poder Público Municipal, independentemente, do nível ou modalidade conforme sua idade e progresso escolar.
Parágrafo Único - A matrícula de que trata o presente artigo será garantida em qualquer época do ano letivo, independente de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino de Navegantes.

Art. 197 - Os estabelecimentos de ensino somente poderão efetuar matrícula de aluno estrangeiro, quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis ou do respectivo aluno, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país.

Art. 198 - Cabe ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Secretaria Municipal Educação, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente lei.

Art. 199 - Os estabelecimentos de ensino e educação submetidos às disposições da presente lei complementar são aqueles definidos no artigo 5° da mesma, observadas, primordialmente, as diretrizes constantes da Lei Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 200 - O município de Navegantes, em 2 (dois) anos, adequará e/ou criará:
I. A nomenclatura de suas unidades escolares, ao que dispõe o artigo 6º desta lei.
II. A proposta pedagógica da Educação de Jovens e Adultos como dispõe o artigo 67 desta lei.

Art. 201 - Ficam automaticamente ajustadas as disposições da legislação anterior, quanto à nomenclatura, à vigência da presente lei complementar.

Art. 202 - A presente lei complementar entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a lei n º 1319 de 1º de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis

LEI N º 2692 DE 30 DE ABRIL DE 2013
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITODE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais . FAÇO saberque a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Navegantes, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS- 2013, destinado a promover a regularização de créditos do Municípiodecorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1 º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4° desta lei.

§ 2 º Ao montante apurado na forma desta Lei serão aplicados juros de financiamento de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês sobre o saldo devedor de cada mês de parcelamento.

§ 3 º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma da Lei Complementar n. 006 de 31 de dezembro de 2002.

§ 4 º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o créditotributário.

§ 5 º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 6 º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2ºO ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1 º A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 02 de maio à 31 de outubro de 2013, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita.

§ 2 º O prazo para a formalização da opção poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, justificada a oportunidade e conveniência do ato.

§ 3 º Não poderão optar pelo Programa de Recuperação Fiscal os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Art. 3 ºA opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica a inclusão da totalidade dos débitos por cadastro imobiliário e/ou cadastro econômico do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e a confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
Parágrafo Único: A opção implica, ainda, a manutenção automática das gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida, ao juízo da causa, pela Procuradoria Geral do Município.

CAPITULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4 ºO parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo, o valor de cada parcela, determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitadas as seguintes percentagens e limites:

Débitos consolidados	Parcelamento	Percentagem de remissão de juros	Percentagem de anistia de multas	Valor mínimo da parcela	Beneficiados
Qualquer valor	Parcela única	60%	60%	-	Todos
Até R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	40%	40%	R$ 50,00 (cinquenta reais)	Pessoas físicas
Acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	30%	30%	R$ 200,00 (duzentos reais)	Pessoas físicas
Acima R$ 2.000,00 (dois mil reais) até R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Até 12 (doze) parcel\ as	50%	50%	R$ 200,00 (duzentos reais)	Pessoas jurídicas
Acima R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Até 12 (doze) parcelas	50%	50%	R$ 500,00 (quinhentos reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	40%	40%	R$ 1.000,00 (um mil reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Até 36 (trinta e seis) parcelas	30%	30%	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Pessoas jurídicas
Acima de R$ 500.000,00 (duzentos mil reais)	Até 48 (quarenta e oito) parcelas	30%	30%	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	Pessoas jurídicas

§ 1 º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 30 dias da data da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

§ 2 º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião de opção ao Programa REFIS.

§ 3 º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedada outras formas de

extinção do credito tributário, a não ser pelo pagamento.

Art. 5 º A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, ou eventuais saldos de parcelamento.

Art. 7 º A assinatura da confissão de dívida que consolidará os débitos, alvo do presente Programa, condiciona à apresentação de documento de identificação em caso de pessoa física, em caso de pessoa jurídica o contrato social ou ultima alteração contratual e documento de identificação do responsável.
§ 1 º Caso o imóvel não se encontrar em nome do requerente, o mesmo deve comprovar a legitimidade para realizar o ato através da apresentação de mandato procuratório público ou particular ou contrato de compra e venda, com firma reconhecida em cartório.
§ 2 ºO Requerente pode comprovar a legitimidade para responder pela parte mediante decisão judicial que o habilite e nos casos de representação, será este por Procuração, com poderes específicos.

CAPITULO III
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8 ºO sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscaldiante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II – constituição de crédito tributáriolançado de ofício correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;
III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Navegantes e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento;
IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.
Parágrafo Único: A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 9 º O sujeito passivo excluído de programa de recuperação fiscalfica impedido de favorecer-se com o benefício previsto nesta Lei.

Art. 10 Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

CAPITULO IV
DA INCLUSÃO

Art. 11 A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irretratável e irrevogável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação, do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 12 Fica impedido de participar do programa de recuperação fiscal o sujeito passivo que possuir débitos parcelados de outros programas de recuperação fiscalque se encontrem em atraso.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Para os débitos executados judicialmente, as custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Parágrafo Único - O sujeito passivo incluído no Programa de Recuperação Fiscal pagará 5% (cinco por cento) de honorários de sucumbência sobre o valor do débito consolidado que já se encontra ajuizado.

Art. 14 O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei nº 2568 de 25 de janeiro de 2012.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data da sua publicaçãotendo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 30 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Muda Denominação de Servidão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2695 DE 8 DE MAIO DE 2013
ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º A Servidão com denominação oficial de ALBERTINA RONCÁLIO ROSSI, localizada na transversal da Rua Jornalista Ruy Ademar Rodrigues, antiga Joinville, Bairro Nossa Senhora das Graças, passa a denominar-se oficialmente SERVIDÃO EDUARDO RANGUET.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando, na íntegra, a lei N º 2632 de 18 de setembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 8 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 8 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Regulamenta o Conselho Municipal de Turismo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 171 DE 19 DE MARÇO DE 2013
REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N º 62 DE 1º/4/2009 - E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA MESMA LEI
O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR
Seção I
Da finalidade do COMTUR

Art. 1 º Fica regulamentado, através da presente lei, o Conselho Municipal de Turismo como órgão colegiado consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município.

Art. 2 º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I - coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Navegantes, através de ações devidamente planejadas, discutidas e aprovadas;
II - promover o intercâmbio turístico com as cidades do Estado de Santa Catarina e de outros Estados da Federação, promovendo a cidade de Navegantes nos cenários nacional e internacional;
III - estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao Turismo, no Município, em colaboração com entidades especializadas no setor público e privado;
IV - definir a identidade turística do município, assessorando a Administração Municipal na coordenação e designação dos pontos turísticos;
V - promover campanhas de incremento e investimentos no turismo municipal, bem como a celebração de convênios;
VI - angariar subsídios, subvenções, doações, legados e outros meios destinados aos investimentos no setor de Turismo e elaborar os planos de aplicação pela Administração Pública Municipal;
VII - promover simpósios, reuniões e palestras visando à difusão do Turismo navegantino;
VIII - associar-se a outras entidades públicas ou privadas com o objetivo de promover as ações de Turismo no Município;
IX - analisar e conceder Pareceres relativos a projetos e proposições turísticas;
X - regulamentar o exercício regular das atividades e empreendimentos turísticos, em consonância com as normas do Ministério do Turismo e/ou órgão federal competente, de forma a garantir a proteção e conservação do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico, o desenvolvimento socioeconômico do município e o bem-estar da população local;
XI - acompanhar e fiscalizar os gastos e investimentos do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo;
XII - criar e implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Navegantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Seção II
Da constituição do COMTUR

Art. 3 º O Conselho criado por esta lei complementar será paritário, sendo integrado por pessoas da sociedade civil organizada com reconhecido espírito público e interesse no Turismo, indicadas pelas entidades e nomeadas por ato do Prefeito, bem como por membros do Poder Executivo Municipal, de igual forma nomeados pelo Prefeito.

§ 1 º Para cada membro titular, haverá um suplente, que terá a atribuição de substituí-lo nos casos de impedimento ou força maior, sempre justificadamente.
§ 2 º A prestação de serviço como membro do Conselho será gratuita e considerada de relevância social.
§ 3 º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitida a sua recondução.

Art. 4 º O COMTUR atuará com a estrutura de 8 (oito) membros do Poder Executivo e 8 (oito) da Sociedade Civil:
I 1 (um) Presidente, que será o Secretário de Turismo, Cultura e Esporte;
II 1 (um) Secretário Executivo, que será escolhido por eleição normatizada em Regimento;
III 1 (um) Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
IV 1 (um) Representante da Secretaria da Educação;
V 1 (um) Representante da Secretaria de Obras;
VI 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Cultura;
VII 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Esportes;
VIII 1 (um) Representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente;
IX 1 (um) Representante da Secretaria de Comunicação Social;
X 1 (um) Representante da ACIN - Associação Empresarial de Navegantes;
XI 1 (um) Representante das entidades/instituições sem fins lucrativos: Lyons, Rotary, ANNA, Instituto Caracol e outros do segmento;
XII 1 (um) Representante dos profissionais da área de Turismo;
XIII 1 (um) Representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;

XIV 1 (um) Representante da ABRHON - Associação de Bares, Restaurantes, Hotéis e similares de Navegantes
XV 1 (um) Representante da LIEBLON - Liga das Escolas e Blocos Carnavalescos de Navegantes;
XVI 1 (um) Representante dos Transportes: viário, aeroviário, marítimo, táxi, mototáxi e caminhão;
XVII 1 (um) Representante do Porto de Navegantes.

Seção III
Do funcionamento do COMTUR

Art. 5 º O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, com a presença da maioria de seus membros e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

§ 1 º Poderão ser convidados às reuniões do Conselho dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer Secretário Municipal.

Art. 6 º As deliberações do Conselho serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião de, pelo menos, um terço dos membros.

Art. 7 º O Conselho poderá criar comissões permanentes ou transitórias para estudos e trabalhos especiais relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 8 º A dotação orçamentária destinada à instalação e ao funcionamento do Conselho será consignada na verba orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, cabendo a esta dotá-lo da infraestrutura técnico-administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 9 º O Conselho elaborará o Regimento Interno, regulamentando seu funcionamento e competências dos membros do COMTUR, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 10 Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações do Turismo, coordenadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11 Constituem recursos financeiros do Fundo:
I - taxa de licença para ambulantes, localização e funcionamento de hotéis, pousadas, restaurantes, imobiliárias, agências de viagens e similares;
II - taxa de Alvará de Temporada;
III - recursos transferidos pelo Município, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei, atribuídos ao Fundo;
IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
VI - recursos de taxas para provimento de shows e eventos;
VII - receitas decorrentes da cessão dos espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias;
VIII - receitas resultantes de convênios, contratos, projetos de parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, cujos recursos sejam destinados especificamente às ações de implantação de projetos turísticos, ecológicos, patrimoniais, de eventos e infraestrutura no Município;
IX - venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;
X - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
XI - outras taxas do setor turístico relacionadas ao Turismo que porventura forem instituídas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 12 As disponibilidades financeiras do FUMTUR serão aplicadas:
I - nos programas de promoção, proteção e recuperação turística desenvolvidos ou coordenados pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;
II - na promoção e financiamento de pesquisas de desenvolvimento turístico municipal;
III - nos programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens, desde que comprovada a sua destinação exclusiva para o desenvolvimento turístico;
V - nos trabalhos de publicidade, comunicação e divulgação de matérias relativas ao Turismo municipal, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
VI - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para os serviços da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, bem como na manutenção e conservação de instalações;
VII - no custeio de alimentação e hospedagem de artistas, grupos especiais de jornalistas e agentes de viagens nacionais e estrangeiros durante eventos realizados no Município, visando à divulgação da cidade;
VIII - no custeio de eventos, promoções, shows e todos os equipamentos técnicos e eletrônicos, bem como da infraestrutura necessária para a sua realização;
IX - na implantação do Plano Municipal de Turismo.

Art. 13 O Secretário Municipal da Turismo, Esporte e Cultura será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário de Finanças, Fiscalização e Controle.
CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos nesta lei poderão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 15 Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE MARÇO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de março de 2013.
FERNANDO SEDREZ SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nomeações por Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2301 DE 2 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2011, o senhor JOEL VIEIRA para exercer o cargo de Contador, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 7/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 7/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2302 DE 2 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2011, a senhora EDINÉIA BETT SANTIAGO para exercer o cargo de Contadora, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 7/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 7/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2303 DE 2 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2011, o senhor ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI para exercer o cargo de Analista Consultor Administrativo, código QP-ANS do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 7/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 7/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2306 DE 2 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2012, a senhora SINAIR

FALCADE para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 3/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2307 DE 2 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2012, a senhora LIGIA REGINA DAGNONI para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem ESF com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 3/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 3/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 2 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de maio de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2326 DE 6 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2012, a senhora VERA LÚCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 6/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de maio de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2327 DE 6 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2012, a senhora SISSI ADRIANA TOMELIN para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem ESF com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 2/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 2/5/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 6 de maio de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

PORTARIA N º 2383 DE 13 DE MAIO DE 2013
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I - NOMEAR, concurso público 001/2010, a senhora ADRIANA CORREIA para exercer o cargo de Analista Administrativa, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 13/5/2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2013.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria de Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2386 DE 13 DE MAIO DE 2013
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLES PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,
RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão que acompanhará a realização de Processo Seletivo Simples para a contratação de Médicos para a Secretaria da Saúde, conforme Edital específico, cujos integrantes são os seguintes:
a) Rômulo César Pereira - Presidente;
b) Nádia Braz Bins - Membro;
c) Mitie Aoki Lopes - Membro;
d) Marlova Cescon Haeffner - Membro;
e) Raphaely Lopes de Gouvêa Ribeiro - Membro.
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 69/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A IMPRESSÃO DE FATURAS COM ENDEREÇO ALTERNATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 27/05/2013. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 27/05/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de maio de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 57/2013

Extrato de Contrato
Prefeitura de Navegantes
Extrato do Contrato Nº..: 057/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : VMZ CONSTRUTORA LTDA ME
Vigência : Início: 30/04/2013 Término: 29/07/2013
Licitação : Concorrência nº 42/2011

Objeto : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA VMZ CONSTRUTORA LTDA ME.
NAVEGANTES, 30 de ABRIL de 2013

Carta de Convocação

Navegantes, 13 de maio de 2013.

Ilma Sra.
ODETE ALVES CORREA DA SILVA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2012, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretoria de Gestão em RH

Edital do Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo com vistas à contratação temporária de profissionais nos cargos abaixo especificados, com base no seu quadro de pessoal, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

1 - DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – CARGOS – REQUISITOS ESPECÍFICOS – CARGA HORÁRIA – SALÁRIO

Processo Seletivo Simplificado - MÉDICOS

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	6	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe, com especialidade na área específica.		40H	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe, com especialidade na área específica.		20H	

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e compreenderá: 1ª etapa – entrevista pessoal e análise de currículo; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do processo seletivo.
1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou, através de Portaria, Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo.
1.1.3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de cadastro de reserva para contratação futura, enquanto o processo seletivo tiver validade.
1.2. Os candidatos aprovados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 2384/2010.
1.3. As etapas deste processo seletivo serão realizadas no município de Navegantes SC.
1.4. O caráter emergencial desse processo seletivo se deve a defasagem na grade de funcionários em especifico médicos clínicos gerais e especialistas.
1.5. Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
2.6. Possuir aptidão física e mental.
2.7. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo pretendido, à época da contratação.
2.8. Os candidatos aprovados, para serem contratados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente para o cargo que o exigir.
2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.10. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

Período de inscrições: de 16 a 26 de maio de 2013, na forma estipulada no item 3.1.1 deste Edital.

3.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1.1. As inscrições serão realizadas somente no seguinte local, período e horário:

LOCAL ENDEREÇO PERÍODO HORÁRIO

LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde (Administração)	Av. João Conselheiro Gaya n° 1050 Centro 88375000 (2° andar)	16 a 26 de maio de 2013	08:00 as 12:00 | 13:30 as 17:30

3.1.2 O candidato deverá requerer pessoalmente ou por procuração seu requerimento de inscrição no local de inscrições indicado no item anterior e proceder da seguinte maneira: a) inscrição; b) apresentar original da Cédula Oficial de Identidade ou demais documentos oficiais; c) preencher, assinar e entregar o requerimento de inscrição, juntamente com fotocópia da cédula de identidade ou de documento oficial similar; d) será admitida a inscrição por procuração, nos termos do item 3.3 deste Edital; e) fica dispensada a imediata apresentação dos demais documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da convocação serão exigidos dos candidatos convocados os documentos que confirmam as declarações previstas neste Edital.
3.1.3 O candidato deverá indicar em cada requerimento de inscrição uma única opção de cargo.
3.1.3.1 A inscrição será cancelada caso o candidato, na inscrição via presencial, não assinale a opção para o cargo.
3.1.4 Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar termo, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.2 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

3.2.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no subitem 3.1.2 deste Edital, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada

de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
3.2.2 O comprovante definitivo de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
3.2.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e em sua entrega.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.3.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.
3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
3.3.8 É vedada a transferência da inscrição para outrem.
3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.3.11 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.15 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 28 de maio de 2013, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
3.3.16.1 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua conseqüente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.
3.3.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.17.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das entrevistas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das entrevistas, estarão disponíveis, a partir do dia 28 de maio de 2013, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail (romulo.pereira@navegantes.sc.gov.br) e telefone (47) 3348-1163.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através de e-mail (romulo.pereira @navegantes.sc.gov.br) e telefone (47) 3348-1163, no horário de 8h às 12h e 13:30h às 17h30min, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 29 de maio de 2013.
3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4 Eventuais erros referentes a cadastro do candidato deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Os portadores de necessidades especiais, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que assinalem que desejam concorrer sob tal condição no ato da inscrição no certame, bem como seja aprovado na perícia médica de que trata o item 4.4 deste Edital.
4.2. O candidato portador de necessidades especiais poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, conforme estipulado no item 3.3.20, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.
4.2.1. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.2. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no site www.navegantes.sc.gov.br, a partir do dia 28 de maio de 2013.
4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo pretendido e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais por cargo.
4.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.
4.4.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6. A não-observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.
4.7. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como portador de necessidades especiais, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido.
4.8. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo.
4.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de entrevista pessoal e analise de currículo.

5.1. Entrevista:
5.1.1 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Saúde (Administração), Av. João Conselheiro Gaya n° 1050 Centro 88375000 (2° andar) de 29 e 31 de maio de 2013.
5.1.2. Com base na lista organizada na forma do subitem 6.1.1 serão convocados para entrevista os candidatos classificados na análise curricular.
5.1.3. A entrevista, de caráter eliminatório, contemplará os seguintes critérios:
I – conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre a aplicabilidade em situações praticas em sua área de atuação;
II – habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
5.1.4. A entrevista será coordenada pela Comissão deste processo seletivo simplificado.
5.1.5. Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela analise curricular.
5.1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevista munidos de documentos originais de identificação.
5.1.7. A entrevista avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no serviço público de saude e na vaga/especialidade da área escolhida.
5.1.8. Os candidatos selecionados e convocados para entrevista, que não comparecerem no local, data e horário previamente estabelecido, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.
5.2. Analise Curricular: Será constituída da analise das informações curriculares comprovadas e contemplará a experiência profissional especifica na área de seleção e a titulação.
5.2.1. A analise curricular será coordenada pela comissão desse processo seletivo simplificado.
5.3. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao currículo de forma detalhada com a identificação dos títulos;
5.4. Não serão pontuados: Certificados de participação em congressos, seminários, simpósios, estagio e cursos que não sejam em nível de especialização/mestrado/doutorado.
5.5. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos a seguir. Criterios especificação por pontos: Titulo de especialização – 0,5 (zero virgula cinco); titulo de mestrado – 1,0 (um virgula zero); titulo de doutorado 1,4 (um virgula quatro). Experiência comprovada de 06 até 35 meses – 1,0 (um vírgula zero); Experiência comprovada de 36 até 60 meses – 2,0 (dois virgula zero); Experiência comprovada acima de 60 meses – 3,0 (três virgula zero);
5.6. Da classificação será fundamentada nas avaliações de maior pontuação, decrescendo sucessivamente.
5.7. Obtiver maior nota na contagem de títulos.
5.8. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:
5.8.1. Tiver maior experiência no serviço publico;
5.8.2. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003;
5.8.3. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;
5.9. Os candidatos classificados em igualdade de condições, no ato da admissão deverão comprovar as condições de suas capacidades profissional, intelectual e serviços prestados e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os resultados oficiais preliminares das entrevistas serão divulgados na Internet, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, às 18h00min do dia 03 de junho de 2013.
6.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados oficiais preliminares das entrevistas disporá de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se às 16h00min do dia 04 de junho de 2013, encerrando-se às 16h00min do dia 07 de junho de 2013, ininterruptas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no site www.navegantes.sc.gov.br.
6.3. Os recursos julgados serão divulgados no site www.navegantes.sc.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos.
6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação

daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
6.5.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
6.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.
6.9. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
6.10. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Navegantes.
7.1.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
7.2. A Convocação será realizada através de publicação no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, contato telefônico para comparecimento imediato protocolado em carta de convocação e/ou envio de carta registrada para o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.
7.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da data da convocação ou da data do recebimento do telegrama.
7.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e psicológicas (mentais) do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
7.5. O prazo para a realização dos exames complementares é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito a contratação aquele que não se apresentar no prazo.
7.6. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.
7.7. O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para a contratação, os seguintes documentos:
a) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO emitido por Médico credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, traduzido em APTO;
b) Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e cópia;
c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino - original e cópia;
d) Carteira de Identidade;
e) Comprovante de endereço;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) CPF;
h) Cartão PIS/PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e cópia;
j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e cópia;
k) Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos - original e cópia;
l) Duas fotos 3X4 recentes;
m) Diploma, ou Histórico Escolar com Declaração de Conclusão de Curso;
n) Declaração de bens;
o) Carteira de registro no respectivo órgão de classe de sua especialidade – original e cópia.
7.8. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
7.9. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
7.10. É vedada a apresentação à convocação por meio de procuração.
7.11. Candidato convocado que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
8.2. Apesar das vagas existentes para os cargos descritos neste Edital, os candidatos aprovados serão chamados para a contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não cria provimento nem assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
8.4. O candidato que desejar relatar à Secretaria Municipal de Saúde fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo e-mail: romulo.pereira@navegantes.sc.gov.br ou pelo telefone 0**(47) 3319-0378.
8.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando do Processo Seletivo. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
8.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
8.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
8.8. Secretaria Municipal de Saúde se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
8.9. Os resultados divulgados no site www.diariomunicipal.sc.gov.

br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação.
8.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
8.11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo constituída pelo Secretário Municipal de Saúde, assessorados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Navegantes/SC, 13 de maio de 2013.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	EXPECIFICA-ÇÃO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO	CÍNICO GERAL	Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistemática; Pneumologia: pneumonia, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péctica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. . - Endocrinologia: diabetes melitus tipo 1 e 2, doenças da tireóide, distúrbios do eixo hipotálamo-hipófiseadrenal; - Nefrologia: malformações e infecções do trato urinário, litíase urinária; Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca congestiva, endocardite infecciosa, taquiarritmias, bradiarritmias, doença arterial coronariana; - Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto-imunes que acometem a pele e anexos; Imunologia: doenças reumáticas; - Pneumologia: infecções e neoplasias do trato respiratório, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma brônquica; - Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; - Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; - Gastroenterologia: doenças pépticas, neoplasias do trato digestivo, hepatites, etilismo; - Intoxicação e envenenamento; - Adinamia circulatória aguda; - Insuficiência respiratória aguda; - Restauração Hemodinâmica; - Politraumatismo; - Abdômen agudo; - Estado de inconsciência; - Queimaduras; - Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos-básicos; - Enfermidades do aparelho geritourinário; - Doenças reumáticas; - Doenças Sexualmente transmissíveis; - Doenças infecto-contagiosas e parasitórias; - Doenças neurológicas; - Avitaminoses; - Ortopedia; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Noções gerais de Epidemiologia das doenças crônico-degenerativas; - Diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde; Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação do SUS, normalização complementar do SUS.

Navegantes/SC, 13 de maio de 2013.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
CRONOGRAMA

Abertura do edital	15/05/2013	Site / jornal do Município
Recebimento de inscrições	16 a 26/05/2013	Site / jornal do Município
Prazo para homologação das inscrições	27/05/2013	Site / jornal do Município
Resultado da homologação das inscrições	28/05/2013	Site / jornal do Município
Realização das entrevistas	29 e 31/05/2013	Site / jornal do Município
Divulgação do resultado final	03/06/2013	Site / jornal do Município

Nova Trento

Prefeitura

Lei Complementar Legislativo Nº 01/2013

Lei Complementar Legislativo nº 01/2013
Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Nova Trento, criação, vencimento e atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

O Excelentíssimo Senhor Airton Antônio Dalbosco, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fulcro no parágrafo único do artigo 67 e paragrafo 6º do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º. A estrutura da organização administrativa da Câmara de Vereadores de Nova Trento compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Assistência e Assessoramento Direto da Presidência;

II - Atividades Operacionais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

Art. 2º. Os órgãos da estrutura organizacional administrativa da Câmara de Vereadores de Nova Trento, estão assim constituídos:

I - Órgão de Assistência e Assessoramento Direto da Presidência:
a) Gabinete da Presidência;

b) Procuradoria Jurídica.

II - Órgãos de Atividades Operacionais: Diretoria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA, DOS CARGOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Dos Órgãos de Assistência e Assessoramento Direto a Presidência

Seção I
Do Gabinete da Presidência

Art. 3º. Compete ao Gabinete da Presidência a assistência e o assessoramento técnico e jurídico direto ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. A estrutura administrativa do Gabinete da Presidência está composta seguintes cargos de Provimento em Comissão:

I - Chefe de Gabinete da Presidência;

II - Assessor da Presidência;

Seção II
Da Procuradoria Jurídica

Art. 5º. Compete à Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores a assistência, assessoramento jurídico e a defesa dos interesses judiciais e extrajudiciais da Câmara de Vereadores e assessoramento direto aos vereadores.

Parágrafo Único - O cargo de Procurador Geral somente poderá ser preenchido por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º. A estrutura administrativa da Procuradoria Jurídica está composta apenas pelo cargo de Provimento em Comissão do Procurador Geral.

Dos Órgãos de Atividade Operacional
Seção III
Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 7º. A estrutura administrativa da Diretoria de Administração e Finanças está composta pelos seguintes cargos:

I - de Provimento em Comissão:

a) Assessor Parlamentar;

II - de Provimento Efetivo:

a) Contador

b) Auxiliar Administrativo;

c) Motorista;

d) Auxiliar de Serviços Gerais.

Seção IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. As atribuições, vencimentos, carga horária, símbolos e lotações dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados, previstos neste Título estão definidas nos anexos da presente LEI.
TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º. O Quadro de Pessoal dos Servidores é composto:

I - do quadro permanente dos cargos de provimento efetivo;

II - do quadro dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores;

Art. 10º. Ficam extintos todos os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão não previstos neste Plano de Cargos e Vencimentos.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 11º. Os cargos de provimento efetivo serão classificados por Grupos Ocupacionais e divididos de acordo com as denominações apresentadas na sequência:

I - Grupo Profissional de Nível Operacional (PNO): constituído de Cargos de Provimento Efetivo que desempenham atividades de nível operacional, com exigência de escolaridade fundamental ou comprovada experiência profissional;

II - Grupo Profissional de Nível Médio (PNM): constituído pelo conjunto de Cargos de Provimento Efetivo que desempenham atribuições de nível administrativo, técnico e serviços complementares, voltados à execução de serviços da atividade meio de apoio, com exigência de escolaridade de ensino médio completo, ou cujas atribuições estejam relacionadas a serviços que exijam qualificação profissional;

III - Grupo Profissional de Nível Graduado (PNG): composto pelos cargos de Provimento Efetivo que desempenham atribuições especializadas, que exigem aplicação de conhecimentos científicos e metodológicos, com graduação em nível universitário.
CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 12º. Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo desta Lei, são providos mediante:

I - nomeação efetiva, precedida de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Parágrafo único - O provimento e o exercício de cargos efetivos, observada a descrição sumária e detalhada das atribuições, devem atender os requisitos de escolaridade, formação técnica e/ou especializada, experiência profissional, habilitação e carga horária, estabelecidos no Anexo desta LEI;
Art. 13º. O ato de provimento, de competência do Presidente da Câmara Municipal, deve conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade da posse:

I - a denominação do cargo e demais elementos de sua identificação;

II - o fundamento legal e indicação do nível de vencimento do cargo;

III - a indicação de que o cargo se faz cumulativamente com outro cargo público, quando for o caso e nos termos da LEI.
§ 1º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito, durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo, a estágio probatório e avaliação especial de desempenho, por comissão, especialmente instituída para esta finalidade.

§ 2º - A mudança de cargo somente pode ocorrer mediante nomeação efetiva, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 14º. Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, destinados ao exercício de atividades diretivas, gerenciais e de assessoramento, com as respectivas denominações, lotações, quantitativos e valor de vencimento definidos no Anexo desta LEI.
Art. 15º. A carga horária dos cargos de provimento em comissão é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de assessor da presidência que é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser reduzida a critério do Presidente da Câmara, com redução proporcional da remuneração.

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO E DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 16º. A remuneração atribuída aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo e Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores é constituída pelo seu vencimento definido nos Anexos, que tem caráter permanente, e demais vantagens provisórias previstas em lei e aplicáveis em razão das condições de trabalho dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO

Art. 17º. Fica instituído, como atividade permanente da Câmara Municipal, o Programa de Formação e Qualificação aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, tendo como objetivos:

I - promover a qualificação e aperfeiçoamento profissional do servidor em cursos da educação básica, profissional e superior;

II - criar e desenvolver habilidades, hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

III - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados definidos no Planejamento Estratégico da sua unidade ou grupo de trabalho;

IV - estimular desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento profissional dos servidores;

V - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 18º. O servidor terá a oportunidade de qualificação e aperfeiçoamento profissional, inclusive em nível superior, sendo facultado ao servidor a obtenção de horário especial de trabalho, caso necessário, e ressarcimento das despesas de 50% (cinquenta por cento) com os respectivos cursos, mediante comprovação.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 19º. Ao servidor que integra os cargos de provimento efetivo Câmara Municipal aplica-se subsidiariamente:

I - o Estatuto dos servidores do Município (Lei Municipal n. 1.291/92);

II - a Consolidação das Leis do Trabalho;

III - demais legislação pertinente, relativa às questões não tratadas nesta LEI.
TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 20º. Os servidores da Câmara Municipal terão jornada de trabalho de conforme previsto nos Anexos desta lei.

Art. 21º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Quadro dos cargos de provimento efetivo, com símbolo, indicação de classe, quantidade de cargos, carga horária e vencimento;

b) Anexo II - Quadro dos cargos de provimento comissionado, com símbolo, quantidade de cargos, lotação, carga horária e vencimento;

c) Anexo III - Descrição e atribuições dos cargos de provimento efetivo.

d) Anexo IV - Descrição e atribuições dos cargos de provimento em Comissão.

Art. 22º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 23º. Ficam recepcionados por esta lei os cargos de provimento efetivo e comissionados já existente no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento.

Art. 24º. Para fins desta lei fica equiparado o cargo de Assessor Jurídico, então revogado por este lei, ao de Procurador Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 25º. Fica o cargo de Auxiliar Administrativo, então revogado por esta lei, recepcionado pelo cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 26º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 08 de maio de 2013.
AIRTON ANTONIO DALBOSCO
Presidente Legislativo Municipal

Lei Complementar Legislativo Nº 01/2013 - Anexos

Anexo I
Cargos de Provimento Efetivo

O presente anexo é parte integrante da Lei Complementar Legislativo nº 01/2013, o qual estabelece a estrutura administrativa dos cargos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

Descrição Cargo	Símbolo	Vagas	Classe	Carga H/ Semanal	Vencimento mensal
Contador	CON	1	PNG	30 h/s	2.861,62
Auxiliar Administrativo	ADM	1	PNM	40 h/s	1.165,85
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	1	PNO	40 h/s	869,08
Motorista	MOT	1	PNO	40 h/s	869,08

Anexo II
Cargos de Provimento em Comissão

O presente anexo é parte integrante da Lei Complementar Legislativo nº 01/2013, o qual estabelece a estrutura administrativa dos cargos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

Descrição Cargo	Símbolo	Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimento mensal
Procurador Geral	PRG	1	40 h/s	3.418,05
Chefe de Gabinete	CGA	1	40 h/s	1.800,00
Assessor da Presidência	ADP	1	20 h/s	1.377,82
Assessor Parlamentar	ASP	2	40 h/s	1.750,00

Anexo III

O presente anexo é parte integrante da Lei Complementar Legislativo nº 01/2013, o qual estabelece a estrutura administrativa dos cargos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

CARGO: CONTADOR

DESCRIÇÃO: Atua nas atividades do legislativo de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, emissão de relatórios sobre assuntos contábeis, auxilia no controle do patrimônio e outras correlatas.

ATRIBUIÇÕES:

a) registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
b) manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro, patrimonial e orçamentário do Legislativo;
c) emitir notas de empenho de despesas autorizadas pelo Presidente;
d) registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
e) elaborar notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência;
f) dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto à prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal;
g) ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;
h) manter informatizados os dados contábeis;
i) levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência;
j) organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
l) organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
m) proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;
n) exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo;
o) auxiliar no controle do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão Ensino Superior c/ Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe. (PNG)

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO: atua no assessoramento geral junto a Secretaria na área administrativa.

ATRIBUIÇÕES:

a) auxiliar na execução de atividades de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de natureza técnica e administrativa, efetuando serviços de rotina diversos;
b) executar ligações telefônicas, transmissões e recebimentos de mensagens por telefone, fax-simile, por rede de computadores ou assemelhados;
c) recepcionar o público em geral, fornecedores e visitantes, procurando identifica-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminha-los a pessoas ou setores procurados;
d) auxiliar na execução de registros, controles, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material;
e) preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
f) preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
g) codificar dados e documentos;
h) providenciar material de expediente;
i) auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
j) operar máquinas de escrever, calcular, copiadoras, computadores, aparelho de transmissão e recepção de fax símile, centrais telefônicas e outras máquinas e equipamentos necessários ao desempenho das atribuições do cargo;
l) executar atividades típicas do cargo em qualquer setor que lhe for determinado;
m) exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão Ensino Médio (PNM)

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO: Atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.

ATRIBUIÇÕES:

a) Transportar produtos ou equipamentos;
b) Circular no perímetro urbano atendendo ordens do chefe imediato;
c) Encarregar-se da manutenção do veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso;
d) Entrega de correspondências e malotes;
e) Transportar materiais ou produtos que exijam cuidados especiais;
f) Fazer viagens fora do perímetro urbano de acordo com determinação da Secretaria de Administração, após liberação da Presidência;
f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, zelando pela manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
g) Verificar as ordens de serviço e trafego, o itinerário, a ser seguido, os horários e o número de viagens a ser cumprido.
h) Manter em dia a Carteira Nacional de Habilitação;
i) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão do Ensino Fundamental - (PNO) e habilitação para trafegar categoria AB.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO: Atua nas dependências internas e externas da Câmara de Vereadores, conservação do prédio, na organização da limpeza, no controle dos materiais de limpeza.

ATRIBUIÇÕES:

a)Executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral do prédio e sua dependências;
b) Coletar lixo de depósito, recolhendo-os em latões, para deposita-los em lixeiras ou incineradores;
c) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão do Ensino fundamental - (PNO).

Anexo IV
Descrição e atribuições dos cargos de provimento comissionado

O presente anexo é parte integrante da Lei Complementar Legislativo nº 01/2013, o qual estabelece a estrutura administrativa dos cargos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

CARGO: PROCURADOR

DESCRIÇÃO: Atua na consultoria, assessoria e assistência nos assuntos de relacionado com a Câmara de Vereadores seu Presidente e Vereadores.

ATRIBUIÇÕES:

a) emissão de parecer sobre matéria requerida pela Mesa, pelo Presidente e Vereadores, através da Presidência;
b) assessoramento das Comissões Especiais sempre que forem instituídas;
c) representar a Câmara Municipal em juízo, nas demandas em que esta for parte;
d) orientar as Divisões da Câmara nas questões legais pertinentes;
e) executar outras tarefas jurídicas, atendendo necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;
f) pesquisar sobre assuntos jurídicos;
g) acompanhamento de processos;
h) confecção de peças processuais de mero andamento;
i) confecção de atos administrativos requisitados pela Presidência;
j) orientação nos setores internos da Câmara;
l) confecção de petições iniciais e recursos;
m) assessoramento à Comissões Especiais;
n) estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, habilitando a Câmara a solucionar os problemas jurídicos.
o) consultoria direta ao Presidente da Câmara;
p) defesa e acompanhamento de processos em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;
q) assessorar os vereadores nos assuntos pertinentes à atividade parlamentar;
r) exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Conclusão Ensino Superior c/ Graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) coletar, dirigir e transmitir aos meios de comunicação social

informações relativas aos interesses da Presidência;
b) promover o perfeito relacionamento entre os órgãos da administração interna com os meios de comunicação, visando a promoção da Câmara de Vereadores;
c) promover encontros e/ou entrevistas do interesse da Presidência;
d) preparar minutas de pronunciamento oficiais;
e) organizar as audiências do Presidente, selecionando os assuntos, de natureza administrativa, técnica, legislativa, comunicação e de representação política e social;
f) promover serviços de recepção, registro, guarda, controle dos documentos do Gabinete;
g) organizar e proceder os atos de cerimonial;
h) assistir direta e indiretamente ao Presidente no seu relacionamento com o público;
i) desempenhar as funções de relações públicas;
j) prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da administração por ocasião de atos ou solenidades públicas;
k) representar, por ato expresso, o Presidente;
l) manter relacionamento e comunicação com todos os demais órgãos da Câmara de Vereadores;
m) coligir dados gerais da administração para orientação e informação ao Presidente;
n) coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, viabilizando a aproximação entre os dois Poderes, recebendo solicitações e sugestões, e a elas respondendo;
o) providenciar a recepção de visitantes e hóspedes oficiais da Câmara de Vereadores;

REQUISITO PARA PROVIMENTO:
Ensino Fundamental com experiência legislativa ou ensino médio completo.

CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

a) executar tarefas relativas à anotação, redação, datilografia, digitação e organização de documentos, como recepção, registro de compromisso e informações, procedendo segundo normas específicas ou rotineiras para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos do gabinete do Presidente;
b) anotar ditados de cartas, ofícios, relatórios, leis, projetos, decretos legislativos, portarias, resoluções e de outros tipos de documentos, para datilografá-los ou digitá-los e, providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;
c) redigir as correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;
d) organizar os compromissos dos superiores hierárquicos, anotando e lembrando horários de reuniões, entrevistas, solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias em agendas;
e) organizar e manter arquivos de documentos referentes ao seu setor, ou que lhe for determinado, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conserva-los e facilitar a consulta;
f) manipular com bom nível de conhecimento planilhas de cálculos e editores de textos no âmbito da microinformática, transmitindo e recebendo dados;
g) organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
h) executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Câmara, por determinação superior.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:
Deverá possuir ensino médio completo.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES:

a) assessorar nas atividades de caráter político, desenvolvidas pela Câmara;
b) assistir nas relações de intercâmbio entre o Poder Legislativo e Executivo, quando essas tiverem caráter administrativo;
c) assessorar no intercâmbio das diversas atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno;
d) assessorar a Mesa Diretora nas atividades administrativas que lhe são atribuídas, especialmente, na condução do processo legislativo;
e) exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
f) assessorar às Comissões Regimentais na apreciação dos projetos em tramitação na Casa;
g) acompanhar todo o andamento da tramitação dos processos legislativos, zelando pelo cumprimento dos prazos regimentais e juntada de toda a documentação pertinente;
h) assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;
i) preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
j) revisar, constante e periodicamente, aa legislação municipal, de modo a adequá-la a suas inerentes alterações;
l) elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Assessoria Técnico-Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
m) exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:
Deverá possuir ensino fundamental.

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado do Pregão Presencial FMS Nº 006/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2013
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 006/2013, cujo objeto trata-se da seleção de propostas para da Aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e Leites, para distribuição a pacientes carentes com deficiência física e mental, idosos enfermos, criança e adolescente com desnutrição, crianças com intolerância a lactose, de acordo com estudo sócio econômico e receita médica, e Materiais para composição do Kit Gestante, para distribuição ao grupo de Gestantes do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e condições, constantes no Anexo VII (Relação de Itens da licitação) deste Processo Licitatório. Que na data de sua realização: 13/05/2013 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: SONIA I. PANDINI ME; MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BS PAVELECINI-ME E MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA, sendo vencedoras da Licitação: Empresa SONIA I. PANDINI ME, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com valor global de R$ 9.774,55 (Nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta cinco centavos),

a empresa MEDIGRAM-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 09, 10, 11 e 12, com valor global de R$ 2.326,00 (Dois mil, trezentos e vinte seis reais), e a empresa B.S. PAVELECINI - ME, foi vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 18, e 19, com valor global de R$ 884,09 (Oitocentos e oitenta quatro reais e nove centavos), totalizando o valor da licitação em R$ 12.984,64 (Doze mil, novecentos e oitenta quatro reais e sessenta quatro centavos), estando o preço de acordo com o orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Sendo desclassificada a proposta da empresa MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA, pelo motivo dos componentes de composição da fórmula referente aos itens 09,10,11 e 12 não corresponder as especificação dos itens do edital.

Novo Horizonte/SC, em 13 de Maio de 2013.
ARNO GOLDSCHMIDTD
Pregoeiro

Orleans

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 73/2013 - Orleans

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013.
Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento das Propostas: até o dia 27/05/2013 às 13h45min.
Abertura das Propostas: dia 27/05/2013, às 14h:00min.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 12:00 (Expediente Interno) e das às 13:30 às 17:30 horas (Atendimento ao Público), pelo fone (048) 388.601.100 ou pelo email licitacao@orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 14 de Maio de 2013.
TATIANA VERAN BUSSOLO.
Pregoeira

Aviso de Publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Orleans comunica que os anexos a Lei de Responsabilidade Fiscal, referente ao 2º. Bimestre da Execução Orçamentária de 2013, em acordo com a legislação vigente, encontra-se publicado no Mural de Atos Públicos da Prefeitura de Orleans, sito a rua XV de Novembro, nº. 12, no Centro de Orleans

Orleans, 13 de Maio de 2013
JOÃO TEZZA FRANCISCO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSELIO FLÁVIO BUSSOLO
Técnico em Contabilidade

Paial

Prefeitura

Edital de Carta Convite 11/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Carta Convite 11/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 39/2013 - Edital de Carta Convite 11/2013.

Objeto:
Aquisição de tubos de concreto armado de diversos tamanhos para manutenção das estradas, ruas e avenidas do município de Paial.
Data/hora Abertura da Licitação: 22/05/2013 ás 09h00min
Data/hora Limite Entrega dos Envelopes: 22/05/2013 ás 08h45min.
Informações complementares:
O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 14 de maio de 2013
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 59/2013 Planaterra Terraplanagem e Pavimentacao

Contrato Nº..: 59/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada : PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Valor : 140.185,01 (cento e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais e um centavo)
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 31/11/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2013

Objeto : Execução de obra para Pavimentação Asfaltica sobre pedras Irregulares, trecho de parte da Rua Ceará e parte com a Rua Santa Catarina conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo

Contrato Nº..: 60/2013 - Caber Engenharia e Construções Ltda

Contrato Nº..: 60/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada : CABER Engenharia e Construções Ltda
Valor : 92.762,41 (noventa e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 31/11/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013

Objeto : Pavimentação dos Passeios Públicos da Avenida Julio Bender(parte) do Centro de Paial.

Contrato Nº..: 61/2013 - Ederson Jose Dallazen e Cia Ltda
Contrato Nº..: 61/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada : EDERSON JOSE DALLAZEN E CIA LTDA
Valor : 100.618,20 (cem mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 31/11/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2013

Objeto : Execução de obra para Melhoria de Praça Central-Avelino Auler no centro de Paial conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo

Contrato Nº..: 62/2013 - Ederson Jose Dallazen e Cia Ltda
Contrato Nº..: 62/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada : EDERSON JOSE DALLAZEN E CIA LTDA
Valor : 106.568,50 (cento e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência : Início: 03/05/2013 Término: 31/11/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2013

Objeto : Execução de obra para Pavimentação com Pedras Irregulares c/ Meio Fio e Drenagem, trecho de parte da Rua Minas Gerais conforme projetos, memorial descritivo e orçamento anexo

Palhoça

Prefeitura

Edital Pregão 102/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de maio de 2013 às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2013, que tem por objeto aquisição de massa asfáltica para Secretaria de Infraestrutura. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 13 de maio de 2013.
A PREGOEIRA.

Errata Resultado Pregão 76-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
76/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que houve erro na publicação do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76-2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades de atendimento pelo IGD no setor de Cadastro Único e o programa Bolsa Família, para o Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes inte-grantes deste edital.

Onde lia-se:

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$1.170,96 (um mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos).

Agora lê-se:

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$1.770,96 (um mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

Palhoça, 13 de maio de 2013.

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 101/2013
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013

LOCADOR: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

LOCATÁRIO: S3S ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA ME.

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria com área total de 446,89m2 , e área construída de 374,00 m2, contendo dois pavimentos, com as seguintes especificações: 04 (quatro) salas e dois banheiros no piso inferior, e 05 (cinco) salas e 02 (dois) banheiros no piso superior, localizado na Rua Capitão Augusto Vidal, esquina com Rua Raulino Steimetz, nº 3.263, Centro - neste município, funcionamento do Núcleo Especializado da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
"123" 11.11.01.12.361.0010.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0001/3.3.90.39.10.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X ,da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 13/05/2013.
CARLOS ALBERTO FERNANDES JÚNIOR
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

NIRDO ARTUR LUZ
Prefeito Municipal interino

Resultado Pregão 78-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
78/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de kits de café para o Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

TAF DISTRIBUIDORA LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$28.485,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Palhoça, 13 de maio de 2013.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º034/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2013 – Pregão Presencial 11/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas, construção e equipamentos, para manutenção das unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. DATA: 07/05/2013 a 06/05/2013.

Lote 01 – Materiais hidráulicos e outros

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
01	30	pç	Adaptador ¾ Cola e Rosca	KRONA	R$0,2733	R$8,20
02	30	pç	Adaptador 1 ½ Cola x Rosca	KRONA	R$1,8198	R$54,59
05	03	m3	Areia média	PEIXER	R$69,599	R$208,80
06	10	saco	Argamassa 20 kilos	QUARTI-ZOLITE	R$9,6756	R$96,76
07	60	unid.	Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado – utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR	KRONA	R$9,9143	R$594,86
09	20	pç	Bóia para caixa d'água ½	MISTER	R$4,2163	R$84,33
10	20	pç	Bóia para caixa d'água ¾	MISTER	R$4,2163	R$84,33
11	04	m3	Brita nº 1	PEIXER	R$81,532	R$326,13
16	100	pç	Bucha 8, com parafuso	PEIXER	R$0,2088	R$20,88
17	100	pç	Bucha 10, com parafuso	PEIXER	R$0,2088	R$20,88
18	200	pç	Bucha 6, com parafuso	PEIXER	R$0,1293	R$25,86
19	100	pç	Bucha 8, com parafuso para lavatório	NACIONAL	R$2,6253	R$262,53
20	15	pç	Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	PADO	R$11,2965	R$169,45
21	15	pç	Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado	PADO	R$14,0212	R$210,32
22	15	pç	Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado	PADO	R$15,8311	R$237,47
23	10	pç	Caixa de descarga, plástico resistente	ALUMASA	R$13,9815	R$139,82
28	10	Barra	Cano de PVC para esgoto – 50mm, barra 6 metros	KRONA	R$25,2581	R$252,58
44	20	saca	Cimento saco com 25 kg	VOTORAM	R$23,8659	R$477,32
45	20	saca	Cimento saco com 50 kg	VOTORAM	R$28,838	R$576,76
46	10	pote	Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador	KRONA	R$7,2891	R$72,89
52	30	pç	Disco de 3 pontas 10", para roçadeira lateral	NAKASHI	R$21,8672	R$656,02
56	30	pç	Dobradiça 3 1/2" cartela	NACIONAL	R$5,6682	R$170,05
57	30	pç	Dobradiça 3" cartela	NACIONAL	R$4,3356	R$130,07
58	10	pç	Engate (bico tipo pistola) para mangueira de jardim ½ , plástico resistente.	MISTER	R$2,0883	R$20,88
66	10	unid.	Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro.	ALUSUPRA	R$48,2788	R$482,79
67	20		Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	ALIANÇA	R$24,7012	R$

68	40	unid.	Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta alumínio testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	ALIANÇA	R$19,8982	R$795,93
74	20	rolo	Fita veda rosca	MISTER	R$1,33	R$26,65
78	50	pç	Joelho 25, soldável	KRONA	R$0,1989	R$9,95
79	40	pç	Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca	KRONA	R$0,8552	R$34,21
80	40	pç	Joelho de PVC de 40mm para esgoto	KRONA	R$0,4674	R$18,70
81	20	pç	Joelho de PVC, 50mm para esgoto	KRONA	R$0,9845	R$19,69
82	40	unid.	Lâmina com 18 dentes de wídia, para serra circular elétrica.	MISTER	R$15,0057	R$600,23
88	20	pç	Luva de correr de 25mm	KRONA	R$4,992	R$99,84
89	20	pç	Luva 25, roscável	KRONA	R$1,4916	R$29,83
90	15	pç	Luva de correr de 25mm soldável	KRONA	R$7,8459	R$117,69
91	300	Metro	Mangueira de jardim, material silicone traçado em nylon, diâmetro ½, espessura 2, cor amarela	NACIONAL	R$1,7402	R$522,06
93	02	rolo	Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 3 metros bitola 1.8mm	NAKASHI	R$52,1272	R$104,25
102	05	unid.	Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10 –	FLOR DO SOL	R$112,16	R$560,80
103	07	kg	Prego 12x12	GERDAU	R$11,0479	R$77,34
104	05	kg	Prego 15x21	GERDAU	R$8,6514	R$43,26
105	05	kg	Prego 17x 27	GERDAU	R$7,5874	R$37,94
110	15	pct	Rejunto, pacote com 1 kg	NACIONAL	R$2,0783	R$31,17
111	04	pç	Reparos de caixa acoplada, conjunto	BLUKIT	R$98,447	R$984,47
119	10	pç	Sifão duplo, tipo Y	MISTER	R$12,5097	R$500,39
120	20	pç	Sifão sanfonado longo	MISTER	R$9,606	R$192,12
121	40	pç	Sifão sanfonado universal	MISTER	R$5,1908	R$207,63
122	10	tubo	Silicone, tubo com 280 gramas	TYTAN	R$8,7807	R$87,81
125	10	pç	Tambor para fechadura externa	ALIANÇA	R$20,8926	R$208,93
126	30	pç	Tambor para fechadura interna	ALIANÇA	R$20,8926	R$626,78
127	20	pç	Tampa para fossa séptica de 50	PEIXER	R$38,7822	R$775,64
128	20	pç	Tampa para fossa séptica de 80	PEIXER	R$38,7822	R$775,64
129	30	pç	Tê azul 25 ½	KRONA	R$3,2219	R$96,66
130	30	pç	Tê azul 25 ½ com rosca	KRONA	R$3,2219	R$96,66
131	500	unid.	Telha cerâmica francesa	SILVA	R$1,9789	R$989,45
132	20	unid.	Telha comunheira de amianto 6 mm	ETERMIT	R$41,7356	R$834,71
133	40	unid.	Telha de amianto 0,50 x 2,44 x 6mm	ETERMIT	R$41,7356	R$1669,42
136	2000	unid.	Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil	SILVA	R$0,4177	R$835,40
141	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ½, de plástico mesa	HERC	R$11,3164	R$226,33
142	50	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ½, de plástico parede	HERC	R$11,3164	R$565,82
143	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ¾, de plástico mesa	HERC	R$8,9994	R$179,99
144	20	unid.	Torneira para lavatório 25mm, ¾, de plástico parede	HERC	R$8,9994	R$179,99
147	10	par	Trinco para porta, aproximadamente 7 cm	LOTH	R$5,7278	R$57,28
148	30	pç	Válvula de lavatório cromada sem ladrão	NACIONAL	R$12,3208	R$246,42
149	20	pç	Válvula de pia metal curta	NACIONAL	R$20,2164	R$404,33
R$19.750,00						

Lote 03 – Ferramentas

Item	Quant	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
03	05	unid.	alicate universal 8”	DISMA	R$10,15	R$50,75
04	04	unid.	ansinho 14 dentes c/ cabo	MISTER	R$6,34	R$25,36
12	10	pç	Broca aço rápido 3	IRWIN	R$4,00	R$40,00
13	10	pç	Broca aço rápido 4	IRWIN	R$3,61	R$36,10
14	10	pç	Broca aço rápido 8	IRWIN	R$10,35	R$103,50
15	10	pç	Broca aço rápido 8 longa	IRWIN	R$57,69	R$576,90
25	02	unid.	Caixa para ferramenta, tamanho 19”, material policarbonato de alta resistencia, feicho metálico, com 3 organizadores removíveis na tampa, dimensões aproximadas: (cxlxa) 48x26x24cm	FERCAR	R$44,72	R$89,44
34	03	jogo	Chave de boca, 6 a 22mm	MISTER	R$72,79	R$218,37

35	10	unid.	Chave de fenda comum, cabo plástico, tamanho 1/4 x 8	MISTER	R$6,20	R$62,00
36	10	unid.	Chave de fenda comum, cabo plástico, tamanho 3/16 x 6	MISTER	R$4,89	R$48,90
37	10	unid.	Chave de fenda comum, cabo plástico, tamanho 5/16 x 8	MISTER	R$8,56	R$85,60
38	04	unid.	Chave grifo, tamanho 14"	BRASFORT	R$22,73	R$90,62
39	10	unid.	Chave philips 1/8 x 3" 1	DISMA	R$1,47	R$14,70
40	10	unid.	Chave philips 3/16 x 4"	DISMA	R$1,71	R$17,10
41	10	unid.	Chave phillips ¼ x 5"	MISTER	R$5,60	R$56,00
42	10	unid.	Chave phillips 3/16 x 3"	MISTER	R$4,19	R$41,90
43	08	unid.	Chave teste isolante	MISTER	R$2,99	R$23,92
47	03	unid.	Colher de pedreiro, metal, cabo de madeira, tamanho 8	MISTER	R$6,03	R$18,09
48	03	unid.	Colher de pedreiro, metal, cabo de madeira, tamanho 9	MISTER	R$6,19	R$18,57
49	03	unid.	Desempenadeira aço com dente	NACIONAL	R$5,67	R$17,01
50	03	unid.	Desempenadeira de aço lisa	NACIONAL	R$5,67	R$17,01
51	03	unid.	Desempenadeira em madeira 17x30 com espuma	MOMFORT	R$7,27	R$21,81
59	05	unid.	Enxada 2.5 Estreita (1ª linha), com cabo	PARABONI	R$14,82	R$74,10
60	05	unid.	Enxada 2.5 Larga s/c (1ª linha), com cabo	PARABONI	R$14,82	R$74,10
62	05	unid.	Espátula 10 cm	MISTER	R$4,38	R$21,90
63	05	unid.	Espátula 12 cm	MISTER	R$5,90	R$29,50
64	05	unid.	Espátula 4 cm	MISTER	R$3,16	R$15,80
65	05	unid.	Espatula 8 cm	MISTER	R$4,00	R$20,00
92	04	Unid.	Martelo de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm,confeccionado em liga de aço forjado e cabo de Madeira preso por cunha ou resina plástica	NACIONAL	R$20,50	R$82,00
109	02	unid.	Régua pedreiro, alumínio, 2 mts	NACIONAL	R$21,50	R$43,00
118	03	unid.	Serrote manual de carpinteiro de 24 polegadas	MISTER	R$14,34	R$57,36
134	04	unid.	Tesouras de poda tipo alicate Jardim	MISTER	R$13,80	R$55,20
145	02	unid.	Torquês aço 12"	MISTER	R$14,70	R$29,40
146	02	unid.	Torquês aço 14"	MISTER	R$18,90	R$37,80
R$2.214,11						

Lote 06 – Equipamento

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
87	01	unid.	Lavadora de alta pressão, com as seguintes especificações e características mínimas: voltagem 220, potência em watts 1.600, bomba tipo axial, 1700 libras. Itens inclusos: 01 engate rápido; 01 mangueira de alta pressão; 01 pistola de alta pressão; 01baioneta; 01 lança de alta pressão com regulagem (jato leque e concentrado); 01 manual de instruções; 01 livreto com a relação das assistências técnicas; 01 reservatório de detergentes.	ELETROPIAS	R$580,00	R$580,00
R$580,00						

Lote 07 – Equipamento

Item	Quant	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
106	02	unid.	Pulverizador com filtro, tanque capacidade para 20 litros, em poliestileno aditivado, resistente, bomba anti corrosão, agitador para evitar sedimentação de defensivos, válvula de descarga com trava de segurança, lança curva em alumínio, correia de nylon com fivela plástica.	MACROTOP	R$89,00	R$178,00
R$178,00						

Lote 08– Equipamento

Item	Quant	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
112	01	unid.	Roçadeira lateral à gasolina, com as seguintes especificações e características mínimas: voltagem 220, potência 2.3 HP, 51 cilindradas, motor 2 tempos, capacidade do tanque 1,2 litros, autonomia 90 mínutos, ignição manual , tanque reforçado, carretel com cabeça automática. Itens inclusos: 01 colete e alças para fixação, 01 misturador de combustível, 01 jogo de chaves, 01 carretel automático de nylon, 01 disco de 3 pontas 10" e 01 óculos de segurança. Garantia de 01 ano.	GARTHEN	R$770,00	R$770,00
R$770,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º035/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º035/2013 – Pregão Presencial 11/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas, construção e equipamentos, para manutenção das unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 07/05/2013 a 06/05/2013.

Lote 02 – Materiais elétricos

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
08	50	pç	Bocal de baquelite para teto, completo	NAC	R$4,71	R$235,50
24	40	unid.	Caixa sobre por	SEMAR	R$10,40	R$416,00
26	80	pç	Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	PEPA	R$7,55	R$302,00
27	40	pç	Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros	PERLEX	R$2,93	R$234,40
29	40	pç	Capacitor de 20 uf x 440 wats	MIL-COMPI	R$5,67	R$226,80
30	40	pç	Capacitor de 25 uf x 440 wats	MIL-COMPI	R$5,67	R$226,80
31	40	pç	Capacitor de 30uf x 440 wats	MIL-COMPI	R$5,67	R$226,80
32	40	pç	Capacitor de 35 uf x 440 wats	MIL-COMPI	R$5,67	R$226,80
53	10	pç	Disjuntor de 25	SCHNEIDE	R$ R$8,42	R$84,20
54	10	unid.	Disjuntor de 30	PEPA	R$11,35	R$113,50
55	10	unid.	Disjuntor de 40	SCHNEIDER	R$11,35	R$ 113,50
69	05	rolo	Fio flexível 0,4 mm, com 100mt.	PREMIUM	R$168,21	R$841,05
70	05	rolo	Fio flexível 1,5, anti chama, com 100mt.	PREMIUM	R$73,71	R$368,55
71	05	rolo	Fio flexível 2,5, anti chama, com 100mt.	PREMIUM	R$107,73	R$538,65
72	20	rolo	Fita Isolante Anti Chama 10 m (1ª Linha)	IMPERIAL	R$2,97	R$ 59,40
73	20	rolo	Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)	IMPERIAL	R$5,24	R$104,80
75	30	pç	Interruptor 1 sessão, simples, cor branco	PERLEX	R$3,63	R$108,90
76	20	pç	Interruptor 2 sessões, simples, cor branco	PERLEX	R$6,50	R$130,00
77	20	pç	Interruptor 3 sessões, simples, cor branco	PERLEX	R$8,71	R$174,20

83	100	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 25 W, aprovada pelo INMETRO	OSRAM	R$5,87	R$587,00
84	150	unid.	Lâmpada fluorescente econômica de 40 W, aprovada pelo INMETRO	OSRAM	R$5,87	R$88050
85	100	unid.	Lâmpada incandescente 100 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$2,40	R$360,00
86	150	unid.	Lâmpada incandescente 60 W, aprovada pelo INMETRO	SYLVANIA	R$2,03	R$203,00
100	10	pç	Plug macho 02 pinos, 10 a	PERLEX	R$2,12	R$21,20
101	10	pç	Plug femea, 10 a	PERLEX	R$2,36	R$23,60
107	70	pç	Reator eletrônico 2x40	TASCHIBRA	R$20,98	R$2.098,00
108	70	pç	Reator eletrônico 2x40	TASCHIBRA	R$ 20,98	R$2.098,00
124	10	par	Soquete p/ lâmpada fluorescente, partida rápida	PEPA	R$3,11	R$31,10
140	50	pç.	Tomada interna 2p+t.	PERLEX	R$3,74	R$187,00
R$11.121,25						

Lote 04 – Materiais para pinturas

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
94	20	unid.	Pincel 1 ½	ROMA	R$2,61	R$52,20
95	20	unid.	Pincel 1/2	NAC	R$1,17	R$23,40
96	20	unid.	Pincel 1"	ROMA	R$1,89	R$37,80
97	20	unid.	Pincel 2 ½"	NAC	R$4,55	R$91,0
98	20	unid.	Pincel 2"	ROMA	R$3,44	R$68,80
99	20	unid.	Pincel 3/4	NAC	R$1,62	R$32,40
113	15	unid	Rolo de espuma 9 cm, com cabo	NAC	R$2,94	R$44,10
114	20	unid.	Rolo de Lã 09 cm	NAC	R$4,70	R$94,00
115	20	unid.	Rolo de Lã de carneiro 23 cm, com garfo	ORIUM	R$21,07	R$421,40
116	05	lata	Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/ pincel, aplicação superfícies porosas reboco/ concreto/ fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, lata com 18 litros	NOVA CRIL	R$65,96	R$329,80
123	25	lata	Solvente lata 900 ml	RESICOLOR	R$12,77	R$319,25
135	25	lata	Thiner lata 900 ml	RESICOLOR	R$12,77	R$319,25
137	30	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul celeste, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESICOLOR	R$276,83	R$8.304,90

138	40	lata	Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, lata com 18 litros	RESI-COLOR	R$276,83	R$11.073,20
139	15	galão	Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6	RESI-COLOR	R$59,02	R$885,30
R$22.096,80						

Lote 05 – Equipamentos

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Global
33	02	unid.	Carrinho de mão, pneu com câmara, carroceria de plástico	MAESTRO	R$87,7689	R$175,54
61	20	unid.	Escada de abrir em alumínio 05 degraus, com fita de segurança	BOTA FOGO	R$114,2231	R$2.284,46
R$2.460,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º036/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2013 – Pregão Presencial 045/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, DST, Centro de Triagem – CENTRI e para atender o Programa Hiperdia. DATA: 10/05/2013 a 27/08/2013.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	5.000	cx	Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue total capilar fresco, neonatal, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. O fornecedor das tiras deverá disponibilizar em comodato, 1.500 aparelhos glicosímetros por amperometria, compatível com as tiras.	ABBOTT	R$ 15,3200	R$ 76.600,00
VALOR TOTAL R$ 76.600,00						

Papanduva

Prefeitura

1º Termo de Retificação do Extrato- Pregão Presencial Registro de Preços Nº 086/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2013. Objeto: Contratação de 04 (quatro) caminhões basculantes e 01 (um) caminhão equipado com prancha para transporte das máquinas pesadas do município para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 27 de maio de 2013 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 27/05/2013 - 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 07 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 087/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2013.Objeto: Aquisição de Reagentes Químicos para o uso nos trabalhos do SAMAE Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 27 de maio de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 27/05/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de maio de 2013
ILARIO SCHULKA
Diretor Presidente SAMAE

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 088/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013.Objeto: Aquisição de lajotas de concreto sextavada com medidas de 30x30x10 cm para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 28 de maio de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 28/05/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 10 de maio de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 062/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 058/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 82.135.625/0001-25, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de produtos de informática para o uso nos trabalhos das Secretarias Municipais de Obras e Infra Estrutura, Administração, Educação, Agricultura e Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial n° 058/2013.
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 - No caso de impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 2° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.409,00 (vinte e três mil e quatrocentos e nove reais), referente aos itens 01 e 03, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 058/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 058/2013 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os objetos adjudicados deverão ser entregues, mediante solicitação, nas sedes das Secretarias solicitantes, sendo: Obras e Infra Estrutura/Detran PV á Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3062, Centro; Administração e Educação no paço municipal à Rua Sérgio Glevinski nº 134, Centro e Agricultura à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3062, Centro, neste município. A Contratada se responsabiliza pelo transporte dos materiais descritos no objeto deste certame, bem como pelos custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.2 - A entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no item anterior e nos quantitativos solicitados pelo município.
4.3 - A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais em até 10 (dez) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o

fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
5.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 058/2013 e seus anexos;
6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 Pela qualidade dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;
6.4 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
6.5 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.6 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
6.7 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o material no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 30 de abril de 2013.
Fábio José Padilha - Pregoeiro
Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
Silvana Frederico - Equipe de Apoio
Sirlei Ap. Alves Lopes - Equipe de Apoio
Top Center Comercial Ltda ME

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Termo de Retificação do Edital de Convocação Publicado No Domsc -Edição Nº 1238-14052013-Pg. 200, Sendo Substituindo Integralmente o Ato Supracitado
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais, RESOLVE,
CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia 28 de maio de 2013, a partir das 18:00 horas, das dependências da Câmara Municipal de Papanduva, localizada na Rua Sérgio Glevinski, 78, Centro, onde será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2013, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Papanduva, 15 de maio de 2013
JOÃO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 198/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 198/2013
DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

Art. 1°. Designar para atuar como pregoeira em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, a servidora Zenita Feliciano da Silva.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, as servidoras: Fabrine Latrônico Torres, Angêla Correa Moizeis e Caroline Machado Dionel.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 199/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 199/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO Aline Soares de Caldas, brasileira, portadora do CPF n° 665.647.003-34, matrícula nº 10911, para atuar no Cargo de Enfermeira ESF, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 02/05/2013 à 11/10/2013, em substituição a titular Milena Montardo Serri de Castro, que se encontra em licença gestação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 200/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 200/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Claudia Aparecida Pierri, brasileira, portadora do CPF n° 560.797.379-49, matrícula nº 10912, para atuar no Cargo em Comissão de Diretora do (PETI) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 02/05/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 201/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 201/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Mariana de Souza Rosa, brasileira, portadora do CPF n° 070.741.839-97, matrícula nº 10856 ocupante do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Tributação e Fiscalização, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, até 31/05/2013 conforme benefício nº 6015955604 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 202/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 202/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Adriana Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 744.176.069-00, matrícula nº 45, ocupante do

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 07/06/2013, conforme benefício nº 6003804134 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Maio de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Processo Seletivo Nº 006/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2013
Torna-se público que no período de 16/05/2013 á 24/05/2013, das 08:00 as 12:00h. Na secretaria Municipal de Sáude, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação temporária emergencial de Médico 20h e enfermeiro. O Edital completo encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Mural da Secretaria de Saúde. Maiores Informações. Fone: (48)3253-0211.

Paulo Lopes, 15 de maio de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 31/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 31/2013 - Inexigibilidade de Licitação 03/2013.

Objeto: Contrato consiste na apresentação musical com musica típica alemã para evento comemorativo e alusivo ao Kerb Fest de Peritiba.
Dados do Contrato:
Contrato nº 63/2013
Contratado: D.M. PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.326.119/0001-02
Data do Contrato: 10/05/2013
Valor do Contrato: 4.600,00
Informações complementares:
Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25, Inciso III.

Município de Peritiba - SC em 10 de Maio de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 32/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 32/2013 - Inexigibilidade de Licitação 04/2013.

Objeto: Apresentação musical com musica típica alemã para evento comemorativo e alusivo ao Kerb Fest de Peritiba, a serem executados pela Banda Munique.
Dados do Contrato:
Contrato nº 64/2013
Contratado: ORQUESTRA MUNIQUE LTDA ME
CNPJ: 09.115.076/0001-37
Data do Contrato: 10/05/2013
Valor do Contrato: R$ 4.500,00
Informações complementares:
Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25, Inciso III.

Município de Peritiba - SC em 10 de Maio de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 33/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 33/2013 - Inexigibilidade de Licitação 05/2013.

Objeto: Apresentação musical com musica típica alemã para evento comemorativo e alusivo ao Kerb Fest de Peritiba, com duração mínima de 3 (três) horas no centro de Peritiba, a serem executados pela Banda Adler's Band.
Dados do Contrato:
Contrato nº 65/2013
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ: 07.453.253/0001-60
Data do Contrato: 10/05/2013
Valor do Contrato: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)
Informações complementares:
Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25, Inciso III.

Município de Peritiba - SC em 10 de Maio de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 34/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Leilão 02/2013. Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 34/2013 - Leilão 02/2013, julgamento Maior Lance Objeto: Alienação de veículos do Município:
- Ônibus Mercedes Benz ano/modelo 2003 e Pá Carregadeira de roda Marca CAT 924.
Da sessão do leilão: Os interessados deverão se fazer presentes na sala de reuniões, no Prédio do Centro Administrativo Municipal

no dia 31 de Maio de 2013, as 10h.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 13 de Maio de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 12/2013

PORTARIA 012/2013 Peritiba, 13 de maio de 2013.
CONCEDE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

Mara Regina Hermes Petter, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XIII do Regimento Interno desta Casa e em conformidade com a Lei Municipal nº 1906,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01(uma) cesta básica para cada servidor da Câmara Municipal de Peritiba, conforme valor estabelecido na Lei Municipal nº 1906.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de maio de 2013.
MARA REGINA HERMES PETTER
Presidente da Câmara Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação Tomada de Preço 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Belo (SC), torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura da Tomada de Preços nº 001/2013-FMEDUCA

Objeto: A presente Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia consiste em selecionar a melhor proposta de valor global, objetivando a execução de serviços especializados bem como fornecimento de materiais para execução de Obra de Ampliação da Creche Araçá, localizada na rua Pedro Jacinto Dias, no bairro Araçá, neste município de Porto Belo , conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas até: Às 12:00 horas do dia 29/05/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: 29/05/2013 às 14:00 horas
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500- Centro-Porto Belo - SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de maio de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2013 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 027/2013 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2013 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço item, do tipo presencial, para aquisição de material de construção e de reparos para rede municipal de ensino. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 28 de Maio de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de Maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública de Prestação de Contas - 1º Quadrimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SANTA CATARINA
EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º QUADRIMESTRE DE 2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO realizará "Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais", relativa à Prestação de Contas - 1º Quadrimestre de 2013 -, como determina o art. 63 da LRF (Lei Complementar nº 101), no dia 23 de fevereiro de 2013, às 10 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Porto União (SC), 14 de maio de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.376

LEI Nº 5.376, de 14 de maio de 2013
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO OR-ÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul::

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1.104 AQUISIÇÃO VEÍCULOS - CONVENIO CAIXA
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total
R$ 20.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00 Investimentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Total
R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
14 de Maio de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria N. 0584/RH

PORTARIA N. 0584/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder aos servidores abaixo relacionados o segundo Adicional por Capacitação Profissional por terem comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupam, bem como terem obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Nome	Matrícula	Cargo	Protocolo
Jefferson Olimpio Tambosi	144901	Auxiliar Administrativo I	123295/2010
Marilea Batista	1424901	Assistente Social	124966/2011
Nadir Marchi	218601	Agente de Saúde	123092/2010
Sebastião do Amaral	214301	Motorista de Caminhão	124502/2010

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0586/RH

PORTARIA N. 0586/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 3521601, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 123383/2010 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de maio de 2013, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0587/RH

PORTARIA N. 0587/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Rene Rodrigues de Moura, matrícula n. 35216/01, ocupante do cargo de provimento efetivo

Motorista de Caminhão, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0588/RH

PORTARIA N. 0588/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora Myrthes Minioroze Christen, matrícula n. 9121/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, a segunda Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0589/RH

PORTARIA N. 0589/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo identificados, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Nome	Matrícula	Cargo
Mario Cesar Posanski	1856/01	Auxiliar Administrativo II
Teresinha Moretti Noveletto	8753/01	Auxiliar Administrativo I

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de abril de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0630/RH

PORTARIA N. 0630/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Ofício Circular GABSEC n. 067/12, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 011/2013, para apurar os fatos relatados no ofício citado acima, onde o servidor Paulo Roberto Visentainer, matrícula n. 27596/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em tese, teria transgredido o Artigo 157, incisos V e XI, da Lei Complementar n. 207/2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a pena de Advertência conforme disposto no inciso I, do Art. 171, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.
Parágrafo Único - A comissão definida no caput deste artigo deverá adotar subsidiariamente os procedimentos previstos no Artigo 187 da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de maio de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº 0616/RH

PORTARIA Nº 0616/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 15/04/2008 a 13/04/2013 a servidora municipal PATRICIA PIANESSER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, lotada na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de Maio de 2013
WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0625/RH
PORTARIA Nº 0625/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório do servidor municipal DIEISON FERNANDO MARQUEZ, matrícula n. 35220/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 28/03/2007 a 03/05/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de maio de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0632/RH
PORTARIA Nº 0632/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda, designar como membros: Jonny Schmidt, matrícula 19372/01, Diretor do Departamento de Arrecadação, Claudia Simara Beber, matrícula 5363/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, Gilberto Julio Vicente, matrícula 18252/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: Mafalda de Souza dos Santos, matrícula 4529/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e Edson de Melo, matrícula 3735/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 01/03/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de maio de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0660/RH
PORTARIA Nº. 0660/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal FERNANDO ANDRADE BASTOS ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE TI, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 140074/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Maio de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Salto Veloso

Prefeitura

Aviso de Retificação - Edital de Concorrencia Pública Nº 0001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0001/2013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 0001/2013, que se realizará conforme dispõe Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: presente concorrência pública visa outorgar concessão para a exploração do bar e bolão, localizados no imóvel público denominado Centro Esportivo Municipal, localizado na Travessa das Flores, n. 151, edificação de 806 m2, neste município de Salto Veloso, assim como a manutenção de todo o mobiliário e limpeza integral do imóvel, conforme anexo II Entrega dos Envelopes: 14/05/2013 até as 14h00min.
Abertura: 14/05/2013, às 14h15min.

ITEM - 5 - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO
5.1 - ONDE SE LE A abertura dos envelopes relativos à Habilitação se dará as 14h15min do dia 16 de maio de 2013 LEI-A SE - A abertura dos envelopes relativos a Habilitação se dará as 14h15min do dia 10 de maio se 2013.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 13 de Abril de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Termos Aditivos
Termo Aditivo nº 004/2013 do Contrato Administrativo nº0091/2012
Contratante: Município De Salto Veloso - SC
Contratada: AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Licitação: 0081/2012 PR nº 0026/2013

Objeto: Registro de preço para aquisição de óleo diesel.
Valor do litro já ajustado de R$ 2,115 ao litro.

Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato Administrativo nº0077/2011
Contratante: Município De Salto Veloso - SC
Contratada: ACISV - ASSOCIÇÃO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO - SC
Licitação: 0088/2011 DL nº 0013/2011
Aditiva o prazo original ate 31/12/2013.

Retificação 003- Edital Processo Seletivo 003/2013
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO No 003/2013
RETIFICAÇÃO 003
PROCESSO SELETIVO 003 /2013

O Prefeito do Município de Salto Veloso, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital de abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Edital 003/2013, conforme segue:

1. Exclui-se do Anexo I - Atribuições dos Cargos, a coluna escolaridade/requisitos, mantendo-se válida a exigida na coluna Habilitação Mínima para a Posse e Exercício do Cargo constante da tabela do Anexo I;

2. Acrescenta-se no Anexo I, no cargo 06-Motorista Classe I, na coluna tipo de prova, a exigência de prova prática.

Salto Veloso (SC), 13 de Maio de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Portaria Nº 093/2013
PORTARIA Nº 093/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. JORGE JOSE VOGEL, matricula n° 810/9, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 05/03/2010 a 04/03/2011, sendo 10 dias revertidos em pecúnia e o restante para serem gozadas no período de 14/05/2013 a 02/06/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de Maio de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ERONI ALLEBRANDT
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 003/2013 - Fmd
PORTARIA Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2013.
ADMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

JOSÉ ERMINIO GREIN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2013,

RESOLVE:
Admitir em caráter temporário, LUCIANO ORLANDA CARVALHO, no cargo de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Fundação Municipal de Desportos a partir de 14/05/2013 .

São Bento do Sul, 14 de maio de 2013.
JOSÉ ERMINIO GREIN
Presidente

Aviso de Licitação - Pregão Nº 122/2013
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de maio de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO (BRITA CORRIDA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30min.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração - Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Extrato de Contrato Nº 009/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa GRÁFICA HASTREITER LTDA.

DO OBJETO: Confecção de impressos para a Fundação Cultural no ano de 2013, conforme Convite n° 02/2013.
DO VALOR: R$ 1.768,00 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais) para os lotes 1 e 2.
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, a contar desta data.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
OTTO VALDIR KNOP, pela Contratada.

Extrato de Contrato Nº 010/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa GRAFCOLOR ARTES GRÁFICAS LTDA.

DO OBJETO: Confecção de impressos para a Fundação Cultural no ano de 2013, conforme Convite n° 02/2013.
DO VALOR: R$ 1.065,66 (hum mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o lote 3.
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, a contar desta data.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
OSMAR KIEM, pela Contratada.

Extrato de Contrato Nº 011/2013 Fc

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa GRÁFICA SÃO BENTO LTDA ME.

DO OBJETO: Confecção de impressos para a Fundação Cultural no ano de 2013, conforme Convite n° 02/2013.
DO VALOR: R$ 1.186,00 (hum mil, cento e oitenta e seis reais) para o lote 4.
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013, a contar desta data.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
ALEXANDRE KNOP CIESLINSKI, pela Contratada.

Extrato de Contrato Nº 013/2013 Fmd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINI MERCADO 3M LTDA - ME.

DO OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de área comercial no Palácio de Esportes Annes Gualberto, sendo 01 (uma) sala representada por lanchonete, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 39,36 m2, conforme Concorrência Pública nº 006/2013 de 22 de fevereiro de 2013.
DO VALOR: R$ 520,00 - Valor Mensal.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar de 24 de abril de 2013 e com término em 23 de abril de 2018.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2013.
ASS: JOSÉ ERMÍNIO GREIN, pela Fundação.
DIRCEU MOREIRA PADILHA, pela Empresa Contratada.

Extrato de Contrato Nº 081/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. BELISARIO AMPUERO VASQUEZ.

DO OBJETO: Consiste na locação de um imóvel, com área de 126,28 m2, construído em terreno com área de 373,95 m2, situado à Rua Adolfo Weber Sênior, nº 121, fazendo frente em 21,00 metros para Rua Adolfo Weber Sênior, fundos em 21,27 metros, com propriedade de Carlos Bayerl, de um lado em 17,60 metros, com propriedade de Erico Rudnick; do outro lado m 18,20 metros, com propriedade de Otto Ernesto Behr, para abrigar o Conselho Tutelar, conforme Dispensa de Licitação nº 84/2013.
DO VALOR: R$ 12.100,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, a contar de 01.02.2013

São Bento do Sul, 01 de março de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
BELISARIO AMPUERO VASQUEZ, como Locador.

Extrato de Termo Aditivo Nº 025/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 068/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 04 de OUTUBRO de 2012, conforme Edital Tomada de Preços nº 59/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 068/2013, que consiste na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rio Vermelho Estação, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos;
Considerando a determinação da Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, a qual solicitou a inclusão de sala de nebulização não prevista no programa de necessidades anteriormente, acarretando em alteração de quantitativos de serviços, faz-se necessário aditivar o referido Contrato.
Considerando a solicitação de agilização da obra, solicitou-se a substituição da pintura epóxi por pintura esmalte, acarretando em

supressão de um serviço e aditamento do outro, faz-se necessário suprimir o referido Contrato
Considerando a compatibilização do andamento dos serviços da obra com o atendimento ao público na Unidade de Saúde e os serviços extras solicitados, e que a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 1347/2013, fazendo-se necessário prorrogar o prazo de execução e a vigência do referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
Fica aditivado no Contrato o valor de R$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), fica suprimido do Contrato o valor de R$ 6.466,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 15 de fevereiro de 2013 e com término em 14 de março de 2013 e fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 04 de março de 2013 e com término em 03 de maio de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 026/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 069/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 04 de OUTUBRO de 2012, conforme Edital Tomada de Preços nº 59/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 069/2012, que consiste na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Bela Aliança, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos;
Considerando a nova entrada de energia e água, sendo necessárias para adequar às exigências das concessionárias, aterro em função da diferença de nível em terreno, que não havia levantamento planialtimétrico, e calhas/descidas em função das águas furtadas do telhado, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, considerando que a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 1347/2013, fazendo-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços e a vigência do Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, II e VI, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no Contrato o valor de R$ 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro reais), fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2013 e com término em 18 de abril de 2013.
e fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 04 de março de 2013 e com término em 03 de maio de 2013.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 04 de outubro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2013
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LN CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

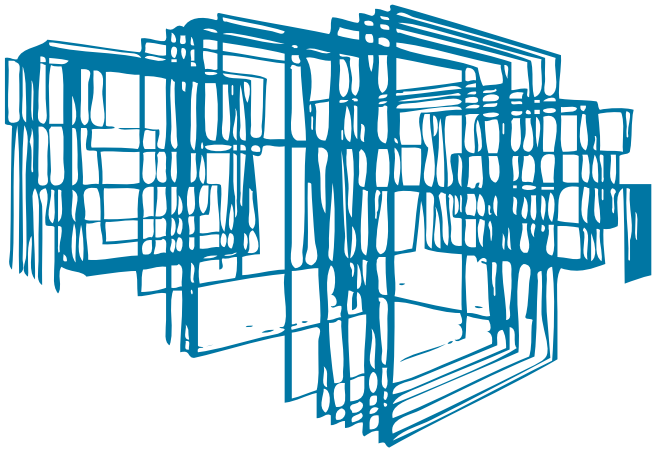

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

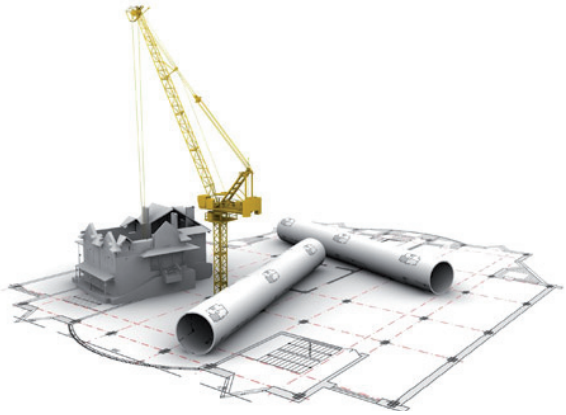

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1641/2013 e 1642/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1641/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADA9718	55726343D	5045/0	09/01/2013	R$ 191,53	162 * V
AHM0045	54074070D	5282/0	26/01/2013	R$ 957,69	176 * I
AHM0045	54074072D	5320/0	26/01/2013	R$ 957,69	176 * V
ARW6698	55723184D	6920/0	15/01/2013	R$ 127,69	233
LAN2477	55723604D	5118/0	04/03/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXF4988	55723387D	6939/1	04/02/2013	R$ 191,53	234
LXF4988	55723388D	5010/0	04/02/2013	R$ 574,61	162 * I
LYY5957	55728476D	6599/2	06/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MAE9970	55723452D	6599/2	31/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MBX4720	55728469D	5045/0	20/12/2012	R$ 191,53	162 * V
MBX4720	55728470D	5142/0	20/12/2012	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MBX4720	55728471D	6912/0	20/12/2012	R$ 53,20	232
MDI2166	55723456D	6599/2	31/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MDI2166	55723457D	6726/1	31/01/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MDI2166	55723458D	6556/1	31/01/2013	R$ 191,53	230 * I
MDI2166	55723459D	6556/4	31/01/2013	R$ 191,53	230 * I
MEN7508	54074287D	6599/2	01/02/2013	R$ 191,53	230 * V
MIK7706	55722899D	6912/0	31/01/2013	R$ 53,20	232
MIK7706	55723430D	6599/2	31/01/2013	R$ 191,53	230 * V
MIK7706	55723431D	6726/1	31/01/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MIK7706	55723432D	5029/1	31/01/2013	R$ 957,69	162 * II
MIK7706	55723434D	5126/1	31/01/2013	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
MIN2923	55725580D	6912/0	04/02/2013	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1642/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABK8379	54044104D	5541/2	23/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AHM0045	54074069D	5207/0	26/01/2013	R$ 53,20	169
AHM0045	54074071D	6378/0	26/01/2013	R$ 127,69	220 * XII
INB9890	54045984D	6122/0	04/02/2013	R$ 191,53	214 * I
JYE5511	55722718D	7366/2	01/02/2013	R$ 85,12	252 * VI
LXM9039	54045980D	5185/1	31/01/2013	R$ 127,69	167
MAY0585	55722797D	5185/1	05/02/2013	R$ 127,69	167
MBE4043	55722737D	5185/1	13/02/2013	R$ 127,69	167
MBX4720	54045642D	5541/1	20/12/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBX4720	55728467D	5541/1	20/12/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDN2289	54043789D	5185/1	08/02/2013	R$ 127,69	167
MEW1307	54043784D	5541/2	19/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR0091	54045996D	5185/1	07/02/2013	R$ 127,69	167
MGT2317	54043787D	5541/2	21/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIG5523	54043790D	5541/2	30/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIG5523	54045899D	5541/2	31/01/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIK7706	55722900D	7030/2	31/01/2013	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 781/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 781/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAI0883	8492049180	7463/0	08/02/2013	R$ 127,69	218 * II
AEG7995	8492048527	7455/0	12/01/2013	R$ 85,12	218 * I
AEJ4998	8492049124	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AEJ4998	8492049132	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AEO4725	8492049830	7455/0	02/03/2013	R$ 85,12	218 * I
AJG1650	8492049036	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
AQA2003	8492049091	7455/0	05/02/2013	R$ 85,12	218 * I
ARX0400	8492048950	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
BCJ2700	8492048224	6050/3	09/01/2013	R$ 191,53	208
BCR2801	8492049125	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I
CXM5498	8492048971	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
DCM6125	8492047410	7455/0	07/12/2012	R$ 85,12	218 * I
DVS1969	8492049168	7455/0	09/02/2013	R$ 85,12	218 * I
GCP1925	8492048639	7455/0	19/01/2013	R$ 85,12	218 * I
HPB6500	8492049761	7455/0	04/03/2013	R$ 85,12	218 * I
HPB6500	8492049777	7455/0	04/03/2013	R$ 85,12	218 * I
HPB6500	8492049790	7455/0	04/03/2013	R$ 85,12	218 * I
IHH9936	8492048983	5673/2	03/02/2013	R$ 85,12	183
JYE5511	8492049057	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LXG6490	8492049191	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LYK8898	8492048197	7455/0	04/01/2013	R$ 85,12	218 * I
LYY5957	8492049084	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LZB4522	8492049042	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
LZX3223	8492048588	7455/0	12/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MAJ9284	8492048900	6050/3	02/02/2013	R$ 191,53	208
MBM8498	8492049001	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBS9038	8492048459	7455/0	16/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE2318	8492048972	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MET9657	8492049048	7455/0	31/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MEU5006	8492049067	7455/0	02/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ8749	8492048925	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MFF7177	8492047806	7455/0	22/12/2012	R$ 85,12	218 * I
MFQ6697	8492049034	7455/0	05/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MFY2080	8492049066	7455/0	04/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK1861	8492048352	7455/0	11/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MGZ2747	8492048959	7455/0	03/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE7082	8492048935	7455/0	06/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MHH7908	8492047836	5673/2	25/12/2012	R$ 85,12	183
MHJ5247	8492048859	7455/0	30/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIC2707	8492048869	7455/0	29/01/2013	R$ 85,12	218 * I
MIG8692	8492048905	6050/3	03/02/2013	R$ 191,53	208
MIN3175	8492049071	7455/0	01/02/2013	R$ 85,12	218 * I
MJJ6471	8492049114	7455/0	10/02/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1639/2013 e 1640/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1639/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJA3345	55727945D	6408/0	24/03/2013	221
CDU1574	55725444D	5169/1	14/04/2013	165
CEZ8069	55726680D	6599/2	10/04/2013	230 * V
CXM6012	55725371D	6548/0	28/03/2013	229
EBD3731	55725387D	6599/2	02/04/2013	230 * V
ERU7649	55723687D	6920/0	18/04/2013	233
LXK7462	55725052D	5010/0	12/04/2013	162 * I
LXK7462	55725053D	5118/0	12/04/2013	164 c/c 162 * I
LXK7462	55725054D	6912/0	12/04/2013	232
LYV4934	54075938D	5169/1	21/04/2013	165
LYV4934	54075939D	5010/0	21/04/2013	162 * I
LYV4934	54075940D	6912/0	21/04/2013	232
LZS9042	55725588D	5169/1	21/04/2013	165
MBP0727	55724873D	6599/2	22/04/2013	230 * V
MFH4081	55723692D	6920/0	18/04/2013	233
MGC9847	55722911D	6599/2	17/04/2013	230 * V
MGC9847	55722912D	5010/0	17/04/2013	162 * I
MGW7034	55725770D	5169/1	25/04/2013	165
MHU9043	55442399C	5010/0	18/04/2013	162 * I
MHU9043	55442400C	5118/0	18/04/2013	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1640/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFE8794	55723753D	5185/1	17/04/2013	167
AJA3345	55726163D	5452/1	24/03/2013	181 * VIII
ANR2109	54045000D	5185/1	27/03/2013	167
LYZ0348	54044373D	7366/2	26/03/2013	252 * VI
LZD9376	54044589D	5568/0	19/03/2013	181 * XIX
MBI0088	54044659D	5541/4	22/03/2013	181 * XVII
MBT4718	55724001D	5622/1	22/04/2013	182 * VI
MEJ8208	55725130D	7234/0	24/03/2013	250 * I * a
MEK6069	55727737D	5738/0	24/04/2013	186 * II
MFA0408	55511614D	7366/2	24/04/2013	252 * VI
MGF1061	55511603D	5452/6	22/04/2013	181 * VIII
MGG0371	55511605D	5568/0	22/04/2013	181 * XIX
MGX9436	55511505D	7366/2	25/04/2013	252 * VI
MIS1448	54045936D	5541/5	12/03/2013	181 * XVII
MKS5009	54044357D	5185/1	22/03/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 780/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 780/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACA4416	8492051076	7455/0	11/04/2013	218 * I
ADM7462	8492050109	7455/0	18/03/2013	218 * I
AED0499	8492051103	7455/0	14/04/2013	218 * I
AKF7856	8492050923	7463/0	16/04/2013	218 * II
ANR2109	8492050097	7455/0	19/03/2013	218 * I
AOH3250	8492051105	7455/0	16/04/2013	218 * I
APU4366	8492051049	7455/0	15/04/2013	218 * I
ARL5860	8492050246	7455/0	20/03/2013	218 * I
CJM1759	8492050062	7455/0	14/03/2013	218 * I
CNW3476	8492051074	7455/0	11/04/2013	218 * I
HCA7536	8492050928	7455/0	14/04/2013	218 * I
IHF6146	8492051097	7463/0	14/04/2013	218 * II
IHJ1428	8492050921	7455/0	12/04/2013	218 * I
JDN0010	8492051013	7455/0	12/04/2013	218 * I
KDO8002	8492051019	7455/0	15/04/2013	218 * I
KLV7269	8492050888	7455/0	11/04/2013	218 * I
LXH1320	8492050936	7455/0	12/04/2013	218 * I
LYH9911	8492051114	7455/0	17/04/2013	218 * I
LYJ0192	8492050198	7455/0	20/03/2013	218 * I
LZM4374	8492051001	7455/0	14/04/2013	218 * I
LZY3726	8492051039	7455/0	14/04/2013	218 * I
MAZ9122	8492051070	7455/0	12/04/2013	218 * I
MBH3374	8492050232	7455/0	17/03/2013	218 * I
MBT9877	8492051033	7455/0	13/04/2013	218 * I
MCF5329	8492050945	7455/0	14/04/2013	218 * I
MCG3545	8492050159	7455/0	14/03/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL3604	8492051029	7455/0	12/04/2013	218 * I
MDD9097	8492051023	7455/0	17/04/2013	218 * I
MDS2308	8492051055	7463/0	15/04/2013	218 * II
MEJ8208	8492050184	7455/0	17/03/2013	218 * I
MEW5294	8492050224	7455/0	18/03/2013	218 * I
MFC0153	8492050069	7455/0	18/03/2013	218 * I
MFL4477	8492050154	6050/3	19/03/2013	208
MFW2979	8492050237	7455/0	20/03/2013	218 * I
MGN9969	8492051047	7455/0	13/04/2013	218 * I
MGP6587	8492050096	7455/0	19/03/2013	218 * I
MGT5152	8492050922	7455/0	13/04/2013	218 * I
MGU4082	8492051050	7455/0	15/04/2013	218 * I
MGX2379	8492050238	7463/0	15/03/2013	218 * II
MHK9680	8492050195	7455/0	18/03/2013	218 * I
MHN5914	8492050126	7455/0	20/03/2013	218 * I
MHO4660	8492050990	7463/0	16/04/2013	218 * II
MHY4112	8492050988	7455/0	13/04/2013	218 * I
MIB3509	8492050168	7455/0	17/03/2013	218 * I
MIB4109	8492051068	7455/0	11/04/2013	218 * I
MIJ9711	8492050231	7455/0	17/03/2013	218 * I
MIO7741	8492050904	5673/2	16/04/2013	183
MIX2003	8492050113	7455/0	18/03/2013	218 * I
MJF7118	8492050896	7455/0	13/04/2013	218 * I
MJG1870	8492050183	7455/0	16/03/2013	218 * I
MJQ0721	8492050173	7455/0	19/03/2013	218 * I
MJT7749	8492050056	7463/0	14/03/2013	218 * II
MJU1738	8492050976	5673/2	11/04/2013	183
MKI9988	8492050133	6050/3	18/03/2013	208
MKP0798	8492050940	7455/0	12/04/2013	218 * I
MKP0798	8492050948	7455/0	17/04/2013	218 * I
MKT8041	8492050901	7455/0	14/04/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE MAIO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: ALOIR MACIEL ME, CNPJ n. 14.744.846/0001-40.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
15	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	12.341,90

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: A P OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 05.919.156/0001-94.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
27	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	8.113,20

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: BIOX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 17.566.743/0001-26.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
02	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	3.137,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ n. 10.807.466/0001-57.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
15	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	22.180,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: JAIME JOSÉ MARQUES - MINIMERCADO, CNPJ n. 04.306.004/0001-53.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
23	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	10.542,60

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: LIRIO CASASSOLA - ME, CNPJ n. 04.058.833/0001-64.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
19	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	8.760,60

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: MERCADO KÁ E KÁ LTDA ME, CNPJ n. 04.683.313/0001-42.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
24	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	10.049,50

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ n. 73.244.337/0001-18.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
07	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	8.034,50

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME, CNPJ n. 14.797.430/0001-90.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
56	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	5.445,30

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013,
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório FMS 005/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 004/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.
Fornecedor Registrado: JUCÉLIA ECHIMBÁ DOS SANTOS SPANHOL ME, CNPJ n. 05.925.778/0001-25.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
31	aquisições de gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e materiais de expediente para uso na secretaria municipal de saúde.	10.317,05

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 28/02/2013 a 28/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 008/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 008/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2013.
Objeto: Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.
Fornecedor Registrado: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ n. 04.326.894/0001-65.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
03	Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.	13.808,70

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 04/03/2013 a 04/03/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 008/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 008/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2013.
Objeto: Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.
Fornecedor Registrado: D.G. LAZARIN EPP, CNPJ n. 05.874.059/0001-22.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.	2.250,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 04/03/2013 a 04/03/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 008/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 008/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2013.
Objeto: Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.
Fornecedor Registrado: GGA INFO SERV LTDA ME, CNPJ n. 03.857.781/0001-23.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
11	Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.	13.832,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 04/03/2013 a 04/03/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 008/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 008/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2013.
Objeto: Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.
Fornecedor Registrado: RN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ n. 13.772.057/0001-50.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
12	Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.	18.663,60

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 04/03/2013 a 04/03/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 020/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 020/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 013/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos.
Fornecedor Registrado Aloir Maciel ME, CNPJ n. 14.744.846/0001-40.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
10	aquisições de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos.	14.077,50

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 29/04/2013 a 29/04/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 020/2013

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 020/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 013/2013.
Objeto: aquisições de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos.
Fornecedor Registrado: JAIME JOSÉ MARQUES- MINIMERCADO ME, CNPJ n. 04.306.004/0001-53.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
10	aquisições de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para a secretaria municipal de transportes, obras e serviços públicos.	23.730,75

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 29/04/2013 a 29/04/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 021/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 021/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 014/2013.
Objeto: Aquisições de pranchas de madeira e pregos para reforma e construção de pontes e pontilhões do Município.
Fornecedor Registrado Madevan - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda ME, CNPJ n. 09.307.811/0001-04.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisições de pranchas de madeira e pregos para reforma e construção de pontes e pontilhões do Município.	116.000,00

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 03/05/2013 a 03/05/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

TA de Registro de Preços Referente ao Processo Licitatório Prefe 008/2013
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório PREFE 008/2013, Modalidade Pregão Presencial n. 007/2013.
Objeto: Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.
Fornecedor Registrado: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 04.303.600/0001-80.

QTD ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
07	Aquisições de material de informática para todas as secretarias e fundos do município.	8.387,10

A relação completa dos itens e respectivos valores encontra-se disponível junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Vigência da Ata: 04/03/2013 a 04/03/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 099 de 29 de Abril de 2013.
PORTARIA Nº 099 DE 29 DE ABRIL DE 2013.
"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
R E S O L V E:
Conceder Férias para o Servidor ADERBAL CLEZAR SELAU, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, de 02/05/2013 a 31/05/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 29 de abril de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.642, de 14 de Maio de 2013.
DECRETO Nº 4.642, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Designa membros para comporem aComissão Provisória do Plano Diretor Participativo de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 384 da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1ºFicam designados os membros, a seguir relacionados, para comporem aComissão Provisóriado Plano Diretor Participativo de São Lourenço do Oeste - SC,que vigerá até a instituição do "Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste":

§ 1º Núcleo Gestor:
I - representantes dos setores organizados da sociedade:
Movimentos sociais e populares:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Jair Lovison	Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro		
2. Osvaldo Milan	Associação de Moradores do Bairro São Francisco		

3. Augustinho Basso	Associação de Moradores do Bairro Perpétuo Socorro	IvanorSilvestrin	Associação de Moradores do Bairro Progresso
4. Ademir Dalla Corte	Distrito de São Roque		
5. Dácio Miguel Franz	Distrito de Presidente Juscelino	Valdir Ferreira	Distrito de Presidente Juscelino
6. Pompilho Padilha dos Anjos	Distrito de Frederico Wastner	Ceno José Baumbach	Distrito de Frederico Wastner

b) Associação Civil:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Maria Inês Lazaron	Lions Clube	Noeli Costa	Lions Clube
2.Onira Luiza dos Santos	Associação Lourenciana dos Artesãos		
3.ItalinoScariot	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria Neusa PietaPeruzzo	Associação dos Pais e Professores - APPs

c) Entidades empresariais e/ou patronais:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. João Bosco Sutilli	Associação Com. e Ind. de São Lourenço - ACISLO	Juraci Arnoldo	Associação Com. e Ind. de São Lourenço - ACISLO
2.SestilhoTechio	Câmara de Dirigentes Logistas - CDL	Maria E. Alves de Deus	Câmara de Dirigentes Logistas - CDL
3. Milton Murakami	Sindicato dos Produtores Rurais		

d) Entidades de trabalhadores:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Wander Gobbi	Sindicato dos Servidores Municipais		
2. Érico Ecker	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Lourenço do Oeste e Novo Horizonte	Jaqueline Aparecida Tonial	Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Varejista de São Lourenço do Oeste

e) Cooperativas/movimentos cooperativistas:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1.Artêmio José Flack	SICOOB - Noroeste	Valentim Casagrande de Macedo	Cooperativa Agropecuária de São Lourenço do Oeste

f) Setores representativos das Igrejas e organizações religiosas:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Jair Pires	Capela São Brás	Agenor Salvador	Capela São Brás
2. Gelson Suzin	Capela Santa Catarina		
3. Alcides Lorenzon	Igreja Católica Apostólica Romana	DorliBessegatto	Igreja Católica Apostólica Romana

g) Escolas:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Gilda Valandro	Rede Municipal de Ensino	LoivaBernardete Mahler Barbosa	Rede Municipal de Ensino
2. Edevino Baldo	Rede Particular de Ensino		
3. Jussara Echer	Rede Particular de Ensino		

h) Organizações não governamentais - ONG's e organizações da sociedade civil de interesse público:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Giovani Echer	OSCIP - Água Limpa		

i) Setores representativos dos meios de comunicação:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Felipe Alípio	Jornal Destaque Regional	Valdecir Esperanza	Rádio Viva FM

j) Entidades acadêmicas, de pesquisa e extensão (universidades, faculdades e centros de ensino superior):

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Norival João Cenci	UNOCHAPECÓ de São Lourenço do Oeste	Claudia Medeiros	SENAI de São Lourenço do Oeste

k) Representação dos conselhos profissionais:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Gilberto Schiavini	OAB/SC	Fernando Pressotto	CREA-SC

l) Setores representativos das concessionárias de serviços públicos:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Elias Buffon	CASAN		

II - representantes do Poder Público:
a) Gestores e Órgãos Públicos do Executivo Municipal:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Márcio Nierotka	Governo Municipal		
2. Angela Maria Puerari	Governo Municipal		
3. Ilvo Gabriel Ioris	Governo Municipal		

b) Poder Legislativo Municipal:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Walmor José Pederssetti	Câmara de Vereadores	Valmir Luiz Maboni	Câmara de Vereadores
2. Alex CleidirTardetti	Câmara de Vereadores	Edilso Paulo Ranzan	Câmara de Vereadores

c) Gestores e Órgãos Públicos do Executivo Federal:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Alceu Pastorell	Caixa Econômica Federal		

d) Gestores e Órgãos Públicos do Executivo Estadual:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Nelson TkenobuHayachi	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI		

e) Corpo de Bombeiros:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Rangel Kehl	Corpo de Bombeiros de São Lourenço do Oeste		

f) Polícia:

TITULAR(ES)	O QUE REPRESENTE	SUPLENTE(S)	O QUE REPRESENTE
1. Jefferson Sebastião Vieira	Companhia da Polícia Militar		
2. Carlos Augusto de Andrade Morbini	Delegacia Regional	Sandra Sueli Schmitt	Conselho de Segurança - CONSEG

§ 2º Delegados Setoriais:
I - Associações civis:

a)Jair Lemes da Rosa Junior (titular);
b)FlademirEcher (suplente).
II - Entidades Empresariais e/ou Patronais:
a) Indústria:
1. Fausto Echer (titular);
2. Valmir B. Cavinato (suplente);
3. Nivaldo Luiz Lazaron Junior (titular);
4. Ivo AngeloLocatelli (suplente).
III - Comércio:
a)Eloir Carlos Fabian (titular);
b)Nadir Negri (suplente).
IV - Prestação de Serviços:
a)Maria da Graça Balvedi Nomura (titular);
b)Alberto Candido Etges(suplente).
V - Comércio e prestação de serviços:
a)Rodrigo Costa (titular);
b)Eloi Fabian (suplente).
VI - Entidades de Trabalhadores:
a)Maria Rita Carneiro Araújo (SINDITRAL) -titular;
b)OderliBottin (Associação Enele) titular;
c)Ediberto Luiz da Silveira (Associação dos Artesãos) suplente.
VII - Cooperativas/Movimentos Cooperativistas:
a)Marilene Pissaia (titular) CASLO;
b)Roberto Grzebieluchas(suplente) CASLO.
VIII - Setores Representantes das Igrejas e Organizações Religiosas:
a)Gelson Grobe (Titular)- (Igreja Adventista do Sétimo Dia);
b)Érico Feil (Suplente) - (Igreja Evangélica Luterana).

§ 3º Delegados das Escolas:

I - Ceja: Centro de Educação para Jovens e Adultos:
Alexander Meurer (titular);
Noeli Perón (suplente).
II - Escola de Educação Básica Rui Barbosa
Carlos André Boiani (titular); Claudia Ferreira da Silva (suplente).
III - Escola Básica Municipal São Lourenço
a) Natan Junior Bernardo (titular)
b)DerlaineZabot Lando (suplente)
IV - Escola de Educação Básica Volta Redonda
a) Vanessa Garcias (titular)
b) Caroline Lazarin (suplente)
V - Escola de Educação Básica Sóror Angélica
a)MaheliFranzosi (titular)
b)Gleisy Lauren Esteves (suplente)

§ 4º Delegados do Grupo Intersetorial, Composto por Servidores Públicos do Município de São Lourenço do Oeste:

I - Tiago Luiz Pereira, Psicólogo, matrícula nº 300601;
II - Anilson Spricigo, Analista Administrativo, matrícula nº 87102;
III - Edenilson Rafael Mendo, Técnico em Agropecuária, matrícula nº 180601;
IV - Cleonice Maria Trevisan Sutilli, Extensionista Rural da EPAGRI, matrícula nº 02821-5;
V - Gilberto Cambruzzi da Silva, Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 300035;
VI - Gisele de Vargas, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 177901;
VII - Glauro Alves de Deus, Assistente Administrativo, matrícula nº 45001;
VIII - João Eduardo Linhares, Analista de Controle Interno, matrícula nº 22203;
IX - JusaniTrevisol, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº

169701;
X - Cátia Cilene Schafer, Enfermeira, matrícula nº 300058;
XI - Maria Helena Suldowski Dario, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 167101;
XII - Solange Bauer da Rosa Cenci, Analista Administrativo, matrícula nº 34602;
XIII - Tânia Mara SosterRissi, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 167001;
XIV - Tereza BeckhauserGraciolli, Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 300036;
XV - Vanessa Regina Sartor Galeazzi, Analista Administrativo, matrícula nº 22/02;
XVI - Volmir Pinto de Oliveira, Técnico Agrícola, matrícula nº 03085-6;
XVII - Walmir Segatto, Analista Administrativo, matrícula nº 50602.

§ 5º Delegados Secretários Municipais:
I - Lauri Alberto Centenaro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
II - Ilvo Gabriel Ioris, Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano;
III - Sérgio Hentz, Secretário Municipal de Saúde;
IV - Idalino Bampi, Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural;
V - Lucia Iliane da Costa, Secretária Municipal de Educação;
VI - Irma Terezinha Isoton, Secretária Municipal doDesenvolvimento Social.

§ 6º Delegados da Equipe Executora, Composta por Servidores públicos Municipais:
I - Ângela Beux, Engenheira Civil, matrícula nº 181002;
II - Ângela Maria Puerari, Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 725002;
III - Evandro Rodrigo Pandini, Procurador do Município, matrícula nº 166201;
IV - Daniela Bernardi, Analista Administrativo, matrícula nº 190501;
V - Iracema Stangherlin, Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização, matrícula nº 86703;
VI - Josilene Casagrande Suttili, Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 165702;
VII - Joel Begnini, Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 196801;
VIII - Simone Strada, Assistente Social, matrícula nº 173801;
IX - Ilvo Gabriel Ioris, Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 956/02;

§ 7º Delegados Vereadores:
I - Agustinho Assis Menegatti;
II - Alex CleidirTardetti;
III - AssueroIsoton;
IV - Dasio Miguel Franz;
V - Edilso Paulo Ranzan;
VI - Edu Antonio Borges;
VII - MarliceVillaniPerazoli;
VIII - Valmir Luiz Maboni;
IX - Walmor José Pederssetti.

§ 8º Delegados Territoriais:
I - Distrito de Frederico Wastner:
a) Sergio Pagani Sartori (titular);
b) Valério M. Possamai (suplente);
c) José Antônio Dalzot (titular);
d) Martinez Eidelwein (suplente);
e) Idalino Bampi (titular);
f) Laudair Pedroso Pereira (suplente);
g) Junes Juliano Ely (titular);
h) Everaldo F. Pereira (suplente).

II - Distrito de São Roque:
OvildesFrigo (titular);
NelsoMoresco (suplente);
Adriano Bergozza (titular);
Paulo Muler (suplente);
IdianeFossati (titular);
Elcio Testa (suplente);
Valdemar Bergozza (titular);
Iracema Primon (suplente).

III - Distrito de Presidente Juscelino:
Ari Walter Hermes (titular);
Pedro Mauricio Konrath (suplente);
Alziro Milan (titular);
LevinoEcco (titular);
Amadeus Lauterio (suplente);
Valdemar Tressoldi (titular);
Roque Altenhofen (suplente).

IV -Comunidade Santa Inês:
Geni Ana Coan (titular);
João dos Santos (suplente);
Omero da Silva (titular);
Arvelino Ávila (suplente);
Hermes Crescela (titular);
Flávio Kolling (suplente);
Benjamin Santin (titular);
Edilio Benetti (suplente).

V -Bairro São Francisco:
Geraldino Cardoso (titular);
Celso Linhares (suplente);
Celso Fedrigo (titular);
Valmir Maboni (suplente);
Walter Linhares (titular);
Itamar Fernandes (suplente).

VI - Centro e Bairro Brasília:
Paulo Sergio Scremim (titular);
AnamariaLazaron Arnoldo (suplente);
Isiderio Moretto (titular);
RoneiAntonio Arnoldo (suplente);
Traudi Lucia Etges (titular);
Sandra Pastre Pereira (suplente).

VII -Bairro Santa Catarina:
Helio José Barbieri (titular);
Olinto Augusto Dal Vesco (suplente);
Ademar Bratti (titular);
JandirBortoluzi (suplente);
Valmor Poli (titular);
Vanir José Johann (suplente);
Henry Eugênio Catani (titular);
Josefa Teixeira (suplente).

VIII - Bairro Progresso:
Ivo Perón (titular);
Victor Barbieri (suplente);
Osni Trindade dos Santos (titular);
Samuel Simon (suplente);
Walmor José Pederssetti (titular);
Daniel Francisco Lazaron (suplente);
Flavio DallAgnol (titular);
Silvestre Casagrande (suplente).

IX - Bairro Perpétuo Socorro:
Luiz Carlos Cadore (titular);
Jair Maurício Bach (suplente);
JoacirAngheben (titular);
Valdecir José Dalla Valle (suplente);
Ivanilde Betiato Vivian (titular);

SerafinMazzuco Neto (suplente).

X - Bairro Cruzeiro:
Leopoldina Pain da Silva (titular);
Mario Alberto Bosa (suplente);
Edson LuisCarbonari (titular);
Maria Teresa CoratoSantian (suplente);
HemersonMorona (titular);
Gentil Fuchina (suplente);
Rogério Bampi (titular);
Juliano Gobbi(suplente).

Art. 2ºFicam atribuídas, à Comissão Provisória, as seguintes funções:
I - elaborar o regimento interno do "Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste", que será submetido à discussão e aprovação pelo I Congresso da Cidade;
II - realizar o I Congresso da Cidade, com apoio dos Poderes Executivo e Legislativo, até a data de 30 de junho de 2013, conforme estabelece o art. 384, da Lei Complementar nº 146 de 2012, que instituiu o Plano Diretor Participativo.

Art. 3ºFicam os senhores Ilvo Gabriel Ioris e Lauri Alberto Centenaro, nomeados Presidente e Vice Presidente da Comissão Provisória de que trata este Decreto, sucessivamente.

Art. 4º Por se tratar de serviços de relevância ao Município, os membros pertencentes a Comissão Provisória não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 4.637, de 06 de maio de 2013.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.643, de 14 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 4.643, DE 14 DE MAIO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022 149
Aplicação Direta R$ 52,46

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de maio de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações Processo Nº 089/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/05/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO, REQUISITO MÍNIMO ANO 1989, COM BANCOS ESTOFADOS PARA ATENDER OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERENCIADAS NO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-PAIF LOCALIZADO NA LINHA SANTA INÊS QUE ABRANGE AS COMUNIDADES PRÓXIMAS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Retificação Horário Sessão Processo Nº 88/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DE ABERTURA PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013 (PUBLICADO NO DOM/ EDIÇÃO Nº 1236, DIA 10/05/2013 - PAG. Nº 181), OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. leia-se: PREGÃO Nº 62, SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 24/05/2013 ABERTURA 14:00HS. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 424, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 424, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 424, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703T3Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10148, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.

Data da assinatura: 09 de Maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 399, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 399, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 500414173, da Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Kerri Vanessa da Silva, CPF nº 043.249.909-00.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5703G8L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10177, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 399, de 09 de maio de 2013.

Data da assinatura: 09 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Kerri Vanessa da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 400, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 400, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1300134606017, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ilvanei Juliana do Prado, CPF nº 008.771.979-70.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5704T6L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10339, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 400, de 09 de maio de 2013.

Data da assinatura: 09 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ilvanei Juliana do Prado - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 401, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 401, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1300134606016, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Lenita Aguiar Assmann, CPF nº 628.278.390-91.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645Q3C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10447, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 401, de 09 de maio de 2013.

Data da assinatura: 09 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Lenita Aguiar Assmann - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 402, de 09 de Maio de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 402, DE 09 DE MAIO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100151955, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Osmar Ribeiro de Mello, CPF nº 023.275.069-64.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5704V7W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10336, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 402, de 09 de maio de 2013.

Data da assinatura: 09 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Osmar Ribeiro de Mello - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 403, de 13 de Maio de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 403, DE 13 DE MAIO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1300134606018, da Escola Básica Municipal Irmã Neusa.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sandra Marin, CPF nº 015.358.799-71.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5645R7Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10467, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 403, de 13 de maio de 2013.

Data da assinatura: 13 de maio de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sandra Marin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 013/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 013/2013 - Pregão Presencial Nº 010/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES.
FORNECEDOR: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA - CNPJ: 07.872.878/0001-66.
VALOR: 1.120.680,00 (um milhão cento e vinte mil e seiscentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: GBV CONSULTÓRIO MÉDICO S/S - CNPJ: 11.914.466/0001-19.
VALOR: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
TOTAL: 1.168.180,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil cento e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.
VIGÊNCIA: 21/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 014/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 014/2013 - Pregão Presencial Nº 011/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES, CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05.
VALOR: 36.040,30 (trinta e seis mil quarenta reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 06.035.038/0001-86.
VALOR: 9.674,40 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
TOTAL: 45.714,70 (quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2013.
VIGÊNCIA: 26/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 015/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 015/2013 - Pregão Presencial Nº 012/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO PSICOSOCIAL NO CAPS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: LOVERA & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.329.603/0001-95.
VALOR: 19.663,50 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
TOTAL: 19.663,50 (dezenove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2013.
VIGÊNCIA: 26/03/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 016/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 016/2013 - Pregão Presencial Nº 013/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESFs, CAPS E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FORNECEDOR: DAMEDI-DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 95.368.320/0001-05.
VALOR: 8.129,70 (oito mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: ANGEOMED COM.PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.607.956/0001-81.
VALOR: 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: A.G. KIENEN E CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65.
VALOR: 51.926,00 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e seis reais).
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70.
VALOR: 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
VALOR: 10.114,64 (dez mil cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ: 04.889.315/0001-92.
VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).
TOTAL: 89.910,34 (oitenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2013.
VIGÊNCIA: 03/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 017/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 017/2013 - Pregão Presencial Nº 014/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DENTÁRIOS, PROTÉTICOS PARA PROTESES TOTAL E OUTROS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA POLICLINICA DE SAÚDE (TIRAS DE TESTE).
FORNECEDOR: ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 04.619.893/0003-70.
VALOR: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESES DENTÁRIA - CNPJ: 10.229.034/0001-06.
VALOR: 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
TOTAL: 171.940,00 (cento e setenta e um mil novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2013.
VIGÊNCIA: 11/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 018/2013 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2013 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 018/2013 - Pregão Presencial Nº 015/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ NEOCATE PARA MENOR, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 066.13.003463-3.
FORNECEDOR: JOCIEL BEAL ME - CNPJ: 11.954.118/0001-75.
VALOR: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
TOTAL: 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2013.
VIGÊNCIA: 15/04/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitações@saolourenco.sc.gov.br, ou (49)3344-8588.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 10/05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 10/05/2013 até 10/05/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		584.037,62
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	730.047,01
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	730.047,01
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	730.047,01
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	438.028,21
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	182.511,75
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	109.507,05
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-146.009,39
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-146.009,39
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-146.009,39

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 14/05/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 28.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 28.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial -Registro de Preços

OBJETO: A aquisição de Material Permanente, de Escritório, Eletrodomésticos e Móveis para a Secretaria de Saúde, Educação e para a Administração Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital
TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 27/05/2013 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 13/05/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 30.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 30.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação do serviço administrativo de gerenciamento, manutenção de sistema e demais requisitos necessários ao fornecimento de auxilio alimentação, por meio de cartão magnético para atender os servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 741 de 22 de Abril de 2013, conforme especificações e quantitativos do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
TIPO: Menor Taxa Administrativa. DATA DE ABERTURA: 27/05/2013 ás 13:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 14/05/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.121/2013, de 13 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 5.121/2013, de 13 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Jessika da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.122/2013, de 13 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 5.122/2013, de 13 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Claudiane Maria Ehlke Vieira, adquirindo efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.123/2013, de 13 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 5.123/2013, de 13 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Jeanine Catlein Felipi Ohf, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.124/2013, de 14 de Maio de 2013

PORTARIA Nº 5.124/2013, de 14 de maio de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Ana Paula Queiroz, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 10/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2013-FMS
PROCESSO Nº. 25/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e item referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2013-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO IX – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2-Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 29 de Maio de 2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 29 de maio de 2013 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2013-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
03	Oxímetro de pulso portátil para uso adulto, pediátrico e neonatal, com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Especificações Técnicas Mínimas: Sensores reutilizáveis: Y para pacientes pediátricos e neonatais (sensor adequado para peso entre 3 e 15kg e para 15 e 40kg); e sensor de dedo para pacientes adultos (para peso maior que 40kg); Curvas: Pletismográfica e tendências; Parâmetros: SpO2, frequência cardíaca e tendência 24 hs com registro dos Eventos (memória); SpO2 : Range: 0 - 100 %, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100 %); Frequência Cardíaca: Range: 30 - 250 bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1 %; Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do sensor; Alça lateral para transporte; Evolução audível de SpO2, com variação do tom do bip de acordo com variação da saturação; Alarmes: Visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automatico quanto manual pelo operador para todos osparâmetros; Alimentação: Entrada 110/220, 60 Hz e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 hs; Peso máximo com bateria: 3,5 kg (para uma autonomia mínima de 2 horas); Acessórios Inclusos (por Aparelho): 02 Sensores Y originais, com cabo, para uso pediátrico e neonatal, conforme especificações supracitadas, 02 Sensores de dedo originais, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos, conforme especificação supracitada. Manuais: 01 cópia do manual de operação (por aparelho). Certificado de atendimento a norma NBR IEC 601. Registro no Ministério da Saúde.	6	Unidade	R$ 1.500,00	9.000,00

Schroeder, 13 de maio de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 52/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 52/2013–FMS

Dispensa nº. 21/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 34/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.950.134/0001-36, estabelecida Rua Reinoldo Rau, nº.220, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-600

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de medicamento de ordem judicial para paciente da Ação Civil Pública nº 5000500-50.2011.404.7209/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Sertalina 80mg (manipulado)	180	Cápsulas	0,94	169,20
VALOR R$ TOTAL					169,20

Valor do contrato: R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 14/05/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 91/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 91/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 68/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro João Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa

Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
06	BANNER EM LONA B.O. DE 1,50 X 0,70 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	20	Unidade	28,00	560,00
TOTAL R$					560,00

Valor do contrato: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 14/05/2013 – Vigência: 14/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 92/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 92/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 68/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JUNKES E BORBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.758.678/0001-44, estabelecida na Rua Henrique Krause, nº 80, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89258-330

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	BANNER EM LONA B.O. DE 4,00 X 2,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	30	Unidade	228,00	6.840,00
TOTAL R$					6.840,00

Valor do contrato: R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 14/05/2013 – Vigência: 14/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 93/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 93/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 68/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.159.569/0001-33, estabelecida na Rua Araranguá, nº 159, dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.337-460.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	FAIXA EM LONA B.O. DE 4,00 X 0,60 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, AS EXTREMIDADES HORIZONTAIS DA LONA DEVEÃO SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	30	Unidade	58,00	1.740,00
07	BANNER/LONA IMPRESSA EM B.O. DE 5,00 X 2,00 M COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE. AS EXTREMIDADES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS (SEMELHANTE OUT DOOR)	05	Unidade	239,90	1.199,50
TOTAL R$					2.939,50

Valor do contrato: R$ 2.939,50 (Dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 14/05/2013 – Vigência: 14/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 94/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 94/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 68/2013 – PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 27/2013 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.387.475/0001-57, estabelecida na Rua São Miguel nº. 164, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FAIXA EM LONA 3 METROS DE COMPROIMENTO POR 0,60 M DE LARGURA, PINTADA COM ATÉ 3 CORES, COM MADEIRA FIXADA NAS LATERAIS	40	Unidade	39,00	1.560,00

04	BANNER EM LONA B.O. DE 3,00 X 1,50 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	10	Unidade	120,00	1.200,00
05	BANNER EM LONA B.O. DE 1,80 X 1,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	20	Unidade	52,00	1.040,00
TOTAL R$					3.800,00

Valor do contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 14/05/2013 – Vigência: 14/05/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 27/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 14/05/2013** **Válido até: 14/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FAIXA EM LONA 3 METROS DE COMPROIMENTO POR 0,60 M DE LARGURA, PINTADA COM ATÉ 3 CORES, COM MADEIRA FIXADA NAS LATERAIS	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	39,0000	1
			MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	39,9000	2
			JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	51,0000	3
2	BANNER EM LONA B.O. DE 4,00 X 2,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	228,0000	1
			SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	229,0000	2
			MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	233,0000	3
3	FAIXA EM LONA B.O. DE 4,00 X 0,60 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, AS EXTREMIDADES HORIZONTAIS DA LONA DEVEÃO SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	UN	MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	58,0000	1
			SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	59,0000	2
			JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	80,0000	3
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	84,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 14/05/2013** **Válido até: 14/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	BANNER EM LONA B.O. DE 3,00 X 1,50 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	120,0000	1
			JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	122,0000	2
			MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	168,7500	3
5	BANNER EM LONA B.O. DE 1,80 X 1,00 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	UN	SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	52,0000	1
			MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	52,9000	2
			JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	80,0000	3
6	BANNER EM LONA B.O. DE 1,50 X 0,70 M, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE 720 DPIS; GRAMATURA440; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DOS PATROCINADORES. AS EXTREMIDADES DEVERÃO SER NAS OPÇÕES: 1) NA VERTICAL DA LONA DEVEM SER SOLDADAS SOBRE HASTES DE MADEIRAS CILINDRICAS, E AS MESMAS DEVEM TER ACABAMENTO COM TAMPAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA. DEVE HAVER UMA CORDA PARA PENDURAR O MESMO. 2) ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS.	UN	ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	28,0000	1
			SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME (11680)		0	29,0000	2
			MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	30,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 14/05/2013** **Válido até: 14/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	BANNER/LONA IMPRESSA EM B.O. DE 5,00 X 2,00 M COM IMPRESSÃO DIGITAL DE BOA QUALIDADE. AS EXTREMIDADES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM ILHÓS EM TODOS OS LADOS (SEMELHANTE OUT DOOR)	UN	MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (12590)		0	239,9000	1
			JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	240,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 14/05/2013** **Válido até: 14/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	440,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 14/05/2013** **Válido até: 14/05/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de faixas e banners para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e La

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013

PROCESSO N°68/2013

(8590) - JUNKES & BORBA LTDA

(10664) - ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME

(11680) - SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

(12590) - MP COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Schroeder, 14 de Maio de 2013.

Siderópolis

Prefeitura

26 2013 Resumido Pregao Veículo Vigilancia

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÍUDE
ATO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 26/2013.

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 28/05/2013, às 08:30 (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para aquisição de 01 (um) veículo para transporte de materiais diversos, 1.0 (tipo veículo de passeio), 0 km. O edital já está disponível no setor de licitação da municipalidade.

Siderópolis,13 de maio de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

36 2013 Resumido Pregao Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 36/2013

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei .10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 27/05/2013, às 13:30 horas (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a contratação de empresa especializada em locação de sistemas integrados de gestão pública. O edital encontra-se disponível no Setor de compras da municipalidade.

Siderópolis, 13 de maio de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

37 2013 Resumido Pregao Caminhao Usado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 37/2013

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei .10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 27/05/2013, às 08:30 horas (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a aquisição 01 (um) caminhão basculante traçado usado, em bom estado de conservação, truck, com ano de fabricação entre 1986 e 1990, à diesel, sem caçamba, distancia entre eixos de 5.500 mm, diesel, turbinado, pneu 1000/20, para transporte das máquinas e equipamentos da frota municipal. O edital já está disponível no Setor de Licitações da municipalidade.

Siderópolis, 13 de maio de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

38 2013 Resumido Pregao Lixo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE PREGÃO Nº. 38/2013

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei .10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 29/05/2013, às 08:30 horas (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a contratação de empresa especializada em coleta regular, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e outros, compactáveis para aterro sanitário. O edital já está disponível No Setor de Licitações da municipalidade.

Siderópolis, 13 de maio de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 72/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 72/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Pensgrafi Gráfica e Editora Ltda

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso para administração municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 48.053,00 (quarenta e oito mil, cinquenta e três reais) global estimado
Vigência: de 07/05/2013 até 31/12/2013

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 3.136 de 03 de Maio de 2013.

DECRETO N.º 3.136 DE 03 DE MAIO DE 2013.
ALTERA dispositivo do Decreto n.º 3.087 de 25 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente e,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica alterado o item 07 na alínea "a", do artigo 2º, do Decreto n.º 3.087 de 25/03/2013, que aprovou o desmembramento denominado "VILA REAL III", que passa a ter a seguinte redação:

"07 - Área Remanescente - com área de 2.750,19m2 (Dois mil, setecentos e cinqüenta metros e dezenove decímetros quadrados), situado no terminal da Rua Fritz Klug, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 151,57 metros da esquina formada com o lado par da Rua Otto Wolter; estremando na frente em 20,00 metros com o termino da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 49,80 metros com terras de Cecílio Fusinato, matrícula nº 10.538, livro 2; lado direito estrema em 55,00 sendo, em 12,68 metros com terras de Solar da Vila Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.659, livro 2, e em 42,32 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.233, livro 2; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada , em 29,93 metros com o lote nº 06, e em 53,15 metros com terras do Município de Timbó, matrícula nº 14.325, livro 2."

Artigo 3º - Fica ratificado os demais termos em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 4º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 03 de maio de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N.º 3127, de 03 de Maio de 2013

DECRETO N.º 3127, de 03 de MAIO DE 2013
Altera o artigo 8.º do Decreto n.º 137, de 09 de Novembro de 1999, que dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "b" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento no artigo 3.º inciso I da Lei Municipal 2.151, de 21 de dezembro de 2001, e com supedâneo na Lei Federal 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e

CONSIDERANDO-SE o disposto no Convênio de Trânsito n.º 11.822/2011-2, firmado entre o município de Timbó e o Estado de Santa Catarina através do DETRAN/SC e da Policia Militar/SC que, em sua cláusula quinta, prevê a dotação orçamentária para pagamento de jeton aos membros das JARI's municipal e estadual;

CONSIDERANDO-SE que o FUMTRAN fora criado para dar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao incremento das atividades de trânsito no Município, através do DEMUTRAN, estabelecendo possibilidade de seus recursos serem aplicados para pagamento pela prestação de serviço na execução de atividades, programas ou projetos específicos para o trânsito municipal, conforme Art. 3.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.151, de 21 de dezembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1.º - Os §§'s 1º e 2º do artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 137 de 09 de novembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. ()

§1.º - Com supedâneo no artigo 3.º inciso I, da Lei Municipal 2151, de 21 de dezembro de 2001, pelos serviços prestados, a cada membro da JARI, será conferida gratificação equivalente a 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais do Município de Timbó - UFM, por reunião, sempre que se reunirem ordinária ou extraordinariamente para decidirem sobre infrações de sua competência.
§2.º - Serão gratificadas, no máximo, até 2 (duas) reuniões por semana.
"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N° 3112, de 19 de Abril de 2013

DECRETO N° 3112, DE 19 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 260.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 200.000,00
total 200.000,00
25.03.017.512.0104.2314 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2314 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2314 MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 60.000,00
total 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 260.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3113, de 19 de Abril de 2013

DECRETO N° 3113, DE 19 DE ABRIL DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 31.380,03.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 31.380,03 (trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e três centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES - FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.32400 RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO 31.380,03
TOTAL 31.380,03

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3.125, de 03 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 3.125, DE 03 DE MAIO DE 2013.
Cancela gravame de área de utilidade pública sobre o imóvel matriculado sob nº 19.042, Livro nº 02.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, c/c art. 70, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990 e suas alterações;
Considerando que através da Lei Complementar nº 428 de 23/04/2013 foi autorizada a desafetação da AV.2-19.042 de 28/10/2010 (área de utilidade pública de 1.986,50m2) e a sua permuta com imóvel particular matriculado sob o nº. 17.030, no livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó;
Considerando que a área acima referendada será permutada com o mesmo proprietário/adquirente de toda a área remanescente onde esta encontra-se inserida, ou seja, a matriculada sob o nº 19042, Livro nº 02, do 1º Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de Timbó.
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o gravame imposto pela AV.2-19.042 de 28/10/2010 na Matrícula nº 19.042, Livro nº 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, em especial para desvincular a área de 1.986,50m2 como de utilidade pública, em virtude da desafetação e permuta da referida área através da Lei Complementar nº 428 de 23/04/2013.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3111, de 19 de Abril de 2013

DECRETO Nº 3111, DE 19 DE ABRIL DE 2013
DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, inciso VII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 e do Fórum Nacional de Educação;

Considerando que o Município deve convocar e coordenar as próximas edições do CONAE- Conferência Nacional da Educação para acompanhar a tramitação do novo PNE 2011-2020 no Congresso Nacional,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Timbó - FME, órgão de caráter permanente, componente do Sistema Municipal de Ensino de Timbó, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:
I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III - oferecer suporte técnico para a organização e a realização de conferências Municipais de Educação;
IV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
V - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação;
VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e
VIII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único - As decisões do Fórum Municipal de Educação - FME após aprovadas pelos seus membros serão transformas em Resoluções e publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - um representante da Secretaria Municipal da Educação;
II - um representante de cada Escola Municipal e de pelo menos duas Escola Estaduais;
III - um representante dos Estudantes de cada Escola Municipal e Estadual participantes;
§ 1º O mandato dos membros do fórum será de 2 (dois) anos, com direito a recondução.
§ 2º Cada membro titular terá o seu respectivo suplente.
§ 3º Em caso de substituição o suplente completará o mandato do membro substituído.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes previstos no artigo anterior serão escolhidos, entre os seus pares, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:
I - o membro titular e suplente que trata o inciso I do artigo anterior será indicado pelo seu titular;
II - o membro titular e suplente que trata os incisos II e III do

artigo anterior pela sua escola municipal e estadual;
§ 1º No caso de impedimento de algum membro, e não havendo suplente, caberá respectivamente ao segmento representado, escolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.
§ 2º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação - FME será eleito entre seus membros, nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º As funções dos membros do Fórum Municipal de Educação não serão remuneradas, ressalvando o ressarcimento das despesas inerentes à participação de reuniões.
§ 4º Perderão o mandato os membros do Fórum Municipal de Educação - FME que, sem motivo justificado deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas no período de um ano.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação - FME serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Timbó será coordenado pela Secretaria de Educação.

Art. 6º O Fórum Municipal de Timbó - FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, a cada seis meses, preferencialmente em fevereiro e agosto, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 7º O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria, para garantir seu funcionamento.

Art. 8º O exercício das atividades dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME são consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143° ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3126, de 03 de Maio de 2013

DECRETO Nº 3126, DE 03 DE MAIO DE 2013
Homologa o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos das Infrações -JARI do Município de Timbó

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, de dezembro de 2008,e com fundamento no artigo 3º, inciso IV do Decreto n. 137 de 09 de novembro de 1999 ;

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos das Infrações, conforme consta em Ata de reunião realizada na data de 30 de abril de 2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos das Infrações - JARI do Município de Timbó, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - As atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, instituída pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e Decreto Municipal n. 137, de 09 de novembro de 1999 - e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação complementar, ficam sujeitas às normas constantes deste Regimento.

CAPÍTULO II

Da natureza e finalidade

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI é órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pelo órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários.

CAPÍTULO III

Da competência e Atribuições

Art. 3º - Constituem atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - Processar e julgar os recursos interpostos relativos à aplicação de penalidades resultantes de infrações de trânsito;
II - Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários que tenham imposto a penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - Encaminhar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente, bem como enviar informações quando achar viável, consignando em ata o conteúdo e para quem será enviada.
IV - Requisitar laudos periciais, exames e demais provas em direito, para instrução e julgamento dos recursos;
V - Formular seu Regimento Interno segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, mediante homologação do Chefe do Executivo;
VI - Deliberar sobre outras matérias específicas de sua alçada e que forem inseridas no presente Regimento.

CAPÍTULO IV

Da Organização

SEÇÃO I

Composição da JARI

Art. 4º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Departamento de Trânsito de Timbó - DEMUTRAN com a seguinte composição:

I - Um representante titular e um representante suplente indicados pelo Poder Executivo, com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - Um representante titular e um representante suplente indicados do Órgão de Imposição à Penalidade;
III - Um representante titular e um representante suplente da entidade representativa dos condutores de veículos de Timbó.
IV- Um Secretário Administrativo fornecido pelo DEMUTRAN.

§1º. A presidência da JARI será exercida pelo membro titular relacionado no inciso I deste artigo.
§ 2°. A escolha do Presidente, e seu suplente, é de competência específica do chefe do Poder Executivo, e não poderá recair em pessoa que esteja exercendo mandato eletivo.
§ 3º. A nomeação dos 03 (três) titulares efetivos e dos 03 (três) suplentes e do Secretário Administrativo, será efetivada através de Portaria.

Art. 5º. O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

Art. 6º. Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, o órgão de trânsito adotará providências cabíveis para subsistir o membro alcançado, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7° - Não poderão fazer parte da JARI:

I - as pessoas condenadas por sentença com trânsito em julgado de processos administrativos ou criminais;

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com serviços de Despachantes ou similares;

III - pessoa que esteja cumprindo ou tenha cumprido penalidade de suspensão cassação do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

IV - pessoa nomeada como membro do Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina - CETRAN/SC.

SEÇÃO II

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 8º - Ao Presidente da JARI compete:

I - Convocar e presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;
II - Dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem de cada julgamento;
III - Resolver as divergências e ambigüidades constantes dos textos das decisões;
IV - Representar a JARI perante qualquer entidade de direito público ou direito privado;
V - Convocar suplentes nas ausências e impedimentos dos respectivos membros titulares;
VI - Comunicar ao dirigente ou responsável do órgão executivo de trânsito e rodoviário do município impedimentos ou renúncias ocorridas;
VII - o voto de qualidade.
VIII- Convocar sessão extraordinária e/ou atender requerimentos de convocação.

Art. 9º - Aos membros da JARI compete:

I - Estudar os processos e assuntos que lhes forem submetidos;
II- Verificada a necessidade de diligência o relator despachará por escrito os autos à Secretaria, requerendo os procedimentos necessários à instrução do processo;
III - Apresentar relatórios e votos nos processos a serem submetidos a julgamento;
IV - Requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;
V - Sugerir ao Presidente medidas de aperfeiçoamento dos serviços;
VI - Cumprir o presente Regimento Interno, as leis e regulamentos em vigor.

Parágrafo Único - O voto deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo o parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator;

Art. 10 - Ao Secretário da JARI compete:

I - redigir, ler e assinar a ata de cada reunião, tomando a assinatura dos presentes, após a sua aprovação;

II - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo dos documentos da JARI

III - comunicar aos integrantes da JARI sobre as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias
IV - numerar e rubricar as folhas dos processos;
V - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;
VI - receber os processos encaminhados pelo órgão de trânsito, anotando a data de recebimento;
VII - encaminhar ao órgão de trânsito os processos julgados, tomando ciência da decisão;
VIII - elaborar a planilha referente aos jetons.

Art. 11 - Os membros deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processo de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possuam qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - Quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consangüíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até terceiro grau;
II - Quando tiverem interesse particular na decisão;
III - Quando tiverem lavrado o Auto de infração que deu fundamento para a penalidade recorrida.

Parágrafo Único - Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido à unidade de apoio administrativo para nova distribuição.

CAPÍTULO V
Funcionamento da JARI

SEÇÃO I

Das Reuniões

Art. 12 - A JARI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, ou em periodicidade que atenda a demanda dos serviços, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente, reunião esta com duração de 45 minutos, sendo o que extrapolar esse horário iniciar-se-á reunião extraordinária.

Parágrafo único: Sempre que necessário poderá ser designada reunião extraordinária a pedido do Presidente ou dos outros dois membros, devendo o Presidente convocar.

Art. 13 - Somente serão abertas e realizadas as sessões da JARI, com a composição completa.

Art. 14 - As reuniões da Junta obedecerão à seguinte ordem:
I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente;
II - Leitura da ata da reunião anterior;
III - Discussão, aprovação e assinatura da ata;
IV - Leitura da agenda;
V - Ordem do dia;
VI - Assuntos gerais; e
VII - Encerramento da reunião pelo Presidente.

Parágrafo Único - A Junta só poderá dar início às reuniões dos julgamentos dos recursos impetrados, com a presença de todos os membros.

Art. 15. Anunciada a apresentação do processo para julgamento o Presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º. Ao final da leitura do relatório, os outros membros podem solicitar vistas dos autos.

§ 2º. Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignirá por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 16. Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ser encaminhados à autoridade de trânsito, mediante protocolo.

Art. 17. As sessões serão públicas.
§ 1º. Não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI.
§ 2º. O Presidente declarará encerrada a sessão e marcará nova data para julgamento, caso ocorra a hipótese do parágrafo anterior, ou interrupção da mesma, sendo vedada nova participação do cidadão que obstruir o bom andamento da sessão.

CAPÍTULO VI

Do suporte Administrativo

Art. 18. Ao órgão municipal de trânsito, caberá:

I - preparar os processos, para distribuição aos relatores;
II - manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para estatísticas e relatórios;
III - fornecer material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
IV - requisitar e controlar material de pesquisa, consulta e documentos;
V - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI;
VI - respeitar os procedimentos e normas estabelecidas pela JARI e seu regimento;
VII - entregar, buscar, levar, expedir, juntar, anexar tudo o que for necessário além do que for requisitado pela JARI, fazendo-se de oficio aos atos administrativos, se necessário determinações específicas para todos os atos, sempre observando este regimento e a lei;
VIII - quando solicitado, entregar até o décimo dia do mês subseqüente o relatório ao Presidente da JARI, relacionados os nomes dos recorrentes, data da interposição do recurso, número do protocolo, artigo da infração, tipo de infração, localidade, tipo de veículo, posicionamento da JARI, data do julgamento e relator;
IX - no mesmo relatório deverão constar a relação dos ofícios, entregas, posição final das diligências, requerimentos e demais expedientes;
X - quando determinado publicações, expedições de convites, certificados, deverão ser relacionados na forma acima e ser cumprido conforme determinado por ofício ou ata.
XI - os resultados dos recursos tidos como deferido ou indeferido ou parcialmente que forem da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e publicados pelo Demutran deverão obrigatoriamente constar que estes resultados do recurso são provenientes da JARI e que a íntegra está disponível junto à mesma;
XII - toda comunicação deverá ser precedida de AR.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Timbó, disponibilizar os recursos humanos e materiais que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento, bem como lhe prestar apoio administrativo e financeiro, conforme o estabelecido neste regimento e outros que se fizerem necessários e legislação pertinente.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 19 - O Recurso será interposto junto à Autoridade que impôs a penalidade, a qual, remetê-lo-á à JARI de Timbó, instruindo-o na forma da Lei e informando sobre sua tempestividade.

§ 1º. A JARI de Timbó deverá julgar o Recurso em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em situações devidamente justificadas;

§ 2º - Residindo o recorrente em município diferente daquele em que foi aplicada a penalidade, o Recurso pode ser apresentado à autoridade de trânsito do local de sua residência, que o encaminhará à autoridade recorrida.

Art. 20 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em lei.

Art. 21 - A cada notificação, independente do número de infrações, caberá recurso cuja petição deverá informar a infração com o respectivo fato e pedido, cada qual situado e contado de forma isolada, e obrigatoriamente possuir:

I - qualificação do recorrente, CPF, RG, endereço completo e, quando for possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;
III - características do veículo, extraídas do Certificado de Registro (CRV) e do Auto de Infração para Imposição de Penalidade (AIIP), se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pelo órgão de trânsito;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso, tais como extrato de multas, cópias de multa e parecer do agente;
VI - Procuração/contrato social, e outros documentos que se fizerem necessários;

§ 1º. Ficarão arquivados todos os processos na forma legal e sob responsabilidade do Demutran ou órgão que lhe suceder todos os processos e documentação da JARI, além de fazer-se o devido arquivo e índice mês a mês dos recursos julgados;

§ 2º Quando solicitado, os recursos que envolvam vias públicas e placas deverão ser encaminhadas ao Demutran para fornecer relatório por escrito em uma via.
Art. 22 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

§ 1° - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as formalidades previstas neste regimento e demais

normativas estabelecidas pelo CETRAN/SC e CONTRAN.

§ 2°- A remessa pelo Correio deve ser feito por AR/MP com conteúdo declarado, devendo constar o nome do recorrente.

Art. 23 - O órgão que receber o recurso deverá:

I- examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando em caso contrário;
II- verificar a petição, e se na mesma existe o número da notificação;
III - observar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida, e se não o for encaminhar ao órgão competente
III- fornecer ao interessado protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo da repartição do Correio, e quando receber deverá no verso do AR onde consta conteúdo declarado fazer-se constar e preencher no recebimento o número da notificação respectiva;

Parágrafo único - O órgão que receber o recurso, percebendo a intempestividade, deverá assinalar o fato em despacho a JARI.

Art. 24 - Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de trinta dias, contados da publicação da decisão ou do seu conhecimento, por qualquer modo, pelo recorrente.

Art. 25. Aplicam-se ao procedimento administrativo inerente a aplicação de penalidades por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, as regras estabelecidas Lei nº 9.503/97 e resoluções expedidas pelo CETRAN/SC e CONTRAN.

SEÇÃO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 26 - O Membro da Junta que faltar, ou deixar de designar o seu suplente em 3(três) reuniões consecutivas, ou 4(quatro) intercaladas no ano, perde automaticamente seu mandato. (ver resolução 357/2010)

Art. 27 - Cada Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, bem como o Secretário Administrativo, percebem gratificações por reunião ordinária e extraordinária a que comparecer, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto nº. 137, de 09 de novembro de 1999 e suas alterações.

Parágrafo único. Somente perceberão a gratificação de que trata o presente artigo, os suplentes que participarem da reunião na condição de substituto dos membros titulares.

Art. 28 - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, terá apoio administrativo e financeiro, conforme preceitua o Parágrafo Único, do art. 16, do CTB.

Art. 29 - O presente Regimento pode ser alterado por proposta dos Membros da Junta, submetida, contudo, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - As dúvidas sobre os casos omissos deverão ser resolvidos pela JARI, consultados os órgãos máximos executivos de trânsito do Estado e da União.

Timbó, 30 de abril de 2013.
MARIA CAROLINA S. BERRI

PABLO DAVID HENDEN

DÉLCIO SOARES DE CARVALHO

SAMARA CRISTIANE LAZARINI

Portaria No 318 , de 19 de Abril de 2013

PORTARIA No 318 , DE 19 DE ABRIL DE 2013
Nomeia membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 3111, de 19 de abril do corrente,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o Fórum Municipal de Educação, que irão conduzir os trabalhos da Conferência Nacional de Educação - CONAE, com mandato de 2 (dois) anos:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Sergi Frederico Mengarda
Suplente: Aline Burger

II e III - REPRESENTANTE DE CADA ESCOLA MUNICIPAL E DE PELO MENOS DUAS ESCOLAS ESTADUAIS E REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

a) ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE:
Titular: Cleide Borth
Suplente: Rosely Hartmann
ESTUDANTES:
Titular: Guilherme Henrique Kopsch
Suplente: Ana Luiza Ossemer

b) ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO GERMER:
Titular: Jonas Weege
Suplente: Sálvio Zatelli
ESTUDANTES:
Titular: Lucas Alkmin Assis
Suplente: Giovana Luiza Tafner

c) ESCOLA MUNICIPAL PE MARTINHO STEIN:
Titular: Clarice Lenzi Vicente
Suplente: Rosane Fronza
ESTUDANTES:
Titular: Beatriz Peyerl
Suplente:Eduarda Nardelli

d) ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARGARIDA:
Titular: Mabel Demonti Mengarda
Suplente: Maria Aparecida Ferreira Schiochet
ESTUDANTES:
Titular: Scheila Cristina Pasquali
Suplente: Shara Patrícia Matos

e) ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE:
Titular: Vania Regina Zoboli Lenzi
Suplente: Silvana Edina Formigari
ESTUDANTES:
Titular: Camila Acordi
Suplente: Priscila de Souza

f) ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES:
Titular: Claracy Maria Ferrari Butzke
Suplente: Rubia Luiza Adam Girardi
ESTUDANTES:
Titular: Luana de Borba
Suplente: Tatiane Cardoso

g) ESCOLA MUNICIPAL CLARA DONNER:
Titular: Fabricio Adriano
Suplente: Adriana Vinter

ESTUDANTES:
Titular: Adriele da Silva Leite
Suplente: Luhana Vicente Rech

h) ESCOLA ESTADUAL EMIR ROPELATO:
Titular: Julio Hilario Arpini
Suplente: Isolde Klug Roepke/Franciele Coelho
ESTUDANTES:
Titular: Bruna Nicole Butzke
Suplente: Ana Carolina Cechiar Bitencourt

i) ESCOLA ESTADUAL JULIO SCHEIDEMANTEL:
Titular: Marisa Mulller
Suplente: Irani Mass Marques
ESTUDANTES:
Titular: Ananda Paola Busch
Suplente: Bruna Mass

j) ESCOLA ESTADUAL HUGO ROEPKE:
Titular: Antonio Marcio Pereira
Suplente: Walmira Rother Borges de Medeiros
ESTUDANTES:
Titular: Milara Louise Uller
Suplente: Julia Aline Fiamoncini

k) ESCOLA ESTADUAL PROF JUVENAL CARDOSO ZANELLA:
Titular: Tania Maria Pedron Bona
Suplente: Denise Maria Andreazza
ESTUDANTES:
Titular: Ricardo de Oliveira
Suplente: Renata Bueno Krauchuki

l) ESCOLA ESTADUAL POLIDODO SANTIAGO:
Titular: Cristiano Jose Volani
Suplente: Cintia Rejane Correia
ESTUDANTES:
Titular: Beatriz Rafaele Sergi
Suplente: Daniel Alexandre Loch

m) ESCOLA ESTADUAL RUY BARBOSA:
Titular: Fabiana Salvador
Suplente: Alan Carlos Elisio
ESTUDANTES:
Titular: Caroline Helena Zickhur
Suplente: Barbara Luiza Girardi

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de abril de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 338, de 03 de Maio de 2013

PORTARIA No 338, DE 03 DE MAIO DE 2013
Altera a Portaria n° 032, de 02 de janeiro do corrente, que designou a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2013.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 032, de 02 de janeiro do corrente, que designou servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2013, designando a contar de 06 de maio do corrente: DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES - na função de Presidente, em substituição a Servidora Carmelinde Brandt.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de maio de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 326, de 24 de Abril de 2013

PORTARIA Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2013
Designa Comissão Especial para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, do Concurso Público nº 01/2013, para preenchimento de vagas na Administração Direta e TIMBOPREV.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com base no art. 16 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, e art. 14 do Regulamento do Concurso Público - Decreto nº 249, de 21/09/2005, com alterações efetivadas pelo decreto n° 1021 de 14/01/2008, e c/c Decreto 2362, de 30/05/2011,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, a Comissão Especial do Concurso Público n° 01/2013, para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, para preenchimento de vagas na Administração Direta e TIMBOPREV, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função
Carla Tatiana Raduenz Geisler	Diretora de Depto. - Administrativo/ Financeiro
Norma Conzatti Kades	Oficial de Serviços Administrativos
Samara Cristiane Lazarini	Auxiliar de Serviços Administrativos
Eduardo Espindola	Diretor do Departamento de Saúde
Renato Carlos Brandes	Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Timbó e Região – SISETI

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 52 2013 - Aquisição de Equipamentos de Informática

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h15min do dia 27 de maio de 2013. ABERTURA: dia 27 de maio de 2013 as 14h15min. Os interessados

poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 14/05/2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Extrato Ccontrato 2013/77 - Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/77
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Túlio Cesar Cordeiro ME.

OBJETO: Inscrição de candidata do Município de Timbó no concurso MISS SANTA CATARINA OFICIAL 2013, viabilizando a participação da municipalidade e a promoção e organização do evento, de responsabilidade do CONTRATADO. VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). PRAZO: 02/05/2013 até 03/06/2013. Data da Assinatura: 02/05/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Sexto Termo Aditivo Contrato 2010/124
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2010/124
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: T.P.A INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços para acesso a internet.
PRAZO: Prorrogado até 30/06/2013.
Data da Assinatura: 25/04/2013.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 09 2013 FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, frutas e verduras destinados aos usuários do centro de atenção psicossocial - CAPS.
EMPRESA FORNECEDORA: Supermercado Menestrina LTDA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.771,71 (onze mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Saúde
VALIDADE DA ATA: 13/05/2014.

Timbó, 14 de maio de 2013.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Resolução Md Nº 3/2013
Resolução MD Nº 3/2013
Antecipa o pagamento dos subsídios aos vereadores e da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando que o dia previsto para pagamento dos subsídios aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal - 25 de Maio de 2013 - Sábado, RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o pagamento do subsídio aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, relativos ao mês de Maio de 2013, realize-se no dia 24 de Maio de 2013, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de Maio de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

MARCELO LUIZ FERRARI
Vice-Presidente

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Secretário

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 49/2013.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
* SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MARLI ROSELIA MARKOS, CNPJ nº. 11.519.462/0001-36, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

MARLI ROSELIA MARKOS

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	20.000,00000	UNID	5,5000	110.000,00	MARMITAS TAMANHO GRANDE
Total MARLI ROSELIA MARKOS 110.000,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de UM ANO, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 42/2013 - Procedimento Administrativo nº. 49/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de maio de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

MARLI ROSELIA MARKOS
CNPJ nº. 11.519.462/0001-36

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FÁTIMA ABUDA

Ata Registro de Preço 052/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 52/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 44/2013.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
* FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa LUIZ CARLOS HENDLER, CNPJ nº. 12.389.520/0001-17, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Rua Antonio Simoes da Matta, 818 - Bairro Zilda Pacheco, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

LUIZ CARLOS HENDLER

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	1.200.000,00000	M2	0,0600	72.000,00	ROÇADA MECANIZADA COSTAL
Total LUIZ CARLOS HENDLER 72.000,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 52/2013 - Procedimento Administrativo nº. 44/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de maio de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENDLER
CNPJ nº. 12.389.520/0001-17

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FÁTIMA ABUDA

Tunápolis

Prefeitura

Convocação Para Audiência Pública - Avaliação Quadrimestre
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do 1º Quadrimestre de 2013, a ser realizada no dia 27 de maio de 2013 às 20:00 horas, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua da Matriz, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 15 de maio de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Convocação Para Audiência Pública - Elaboração Ppa
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando colher sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2014/2017, a ser realizada no dia 27 de maio de 2013, as 20:30 horas, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua da Matriz, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 15 de maio de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0220/13
PORTARIA nº 0220/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINES APARECIDA SARIGHELLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência B para a referência C, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0221/13
PORTARIA nº 0221/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARINES APARECIDA SARIGHELLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência C para a referência D, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de maio de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0222/13
PORTARIA nº 0222/13
Concede licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 6839/2013,

RESOLVE
Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Videira, 13 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 0223/13
PORTARIA nº 0223/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7478/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LUCILA MARIA PEREIRA, Atendente de Creche, de 1º de junho de 2013 até 1º de setembro de 2013, referente ao quinquênio de 1º de setembro de 2000 até 31 de agosto de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2013.

Videira, 13 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 0224/13
PORTARIA nº 0224/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº

129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7480/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SILVANA CARNEIRO BORGES, Técnica de Enfermagem, de 1º de novembro de 2013 até 1º de fevereiro de 2014, referente ao quinquênio de 05 de março de 2007 até 04 de março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2013.

Videira, 13 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 0225/13

PORTARIA Nº 0225/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00030/13-0, nos assentos funcionais da servidora MARIA IZABEL GUIMARÃES MENIN, detentora da matrícula funcional nº 1851, e do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7350/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA IZABEL GUIMARÃES MENIN, detentora da matrícula nº 1851 e do cargo de provimento efetivo de Zeladora, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00030/13-0, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 13 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de maio de 2013.

RENATA CHRISTINA MELILLO
Secretária de Administração em Exercício

PR 11/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013 - FMAS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 11/2013 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Maio de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 14 de Maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 71/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 71/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação N° 021/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADO	CARGO
1- Valmir Jorge dos Santos	Motorista IV - Caminhões e Caminhonetes

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda,

contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de maio de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Câmara Municipal

Portaria Nº 012/2013

PORTARIA Nº 012/2013
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira (SC), Vereador Clarimar Raimundo Bettoni, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.° 010/2013 de 27/03/2013, torna público o que segue:
Art. 1º. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2013, ficam HOMOLOGADAS definitivamente as inscrições dos candidatos abaixo relacionados por cargo e em ordem alfabética:

Cargo: 1305 - Assessor Jurídico

N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.
0025	ANDERSON MARTINS PEREIRA	27/02/1983
0076	ARICLEIA APARECIDA RODRIGUES CALIXTO BORDIGNON	26/03/1982
0007	BRUNA MARIA ORSO	12/12/1991
0042	CARMEN FABIAN	18/06/1986
0020	CRISTYANE FIORELLI MENDES	25/01/1984
0046	DAGMAR JOSÉ BELOTTO	19/01/1991
0043	DAINEI ALISON PINHEIRO	21/09/1979
0044	DEBORA DA SILVA	17/10/1981
0005	DENISE EVA CAMAROTO	09/07/1990
0074	DOUGLAS DAVI CRUZ	14/04/1984
0004	ELIANE MARGARETH SILVA ALVES	12/11/1956
0058	EZEQUIEL FAGGION	08/02/1989
0064	FABRÍCIO DE FAVERI	01/01/1982
0071	FERNANDA BASEGGIO	28/03/1991
0055	FERNANDA CRISTINA WEIRICH DE FAVERI	02/02/1982
0077	FRANCIELI DIDIANE VANZ	29/08/1978
0075	GABRIELA DREHER BERTÉ	09/01/1983
0018	IVAIR CERON	28/04/1973
0050	JAQUELINE PICCOLI	24/04/1990
0024	JEAN PAULO BOESING	04/07/1980
0068	JEFERSON DEBUS	27/03/1984
0062	JOSUELI SOARES KUCZKAVSKI	15/01/1990
0017	JULIANA APARECIDA MUNARETTO CANTÚ	17/06/1983
0034	LUCAS NEUHAUSER MAGALHAES	16/06/1988
0056	MARCIO MENDES DA ROSA	27/01/1985
0054	MARCO ANDRÉ SIMM DE FAVERI	08/05/1976
0028	MARCOS RECHIA BARROS	30/08/1988
0079	MAURO EDUARDO BALTAZAR DE SOUZA	13/01/1983
0037	MAXSURE FRANÇA	15/06/1988
0052	MICHELE CRISTIANE GUBIANI	17/09/1974
0066	NAYARA MORESCO	18/07/1989
0057	PATRICIA MARQUES DE LIMA	31/12/1974
0002	RAPHAELA HOLANDA CAVALCANTE AMATO	07/07/1989
0070	RODIVAIR MOREIRA DOS SANTOS	17/11/1987
0027	SUZANA TESTA MUGNOL	20/05/1985

Cargo: 1306 - Jornalista

N° Insc.	Nome do Candidato	Data Nasc.
0072	BRUNA CASSILHA CORREA	11/11/1985
0061	BRUNA WERLE DE OLIVEIRA	20/02/1990
0009	CAROLINE CARBONI	23/09/1991
0041	FELIPE GOTZ	13/11/1985
0035	JEFFERSON DE OLIVEIRA DE ANDRADE	17/11/1987
0031	JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO	11/06/1987
0040	JOSIANE UGOLINI	28/06/1985
0067	JOSIANE ZAGO	21/06/1987
0060	KELLY REGINA DANDOLINI	17/04/1989
0047	LENITA OLIVEIRA SANTOS	25/07/1985
0053	LUIS FERNANDO RITZEL DE OLIVEIRA	31/01/1979
0039	MAYARA LUANA SERAFINI MUGNOL	27/10/1992
0006	MATHEUS CORREA FRANCO MORAES	24/06/1983
0010	PAULA RIBEIRO LEITÃO	26/12/1978
0033	RAFAEL SPRICIGO	25/03/1991

Art. 2º. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição homologada, para comparecerem no dia 19 de maio de 2013, no seguinte local e horário, para realizarem a prova escrita objetiva:

Local:

Escola de Educação Básica Prefeito Paulo Fioravante Penso
R: Saul Brandalise, 1656 – Vila Martelli – Videira - SC

Horário:

Fechamento dos Portões	Início da Prova	Término	Liberação do Caderno de Provas
08h15min.	08h30min	11h30min	11 horas

Art. 3º. Os candidatos devem comparecer ao local das provas, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos obrigatoriamente de documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta.

Videira (SC), 13 de Maio de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente da Câmara

Xavantina

Prefeitura

Decreto 078

DECRETO Nº 078/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.279, de 08 de maio de 2013;
DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar Entidades de Saúde
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.01.0002 CR (31)
R$ 75.000,00
TOTAL 75.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos ordinários.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 08 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto 079

DECRETO Nº 079/2013
CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com base do § 5º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada e,

Considerando o Relatório das Avaliações de Desempenho e Cursos de Aperfeiçoamento apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 106/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional de progressão por mérito, referente ao exercício de 2012, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores municipais efetivos, constantes no anexo único deste decreto, a contar de 01 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 14 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Arline Caon
Diretor(a)
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 079/2013

Matrícula	Nome	Cargo
71	MARTA MARIA CAON SUZANA	CONTADORA
251	VALMOR DE SOUZA	ADVOGADO
557	CATIA MARA COSMAN	TESOUREIRA
733	CLANCELISE BURATTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
777	KEILA OLKOWSKI	TELEFONISTA
549	ARLINE CAON	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
4	LADY GRIS	MÉDICO VETERINÁRIO
6	ZEOLCIR FOREST	AUXILIAR AGROPECUÁRIO
536	ADEMIR ANTONIO LOUVATTO	OPERADOR DE MÁQUINA
537	ADEMIR BABINSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
538	ALDERI PAVAN	OPERADOR DE MÁQUINA
539	PEDRO PAULO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA
541	JOVANI GIROTTO	OPERADOR DE MÁQUINA
558	SELVINO DREON	OPERADOR DE MÁQUINA
784	EVANDRO TALASKA	OPERADOR DE MÁQUINA
792	RODINEI MORES	OPERADOR DE MÁQUINA
73	NELIZE FOREST TESTA	PROFESSORA
238	JOSÉ SILVIO ZANANDRÉA	MOTORISTA
271	ELENIR SALETE TICIANI	PROFESSORA
284	LEONICE GAZZOLA DAL BELLO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
308	SUELI TORTELLI TREVISAN	PROFESSORA
309	LOIRIZANE MORETTO BALEN	PROFESSORA
310	IVACI SALETE GIARETTA DELLAZARI	PROFESSORA
761	ANA CHIOSSI MIRANDOLLI	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
794	ZELECI MARIA FASOLO BICIGO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
313	EDINÉIA FATIMA PALUDO	PROFESSORA

560	MÁRCIA SEGHETTO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
312	LUCIVANE REGINA ONGARATTO	PROFESSORA
235	LAUDETE PASSARELA	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
237	ROBERTO CARLOS GARGHETTI	MOTORISTA
277	EUGÊNIO JOÃO COMIN	MOTORISTA
287	FERNANDO BORGES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
545	JANE CARMEN BRAND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
567	GERSIANE CIOTTA	ASSISTENTE SOCIAL
568	GICELLE PARISOTTO	ASSISTENTE SOCIAL
730	JÉSSICA PAULA PINSSETTA	ATENDENTE DE UNIDADE
731	VARLEI OZELAME	ENFERMEIRO
732	PATRICIA MORAES DE SOUSA	ATEDENTE DE UNIDADE
739	MARILENE JUSTINA FAZOLO SEGHETTO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
744	FRANCIELI CLEIDI ZANELLA	ODONTÓLOGA
745	CILIANE FERRAZZO	ENFERMEIRA
747	TACIANE KARINE FAITA	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO
771	MARILETE LUISA PASSARELLA VIERO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
781	KARINE ROSSETTO	TECNICA EM ENFERMAGEM
788	EDEMAR CARON	MOTORISTA
746	GRACIANE FÁVERO	FARMACÊUTICA
728	ITAMONE MALACARNE	FISIOTERAPEUTA
734	MERYEN RENOSTRO DE QUADROS	PSICÓLOGA
19	ADILSON LUIZ CHIOSSI	OPERADOR DE MÁQUINA
234	VALDEMAR DALL BELLO	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
276	DELMAR DALL BELLO	OBREIRO
299	JOSÉ SEBASTIÃO RIBEIRO BUENO	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
300	EVANDRO JOSÉ GRANOSKI	OPERADOR DE MÁQUINA
301	IVONIR VIERO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
302	GELMIRO SEGHETTO	OPERADOR DE MÁQUINA
306	SERGIO BRAND	MECANICO
323	NEUDI GANDOLFI	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
546	TACIANE CAON	ENGENHEIRA CIVIL
592	CLEOZIMAR SIQUEIRA	MOTORISTA
597	CLEOCIR LUIZ BOENO	MOTORISTA
775	RENATO MORETTO	JARDINEIRO
778	FABIO KLEMENT	AUXILIAR DE OPERADOR
785	ADEMIR ANTONIO PARAVISI	MOTORISTA
795	ARI SPAGNOL	AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS
819	ROBERTO CARLOS TARTARO	OPERADOR DE MÁQUINAS
298	CLOVIS ANTONIO TELÓ	AUXILIAR DE MECANICO
245	GILMAR JOSÉ BERGAMIN	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS
831	NICANOR PANSERA	OPERADOR DE TRATOE DE ESTEIRAS
868	OSÉIAS CASONATTO	OPERADOR DE MÁQUINAS
863	DIEGO FRANA	AUXILIAR DE OPERADOR
838	CLEISSON FOREST	OPERADOR DE MÁQUINAS

Portaria 099/2013

PORTARIA Nº 099/2013
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
XAVANTINA -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o disposto no Decreto nº 076/2013;

RESOLVE:
FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação - FME, instituído pelo Decreto n° 076/2013), do Município de Xavantina - SC, publicada no Diário Oficial dos Municípios, tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação, acompanhamento e avaliação da política municipal de educação;
II - Articular e acompanhar junto ao Conselho Municipal de Educação a revisão e atualização do Plano Municipal de Educação, para posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores para aprovação;
III - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos na Emenda à Constituição 59/2009;
IV - Acompanhar e avaliar o impacto da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação;
V - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais, estaduais, municipais e intermunicipais de educação;
VI - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das conferências municipais e intermunicipais de educação;
VII - Zelar para que os fóruns e as conferências de educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
VIII- Planejar e coordenar a realização de conferências municipais e intermunicipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação, composto por dois representantes, titular e suplente, de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, formalizará por meio de Resolução da Secretaria de Municipal de Educação ou Portaria Executivo Municipal, a seguinte composição inicial:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Edinéia Fatima Paludo
Suplente: Rosiani Pelisson

b) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Hélio Domingos Sordi
Suplente: Fernando Borges

c) Representantes do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Valdenir Marchioro
Suplente: Luciano Altenhofen

d) Representantes da Associação de Pais e Professores- APPs;
Titular: Angela Sirena Formagini
Suplente: Adriane Chiossi
Suplente: Sirlei Chiossi

e) Representantes de Diretores das Escolas Municipais e Estaduais;
Titular: Elenir Salete Ticiani
Suplente: Juliane Moretto Tedesco

g) Representantes da Educação Especial;
Titular: Patricia Moterle
Suplente: Zenilde Dervanoski

h) Representantes da Educação de Jovens e Adultos EJA;
Titular: Rosalia Schmidt
Suplente: Sidiane Bringuentti

i) Representantes do Conselho do FUNDEB;
Titular: Sandra Bazi Palacio
Suplente: Lenice Bicigo Marangoni

j) Representantes do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
Titular: Marineuza Fachinello Granoski
Suplente:Leonilde Geremia Gandolfi

l) Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Carine Fazolo
Suplente: Eliana Inês Piacentini

m) Representantes da Educação Infantil;
Titular: Márcia Veronica Seghetto
Suplente: Thais Luana Triaca

n) Representantes da Educação Básica - Ensino Fundamental;
Titular: Gisele Brandelero
Suplente: Silvania Rabaiolli Canesso
Titular: Lorivanda Testa Camara
Suplente: Edivani Talaska

o) Representantes do Ensino Médio;
Titular: Talila Fasolo
Suplente:Juliane Cenci

p) Representantes do Conselho de Alimentação;
Titular: Elizeo Pinzetta
Suplente: Carla Regina Miotto Chiossi

Art. 3º Os representantes (titulares e suplentes) designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico de suas instituições de origem.

Art. 4º O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme designado "ad referendum" Decreto nº 076/2013, será o Secretário Municipal de Educação com mandato de quatro anos.

Art. 5º A eleição dos próximos coordenadores com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do FME, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de quinze dias, e escolha do candidato por, no mínimo, dois terços dos membros presentes à reunião.
Parágrafo Único: O/A coordenador(a) eleito(a) encaminhará o processo de escolha do secretário executivo do FME.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação Municipal.
§ 1° São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas), conselheiros/as da educação e parlamentares da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:
I - Centrais Sindicais dos Trabalhadores;
II - Confederação dos Empresários;
III - Movimentos em Defesa da Educação;
IV - Movimentos de Afirmação da Diversidade e Inclusão;
V - Comunidade Científica;
VI - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
VII - Órgãos Estaduais de Fiscalização e de Controle Interno e Social.

Art. 7º A critério do pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:
I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade disposto no Art. 6º;
II - Sua abrangência municipal;
III - Tempo de existência e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento;
IV - Quantidade de filiados e/ou pessoas abrangidas pela atuação da entidade/órgão.
§ 1º A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do FME, no final do semestre de cada ano (junho e dezembro), justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;
§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, com direito a voz.
Parágrafo Único. Como observadores, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do pleno do FME.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto nº 076/2013.

Art. 10º O Fórum de Educação Municipal - FME organizar-se-á seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.

Art. 11º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada Semestre, Em data marcada com 15 dias de antecedência mínima, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 12º O FME e as conferências municipais de educação estarão

administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação que proporcionará o suporte técnico e administrativo para garantir seus funcionamentos.

Art. 13º As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de membros votantes presentes.
§ 2º As discordâncias, quando solicitada à declaração de voto, serão registradas em ata.
§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Art. 14º São direitos e deveres dos membros do FME:
I - participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, quando convocados, discutir e, portanto, deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e ainda:
IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Art. 15º Cabe à Coordenação do FME:
I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;
II - coordenar as reuniões do FME;
III - elaborar a pauta das reuniões, contendo as sugestões encaminhadas pelos seus membros;
IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões e;
V - comunicar, mediante ofício, as entidades que compõem o FME o não comparecimento dos seus representantes às reuniões.

Art. 16º A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

Art. 18º O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta;
Parágrafo Único Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação;

Art. 19º Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo pleno do FME;

Art. 20º Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação, em Resolução editada pelo/a Secretário Municipal de Educação ou Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, SC, 13 de maio de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON
Diretor(a)

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital 26/2013 _Abrigo _ammoc

ADITIVO AO EDITAL Nº 26/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO SOBRE ABRIGO INSTITUCIONAL NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização da Capacitação sobre Abrigo Institucional no Atendimento de Crianças e Adolescentes, a realizar-se em Joaçaba de acordo com o edital nº 26/2013 publicado em 13/03/2013.

Cidade/Local	Joaçaba – SC Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC Rua Roberto Trompowski, 68 Bairro: Centro
Período das inscrições	13/03/2013 a 17/06/2013
Vencimento do boleto de cobrança	17/06/2013
Homologação das inscrições	19/06/2013
Período de realização	02 e 03 de julho de 2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

Consórcios

AGIR

Decreto Nº 002/2013 - AGIR

DECRETO Nº 002/2013
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 Inciso XI do Estatuto do Consórcio Público, pelos Artigos 84, 85 e 86 de seu Regimento Interno e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se a Resolução nº 021/2013 de 08 de abril de 2013, a qual autoriza abertura de Concurso Público destinado a prover vagas de emprego público no serviço público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e regulamenta provisoriamente os requisitos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para realização de

Concurso Público, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR;
II - Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR;
III - Membro: Felipe Ruediger - Diretor Técnico da AGIR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de abril de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

Resolução Nº 014/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO N° 014/2013.
Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto da AGIR, juntamente com os membros da Comissão Especial nomeados através da Resolução nº 007/2013 e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que a Comissão Especial nomeada através da Resolução nº 007/2013 cumpriu as suas atribuições;
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR realizada nesta data, na cidade de Blumenau/SC;
Considerando-se que os trâmites legais previstos foram observados;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, a redação final de que trata o artigo anterior será publicada, cabendo ao Diretor Geral, providenciar o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções da AGIR, para que os municípios consorciados submetam a ratificação do Poder Legislativo e após, a publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Guabiruba/SC	Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

Redação final para alterações no Protocolo de Intenções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

ALTERAÇÕES APROVADAS NA AGE DE 22.03.2013.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO
MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
...
CLÁUSULA SEGUNDA...
...
§ 8º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais Entes da Federação subscritores já integrantes do consórcio.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
...
CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES
...
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
...
CLÁUSULA OITAVA...
...
VI - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VII – ...
VIII – ...
XI – ...
X – ...
XI – ...
XII – ...
XIII – ...
XIV – ...
XV – ...
XVI – ...
XVII – ...
XVIII – ...
XIX – ...
XX – ...
XXI – ...

...
CLÁUSULA DÉCIMA. Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidos pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Regulação, por maioria simples de seus membros.
...
CLÁUSULA 11. ... Diretoria Geral ...

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 12.
...
Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato do consórcio público e no Estatuto.
...
CLÁUSULA 13.
...
II - ... AGIR...

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA
...
CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO
...
CLÁUSULA 15.
...
§ 6º. ... 12 (doze) ...

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA
...
CLÁUSULA 16.
...
VIII - Diretoria Técnica
IX - Diretoria Administrativa

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL
...
CLÁUSULA 17.
...
§ 5º ... e na falta deste, pelo mais idoso presente.

§ 6º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar expressamente competência ao vice-prefeito para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.

§ 7º. Ninguém poderá representar 02 (dois) consorciados na assembleia geral, ou seja, para preservação da autonomia dos entes consorciados não será admitida à representação de um município por servidor, dirigente ou chefe de poder do mesmo ou de outro município.

§ 8º. Caso o chefe do poder executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum órgão ou unidade administrativa do município, este não terá direito a voto nas deliberações da assembleia geral.
...
CLÁUSULA 18 ...
...
§ 1º ... e mediante comunicação direta ao chefe do poder executivo de cada município consorciado.

§ 2º. As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do consórcio, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3 º. A assembleia geral ordinária e extraordinária reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria qualificada dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo da maioria simples dos entes consorciados.

§ 4º. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira assembleia geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.
§ 5º - A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.
...
CLÁUSULA 19.
...

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do consórcio público ou a ente consorciado.

§ 2º. O presidente do consórcio público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.
...
CLAUSULA 19-A. Para instalação da assembleia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de 50% (cinquenta) por cento da representação dos consorciados.
...
§ 1º. Verificado a inexistência de quórum legal, o presidente do consórcio poderá retardar o início da assembleia por até 01 (uma) hora.

§ 2º. Instalada validamente a assembleia somente se admitirão deliberações se mantido o quórum mínimo necessário.

§ 3º. A aprovação das matérias postas à deliberação da assembleia geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quórum qualificado.

§ 4º. O quórum qualificado corresponderá ao voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados, sendo que, neste caso, o presidente votará pela representação do ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 5º - Se exigirá quórum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI do artigo 20 deste Protocolo, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos municípios reunidos em assembleia geral, ser estendida tal exigência para outras matérias de interesse do consórcio público.
...
CLÁUSULA 20.
...
VII - ...
a) a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
b) ...
c) orçamento plurianual de investimentos;
d) o plano anual de trabalho da AGIR;
e) ...
f) ...
g) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
h) aprovar a extinção do consórcio;
XII - ...
XIII - ...
XIV - ...

§ 1º ...

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o consórcio público mediante decisão unânime da assembleia geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 3º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da assembleia geral.
...
CLÁUSULA 21-A. Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o presidente do consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3

(dois terços) dos consorciados.

1º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

2º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao que se pretenda destituir.

3º. Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública e nominal.

4º. Caso aprovada moção de censura em desfavor do presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia, a eleição do presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 27 deste Estatuto, no que couber.

5º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo presidente, o vice–presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

6.º - A moção de censura também poderá ser aplicada em relação ao cargo de Diretor Geral e caso aprovada, deverá ser encaminhada ao Comitê de Regulação para as providências cabíveis.

7º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

8º - A alteração estatutária será promovida por assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo 23, da Sessão II do Estatuto, sem a necessidade de submetê-la a apreciação legislativa dos entes consorciados, respeitadas as cláusulas do protocolo de intenções.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL
...
CLÁUSULA 22...
Parágrafo único. ... sendo que os procedimentos são fixados no Estatuto.
...
CLÁUSULA 23. ... Executiva... :
...
V - nomear membro do Comitê de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro.

VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral, incluindo as relativas à revisão e ao reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, bem como referente a sanções aplicadas aos prestadores de serviços pelo cometimento de infrações;

VII - ...
...
CLÁUSULA 24. ...
...
V – representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral.
VI - privativamente representar a AGIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia e ad referendum da Assembleia Geral;
VII - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela assembleia geral.
VIII- privativamente, representar o consócio em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;
IX - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
X - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
XI - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo contrato ou por este Estatuto a outro órgão do consórcio;
XII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
XIII - encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados ao cargo eletivo de Diretor Geral do Anexo I-A, para a eleição do mesmo.

§ 1º. Com exceção da competência prevista nos incisos I e XIII, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.
...
SEÇÃO IV
...
SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL
...
SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO
...
CLÁUSULA 28. ...
...
IV – Apreciar e aprovar o nome para ocupar o cargo de Diretor Geral e os nomes dos servidores a ocuparem os cargos Comissionados constantes do Anexo I-B do Estatuto.
V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.
...
CLÁUSULA 29.
...
§ 1º. O Diretor Geral apresentará à assembleia geral a lista com os nomes dos indicados para vagas existentes no referido comitê, conforme os requisitos fixados no Estatuto.
...
CLÁUSULA 31. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.
...
CLÁUSULA 32. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
...
§ 1.º Também está impedido de exercer cargo no Comitê de Regulação, qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do poder público municipal, estadual ou federal.

§ 2.º Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.
...

SEÇÃO V
DA DIRETORIA GERAL
...
CLÁUSULA 40.
...
VIII - ...
XVIII – encaminhar ao Comitê de Regulação os nomes dos indicados aos cargos comissionados constantes do Anexo I-B, do Estatuto para aprovação ou não dos mesmos.
...
CLÁUSULA 41. ... do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Diretoria Executiva apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que incluso na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo presidente da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 42. Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico serão cargos comissionados, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.

Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo comissionado ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I-B do Estatuto, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 42-A. O cargo eletivo e os cargos comissionados serão aprovados pelo Comitê de Regulação, após indicação formal efetivada pela Diretoria Executiva e Diretoria Geral respectivamente.

§ 1º O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, através de ato fundamentado do Comitê de Regulação, nos termos da art. 36, inciso V do Estatuto.

§ 2º. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado por novo Diretor Geral indicado pela Diretoria Executiva e eleito regularmente pelo Comitê de Regulação.

§ 3º ... constantes e aplicáveis deste ... .

§ 4º Os Cargos Comissionados perderão seus respectivos cargos nos casos em que deixarem de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, mediante ato fundamentado da Diretoria Geral.

CLÁUSULA 43. O cargo de ouvidor é vinculado e subordinado à Diretoria Geral, os cargos de engenheiro sanitarista ambiental e engenheiro civil são vinculados e subordinados a Diretoria Técnica e, os cargos de economista, contador, agente e auxiliar administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Administrativa.
...
SEÇÃO VI
DIRETORIA TÉCNICA
...
CLÁUSULA 44. A Diretoria Técnica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização, normatização e controle e será dirigida pelo Diretor Técnico, ficando sob a sua coordenação a área de normalização, fiscalização e controle, como também, dos cargos permanentes de engenheiro sanitarista e/ou ambiental; engenheiro químico e engenheiro civil.

CLÁUSULA 45. Compete a Diretoria Técnica:
...
CLÁUSULA 46. Caberá também a Diretoria Técnica:
...
CLÁUSULA 47. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I do Estatuo, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o servidor público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

§ 2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 48... REVOGADO

CLÁSULA 49 -. A área de normatização é órgão da AGIR, subordinada a Diretoria Técnica, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
CLÁUSULA 52. A área de fiscalização e controle é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 53. Compete à área de Fiscalização e Controle:

CLÁUSULA 54-A. Compete ao Cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental:

I - fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco das obras de responsabilidade de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;
II - emitir pareceres sanitários e ambiental das obras e investimentos encaminhados para a análise da AGIR;
III - realizar inquéritos sanitários e ambientais e outros estudos no domínio do ambiente;
IV - realizar inspeções e vistorias sanitárias e ambientais;
V - cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e ambientais no âmbito da competência da AGIR;
VI - organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana;
VII - acompanhar e emitir parecer das atividades constantes nos planos de saneamento básico aprovados pelos entes consorciados, coordenando e avaliando a sua aplicação;
VIII - participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde educação ambiental;
IX - promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional;
X - elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar da comunidade;
XI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes do Estatuto.

CLÁUSULA 54-B. Compete ao Cargo de Engenheiro Químico:

I - fazer acompanhamento, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica das atividades/projetos de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais da área técnica, quando necessário;
II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionada com a atividade de químico, no âmbito da competência da AGIR;
III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos no âmbito da competência da AGIR;
IV - análise química e físico-química, químico-biológica, fotoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade no âmbito da competência da AGIR;
V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos no âmbito da competência da AGIR;
VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;
VII - operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas a competência da AGIR;
VIII - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico no âmbito de atuação da AGIR;
IX - estudo, elaboração e execução de projetos na área de competência da AGIR;
X - estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações no âmbito da competência da AGIR;
XI - execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos no âmbito da competência da AGIR;
XII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes, do Estatuto.

CLÁUSULA 54-C. Compete ao Cargo de Engenheiro Civil:
I - elaborar e fiscalizar projetos de construção, montagem, operação, manutenção e reparo ou adaptação de instalações destinadas aos processos de produção, distribuição, tratamento de água e disposição final de esgotos;
II - acompanhar e orientar a operação, manutenção e controle da qualidade em sistemas de tratamento e purificação de água e esgoto;
III - elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações e viabilidade técnica, econômica de obras e serviços técnicos relacionados com saneamento básico;
IV - orientar o trabalho técnico de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de unidades na perspectiva da engenharia civil; orientar desenhista e técnicos em trabalhos referentes a edificações, sistemas de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, poços etc.;
V - efetuar vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudos e pareceres técnicos, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos;
VI - fiscalizar e controlar o andamento de obras, segundo as especificações;
VII - orientar os serviços de topografia, desenho e elaboração de estudos, projetos e execução de obras;
VIII - elaborar e/ou analisar especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como orçamentos analíticos relativos aos sistemas de água e esgoto, para fins de projetos e/ou licitações;
IX - elaborar e controlar os elementos técnicos necessários para efeito de pedido de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro dos entes consorciados;
X - planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades operacionais do consórcio;
XI - prestar assistência técnica em sua especialidade para os diversos entes consorciados;
XII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes do Estatuto.

SEÇÃO VII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 55. A. Diretoria Administrativa é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pelo Diretor(a) Administrativo ficando sob a sua coordenação à área de contabilidade, economia e de recursos humanos, como também, os cargos permanentes de contador, economista, agente administrativo e auxiliar administrativo.

CLÁUSULA 56.
...

CLÁUSULA 56-A. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor Administrativo exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

Parágrafo único - O Diretor Administrativo durante o período de acumulação perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

CLÁSULA 57. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I do Estatuto, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 58. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

CLÁUSULA 59. A área de contabilidade é órgão da AGIR subordinada a Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor(a) Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
CLÁSULA 61. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 62. A área de recursos humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor(a) Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
CLÁUSULA 64-A. A área de economia é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor(A) Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Parágrafo único: Compete a área de economia:
I – analise e relatório das planilhas com pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio, encaminhados pelos entes consociados, prestadores de serviços e/ou concessionárias;
II - planejamento de estratégias de curto prazo e logo prazo visando avaliar as políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
III – gerir a gestão econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados;
IV – emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados.

CLÁUSULA 64-B. Compete ao cargo de Economista:
I - analisar o ambiente econômico do Consórcio e seus consorciados;
II - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, apresentados ao Consórcio, referente ao acompanhamento de pedidos de reajuste e ou reequilíbrio econômico, dentre outros;
III - participar do planejamento estratégico de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
IV - gerir programação econômico-financeira;
V - emitir parecer e analisar as propostas de reequilíbrio e reajustes encaminhados pelos municípios consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias e ou autarquias;
VI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do AGIR;
VII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I- do Quadro de Cargos Permanentes, do Estatuto.

CLÁUSULA 64-C. Compete ao cargo de Contador:
I - planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II - supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
III - controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV - proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
V - supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
VII - preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;
VIII - assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
IX - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

CLÁUSULA 64-D. Compete ao cargo de Agente Administrativo:
I - executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade, economia e logística;
II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privados;
III - atender os representantes dos Entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;
IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V - preparar relatórios e planilhas;
VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;
VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;
VIII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes do Estatuto.

CLÁUSULA 64-E. Compete ao cargo de Auxiliar Administrativo:
I - encarregar-se da entrada e saída de correspondência, recepcionar documentos organizar e manter o arquivo;
II - atender chamadas telefônicas, manter a agenda telefônica atualizada;
III - atender ao público encaminhando ao setor competente;
IV - operar máquinas de escritório como calculadoras, copiadoras, computadores e os programas usados manutenção das atividades da AGIR;
V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR.
VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes do Estatuto.
SEÇÃO VIII
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA 64-F. Compete a Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
III - elaborar projetos de documentos normativos da AGIR, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio;
IV - demais atividades correlatas a função, além das previstas no Estatuto;
V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR.
VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I-A do Quadro de Cargos Eletivos, do Estatuto.

Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Assessor Jurídico.
SEÇÃO VIII
DA OUVIDORIA
...
CLÁUSULA 66.
...
Parágrafo Único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Ouvidor.

...
CLÁUSULA 70. ... Executiva e ou Diretor Geral.
...
CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO
...
CLÁUSULA 73.
...
§ 1º. A Diretoria Executiva ocupa cargos eletivos nos termos do artigo 16, II combinado com o artigo 20 deste Protocolo.

§ 3º Os conselheiros do Comitê de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante, com possibilidade de ressarcimento de despesas a cada reunião que efetivamente tenha participado.
...
4º ...
5º ...
6º...
7º...
8º ...
9º...

§ 10º. O cargo de Diretor Geral, cargo eletivo será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação, por meio de votação, do Comitê de Regulação.

§ 11º. Os cargos comissionados de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico, são cargos comissionados, sendo indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.
...
CLÁUSULA 74. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I, I-A e I-B, do Estatuto, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências nos termos do Anexo III do Estatuto dos Servidores.
...
CLÁUSULA 75.
...
§ 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo e o disposto nos artigos 39 a 42; 44; 52 a 75 e demais artigos do Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II do Estatuto, compatíveis com os contratados temporariamente.

CLÁUSULA 76. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.
...
CLÁUSULA 77.
...
§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 140 da tabela constante no Anexo III, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

CLÁUSULA 78.
...
§ 1º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos sem ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.
...
§ 3º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 4º. Fica instituída a gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos, como previsto no §4º e seguintes do art. 86 do Estatuto e o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal.

§ 5º. A remuneração do estágio prevista no § 7º e seus incisos, do art. 86 do Estatuto, poderá ser alterado por decisão da Diretoria Executiva.
...
CLÁUSULA 80
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,0400, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
...
CLÁUSULA 81.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0400, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
...
CLÁUSULA 82.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0100, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
...
CLÁUSULA 83.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0200, onde:

TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
...
CLÁUSULA 84.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde:
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
...
CLÁUSULA 85.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
...
CLÁUSULA 86.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0100, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
...
CLÁUSULA 94. O valor em moeda nacional constante nas cláusulas 80, § 2º, 81, § 2º, 82, § 2º, 83, § 2º, 84, § 2º, 85, § 2º 86, § 2º, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
...
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2015, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Protocolo nas cláusulas 80, § 2º, 81, § 2º, 82, § 2º, 83, § 2º, 84, § 2º, 85, § 2º 86, § 2º e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
...

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS
...
CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
...
CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
...
CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
..
CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
...
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
...

CLÁUSULA 126.
...
Parágrafo único - As competências e as atribuições dos cargos instituídos pelo Protocolo de Intenções poderão sofrer modificações e alterações, sempre que a situação o exigir, à pedido do Diretor Geral, com a apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR.
...
CLÁUSULA 129.
...
§ 1º. ...

§2º. - Ficam extintos três (03) cargos de Agente Administrativo, quatro (04) cargos de Auxiliares Administrativos e todos os quatro (04) cargos de auxiliares gerais previstos no Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes.
...

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Guabiruba/SC	Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Demais consorciados: NICANOR MORRO Prefeito de Apiúna/SC	NAPOLEÃO BERNARDES NETO Prefeito de Blumenau/SC

OSNIR FLORIANI Prefeito de Benedito Novo em exercício/SC	JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito de Botuverá/SC

PEDRO CELSO ZUCHI Prefeito de Gaspar/SC	SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS Prefeito de Indaial/SC
ROLF NICOLODELLI Prefeito de Pomerode/SC	FERNANDO TOMASELLI Prefeito de Rio dos Cedros/SC
PAULO ROBERTO WEISS Prefeito de Rodeio/SC	LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas

01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Economista	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Contador	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Processos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletroeletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.118,86	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	9.128,40	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.

01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
1	1.118,86	42	2.519,90	83	5.675,32
2	1.141,23	43	2.570,30	84	5.788,82
3	1.164,06	44	2.621,71	85	5.904,61
4	1.187,35	45	2.674,14	86	6.022,69
5	1.211,09	46	2.727,62	87	6.143,15
6	1.235,32	47	2.782,17	88	6.266,01
7	1.260,01	48	2.837,81	89	6.391,33
8	1.285,21	49	2.894,58	90	6.519,15
9	1.310,92	50	2.952,46	100	6.649,54
10	1.337,13	51	3.011,52	101	6.782,53
11	1.363,89	52	3.071,74	102	6.918,18
12	1.391,16	53	3.133,18	103	7.056,55
13	1.418,99	54	3.195,84	104	7.197,68
14	1.447,36	55	3.259,76	105	7.341,63
15	1.476,32	56	3.324,96	106	7.488,46
16	1.505,84	57	3.391,45	107	7.638,24
17	1.535,96	58	3.459,28	108	7.790,99
18	1.566,67	59	3.528,47	109	7.946,82
19	1.598,01	60	3.599,04	110	8.105,75
20	1.629,97	61	3.671,01	111	8.267,86
21	1.662,57	62	3.744,43	112	8.433,23
22	1.695,82	63	3.819,32	113	8.601,88
23	1.729,74	64	3.895,72	114	8.773,93
24	1.764,33	65	3.973,63	116	8.949,41
25	1.799,62	66	4.053,11	117	9.128,40
26	1.835,61	67	4.134,17	118	9.310,95
27	1.872,32	68	4.216,85	119	9.497,18
28	1.909,76	69	4.301,19	120	9.687,12
29	1.947,97	70	4.387,21	121	9.880,87
30	1.986,93	71	4.474,95	122	10.078,48

31	2.026,67	72	4.564,45	123	10.280,06
32	2.067,20	73	4.655,74	124	10.485,66
33	2.108,54	74	4.748,86	125	10.695,38
34	2.150,71	75	4.843,83	126	10.909,28
35	2.193,72	76	4.940,70	127	11.127,46
36	2.237,59	77	5.039,52	128	11.350,01
37	2.282,36	78	5.140,31	129	11.577,01
38	2.327,99	79	5.243,12	130	11.808,55
39	2.374,56	80	5.347,98	131	12.044,71
40	2.422,05	81	5.454,94	132	12.285,61
41	2.470,48	82	5.564,03	133	12.531,32
134	12.781,94				
135	13.037,58				
136	13.298,33				
137	13.564,30				
138	13.835,59				
139	14.112,29				
140	14.394,54				

Resolução Nº 015/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO N° 015/2013.
Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Estatuto do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto da AGIR, juntamente com os membros da Comissão Especial nomeados através da Resolução nº 007/2013 e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que a Comissão Especial nomeada através da Resolução nº 007/2013 cumpriu as suas atribuições;
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR realizada nesta data, na cidade de Blumenau/SC;
Considerando-se que os trâmites legais previstos foram observados;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Estatuto da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, a redação final de que trata o artigo anterior será publicada, cabendo ao Diretor Geral, providenciar o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções da AGIR, para que os municípios consorciados submetam a ratificação do Poder Legislativo e após, a publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Guabiruba/SC	Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

ALTERAÇÕES APROVADAS NA AGE DE 22.03.2013.

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Alterações

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA
Art. 1º. ...
...
§3º. - ... até 27 de maio de 2010:
...
I – Integram também o Protocolo de Intenções os seguintes entes consorciados:

VII - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n.º 435, Centro, na cidade Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, industrial, CPF 181.649.359-72 e C. Id. RG 221.280-3, residente e domiciliado na Rua Rodovia Ivo Silveira, nº 8.810, Bairro Bateias, Estado de Santa Catarina;

X - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro,

n.º 525, Centro, na cidade Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ROLF NICOLODELLI, brasileiro, casado, CPF 421.393.179-04, e C. Id. RG 1.399.157, residente e domiciliado na Rua Heinrich Kanis, 627, Pomerode Fundos, Estado de Santa Catarina;

XIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1069, na cidade Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, casado, CPF 765.097.459-68, e C. Id. RG 3.067.674-6, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2.495, Bairro Gávea, Estado de Santa Catarina;

XIII - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, na cidade Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, brasileiro, casado,, CPF 003.860.349-74 e C. Id. RG 2.487.962, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 816, Centro, Estado de Santa Catarina;
...
§ 6º. - ... deste artigo, ...
...
CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
...
CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES
...
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
...
Art. 9º. Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidas pela AGIR deverão ser submetidos e aprovados pelo Comitê de Regulação, por maioria simples de seus membros
...
Art. 10. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pela Diretoria Geral, os mecanismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
...
Art. 11.
...
V – REVOGADO
...
CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA
...
CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO
...
Art. 14.
...
§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir do artigo 87 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Nos primeiros 12 (doze) meses de efetivo funcionamento do consórcio, o rateio deverá ser integralizado totalmente entre os consorciados, para fazer frente às despesas, podendo este prazo ser prorrogado até o efetivo aporte das taxas previstas nos artigo 87 e seguintes e nos limites do § 7.º deste artigo.

§ 7º. Enquanto não houver a implementação e efetiva cobrança das taxas previstas a partir do artigo 87 e seguintes deste Estatuto, os entes consorciados cobrirão através do rateio, a totalidade das despesas, reduzindo-se este até ao percentual em até cinquenta por cento após o ingresso das receitas das taxas.
CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA
...
Art. 15.
...
VIII - Diretoria Técnica.
IX - Diretoria Administrativa.
...
SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL
...
Art. 16.
...
§ 5º. ... e na falta deste, pelo representante consorciado mais idoso presente.
...
§ 9º. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria Executiva ocorrerá na primeira assembleia geral, iniciando-se o mandato naquela data e com término no dia 31 de dezembro do mesmo ano.
§ 10 - A Presidência da Diretoria Executiva da AGIR, após o término dos mandatos dos prefeitos até a data da primeira eleição prevista no parágrafo anterior, será ocupada pelo Prefeito do município detentor deste cargo.
...
Art. 20.
...
XV - REVOGADO
...
Art. 22. Em assembleia geral especialmente convocada poderá ser apresentada e apreciada moção de censura, com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) do consorciados, para a destituição do presidente do consórcio ou em relação ao diretor geral.
1º. ....
2º. ...
3º. ...
4º. ...
5º. ...
6ª. REVOGADO
§ 7º. Aprovada a moção de censura em face da atuação do diretor geral, esta será encaminhada ao presidente do Comitê de Regulação para apreciação e deliberação em reunião do Comitê especialmente convocada
....
SESSÃO II
Da Alteração do Estatuto
Art. 23.
§ 1º. Para alteração deste Estatuto será convocada assembleia geral extraordinária por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da assembleia anterior.
...
§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria dos membros da comissão especial.
SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
...
Art. 29.
...
V . REVOGADO
...

VII – REVOGADO
...
VII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação.

§ 1º. REVOGADO

Art. 30.
...
V – REVOGADO
...
SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
...
SEÇÃO V
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO
...
Art. 36.
...
V - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.
...
Art. 37.
...

§ 1º. O Diretor Geral apresentará à assembleia geral a lista com o nome dos indicados para vagas existentes no referido comitê, conforme os requisitos fixados neste Estatuto.
...
Art. 39. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada, notória especialização e conhecimento técnico, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 40. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
...
II - ocupante de cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado ou servidor ocupante de cargo em comissão, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;

§ 1.º ...

§ 2.º Os prestadores de serviços poderão indicar empregados e ou servidores, estes quando ocupantes de cargos efetivos e superado o estágio probatório, mesmo que exercendo cargos em comissão, funções gratificadas ou cargos de chefia e direção.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA GERAL
...
Art. 49. O cargo de Diretor Geral será indicado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação, por votação, do Comitê de Regulação.

§ 1º. A Diretoria Executiva apresentará ao Comitê de Regulação o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária, desde que inclusos na pauta da reunião, o qual será nomeado e empossado pelo presidente da Diretoria Executiva.
...
Art. 49-A – Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico serão cargos comissionados, indicados pela Diretoria Geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação.

Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo comissionado ser brasileiro, com reputação ilibada, preencher os requisitos do Anexo I-B, correspondente a sua área de atuação, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 50. O cargo eletivo e os cargos comissionados serão aprovados pelo Comitê de Regulação, após indicação formal efetivada pela Diretoria Executiva e Diretoria Geral respectivamente.

§ 1º O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar, através de ato fundamentado do Comitê de Regulação, nos termos da art. 36, inciso V deste Estatuto.

§ 2º. Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado por novo Diretor Geral indicado pela Diretoria Executiva e eleito regularmente pelo Comitê de Regulação.

§ 3º. Aplicam-se ao Diretor Geral e aos Cargos Comissionados as disposições constantes nos artigos 39 a 41 deste Estatuto.
...
Art. 51. O cargo de ouvidor é vinculado e subordinado à Diretoria Geral, os cargos de engenheiro sanitarista ambiental e engenheiro civil são vinculados e subordinados a Diretoria Técnica e, os cargos de economista, contador, agente e auxiliar administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Administrativa.

SEÇÃO VII
DIRETORIA TECNICA

Art. 52. A Diretoria Técnica é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização, normatização e controle e será dirigida pelo Diretor Técnico, ficando sob a sua coordenação a área de normalização, fiscalização e controle, como também, dos cargos permanentes de engenheiro sanitarista e/ou ambiental; engenheiro químico e engenheiro civil.

Art. 53. Compete a Diretoria Técnica:
...
Art. 54. Caberá também a Diretoria Técnica:
...
Art. 55. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

§ 1º. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

§ 2º. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 56. (Revogado)
...
Art. 57. A área de normatização é órgão da AGIR, subordinada

a Diretoria Técnica, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
Art. 60. A área de fiscalização e controle é órgão da AGIR, subordinada ao Diretor Técnico, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Art. 61. Compete à área de Fiscalização e Controle:
...
Art. 62-A. Compete ao Cargo de Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental;
I - fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco das obras de responsabilidade de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;
II - emitir pareceres sanitários e ambiental das obras e investimentos encaminhadas para a análise da AGIR;
III - realizar inquéritos sanitários e ambientais e outros estudos no domínio do ambiente;
IV - realizar inspeções e vistorias sanitárias e ambientais;
V - cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e ambientais no âmbito da competência da AGIR;
VI - organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana;
VII - acompanhar e emitir parecer das atividades constantes nos planos de saneamento básico aprovados pelos entes consorciados, coordenando e avaliando a sua aplicação;
VIII - participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde educação ambiental;
IX - promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional;
X - elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controle e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar da comunidade;
XI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Art. 62-B. Compete ao Cargo de Engenheiro Químico:
I - fazer acompanhamento, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica das atividades/projetos de acompanhamento da AGIR, em colaboração com outros profissionais da área técnica, quando necessário;
II - assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de químico no âmbito da competência da AGIR;
III - ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos no âmbito da competência da AGIR;
IV - análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, padronização e controle de qualidade no âmbito da competência da AGIR;
V - produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos no âmbito da competência da AGIR;
VI - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições;
VII - operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas a competência da AGIR;
VIII - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade de químico no âmbito de atuação da AGIR;
IX - estudo, elaboração e execução de projetos na área de competência da AGIR;
X - estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações no âmbito da competência da AGIR;
XI - execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos no âmbito da competência da AGIR;
XII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Art. 62-C. Compete ao Cargo de Engenheiro Civil:
I - elaborar e fiscalizar projetos de construção, montagem, operação, manutenção e reparo ou adaptação de instalações destinadas aos processos de produção, distribuição, tratamento de água e disposição final de esgotos;
II - acompanhar e orientar a operação, manutenção e controle da qualidade em sistemas de tratamento e purificação de água e esgoto;
III - elaborar estudos, planejamentos, projetos, especificações e viabilidade técnica, econômica de obras e serviços técnicos relacionados com saneamento básico;
IV - orientar o trabalho técnico de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de unidades na perspectiva da engenharia civil; orientar desenhista e técnicos em trabalhos referentes a edificações, sistemas de abastecimento de água e de saneamento, rios, canais, poços etc.;
V - efetuar vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudos e pareceres técnicos, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos;
VI - fiscalizar e controlar o andamento de obras, segundo as especificações;
VII - orientar os serviços de topografia, desenho e elaboração de estudos, projetos e execução de obras;
VIII - elaborar e/ou analisar especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços, bem como orçamentos analíticos relativos aos sistemas de água e esgoto, para fins de projetos e/ou licitações;
IX - elaborar e controlar os elementos técnicos necessários para efeito de pedido de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro dos entes consorciados;
X - planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades operacionais do consórcio;
XI - prestar assistência técnica em sua especialidade para os diversos entes consorciados;
XII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
XIII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO VIII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 63 - A Diretoria Administrativa é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pelo Diretor(a) Administrativo ficando sob a sua coordenação à área de contabilidade, economia e de recursos humanos, como também, os cargos permanentes de contador, economista, agente administrativo e auxiliar administrativo.

Art. 64. Compete a Diretoria Administrativa:
...
Art. 64-A. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, o Diretor(a) Administrativo exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

Parágrafo único - O Diretor(a) Administrativo durante o período de acumulação perceberá o vencimento correspondente ao cargo de Diretor Geral, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação da remuneração.

Art. 65. Os cargos públicos permanentes, constantes no Anexo I, serão nomeados pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso de provas e ou provas e títulos.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos permanentes poderão exercer cargo de Direção tendo como condição para o exercício, ser brasileiro, com reputação ilibada, habilitação correspondente ao cargo a ser nomeado e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

Art. 66. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado e habilitado no órgão de classe correspondente e pelo exercício desta.

Art. 67. A área de contabilidade é órgão da AGIR subordinada a Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
Art. 69. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.
...
Art. 70. A área de recursos humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.
...
Art. 72-A. A área de economia é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria Administrativa, com natureza técnica e dirigida pelo Diretor Administrativo, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

Parágrafo único: Compete a área de economia:
I – analise e relatório das planilhas com pedidos de reajuste e/ou reequilíbrio, encaminhados pelos entes consociados, prestadores de serviços e/ou concessionárias;
II - planejamento de estratégias de curto prazo e logo prazo visando avaliar as políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
III – gerir a gestão econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados;
IV – emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro econômico-financeira do Consórcio e de seus consorciados.

Art. 72-B. Compete ao cargo de Economista:
I - analisar o ambiente econômico do Consórcio e seus consorciados;
II - elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, apresentados ao Consórcio, referente ao acompanhamento de pedidos de reajuste e ou reequilíbrio econômico, dentre outros;
III - participar do planejamento estratégico de curto prazo e avaliar políticas de impacto coletivo para a gestão do Consórcio e de seus consorciados;
IV - gerir programação econômico-financeira;
V - emitir parecer e analisar as propostas de reequilíbrio e reajustes encaminhados pelos municípios consorciados, prestadoras de serviços, concessionárias e ou autarquias;
VI - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do AGIR;
VII - preencher os requisitos dispostos no Anexo I- do Quadro de Cargos Permanentes.

Art. 72-C. Compete ao cargo de Contador:
I - planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
II - supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
III - controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV - proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
V - supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
VII - preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;
VIII - assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
IX - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Artigo 72-D. Compete ao cargo de Agente Administrativo:
I - executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, contabilidade, economia e logística;
II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
III - atender os representantes dos Entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;
IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V - preparar relatórios e planilhas;
VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;
VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;
VIII - Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Artigo 72-E. Compete ao cargo de Auxiliar Administrativo:
I - encarregar-se da entrada e saída de correspondência, recepcionar documentos organizar e manter o arquivo;
II - atender chamadas telefônicas, manter a agenda telefônica atualizada;
III - atender ao público encaminhando ao setor competente;

IV - operar máquinas de escritório como calculadoras, copiadoras, computadores e os programas usados manutenção das atividades da AGIR;
V - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR.
VI - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

SEÇÃO IX
ASSESSORIA JURÍDICA
Art. 72- F. Compete a Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
II – REVOGADO
...
Parágrafo único: as atribuições e competências previstas no caput deste artigo estendessem ao cargo de Assessor Jurídico.
SEÇÃO IX
DA OUVIDORIA

CAPÍTULO X
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO
Art. 81.
...
§ 1º. A Diretoria Executiva é eletiva nos termos do artigo 16, combinado com os artigos 26 e 27 deste Estatuto.
...
§ 3º Os conselheiros do Comitê de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante, com possibilidade de ressarcimento de despesas a cada reunião que efetivamente tenha participado, nos termos deste Estatuto em seu artigo 45, § 1º e § 2º.

§ 4º ...
§ 5º ...
§ 6º ...
§ 7º ...
§ 8º ...
§ 9º. ...
§ 10. ...
§ 11. Os cargos de Diretor(a) Administrativo, Diretor Técnico e Assessor Jurídico, são cargos comissionados, sendo indicados pela Diretoria geral e submetidos à aprovação do Comitê de Regulação, nos termos dos artigos 49-A e 50 deste Estatuto.

Art. 82. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I, I-A e I-B, deste Estatuto, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências nos termos do Anexo III deste Estatuto.

Art. 83.
...
§ 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste artigo e o disposto nos artigos 39 a 42; 44; 52 a 75 e demais artigos do Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II deste Estatuto, compatíveis com os contratados temporariamente.
...
Art. 84. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substituí-lo.
...
§ 1.º - REVOGADO
...
§ 3º. Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 140 da tabela constante no Anexo III, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.
...
Art. 86.
...
§ 1º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos sem ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do parágrafo 3º deste artigo.
...
§ 3º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento mensal.

§ 4º. Poderá ser instituída gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos e corresponderá a no máximo 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, quando o servidor exercer uma das atividades abaixo:
atividade de pregoeiro ou presidente de comissão de licitação
membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
membro da comissão permanente e ou especial de licitação e/ ou pregão;
membro permanente de progressão na carreira;
membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
membro comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo.

I - estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores da AGIR, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.

§ 5º. Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 6º. O re crutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pela AGIR através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas.

II - em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 7º. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de

bolsa-estágio nos seguintes valores:

I - R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

III- estes valores serão reajustados na mesma época da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da AGIR, conforme artigo 84 deste Estatuto.

VI – Os valores fixados nos incisos I, II e III, deste parágrafo poderão ser alterados por decisão da Diretoria Executiva, devidamente justificada a sua necessidade e conveniência.

§ 8º. Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais.

II - auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III - período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 9º- O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

86 - A. Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).
Parágrafo único – Este valor será reajustado na mesma época da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da AGIR, conforme artigo 84 deste Estatuto.

CAPÍTULO XII
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
...
Art. 88.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,0400, onde:
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 89.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0400 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0400, onde:
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0400 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 90.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde:
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante

Art. 91.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 92.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 93.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 94.
...
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
...

Art. 102. O valor em moeda nacional constante nos artigos 88, § 2º; 89, § 2º; 90, § 2º; 91 § 2º; 92, § 2º; 93 § 2º e 94 §2º serão atualizados automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2015, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2014, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Estatuto (artigos 88, § 2º; 89, § 2º; 90, § 2º; 91 § 2º; 92, § 2º; 93 § 2º e 94 §2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
...
CAPÍTULO XIII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS
...
CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
...
CAPÍTULO XV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
...
CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
...
CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
...
CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
...
Art. 137.
...
§1º. ...

§2º. - Ficam extintos três (03) cargos de Agente Administrativo, quatro (04) cargos de Auxiliares Administrativos e todos os quatro (04) cargos de auxiliares gerais previstos no Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.

MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial Prefeito de Guabiruba/SC	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Demais consorciados:

NICANOR MORRO Prefeito de Apiúna/SC	NAPOLEÃO BERNARDES NETO Prefeito de Blumenau/SC
OSNIR FLORIANI Prefeito de Benedito Novo em exercício/SC	JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito de Botuverá/SC

PEDRO CELSO ZUCHI	SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito de Gaspar/SC	Prefeito de Indaial/SC
ROLF NICOLODELLI	FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Pomerode/SC	Prefeito de Rio dos Cedros/SC
PAULO ROBERTO WEISS	LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Rodeio/SC	Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas
01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.

01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Economista	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Contador	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Processos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletroeletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.118,86	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	9.128,40	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.
01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
1	1.118,86	42	2.519,90	83	5.675,32
2	1.141,23	43	2.570,30	84	5.788,82
3	1.164,06	44	2.621,71	85	5.904,61
4	1.187,35	45	2.674,14	86	6.022,69
5	1.211,09	46	2.727,62	87	6.143,15
6	1.235,32	47	2.782,17	88	6.266,01
7	1.260,01	48	2.837,81	89	6.391,33
8	1.285,21	49	2.894,58	90	6.519,15
9	1.310,92	50	2.952,46	100	6.649,54
10	1.337,13	51	3.011,52	101	6.782,53
11	1.363,89	52	3.071,74	102	6.918,18
12	1.391,16	53	3.133,18	103	7.056,55
13	1.418,99	54	3.195,84	104	7.197,68
14	1.447,36	55	3.259,76	105	7.341,63
15	1.476,32	56	3.324,96	106	7.488,46
16	1.505,84	57	3.391,45	107	7.638,24
17	1.535,96	58	3.459,28	108	7.790,99
18	1.566,67	59	3.528,47	109	7.946,82
19	1.598,01	60	3.599,04	110	8.105,75
20	1.629,97	61	3.671,01	111	8.267,86
21	1.662,57	62	3.744,43	112	8.433,23
22	1.695,82	63	3.819,32	113	8.601,88
23	1.729,74	64	3.895,72	114	8.773,93
24	1.764,33	65	3.973,63	116	8.949,41
25	1.799,62	66	4.053,11	117	9.128,40
26	1.835,61	67	4.134,17	118	9.310,95
27	1.872,32	68	4.216,85	119	9.497,18
28	1.909,76	69	4.301,19	120	9.687,12
29	1.947,97	70	4.387,21	121	9.880,87
30	1.986,93	71	4.474,95	122	10.078,48
31	2.026,67	72	4.564,45	123	10.280,06
32	2.067,20	73	4.655,74	124	10.485,66
33	2.108,54	74	4.748,86	125	10.695,38
34	2.150,71	75	4.843,83	126	10.909,28
35	2.193,72	76	4.940,70	127	11.127,46
36	2.237,59	77	5.039,52	128	11.350,01
37	2.282,36	78	5.140,31	129	11.577,01
38	2.327,99	79	5.243,12	130	11.808,55
39	2.374,56	80	5.347,98	131	12.044,71
40	2.422,05	81	5.454,94	132	12.285,61
41	2.470,48	82	5.564,03	133	12.531,32
134	12.781,94				
135	13.037,58				
136	13.298,33				
137	13.564,30				

138	13.835,59				
139	14.112,29				
140	14.394,54				

Resolução Nº 016/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO N° 016/2013.
Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios consorciados, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto da AGIR, juntamente com os membros da Comissão Especial nomeados através da Resolução nº 007/2013 e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando que a Comissão Especial nomeada através da Resolução nº 007/2013 cumpriu as suas atribuições;
Considerando-se as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR realizada nesta data, na cidade de Blumenau/SC;
Considerando-se que os trâmites legais previstos foram observados;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a redação final para o projeto de alteração do Estatuto dos Servidores Públicos – Anexo II da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, a redação final de que trata o artigo anterior será publicada, cabendo ao Diretor Geral, providenciar o encaminhamento da minuta do projeto de lei com a redação final da alteração do Protocolo de Intenções da AGIR, para que os municípios consorciados submetam a ratificação do Poder Legislativo e após, a publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.

MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Guabiruba/SC	Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

ALTERAÇÕES APROVADAS NA AGE DE 22.03.2013.

ANEXO II
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
...
CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO
...
Art. 6º.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo ou em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade, nos termos do artigo 64-A do Estatuto do Consórcio Público da AGIR.
...
CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO
...
CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
...
Art. 34.
Parágrafo único - Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), acumulado no ano anterior, ou o índice que vier a substitui-lo.
...
CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS
...
Art. 37.
...
I - ...
II - auxílio transporte;
III -...
IV - auxilio alimentação.
...
Art. 41 - Será concedido o auxílio transporte, de natureza jurídica indenizatória, e concedido em pecúnia pela AGIR, que será processado pelo Setor de Recursos Humanos e conforme dispuser regulamento.
...
Art. 41-A – Será concedido auxílio alimentação aos servidores efetivos, eletivos ou temporários e aos estagiários, proporcional à carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais), corrigidos na mesma data e percentual estabelecido para a revisão geral anual dos servidores públicos do consórcio da AGIR.
...
Art. 43. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do Regimento Interno do consórcio público, é devido gratificação pelo seu exercício, no percentual no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (por cento) sobre o salário ou vencimento base do cargo efetivo originariamente ocupado.

§ 1º. Cessada a função de direção, chefia ou assessoramento, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação.

§ 2º. Os agentes e ou servidores públicos cedidos com e/ou sem ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo ser concedida gratificações, nos termos do § 4º. deste artigo.

§ 3º. Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos do Regimento Interno.

§ 4º. Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do caput deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, podendo, a critério da Diretoria Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de 20% (vinte por cento); 30% (trinta por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o salário ou vencimento base originalmente ocupado.
...
Art. 44. . A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano. e é devida também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos.
...
Art. 48. Fica instituído o adicional por tempo de serviço, designado de triênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada 03 (três) anos de efetivo exercício das funções junto a AGIR, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, o servidor, ao ser beneficiado pelo triênio, passará a ter como vencimento base o valor da referência imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico.

§ 2º Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de triênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º Não será concedido o triênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em qualquer avaliação periódica de desempenho, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais do consórcio público, realizada durante o período de contagem do referido quinquênio.

§ 4º O triênio será concedido por ato do Diretor Geral do consórcio, após analisados os requisitos fixado por este Estatuto e pelas normas regimentais para sua concessão.

§ 5º Estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores da AGIR, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.
...
Art. 53. Fica instituído o adicional por Nova Titulação ou Habilitação dos Servidores da AGIR, no limite de 02 (duas) promoções no longo da carreira, mediante a apresentação de nova titulação ou habilitação de título sequencial ao exigido para o cargo que o servidor tomou posse:

I – para o cargo que é exigido como habilitação mínima à conclusão do ensino médio, será considerado como primeiro titulo sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação, e segundo a conclusão do curso de pós-graduação, os quais terão um acréscimo de 03 (três) referências à cada curso concluído;
II – para o cargo que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação, e segundo a conclusão do curso de mestrado, o qual terá como acréscimo de 03 (três) referências para o primeiro e o acréscimo de 05 (cinco) referências para o segundo;
III – para os cargos em que é exigido o curso de pós-graduação será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso mestrado, e o segundo a conclusão do curso de doutorado, o qual terá o acréscimo de 05 (cinco) referências para o primeiro e o acréscimo de 08 (oito) referências para o segundo.
...
§ 2º Considera-se nova titulação aquela que o servidor venha a obter em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público ou ocupante de cargo comissionado, que guarde afinidade com as atribuições de seu cargo e contribua significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas.
...
I - os servidores da AGIR poderão receber ao longo da carreira o limite de 02 (duas) promoções por Titulação ou Habilitação, de acordo com o disposto no caput deste artigo e de acordo com os Anexos I e I-A.

II – estendesse aos servidores efetivos recebidos em cessão, as progressões previstas neste artigo, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados estabelecidos neste Estatuto.
...
§ 5º Serão considerados para fins deste artigo, os títulos já obtidos antes do ingresso no cargo público, desde que sejam compatíveis com as especificações do cargo.
...
Art. 54 .
...
§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance, pelo servidor público, das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de 06 (seis) meses, consoante critérios estabelecidos em ato da Diretoria Executiva do consórcio público, após aprovação pela Assembleia Geral.
...
§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação insuficiente em avaliação periódica de desempenho realizada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos deste Estatuto e das normas regimentais.
...
CAPÍTULO VI
DAS FÉRIAS
...
Art. 56. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período e é devido também aos ocupantes de cargos comissionados e eletivos
...
CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS
...
CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES
...
CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO
...
Art. 65. Além das ausências ao serviço previstas no artigo 62, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
...
CAPÍTULO X
DO DIREITO DE PETIÇÃO
...
CAPÍTULO XI

DOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
...
CAPÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS
...
CAPÍTULO XIII
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES
...
CAPÍTULO XIV
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
...
CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES AOS SERVIDORES PÚBLICOS
...
CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
...
CAPÍTULO XVII
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
...
CAPÍTULO XVIII
DO PROCESSO DISCIPLINAR
...
Art. 134.
...
Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o inciso I do artigo 94, o ato será convertido em demissão, se for o caso.
...
CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 145. As disposições estabelecidas neste Estatuto aplicam-se aos servidores públicos do consórcio público designado pela AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – AGIR, estendendo-se, no que couber aos servidores, empregados e demais agentes públicos cedidos pelos municípios consorciados.
...
Art. 145-A. Ficam extintos três (03) cargos de Agente Administrativo, quatro (04) cargos de Auxiliares Administrativos e todos os quatro (04) cargos de auxiliares gerais previstos no Anexo I – Quadro Geral de Cargos Permanentes.
...

Blumenau (SC), em 22 de março de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Ascurra/SC

MATIAS KOHLER Presidente da Comissão Especial	HARTWIG PERSUHN Secretário da Comissão Especial
Prefeito de Guabiruba/SC	Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Demais consorciados:

NICANOR MORRO Prefeito de Apiúna/SC	NAPOLEÃO BERNARDES NETO Prefeito de Blumenau/SC

OSNIR FLORIANI	JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito de Benedito Novo em exercício/SC	Prefeito de Botuverá/SC

PEDRO CELSO ZUCHI	SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito de Gaspar/SC	Prefeito de Indaial/SC

ROLF NICOLODELLI	FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Pomerode/SC	Prefeito de Rio dos Cedros/SC
PAULO ROBERTO WEISS	LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Rodeio/SC	Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

N.º de Cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal.	Vencimento inicial em R$	Habilitações Mínimas
01	Ouvidor	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel e/ou tecnólogo em Direito, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública, com curso na área de ouvidoria; portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Ambiental e/ou Sanitarista, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Engenheiro Civil e/ou Químico	68 a 77	40 horas	4.216,85	Bacharel em Engenharia Civil, e/ou Engenharia Química, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Economista	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Economia, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.

01	Contador	53 a 62	40 horas	3.133,18	Bacharel em Contabilidade, registro no órgão competente e portador de CNH categoria B.
01	Agente Técnico	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Processos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletroeletrônica, Controle Ambiental, Saneamento e Efluentes.
03	Agente Administrativo	52 a 61	40 horas	3.071,74	Bacharel e/ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; portador de CNH categoria B.
02	Auxiliar Administrativo	01 a 10	40 horas	1.118,86	Nível médio completo e portador de CNH categoria B.

ANEXO I-A
QUADRO DE CARGO ELETIVO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Diretor Geral	117 a 126	40 horas	9.128,40	Nível superior completo, com especialização na área pública.

ANEXO I-B
QUADRO DE CARGO COMISSIONADO

N.º de cargos	Denominação do cargo	Ref. Venc. Inicial e Final	Carga horária Semanal	Vencimento inicial R$	Habilitações Mínimas
01	Assessor Jurídico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Direito e inscrição na OAB, com especialização em área afim.
01	Diretor Técnico	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental e Engenharia Química; registro no órgão competente e com especialização em área afim.
01	Diretor Administrativo	89 a 98	40 horas	6.391,33	Bacharel ou tecnólogo em Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais e Gestão Pública; registro na área competente, com especialização na área pública.

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
1	1.118,86	42	2.519,90	83	5.675,32
2	1.141,23	43	2.570,30	84	5.788,82
3	1.164,06	44	2.621,71	85	5.904,61
4	1.187,35	45	2.674,14	86	6.022,69
5	1.211,09	46	2.727,62	87	6.143,15
6	1.235,32	47	2.782,17	88	6.266,01
7	1.260,01	48	2.837,81	89	6.391,33
8	1.285,21	49	2.894,58	90	6.519,15
9	1.310,92	50	2.952,46	100	6.649,54
10	1.337,13	51	3.011,52	101	6.782,53
11	1.363,89	52	3.071,74	102	6.918,18
12	1.391,16	53	3.133,18	103	7.056,55
13	1.418,99	54	3.195,84	104	7.197,68
14	1.447,36	55	3.259,76	105	7.341,63
15	1.476,32	56	3.324,96	106	7.488,46
16	1.505,84	57	3.391,45	107	7.638,24
17	1.535,96	58	3.459,28	108	7.790,99
18	1.566,67	59	3.528,47	109	7.946,82
19	1.598,01	60	3.599,04	110	8.105,75
20	1.629,97	61	3.671,01	111	8.267,86
21	1.662,57	62	3.744,43	112	8.433,23
22	1.695,82	63	3.819,32	113	8.601,88
23	1.729,74	64	3.895,72	114	8.773,93
24	1.764,33	65	3.973,63	116	8.949,41
25	1.799,62	66	4.053,11	117	9.128,40
26	1.835,61	67	4.134,17	118	9.310,95
27	1.872,32	68	4.216,85	119	9.497,18
28	1.909,76	69	4.301,19	120	9.687,12
29	1.947,97	70	4.387,21	121	9.880,87
30	1.986,93	71	4.474,95	122	10.078,48
31	2.026,67	72	4.564,45	123	10.280,06
32	2.067,20	73	4.655,74	124	10.485,66
33	2.108,54	74	4.748,86	125	10.695,38
34	2.150,71	75	4.843,83	126	10.909,28
35	2.193,72	76	4.940,70	127	11.127,46
36	2.237,59	77	5.039,52	128	11.350,01
37	2.282,36	78	5.140,31	129	11.577,01
38	2.327,99	79	5.243,12	130	11.808,55
39	2.374,56	80	5.347,98	131	12.044,71
40	2.422,05	81	5.454,94	132	12.285,61
41	2.470,48	82	5.564,03	133	12.531,32
134	12.781,94				
135	13.037,58				
136	13.298,33				
137	13.564,30				

138	13.835,59				
139	14.112,29				
140	14.394,54				

Resolução Nº 020/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 020/2013
ANULA A RESOLUÇÃO Nº 029 DE 29.10.2012, DA AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO PROVISÓRIA DOS REQUISITOS E AS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, XI, do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando a necessidade de realização de Concurso Público para a AGIR;
Considerando a padronização a ser efetuada em razão das Resoluções nº 014, 015 e 016/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica anulada a Resolução nº 029, de 29 de outubro de 2012, a qual autorizava abertura de concurso público destinado a prover vagas de emprego público no serviço público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e regulamentava provisoriamente os requisitos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 08 de abril de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

Resolução Nº 021/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 021/2013
AUTORIZA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO NO SERVIÇO PÚBLICO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, E REGULAMENTA PROVISORIAMENTE OS REQUISITOS E AS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30 Inciso XI e parágrafo único do Artigo 137 do Estatuto e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando as disposições do Artigo 37, Incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 137 do Estatuto dos Servidores da AGIR;
Considerando a Resolução nº 020/2013, a qual anulou a Resolução nº 029/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - A AGIR fica autorizada a lançar Edital de Concurso Público destinado a prover vagas de emprego público constantes do Anexo I - QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES e demais legislação pertinente.

Art. 2º - Até que se regulamente as Atribuições/Ocupações dos cargos previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e a fim de que se possibilite o lançamento do Edital de Concurso Público de que trata o artigo 1º, ficam estabelecidos provisoriamente os requisitos mínimos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos, conforme Anexo I.

Art. 3º - Em caso de alteração estatutária do Consórcio Público os nomeados para os respectivos cargos poderão ser readaptados no novo quadro, sem qualquer prejuízo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 08 de abril de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES

I - Denominação do Cargo: Agente Administrativo - Setor Administrativo - 40 h/a semanais

Requisitos Mínimos: Nível médio completo e cursando nível superior nas áreas afins;
a) entende-se como cursando nível superior: cursando no mínimo o 5º semestre para bacharelado e 3º semestre para tecnólogo;
b) entende-se como área afim: Administração, Administração/Gestão Pública e Secretariado Executivo.

Descrição Sintética das Funções/Atribuições:

I - executar os serviços de apoio nas áreas compatíveis com sua especialidade (curso correspondente ao previsto no Edital);
II - dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
III - atender os representantes dos entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;
IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V - preparar relatórios e planilhas;
VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;
VII - auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público;
VIII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

II - Denominação do Cargo: Agente Administrativo - Setor Técnico

- 40 h/a semanais

Requisitos Mínimos: Nível médio completo e cursando nível superior nas áreas afins;
a) entende-se como cursando nível superior: cursando no mínimo o 5º semestre para bacharelado e 3º semestre para tecnólogo;
b) entende-se como área afim: Processos Industriais, Gestão Ambiental, Saneamento, Eletromecânica, Controle Ambiental, Efluentes, Engenharia Sanitária, Engenharia Química e Engenharia Ambiental.

Descrição Sintética das Funções/Atribuições:

I - executar os serviços de apoio nas áreas compatíveis com sua especialidade (curso correspondente ao previsto no Edital);
II - dar cumprimento as resoluções e normativas da AGIR;
III - atender os representantes dos entes consorciados, concessionárias/autarquias e prestadores de serviços prestando informações sobre atividades, programas e atividades de competência da AGIR;
IV - tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
V - preparar relatórios e planilhas;
VI - executar serviços gerais de escritório e atendimento ao público;
VII - proceder fiscalizações, visitas e demais atividades pertinentes ao controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais;
VIII - executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria da AGIR;
IX - preencher os requisitos dispostos no Anexo I do Quadro de Cargos permanentes.

Convocação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR

CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, nomeado pelo Decreto nº 001/2012, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORIDINÁRIA que se realizará no dia 27 de maio de 2013, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Plano de Ações e Metas Procedimento Administrativo nº 010/2011;
3 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 13 de maio de 2013.
ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº 007/2012)

Ata Nº 010 de 22.04.2013 - Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação - AGIR

ATA Nº 010/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1.216, página 320 de 11.04.2013, no site e no mural da AGIR, reuniu-se em sua sede, na sala de reuniões do 1º piso da AMMVI, no endereço declinado na convocação, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às treze horas e trinta minutos em primeira convocação, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. Os trabalhos foram iniciados pela senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR, a qual deu boas-vindas aos presentes, justificou a ausência do senhor Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR e, com a concordância de todos nomeou a senhorita Diandra Mendes Medeiros - Ouvidora da AGIR, para secretariar os trabalhos. A reunião extraordinária contou ainda com a presença do senhor Anísio Fantini - Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, Felipe Ruediger - Diretor Técnico da AGIR, e dos seguintes Conselheiros Titulares: Sandro Lourival Cardoso, Sheila Mafra Ghoddsi, Maria de Fátima Martins, Douglas Frankenberger, Ricardo Alexandre da Silva, Ricardo Hübner e Valdete Korz Marques; e dos seguintes Conselheiros Suplentes: Guilherme Schmidt Pimentel e Sandra Aparecida Alves de Oliveira; como consta na lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados com a apresentação e apreciação da Ordem do Dia: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 - Continuação da Discussão da Consulta Pública 001/2012; e 3 - Assuntos gerais. Em ato seguinte, referente à aprovação da ata da reunião anterior, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt solicitou a senhorita Diandra Mendes Medeiros que procedesse a leitura na íntegra da ata, após a devida leitura a mesma foi colocada em aprovação e, com uma alteração solicitada pela senhora Sandra Aparecida Alves de Oliveira, a ata foi ratificada por todos. A senhora Vanessa Fernanda Schmitt também justificou a sua ausência na última reunião, bem como, relembrou o calendário elaborado para a realização das reuniões, e em sendo necessário informou que podem ser convocadas reuniões extraordinárias, como esta. No seguimento dos trabalhos e seguindo a Ordem do Dia, o senhor Felipe Ruediger apresentou as respostas da Consulta Pública da Resolução nº 001/2012, onde foram tratados do Artigo 046 ao Artigo 100, conforme relatório anexo, parte integrante desta ata, onde os interessados se manifestaram pontuando e readequando alguns artigos; após explanação das contribuições e discussão ampla dos conselheiros presentes, alguns artigos irão ser redigidos e outros ainda permanecerão em sua abordagem inicial. Como última tratativa, o Presidente do Comitê de Regulação, o senhor Anísio Fantini, solicitou aos conselheiros uma nova reunião para a continuação dos trabalhos sobre a Consulta Pública nº 001/2012, em razão dos mesmos não terem sidos finalizados na presente data. Sugeriu-se então o dia três de maio, às oito horas, sendo a citada data, horário e local confirmado por todos os presentes, ficando ainda para verificação de disponibilidade de local junto à AMMVI. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação, senhor Anísio Fantini, agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes e deu por encerrado os trabalhos desta reunião extraordinária, determinado que eu, Diandra Mendes Medeiros, secretária "ad hoc" lavrasse a presente ata que, depois de aprovada pelo Presidente do Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação

DIANDRA MENDES MEDEIROS
Ouvidora da AGIR e Secretária "ad hoc".

Ata Nº 025 de 17.04.2013 - Assembleia Geral Ordinária - AGIR

ATA Nº 025/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1.212, Página 327, de 05.04.2013, no site e no mural da AGIR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os representantes legais do Consórcio Público, no Auditório Lino Grützmacher, no endereço declinado no edital, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às oito horas e trinta minutos em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação a mesma foi aberta às nove horas em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Hartwig Persuhn, Vice-Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do município de Doutor Pedrinho. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se a senhorita Diandra Mendes Medeiros - Ouvidora da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Moacir Polidoro, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do município de Ascurra (chegada posterior); senhor Fernando Tomaselli, Tesoureiro da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do município de Rio dos Cedros; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do município de Indaial; senhor Pedro Celso Zuchi, Prefeito do município de Gaspar; senhor Nicanor Morro, Prefeito do município de Apiúna; senhor Osnir Floriani, Prefeito em exercício do município de Benedito Novo; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do município de Botuverá; senhor Paulo Roberto Eccel, Prefeito do município de Brusque; e o senhor Matias Kohler, Prefeito do município de Guabiruba; além de outras presenças como consta da lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 - Novos Procedimentos Administrativos; 3 - Apresentação dos Planos Municipais de Saneamento; 4 - Processo Seletivo Simplificado; 5 - Concurso Público; 6 - Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, o senhor Hartwig Persuhn agradeceu a presença de todos, convidando o senhor Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR, para fazer parte da mesa e auxiliá-lo na condução dos trabalhos. Em ato seguinte, referente ao item um da pauta, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos, para proporcionar ciência aos presentes, o senhor Heinrich Luiz Pasold foi convidado pelo senhor Hartwig Persuhn a realizar explicações sobre os novos procedimentos administrativos abertos pela AGIR (item dois da pauta), sendo 02 (dois) novos procedimentos, quais sejam os Procedimentos Administrativos de números 008/2013 e 009/2013, explanando sobre suas informações, tais como: autor, partes envolvidas e objeto. Tratando-se sobre o item 03 (três), Apresentação dos Planos Municipais de Saneamento, o senhor Hartwig Persuhn, solicitou ao senhor Felipe Ruediger - Diretor Técnico da AGIR, que realizasse as devidas explicações pormenorizadas, assim este ressaltou os municípios que ainda não efetivaram a entrega do Plano Municipal de Saneamento, bem como, quais os procedimentos de acompanhamento realizado pelo AGIR. A senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR, também enfatizou a crucial importância do Plano para os municípios consorciados bem como a interligação destes com os reajustes e revisões tarifárias nos municípios. O senhor Heinrich Luiz Pasold ainda reiterou que a devida importância está atrelada a Lei nº 11.445/2007. Após esclarecimentos de dúvidas levantadas pelos presentes acerca dos referidos Planos, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt oficializou aos municípios que ainda não responderam a AGIR sobre o acompanhamento dos respectivos Planos, visando dar andamento ao processo junto a AGIR. Dando continuidade à pauta, no que refere-se ao Processo Seletivo Simplificado, o senhor Moacir Polidoro, o qual assume a condução dos trabalhos, passa a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, que explica que não será necessário a realização de um Processo Seletivo, devido a agilidade que está ocorrendo o processo para realização do Concurso Público (item cinco da pauta); sendo previsto o lançamento do edital para o mês de maio; para que os novos colaboradores possam estar inseridos no quadro já no mês de agosto. Como último item da ordem do dia, em assuntos gerais, o senhor Heinrich Luiz Pasold informou sobre a satisfatória participação da AGIR na Reunião Extraordinária realizada na Câmara Municipal de Vereadores em Blumenau, no dia vinte e sete de março do corrente ano, convidando o senhor Moacir Polidoro a expor seu entendimento. Em relação à Reunião Extraordinária, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt informou que uma das metas da AGIR neste ano, é justamente ocasionar essa aproximação com as Câmaras Municipais de Vereadores e Conselhos Municipais de Saneamento. No seguimento, o senhor Paulo Roberto Eccel sugeriu a realização de um seminário para que os Vereadores e demais interessados conheçam a AGIR, bem como, os demais consórcios da AMMVI, sendo a sugestão reforçada pelo senhor Sérgio Almir dos Santos, que por ter atuado enquanto vereador, informou as gratificantes experiências que obteve em seminários neste estilo. O senhor Pedro Celso Zuchi reiterou a importância da parceria entre AGIR e os municípios, bem como, a assessoria prestada pela agência. Aproveitando a tratativa, a senhora Vanessa Fernanda Schmitt informou às visitas/assessorias que a AGIR vem prestando aos municípios, igualmente, as que ainda serão realizadas/prestadas; também expos a proximidade criada entre AGIR e as autarquias municipais, assim como, a melhoria que essa parceria está ocasionando. Em ato seguinte, o senhor Heinrich Luiz Pasold explana sobre as Resoluções nº 014/2013 que Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e dá outras providências; nº 015/2013 que Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Estatuto do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e dá outras providências; e nº 016/2013 que Estabelece a redação final para o projeto de alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e dá outras providências. Após o esclarecimento de dúvidas levantadas pelos presentes acerca das referidas Resoluções, as mesmas foram colocadas para aprovação dos consorciados, sendo aceitas por unanimidade e, consequentemente assinada por todos. Nada mais havendo para ser tratado, o senhor Moacir Polidoro agradeceu a presença de todos, encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, determinando que eu Diandra Mendes Medeiros, secretária "ad hoc" lavrasse a presente ata que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito do Município de Ascurra

DIANDRA MENDES MEDEIROS
Secretária "ad hoc"
Ouvidora da AGIR

ARIS

Ata _ Processo Licitatório 14/2013 - Convite 02/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2013 - CONVITE N. 02/2013

Aos quatorze dias do mês de maio de 2013 compareceram na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no endereço constante do rodapé, os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, que, às 09:30h para, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Convite n.º 02/2013, objeto do processo licitatório n.º 14/2013, destinado a Contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudo econômico-financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a SAMAE de São Bento do Sul.

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, apenas a empresa Iguatemi compareceu à sessão pública em tela, mesmo tendo sido cumprido todos os requisitos de publicidade dispostos nas leis de regência do presente certame, bem como, o envio de três convites. De acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União -TCU " A ausência de três propostas válidas na modalidade convite implica a repetição do processo licitatório, a menos que se comprove a limitação do mercado ou o manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame. Assim, estando deserta a presente licitação e diante a urgência do objeto, a autoridade superior decide tomar a seguinte providência: I) a republicação do certame e a realização de novo procedimento administrativo, por tratar-se de repetição de licitação que não fora acudida. Desta forma, encerram-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida vai assinada pelos membros da Comissão.

O Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, da qual constam as assinaturas dos presentes.

ERNANI MATOS
Presidente da Comissão de Licitação

CLARICE TERESINHA LENZ
Membro

MARCELA MARCON GONÇALVES
Membro

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.05.14 18:35:25 -03'00'